Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1551 | Segunda-feira - 18 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Alto Bela Vista 2
Antônio Carlos 5
Atalanta 6
Balneário Rincão 7
Barra Velha 7
Biguaçu 10
Bom Retiro 10
Braço do Trombudo 11
Brusque 13
Caçador 15
Campo Alegre 17
Campos Novos 147
Canelinha 148
Canoinhas 148
Capinzal 151
Catanduvas 151
Concórdia 152
Cordilheira Alta 167
Coronel Freitas 168
Correia Pinto 169
Curitibanos 169
Ermo 170
Forquilhinha 171
Fraiburgo 172
Galvão 175
Garuva 175
Gaspar 191
Grão Pará 192
Guaramirim 195
Herval d'Oeste 197
Imbituba 198
Iomerê 200
Irineópolis 201
Itaiópolis 203
Itapiranga 205
Itapoá 206
Ituporanga 211
Jacinto Machado 212
Joaçaba 215
Lebon Regis 219
Leoberto Leal 220
Lindóia do Sul 221
Luzerna 221
Mafra 223
Massaranduba 224
Meleiro 227
Modelo 228
Monte Carlo 231
Morro da Fumaça 232
Navegantes 233
Nova Trento 234
Orleans 237
Ouro Verde 238
Paial 239
Palhoça 240
Papanduva 248
Passo de Torres 248
Passos Maia 249
Penha 251
Pinheiro Preto 253
Pomerode 254
Ponte Serrada 267
Porto Belo 267
Porto União 268
Presidente Castello Branco 277
Rio do Sul 277
Salto Veloso 289
Santa Terezinha do Progresso 290
São Bento do Sul 292
São Domingos 293
São José 294
São Lourenço do Oeste 303
São Pedro de Alcântara 306
Schroeder 307
Serra Alta 309
Timbé do Sul 311
Timbó 312
Três Barras 314
Treze Tílias 320
Trombudo Central 321
Tunápolis 322
Vargem Bonita 322
Videira 323
Vitor Meireles 324
Xavantina 325
Xaxim 325

Associações

AMOSC 326

Consórcios

CIGA 328
CIMCATARINA 329
CIS Nordeste 329
CISAM 331
Consórcio Catarina 333
CPIMMOC 333

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

Edital de Cancelamento 93/2014

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista, comunica aos interessados do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial (no 93/2014), do tipo Menor Preço por ITEM, que tornou público, com base na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, tendo por objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA, SEGURANÇA E SOM AMBIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL., conforme anexos, que está sendo CANCELADO o prazo de recebimento e abertura dos envelopes "proposta de preço" e "documentação", e será reaberta a licitação nos próximos dias.

Abdon Batista 14 de agosto de 2014.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO HERMES
PREGOEIRO

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1891 de 08 de Agosto de 2014.

"REGULAMENTA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ALTO BELA VISTA - GERAINVEST, REVOGA DECRETO 1883 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Bela Vista e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 637 de 09 de maio de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Alto Bela Vista, instituído pela Lei nº 637 de 09 de Maio de 2014, reger-se-á pelo presente regulamento e pelas demais normas aplicáveis,

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO FUNDO

Art. 2º. São finalidades do Fundo, gerar emprego, ampliar a renda e promover o desenvolvimento econômico e social do seu povo, apoiar á programas, projetos e atividades mediante incentivos às empresas (independente do porte), prestadores de serviços e outras atividades econômicas devidamente formalizadas.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO

SESSÃO I
PARA INVESTIMENTO

Art. 3º. As empresas, com o propósito de investimentos, para sua habilitação ao Crédito, deverão apresentar:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:
a) tributos e contribuições federais;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS;
f) INSS.

IV - projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento das atividades da empresa e estudo da viabilidade econômica do empreendimento;

V - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso

formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa, bem como compatibilidade com as diretrizes do Plano Diretor do Município quando for o caso;

VI - certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede, em caso de filial, e de seus sócios/proprietários.

Parágrafo Único. O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
a) valor inicial de investimento;
b) área necessária para sua instalação;
c) absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
d) efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
e) viabilidade de funcionamento regular;
f) produção inicial estimada;
g) objetivos;
h) atestados de idoneidade financeira, fornecidos por instituições bancárias;
i) outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

SESSÃO II
CAPITAL DE GIRO

Art. 4º. As empresas, que objetivam o empréstimo para Capital de Giro, para sua habilitação ao crédito, deverão apresentar os documentos elencados nos incisos I, II, III do art. 3º deste decreto.

SESSÃO III
DAS GARANTIAS

Art. 5º. Para ter acesso aos incentivos e benefícios desta lei, a Empresa Contraente deverá apresentar garantias bancárias ou patrimoniais do pagamento ou indenização para o Município do valor investido, em uma das seguintes modalidades:

a) Seguro caução em instituição bancária em nome do Município de Alto Bela Vista no valor total do investimento acrescido dos juros e correção até prazo final de pagamento, onde conste a anuência e o comprometimento da instituição bancária em ressarcir o Município em caso de inadimplência da empresa;

b) 02 (dois) avalistas, que deverão ter no mínimo 02 imóveis registrados em seu nome, com a devida certidão do registro atualizado e comprovação de renda.

§ 1º. Os avalistas, quando casados, deverão apresentar a documentação do cônjuge.

§ 2º. O GERAINVEST reserva-se o direito de aprovar ou não os avalistas apresentados. Caso os avalistas sejam negados, terá a empresa, após a comunicação, o direito de, em 03 dias, apresentar nova nominata de avalistas.

c) Alienação do imóvel onde o bem será edificado em caso de empréstimo para construção ou ampliação de imóvel ou aquisição de maquinas para indústrias, com registro em cartório de registro de imóveis.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 6º. O GERAINVEST reserva-se o direito de conceder o empréstimo em parte ou no todo, conforme avaliação do projeto e orçamento apresentados, avaliados pela comissão, levando-se em consideração os critérios adotados pela Lei 637.

Parágrafo único: Após o protocolo do pedido, O Conselho de Desenvolvimento Econômico terá o prazo de até 15 dias para seu parecer.

CAPÍTULO V
DOS VALORES

Art. 7º. As empresas interessadas terão direito a empréstimo no valor máximo de até 03 (três) vezes o faturamento médio mensal ou a projeção de faturamento desde que apresentado em projeto formal elaborado por contador ou instituição especializada como Sebrae e outras do gênero.

§ 1º. Para empréstimos de Capital de giro de no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

§ 2º. Os micro empreendedores individuais (MEI) terão direito aos valores máximos de 3.000,00 (três mil reais) no total, podendo optar por capital de giro ou investimentos.

Art. 8º. Os valores máximos a que as empresas tem direito conforme estabelecido no art. 7º deste decreto deverão respeitar ainda:

I - O valor do empréstimo terá como limite máximo 40% (quarenta por cento) do faturamento bruto da empresa no ano anterior devidamente comprovado no balanço da empresa, exceto para o disposto no caput do art. 7º.

II - O número mínimo de novos empregos que a empresa criará com registro em carteira.

III - Para valores acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) apresentar plano de negócios detalhado com projeção de faturamento, pesquisa ou indicadores de mercado, faturamento médio bruto, ponto de equilíbrio ou outros dados que comprovem a viabilidade do negocio.

CAPÍTULO VI
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9. Uma vez preenchidos os requisitos dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, o GERAINVEST fará o devido pagamento através de depósito bancário na conta do requerente.

§ 1º. O GERAINVEST reserva-se 15 (Quinze) dias para liberação dos recursos, após assinatura de contrato das partes e avalistas. No caso do parágrafo 2º deste artigo, somente após a apresentação do contrato do(s) novo(s) funcionário(s).

§ 2º. Para os empréstimos concedidos com a finalidade de geração de novos empregos, terá o beneficiário que, em 15 (quinze), dias apresentar o contrato do(s) novo(s) funcionário(s).

Art. 10. Para cada empréstimo concedido com a finalidade da geração de novos empregos, às referidas vagas terão que ser mantidas até a quitação do empréstimo sob pena de devolução do recurso imediatamente.

§ 1º. O quadro funcional anteriormente mantido na empresa, deverá permanecer igualmente inalterado.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará na devolução total do recurso com multa de 10% (dez pôr cento) do valor auferido.

Art. 11. Após a liberação dos recursos, terá o beneficiário, obrigatoriamente, 15 (quinze) dias, para apresentar cópia fiel da nota de compra dos investimentos para a comissão de administração do GERAINVEST, sob pena do estabelecido no § 2º do artigo anterior.

Parágrafo único: Caso não efetuados administrativamente a restituição dos valores, e que o GERAINVEST tenha que acionar judicialmente para a cobrança, arcará o beneficiário com as despesas processuais e honorários advocatícios.

CAPÍTULO VII
DOS JUROS

Art. 12. Estabelecem as partes que o adquirente pagará pelo empréstimo, 3% (Três pôr cento) de juro ao ano.

§ 1º. Em caso de mora, o juro será de 1% (um por cento) ao mês e 2% (dois por cento) a título de multa.

Art. 13. A metodologia de aplicação dos juros será a forma denominada "Juros Simples" sendo que a taxa de juro será aplicada sobre o prazo total do empréstimo (carência + amortização), na seguinte formula para o cálculo da parcela:

Valor = Valor do financiamento
Taxa = Taxa total de juros pelo período da operação.
Prazo = Prazo de Carência + prazo de amortização em meses;
Parcela = Valor da Parcela.
Calculo da parcela = Valor X Taxa / Prazo

CAPÍTULO VIII
DA CARENCIA E DOS PRAZOS PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

Art. 14. A empresa que se credenciar e tiver direito ao recebimento dos valores do financiamento terá os seguintes prazos de carência e pagamento integral do empréstimo com a devida correção:

Valor até	Objetivo do Empréstimo	Prazo de Carência	Prazo para amortização
5.000,00	Capital de Giro	03 Meses	12 Meses
5.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	12 Meses
10.000,00	Capital de Giro	04 Meses	24 Meses
10.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	24 Meses
20.000,00	Capital de Giro	04 Meses	24 Meses
20.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	36 Meses
30.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	42 Meses
40.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	48 Meses
50.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	54 Meses
Acima de R$ 50.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	60 Meses

Art. 15. Em caso de não pagamento de 3 (três) parcelas, considerar-se-á vencido todo o débito, não podendo ser reparcelado.

Art. 16. O beneficiário deste empréstimo, não poderá se valer de outro enquanto houver pendência de contrato.

CAPÍTULO IX
LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO

Art.17. O Município no momento da liberação dos recursos para o Beneficiário emitirá o carne com os boletos para pagamento bancário de todas as parcelas do empréstimo.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. A prestação de contas da Gestão financeira do Fundo cabe ao Prefeito Municipal e ao coordenador do fundo, sendo feita em cada exercício: à Câmara Municipal de Vereadores, ao Tribunal de Contas do Estado, ou quando for o caso, ao Tribunal de Contas da União, por meio de balancetes e/ou meio magnético, demonstrativos e balanços e será encaminhada através da contabilidade geral do Município.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata este artigo atenderá as normas de legislação estadual ou federal pertinentes e do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. O Prefeito Municipal fica autorizado a baixar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento e execução do presente regulamento.

Art. 20. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 1.883 de 09 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 09 de julho de 2014.
DECIO GRATNER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

Aprovados Chamamento Publico 010/2014

Antônio Carlos, 15 de agosto de 2014.
Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº. 010/2014

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, homologa e torna pública a Lista de Candidatos aprovados, classificados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº. 010/2014.

PROFESSOR GRADUAÇÃO E LICENCIATURA PLENA - 20 HORAS
Educação Física

NOME	CRITÉRIO DESEMPATE
1. NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN	GE* - Graduação e tempo de serviço
2. WANESSA BRESSAN	GE* - Graduação

Ge - Grau de Escolaridade

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria N 368/2014

PORTARIA Nº 368/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 009/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, GRAZIELA MULLER, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20H, a partir de 18 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar no CEIM Coração de Jesus, em substituição a ELEDA MARIA GUILHERME CONRAT, que passou a exercer suas funções CEIM João Juvenal de Amorim.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de agosto de 2014.

Portaria N 369/2014

PORTARIA Nº 369/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 009/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 30H, a partir de 18 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar no CEIM João Juvenal de Amorim.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de agosto de 2014.

Portaria N 370/2014

PORTARIA Nº 370/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 009/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ELEDA MARIA GUILHERME CONRAT, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 30H, a partir de 18 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar no CEIM João Juvenal de Amorim.
Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 158 de 28 de fevereiro de 2014, publicada no DON, em 05 de março de 2014, edição nº 1439, pagina 31, a qual admitiu em caráter temporário a servidora acima qualificada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de agosto de 2014.

Atalanta

Prefeitura

Lei N.º 1385/2014

LEI N.º 1385/2014
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0008.1.002 - Construção e Reformas do Paço Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
16.482.0064.1.008 - Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 15 de agosto de 2014.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Lei N.º 1386/2014

LEI N° 1386/2014
"Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 3.3.71.00.00.00.00.00.0101; no Programa 0088 - SAÚDE PARA TODOS, na Lei Municipal nº. 1334/2013 de 30.08.2013, Plano Plurianual - PPA, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica incluída a Conta Despesa 3.3.71.00.00.00.00.00.0101; no Programa 0088 - SAÚDE PARA TODOS, na Lei Municipal nº. 1341/2013 de 16.10.2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Órgão: 09.00 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0088 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto Atividade 2.037 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.0101 - Transf. a Cons. Públicos 50.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de agosto de 2014.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

Extrato de Contrato - Armul

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 024/PMBR/2014; ARMUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ACRÉSCIMO DE FORNECIMENTO de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e ferramentas, para uso na manutenção e reparos dos Prédios Públicos do Município de Balneário Rincão - SC. ASSINATURA: 06/08/2014; VIGENCIA: 31/12/2014 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela Sra. Sirlene Berto Da Silva Zanette

Aviso de Licitação 064/Pmbr/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/PMBR/2014.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data e horário da sessão de abertura: 29/08/2014 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de uma Minigarregadeira equipada com Concha, Vassoura, Espargidor de Agua e Capinadeira, material de desgaste e uma Carreta Agrícola para uso do Município de Balneário Rincão/SC.

Fone/Fax: (48) 3468-4528/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão - SC,15 de Agosto de 2014.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

Barra Velha

Prefeitura

Termo de Cooperação Nº 002/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA REPRESENTADA PELO PREFEITO DE BARRA VELHA E O SEBRAE/SC, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E DE FORTALECIMENTO DA REDE DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC.

CONTRATANTE

NOME DA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA		
PESSOA JURÍDICA DO DIREITO PÚBLICO	CNPJ: 83.102.830/0001-57	
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMOS, 200 - CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL: PREFEITO		
NOME: CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO	CARGO: PREFEITO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	PROFISSÃO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4/R 292.721	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 682.498.619-49
RESIDÊNCIA: R: Manoel José Rosa, 99 - São Cristóvão		MUNICÍPIO: BARRA VELHA

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS):		
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI	CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
ENDEREÇO: RUA ALVES DE BRITO 447/201		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS/SC
NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA	CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04

ENDEREÇO: AV. DOS SALMÕES, 914/403		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS/SC	
NOME: SERGIO FERNANDES CARDOSO		CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO		PROFISSÃO: ENGENHEIRO MECANICO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 298.599.309-10	
RESIDÊNCIA: RUA NERI FRANCISCO CAMPOS Nº 205		MUNICÍPIO: TIJUCAS - SC	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto, a implementação dos projetos: Sebrae/SC Implementação da Lei Geral - Fase III e Sebrae/SC Fortalecimento da Rede de Agentes de Desenvolvimento no estado de Santa Catarina, cujo objetivo é acompanhar as melhorias propiciadas pela implementação , melhorar os indicadores do uso do poder de compras e a formação dos agentes de desenvolvimento, ampliando a implementação e institucionalização da LG das MPEs, visando a melhoria do ambiente de negócios para os pequenos negócios e a geração de emprego e renda no Município de Barra Velha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos do presente instrumento, as partes comprometem-se a:

I - DA OPERACIONALIZAÇÃO:

A operacionalização das atividades a serem implementadas por meio deste TERMO DE COOPERAÇÃO dar-se-á mediante reuniões entre os partícipes, de forma a estudar e propor medidas destinadas a Implementação da Lei Geral das MPE´s e Microempreendedor Individual, estabelecendo mecanismos para avaliação dos benefícios concedidos as MPE´s e MEIs. A partir do presente Termo as partes acordam manter banco de dados a partir das informações coletadas; incentivar e apoiar os órgãos públicos Municipais nas ações voltadas ao objeto do Presente Termo; promover a realização de campanhas educativas de participação das MPE´s e MEIs nos Programas voltados a essas empresas; fornecer informações a serem veiculadas nos meios de comunicação, destinados ao esclarecimento da opinião pública sobre as ações desenvolvidas e seus resultados; propor grupos de estudos sobre o tema, entre outras ações de capacitação ligadas ao presente acordo entre as partes.

Parágrafo único. As atividades mencionadas serão desenvolvidas de comum acordo entre as partes, tanto para operações conjuntas dos signatários, bem como, em outras atividades pertinentes, observando-se sempre as cautelas e garantias constitucionais.

II- DO MÉTODO INVESTIGATIVO:

As partes discutirão em grupo, os dados fornecidos e elaborarão as diretrizes de ação, com posterior relatório sintético por setor produtivo, com os resultados obtidos, propostas de reformas e modernização e sugestões de alterações que possam aperfeiçoar os trabalhos, bem como, a legislação em vigor, igualmente, sugestões para campanhas de formalização de empresas e/ou desburocratização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO será coordenado por representantes de ambas às partes, por elas designados, bem como, às partes caberá indicar profissionais qualificados que atendam aos requisitos das atividades a serem desenvolvidas e deverão atender as normas pertinentes a matéria.

Parágrafo único. As Partes acordam por meio desse instrumento que fornecerão recursos humanos, materiais, operacionais como apoio logístico, além de informações específicas, materiais para campanhas, se necessário e mediante prévia aceitação e instrumento jurídico adequado, distinto deste, para subsidiar as ações determinadas neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação tem a vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento poderá ser alterado em suas condições ou prorrogado, sem modificações de seu objeto, mediante prévio consenso das partes mediante celebração de aditamento, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, a qualquer título, decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de um deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de trinta dias, ou, ainda, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Na hipótese de ser necessário dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução deste Termo de Cooperação, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis/SC.

E, por estarem assim acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Velha, 15 de agosto de 2014.

Carlos Guilherme Zigelli Diretor Superintendente	CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO PREFEITO DE BARRA VELHA
Anacleto Angelo Ortigara Diretor Técnico	
Sérgio Fernandes Cardoso Diretor Administrativo Financeiro	

Testemunhas:
Nome:
C.P.F.

Lei N° 1377, de 13 de Agosto de 2014

LEI N° 1377, DE 13 DE AGOSTO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO PARA O CONCURSO "FARINHA POUCA, MEU PIRÃO PRIMEIRO", ATRAÇÃO DA 18ª FESTA NACIONAL DO PIRÃO".

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1° Fica instituído, no âmbito do Município de Barra Velha, prêmio em pecúnia para o vencedor do Tradicional concurso "Farinha pouca, meu pirão primeiro", que consiste no mais rápido comedor de pirão do Brasil, fazendo parte da 18ª Festa Nacional do Pirão", sendo:

I - Vencedor R$ 1.000,00 (Um mil reais);

Art.2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha, como segue:

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Turismo - FUMTEC
Programa de Trabalho: 23.695.0017
Atividade: 2.087 - Festas Cívicas/Tradicionais e Comemorações Populares/FENAP

3.3.90.00.00.00 (279)	Aplicações Diretas	
FONTE DE RECURSOS: 0.1.0000.0 - Recursos Ordinários		

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha/SC, 13 de agosto de 2014.
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

Lei N° 1378, de 13 de Agosto de 2014

LEI N° 1378, DE 13 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1° Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 169.891,01 (Cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e um centavo), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0451.0009
Ação: 1003 - Pavimentação/Urbanização de Vias Públicas
Fonte de Recursos: 0.1.240055 - Transferências de Convênios - Estado
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/270 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 119.891,01

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/268 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta:

I - da anulação parcial/total das dotações abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional de Itajuba - SEDRI
Unidade: 2 - Departamento de Desenvolvimento Regional de Itajuba
Funcional: 0015.0451.0212
Ação: 1023 - Fixação da Barrinha de Itajuba
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/361 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00

II - Provável excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante disposto no Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964, conforme segue:

I) Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Joinville, como segue:
a) Convênio - Processo nº SDR234860/2014 - Pavimentação Asfáltica da Rua Ireno Vicente Ignácio R$ 119.891,01

Art.3 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha/SC, 13 de agosto de 2014.
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

Lei N° 1379, de 13 de Agosto de 2014

LEI N° 1379, DE 13 DE AGOSTO DE 2014
"Denomina de RUA PEDRO DE MORAES, a Rua de acesso ao condomínio Residencial Sonho Meu, localizada no Bairro Itinga II, neste Município, e dá outras providências."

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA PEDRO DE MORAES, a Rua de acesso ao condomínio Residencial Sonho Meu, localizada no Bairro Itinga II, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1375, de 23 de julho de 2014.

Barra Velha, 13 de agosto de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Biguaçu

Câmara Municipal

Cmb - 5ª Convocação

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, da C.M.B., para comparecerem na Câmara de Vereadores de Biguaçu, situada na Rua Hermógenes Prazeres nº 79, Ed. Coml. Nagib Garcia, 1º andar, centro de Biguaçu, neste Estado, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e do CPF (originais), a fim de dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, RESTANDO ENTENDIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO ENSEJARÁ A DESISTENCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Após aprovação do referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do respectivo cargo.

Biguaçu, 14 de agosto de 2014.
Vereador Manoel Airton Pereira
Presidente

Cargo 2052 - Telefonista: BIANCA REGINA ROSA
Cargo 3040 - Serviços Gerais: CIBELLY MARIANO FERNANDES

Bom Retiro

Prefeitura

738.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Orli L. Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 738/14 de 15.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 13 de agosto com término no dia 11 de setembro de 2014, ao funcionário Orli Lucas Rodrigues, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I - Nível 4, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

739.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Gean Karla Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 739/14 de 15.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2014, a funcionária Gean Karla Melo, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

740.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Maria O. Kuntze
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 740/14 de 15.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 1/2 (meio) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2014, a funcionária Maria Otilia Kuntze, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

741.08.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Zilmara G. Rosar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 741/14 de 15.08.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2014, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 083/2014
DECRETO 083/2014
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

O Prefeito Municipal Charles Rafael Schwambach, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a servidora:

Juliana do Nascimento - matrícula nº 148001

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, os servidores:

Priscila Coelho - matrícula nº 189201 - Secretária
Jean Carlos Correa da Costa Scharf - matrícula nº 190501 - Membro
Alair Franz Hein - matrícula nº 110601 - Membro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 009/2014 de 03.02.2014.

Braço do Trombudo, em 04 de agosto de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Decreto 084/2014
DECRETO 084/2014
Constitui Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Juliana do Nascimento, Priscila Gonçalves dos Santos Coelho, Fábio Dalmarco, Jean Carlos Correa da Costa Scharf e Alair Franz Hein para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente para Julgamento de Licitações e Análise de Registro de Fornecedores, Regulamentada no Art. 8º do Decreto 0059/93, de 19.10.93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 040/2014 de 11.04.2014.

Braço do Trombudo, em 04 de agosto de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Decreto 088/2014

DECRETO Nº 088/2014.
Delega competências ao tesoureiro sobre movimentação financeira.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao tesoureiro competências sobre movimentação financeira das contas da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com o CNPJ Nº 95.952.230/0001-67, sejam efetuadas pela servidora Joice Ramos, nomeada para exercer o cargo de tesoureira em 02.06.2014, conforme portaria nº 0100/2014, em conjunto com o prefeito municipal Charles Rafael Schwambach, inscrito no CPF nº 891.667.959-15, com os seguintes poderes:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto por MEI;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar saques - poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- Consultar contas/Aplic.Programas, Repasse Recursos Feder-RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/Aasp;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 12 de agosto de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Edital de Lic. Pregão Presencial 33/2014 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2014
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 33/2014 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 24.09.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante, graxa e fluído de freio Com o objetivo de Manter a Frota de Caminhões, Veículos de Pequeno Porte, Máquinas e Tratores Agrícolas Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 13 de agosto de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

Portaria Nº 9.250, de 11 de Agosto de 2014

PORTARIA nº 9.250, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Cria e nomeia membros para compor Comissão de Verificação de Regularidade de Constituição de Despesa, relativo serviços prestados pela Imprensa Nacional (Diário Oficial da União), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município, e considerando o exposto no Memorando nº 052/2014/LICIT,

RESOLVE:
Art. 1º Criar COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE DESPESA, referente despesa não empenhada e não paga, afeta a Imprensa Nacional (Diário Oficial da União), C.N.P.J. Nº CNPJ 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade (avisos de licitação) junto ao Diário Oficial da União (Seção 3).
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo tem por finalidade acompanhar e propor ações para pagamento da despesa de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A Comissão criada será composta pelos seguintes servidores:
Rafael Luiz Pinto - Diretor-Geral de Licitações e Contratos.
Cristiano Bittencourt - Diretor da Secretaria de Orçamento e Gestão.
Valmor Rosa - Diretor do Setor de Compras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

Edital N° 038/2014 Aditivo 001/2014

ADITIVO 001/2014 - EDITAL N° 038/2014

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA os prazos do edital n.° 038/2014, que visa a contratação de MÉDICOS, no tocante aos itens 04,06, 09, 13 e 14 , conforme segue:

A) PRORROGAR, até 17h30min do dia 29 de Agosto de 2014, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, lançado através do Edital 038/2014, publicado no Jornal Município, mural e no site da Prefeitura de Brusque, que visa a contratação de agente de serviços especiais. A documentação necessária para a inscrição encontra-se no edital disponível no mural da Prefeitura, bem como no site www.brusque.sc.gov.br.

B) ALTERAR:

Data da Prova: 31/08/2014.

Data do gabarito preliminar: 01/09/2014

Data da listagem de classificação preliminar: 01/09/2014

Data do recurso: 02/09/2014.

Data do resultado final: 04/09/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brusque, 14 de Agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Edital N° 039/2014 Aditivo 001/2014

ADITIVO 001/2014 - EDITAL N° 039/2014

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA os prazos do edital n.° 039/2014, que visa a contratação de MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA, no tocante aos itens 04,10 e 11, conforme segue:

A) PRORROGAR, até 17h30min do dia 29 de Agosto de 2014, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, lançado através do Edital 039/2014, publicado no Jornal Município, mural e no site da Prefeitura de Brusque, que visa a contratação de agente de serviços especiais. A documentação necessária para a inscrição encontra-se no edital disponível no mural da Prefeitura, bem como no site www.brusque.sc.gov.br.

B) ALTERAR:

Data da Prova: 31/08/2014.

Data do gabarito preliminar: 01/09/2014

Data da listagem de classificação preliminar: 01/09/2014

Data do recurso: 02/09/2014.

Data do resultado final: 04/09/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brusque, 14 de Agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 105/2014

TOMADA DE PREÇOS n° 008/2014
Processo Licitatório n° 105/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada ao recebimento de propostas para a execução das obras de construção da Praça do Bairro Azambuja, Município de Brusque.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 06/08/2014

GILMAR VILAMOSKI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Extrato Processo Licitatório N° 110/2014

CONCORRÊNCIA n° 011/2014
Processo Licitatório n° 110/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DJ 03 (BEIRA RIO), BAIRRO DOM JOAQUIM, MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site www.brusque.sc.gov.br 06/08/2014

GILMAR VILAMOSKI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Extrato Processo Licitatório N° 133/2014

PREGÃO n° 077/2014
Processo Licitatório n° 133/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de galerias celulares em concreto armado, medidas diversas, para o uso em obras de drenagem no Município.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 22/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 06/08/2014

GILMAR VILAMOSKI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Extrato Processo Licitatorio Nº 033/2014 SAMAE

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2014
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
RESULTADO: Da Analise dos documentos a Comissão deliberou por a) habilitar todos os licitantes. Em prosseguimento foi procedida a abertura dos envelopes propostas. Sendo considerada vencedora a empresa Hidropel Hidrogeologia e Perfurações Ltda., para o item 01, com um valor global de R$ 49.453,00; por ter atendido a todas as exigências do edital, nos termos da ata de licitação.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renuncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.

12/08/2014
Silviane Studnicka
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 24.323

PORTARIA Nº 24.323, de 11 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, que altera anexos da Lei Complementar nº 203, e dá outras providências,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal CLAUDIO LUIZ ROTTAVA, do cargo em comissão de Diretor de Habitação, do "Grupo Ocupacional - Comissão", referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 15 de Agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital Convocação Nº 018 - Emprego Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018, de 15 de Agosto de 2014.
Convoca aprovada em Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências,

CONVOCA:

A cidadã, a seguir relacionada, aprovada em Concurso Público para o preenchimento do cargo existente na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, conforme o Edital PM 01/2012, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.189, de 04/04/12, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.957, de 02 de abril de 2014, conforme seqüência de classificação:

ENFERMEIRO
Franciele Carline Zenaro

a) A Cidadã deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, perder o direito ao Concurso.

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 24.109

PORTARIA Nº 24.109, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome dos servidores e período de gozo, conforme segue:

Código	Período Aquisitivo		Nome	Período Gozo	
7982	11/01/2013	10/01/2014	Adriana Bento Grobe	26/06/2014	15/07/2014
10251	12/07/2012	11/07/2013	Ariane de Quadros Garcia	18/06/2014	17/07/2014
1771	19/04/2010	18/04/2011	Aurelio Luiz Arrabar	01/06/2014	15/06/2014
11949	18/06/2012	17/06/2013	Bernardete Bridi Otto	02/06/2014	21/06/2014
11056	06/06/2013	05/06/2014	Carla Ribeiro	09/06/2014	08/07/2014
3391	01/01/2011	31/12/2011	Carlos Carlim de Lara	01/06/2014	30/06/2014
2506	30/06/2012	29/06/2013	Celso Oliveira da Silva	01/06/2014	30/06/2014
576	25/05/2013	24/05/2014	Daniel Pires de Camargo	01/06/2014	30/06/2014
11860	21/05/2013	20/05/2014	Edemir Januario da Costa	01/06/2014	30/06/2014
2027	01/01/2008	31/12/2008	Edezio Recalcatti	18/06/2014	17/07/2014
9492	11/11/2012	10/11/2013	Edineia Aparecida Gallo	15/06/2014	04/07/2014
9497	23/11/2012	22/11/2013	Elisiane Cardoso da Piedade	17/06/2014	16/07/2014
7744	01/08/2011	31/07/2012	Elizandra Diedrich	09/06/2014	18/06/2014
830	20/11/2009	19/11/2010	Eloir do Carmo Correia Antunes	09/06/2014	08/07/2014
732	01/01/2013	31/12/2013	Elzira Costa	17/06/2014	16/07/2014
3745	01/03/2013	28/02/2014	Erenilda Americano	21/06/2014	30/06/2014
3167	02/05/2013	01/05/2014	Genesio Pschiski	01/06/2014	30/06/2014
769	01/01/2013	31/12/2013	Geni Aparecida dos Santos	01/06/2014	30/06/2014
10486	01/02/2012	31/01/2013	Hemerson Bach Castilho	01/06/2014	30/06/2014
1795	12/05/2012	11/05/2013	Iraci Furtado	09/06/2014	18/06/2014
1795	12/05/2013	11/05/2014	Iraci Furtado	19/06/2014	08/07/2014

11858	21/05/2013	20/05/2014	Izaira Castanheira Mezomo	01/06/2014	30/06/2014
10787	15/03/2013	14/03/2014	Juliana Aparecida Cordeiro	01/06/2014	10/06/2014
7	01/01/2013	31/12/2013	Leandro Chiarello de Souza	04/06/2014	13/06/2014
368	01/01/2013	31/12/2013	Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira	16/06/2014	30/06/2014
3949	01/01/2013	31/12/2013	Luiz Carlos Ribeiro	01/06/2014	30/06/2014
11977	18/06/2013	17/06/2014	Maria Helena Berto da Luz	18/06/2014	17/07/2014
9488	03/11/2012	02/11/2013	Maria Lucia Batista Piran	01/06/2014	30/06/2014
11956	18/06/2012	17/06/2013	Neusa Tedesco Bressan	01/06/2014	20/06/2014
12141	01/01/2013	31/12/2013	Ocimar Calisto de Oliveira	10/06/2014	29/06/2014
780	01/01/2013	31/12/2013	Oscar Ribeiro Goncalves	01/06/2014	30/06/2014
5671	07/03/2013	06/03/2014	Ricardo de Souza	01/06/2014	15/06/2014
3262	01/08/2012	31/07/2013	Rosangela Cristina Malat	09/06/2014	08/07/2014
3272	01/08/2011	31/07/2012	Silmara Baseggio Radaeli	01/06/2014	30/06/2014
11968	18/06/2013	17/06/2014	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	23/06/2014	12/07/2014
11951	18/06/2013	17/06/2014	Silvana Maria Cristaldo	18/06/2014	17/07/2014
1210	01/01/2012	31/12/2012	Ivanir Baseggio	01/06/2014	30/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.108

PORTARIA nº 24.108, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) que corresponde a 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, especificando: código, nome do servidor, cargo, secretaria de lotação e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisitivo
444	Vitor Hugo Lima	Assistente Administrativo	023	01/01/2011 a 31/12/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.107

PORTARIA nº 24.107, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) que corresponde a 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, especificando: código, nome do servidor, cargo, secretaria de lotação e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisitivo
4594	Gelson Luiz Savi	Fiscal de Postura	023	04/03/2013 a 03/03/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

IPASC

Portaria N.º 740, de 12 de Agosto de 2014.

PORTARIA n.º 740, de 12 de agosto de 2014.
Nomeia Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório nº 11/2014 - Tomada de Preços nº 01/2014.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mais o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL, FERNANDO SCOLARO e JEAN GUSTAVO BRUSCO, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de julgamento do Processo Licitatório nº 11/2014 - Edital de Tomada de Preços nº 01/2014, do IPASC, Tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de consultoria e assessoria em relação ao mercado financeiro.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á às 14h00 do dia 21 de agosto de 2014, para análise e julgamento das propostas dos interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de agosto de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D´Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 2.884 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.884 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Odontóloga - SIBELE SCHROEDER, matrícula nº 0244, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2002 à 01 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2001 à 01 de março de 2002m segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.883 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.883 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Fiscal - SANDRO BUENO FRANCO, matrícula nº 274, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2000 à 01 de agosto de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2000 à 01 de agosto de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do PrEFEITO

DECRETO Nº 8.503 de 13 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 8.503 DE 13 DE AGOSTO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045 de 10 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	Total	R$ 15.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
400000.00.766 -	Despesas de Capital	
440000.00.766 -	Investimentos	
449000.00.766 -	Aplicações Diretas	
449052.00.766 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do PrEFEITO

DECRETO Nº 8.505 de 14 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.505 DE 14 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300;

DECRETA:
Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário firmado com a Srª. SOENI CARDOSO BORGES, Registro no Sistema sob nº 955333, para exercer o cargo público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de 710,90 (setecentos e dez reais, noventa centavos) mensais, pelo período de 12 de agosto de 2014 a 12 de fevereiro de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do PrEFEITO

DECRETO Nº 8.506 de 14 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.506 DE 14 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300;

DECRETA:
Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário firmado com a Srª. GÉSSICA FRANCO BARBOSA, Registro no Sistema sob nº 955334, para exercer o cargo público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do

Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 710,90 (setecentos e dez reais, noventa centavos) mensais, pelo período de 12 de agosto de 2014 a 12 de fevereiro de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do PrEFEITO

DECRETO Nº 8.507 de 15 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.507 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300;

DECRETA:
Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário firmado com a Srª. SOLANGE APARECIDA SIMÕES DE FARIA, Registro no Sistema sob nº 955342, para exercer o cargo público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 710,90 (setecentos e dez reais, noventa centavos) mensais, pelo período de 15 de agosto de 2014 a 15 de fevereiro de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 15/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.508 de 15 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.508 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. JOCELI SCHIESSL, cargo público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Registro no Sistema sob o nº 955341, a partir de 15 de agosto de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 15/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.882 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.882 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Concede Férias à Agente Administrativo II - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000.146, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2001 à 19 de fevereiro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.881 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.881 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Auxiliar de Enfermagem - MARILENA PISKE RUDNICK, matrícula nº 000.051, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 à 31 de janeiro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.880 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.880 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Psicóloga - MARIA ELISABETH AMARAL, matrícula nº 0263, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2001 à 15 de março de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 24 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.879 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.879 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Concede Férias à Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DA ROSA, matrícula nº 000.252, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2001 à 01 de agosto de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.878 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.878 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Agente Administrativo I - MARGARIDA LOPES HORNIG, matrícula nº 000.042, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2001 à 01 de junho de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 24 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Pregão Eletrônico 72/2014

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº. 72/2014)

Às 10:00 do dia 15/08/2014, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil.
A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre-SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Portaria Nº 2.877 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.877 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Farmacêutico - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, matrícula nº 0208, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2000 à 02 de agosto de 2001, 02 de agosto de 2001 à 02 de agosto de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.876 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.876 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - JOSÉ BAGNHUCK, matrícula nº 000.026, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2001 à 04 de abril de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.875 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.875 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias Médico - HAROLD RAETSCH, matrícula nº 370, referente ao período aquisitivo de: 19 de abril de 1999 à 19 de abril de 2000, 19 de abril de 2000 à 19 de abril de 2001 e 19 de abril de 2001 à 19 de abril de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 14 de janeiro de 2003, sendo 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 19 de abril de 1999 à 19 de abril de 2000; e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo 19 de abril de 2000 à 19 de abril de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.874 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.874 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Médico - ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, matrícula nº 287, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2000 à 02 de maio de 2001, 02 de maio de 2001 à 02 de maio de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.873 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.873 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Agente Operacional I - ELENICE KROLL, matrícula nº 000.301, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2002 à 07 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.872 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.872 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Agente Administrativo I - EDITE FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 000.018, referente aos períodos aquisitivos de: 16 de março de 2000 à 16 de março de 2001, 16 de março de 2001 à 16 de março de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 24 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.871 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.871 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Médico - CLÉVIO JORGE SCHEFFER, matrícula nº 281, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2000 à 15 de abril de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.870 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.870 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, matrícula nº 000.122, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2001 à 15 de abril de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 14 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.869 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.869 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias à Auxiliar de Enfermagem - ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula nº 330, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2001 à 02 de junho de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.868 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.868 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - AMÍLCAR JOSÉ REINHARDT, matrícula nº 0257, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2001 à 01 de novembro de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 04 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.867 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.867 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ, matrícula nº 000.031, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2001 à 03 de julho de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 14 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.866 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.866 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional III - VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, matrícula nº 000.074, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2001 à 15 de janeiro de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 14 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.865 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.865 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias Chefe da Divisão do Ensino Itinerante e da Merenda Escolar - SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000.173, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2002 à 16 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 14 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.864 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.864 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Chefe da Divisão do Ensino Infantil - SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 000.069, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2001 à 01 de novembro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 14 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.863 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.863 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Chefe da Divisão de Ensino Infantil - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, matrícula nº 000.082, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2002 à 15 de janeiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 14 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.862 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.862 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe do Apoio Administrativo - JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, matrícula nº 000.084, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2002 à 15 de janeiro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 14 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.861 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.861 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Educador - ADRIANE FÁTIMA DOS PASSOS, matrícula nº 000.393, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2001 à 04 de março de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.860 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.860 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA, matrícula nº 000.260, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2001 à 06 de fevereiro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.859 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.859 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - SANDRA KOTOVICZ PRUCKNESKI, matrícula nº 000.261, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2002 à 06 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.858 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.858 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - SANDRA PRESTES DE SOUZA INGLÊS, matrícula nº 000.143, referente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2002 à 16 de julho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.857 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.857 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - MARIA AUGUSTA RIBEIRO DO AMARAL, matrícula nº 000.045, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2001 à 04 de abril de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.856 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.856 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Professora - SILVANIRA TELMA HRUSCHKA, matrícula nº 000.226, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2002 à 09 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.855 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.855 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Professora - ROSILDA DENISE HANSEN, matrícula nº 000.098, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2002 à 01 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.854 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.854 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Professora - MARLI TEREZINHA DE SOUZA, matrícula nº 000.130, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2002 à 02 de maio de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.853 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.853 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Professora - MARIA IVONE MUNHOZ, matrícula nº 000.047, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2001 à 01 de novembro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.852 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.852 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Professora - MARIA DE LOURDES PISKE, matrícula nº 000.119, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2002 à 02 de abril de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.851 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.851 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Professora - CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, matrícula nº 0158, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2002 à 01 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.850 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.850 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Professora - CARLA LUCIANE FUCKNER, matrícula nº 00083, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2002 à 15 de janeiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.849 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.849 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - ANAZILDA CORDEIRO, matrícula nº 000.004, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2001 à 01 de julho de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.848 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.848 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - ZINIL ALVES FERREIRA BISCAIA, matrícula nº 340, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 2002 à 10 de junho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.847 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.847 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - ZENIR DOS SANTOS ANDRADE BARBOZA, matrícula nº 000.125, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2002 à 17 de abril de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.846 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - TEREZINHA WIELEVICK, matrícula nº 000.072, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2001 à 01 de novembro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.845 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.845 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - TEREZA TELMA, matrícula nº 000.204, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2002 à 01 de maio de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.844 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.844 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - SOLANGE FÁTIMA TELMA DE SOUZA, matrícula nº 341, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 2002 à 10 de junho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.843 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.843 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - SELMA ROSENILDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 000.224, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2002 à 01 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.842 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.842 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - ROSA APARECIDA BAGNHUCK, matrícula nº 279, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2002 à 12 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.841 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.841 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - RENY FÁTIMA FERREIRA REISER, matrícula nº 000.065, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2001 à 01 de novembro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.840 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.840 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - RENINA DAS GRAÇAS CORDEIRO DERENIEVICZ, matrícula nº 000.089, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 à 18 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.839 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.839 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - OLIVIA ENGLER KOTOVICZ, matrícula nº 0220, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2002 à 03 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.838 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.838 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - NADIR BUENO TELMA, matrícula nº 000.218, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2002 à 03 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.837 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.837 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - MERCEDES DO ROCIO G. DOS SANTOS KOBUS, matrícula nº 000.139, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2002 à 15 de julho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.836 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.836 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - MARIA OLÍVIA DOS SANTOS, matrícula nº 0223, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2002 à 03 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.835 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.835 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - MARIA IDENACI GROSSKOPF, matrícula nº 000.217, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2002 à 03 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.834 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.834 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - MARIA DA GRAÇA DRANCKA, matrícula nº 000.097, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2002 à 01 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.833 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.833 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matrícula nº 000.178, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2002 à 01 de abril de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.832 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula nº 000.392, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2002 à 05 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.831 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.831 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - LUCIA SALETE KUJASKY, matrícula nº 000.121, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2002 à 15 de abril de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.830 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.830 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - JANETE ZUMBACH, matrícula nº 000.115, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2002 à 01 de abril de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.829 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.829 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matrícula nº 000.179, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2002 à 01 de abril de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.828 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.828 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - IVETE TELMA, matrícula nº 322, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2002 à 02 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.827 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.827 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - IDALETE UHLIG FUCKNER, matrícula nº 343, referente ao período aquisitivo de 02 junho de 2002 à 02 de junho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.826 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.826 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 000.147, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2002 à 19 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.825 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.825 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - EDICLER O. CUBAS MUNHOZ, matrícula nº 0156, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2002 à 26 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.824 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.824 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - EDELA FUCKNER, matrícula nº 0221, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2002 à 02 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.823 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.823 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - ÂNGELA CATARINA BIBOW ANDRADE, matrícula nº 000.124, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2002 à 17 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.822 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.822 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - ANDRÉIA DO ROCIO MONEY, matrícula nº 0202, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2002 à 01 de abril de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.821 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.821 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Operacional I - ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, matrícula nº 00136, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2002 à 12 de junho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.820 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.820 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MARIA ANGÉLICA FOITTE, matrícula nº 000.086, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2001 à 15 de janeiro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.819 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - VERÔNICA WOJCIECHOSKI FERNANDES, matrícula nº 000.171, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2002 à 16 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.818 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.818 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - TÂNIA MARA LINDER WEBER, matrícula nº 000.155, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2002 à 24 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.817 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.817 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 000.066, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2002 à 01 de julho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.816 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.816 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MAURENE TEREZA CUBAS, matrícula nº 000.056, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2002 à 01 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.815 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.815 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - NOELI TEREZINHA DE FARIAS, matrícula nº 000.060, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2001 à 01 de novembro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.814 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.814 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, matrícula nº 000.059, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2001 à 01 de novembro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.813 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.813 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - NAIR ALEXANDRE, matrícula nº 000.058, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2002 à 01 de novembro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.812 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.812 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MIRIAM LOFFAGUEN FRIEDRICH, matrícula nº0154, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2002 à 24 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.811 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.811 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MERI ENGLER NEGHERBON, matrícula nº 000.057, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2002 à 01 de novembro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.810 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.810 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MARLI OLINDA CHICOVIZ DA CRUZ, matrícula nº 0259, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2002 à 06 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.809 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.809 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MARINES WOIECHOSVKY UHLIG, matrícula nº 0229, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2002 à 09 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.808 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.808 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MARILDA SCHADECK, matrícula nº 000140, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2002 à 15 de julho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.807 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.807 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula nº 0270, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2002 à 09 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.806 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.806 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula nº 361, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2002 à 04 de agosto de 2003.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.805 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.805 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MÁRCIA REGINA FELICIANO DAMAZIO FRANCO, matrícula nº 000.228, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2002 à 09 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.804 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.804 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - MÁRCIA FRANZ SCHIESSL, matrícula nº 000.113, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2002 à 01 de abril de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.803 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.803 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - LUIZA FRIEDRICH ZOELLNER, matrícula nº 347, referente ao período aquisitivo de 22 de março de 2002 à 22 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.802 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.802 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFAHL, matrícula nº 000.188, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2002 à 01 de setembro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.801 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.801 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - LEILA DE CASSIA MUNHOS LARGURA, matrícula nº 0169, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2002 à 16 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.800 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.800 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - ILIANE KOTOVICS LEPECK, matrícula nº 0165, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2002 à 09 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.799 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - GLADIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, matrícula nº 000.194, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2002 à 15 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.798 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.798 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, matrícula nº 000.141, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2002 à 05 de abril de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.797 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.797 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - ELIANE BAUM, matrícula nº 000.090, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 à 18 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.796 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.796 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula nº 000.015, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2002 à 15 de agosto de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.795 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.795 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - CIRILA TELMA DRANKA, matrícula nº 0152, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2002 à 19 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.794 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.794 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor - BERTINA BAHR, matrícula nº 0232, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2002 à 02 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 25 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.793 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.793 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Fiscal Tributária - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matrícula nº 000.078, referente ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 2002 à 27 de janeiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 24 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.792 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.792 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Agente Administrativo II - MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, matrícula nº 335, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2001 à 01 de junho de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 14 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.791 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.791 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Agente Operacional I - ISABEL MARQUES STRELLO, matrícula nº 354, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2001 à 10 de setembro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 24 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.790 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.790 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe do Serviço de Obras e Serviços Públicos - FRANCISCO OSNI DE LIMA, matrícula nº 000.021, referente aos períodos aquisitivos: 13 de outubro de 1999 à 13 de outubro de 2000 = 10 dias, 13 de outubro de 2000 à 13 de outubro de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 24 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.789 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.789 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe do Serviço de Transporte e Obras - JARBAS JORGE CATONI, matrícula nº 000.182, referente aos períodos aquisitivos: 20 de março de 1999 à 20 de março de 2000 = 10 dias, 20 de março de 2000 à 20 de março de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 24 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.788 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.788 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - LUIS CARLOS COTHOVISKI, matrícula nº 000.040, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2001 à 03 de janeiro de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 14 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.787 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.787 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Instrutor de Música - JAQUE RICARDO SCHWENDNER, matrícula nº 000.236, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2001 à 16 de março de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 24 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.786 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.786 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Instrutora de Música - PATRÍCIA SCHWENDNER, matrícula nº 000.238, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2001 à 01 de março de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 24 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.785 de 26 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.785 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor de Música - IVO BONFANTI, matrícula nº 348, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2001 à 16 de março de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2002 à 24 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.784 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.784 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 20 horas - MARCIA FRANZ SCHIESSL, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em: 20/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.783 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.783 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 20 horas - LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.782 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.782 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 20 horas - LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.781 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.781 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 20 horas - FABIANI LARGURA, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.780 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.780 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor Leigo 20 horas - DAISI ISABEL B. SCHROEDER, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.779 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.779 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor III A - CINTIA MARIA HORNICH, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.778 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.778 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor Leigo 20 horas - ALESSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.777 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.777 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Zeladora Municipal 20 horas - TEREZINHA CARDOSO PADEVSKI, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.776 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.776 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 40 horas - RITA ZEZOTKO, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.775 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.775 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor Leigo 20 horas - MIRIAN LOFFAGUEN FRIEDRICH, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.774 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.774 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 40 horas - MICHELI ALEXI, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.773 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.773 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Fonoaudióloga - MARIONI APARECIDA MURARA FAGUNDES, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.772 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.772 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Nutricionista - ALESSANDRA EDWIGES BOLDT, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.771 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.771 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 40 horas - ZENAIDE IDALÊNCIO, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.770 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.770 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor Leigo 20 horas - VALQUÍRIA APARECIDA COTHOVISKY, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.769 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.769 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor Leigo 20 horas - SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.768 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.768 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor Leigo 20 horas - SÍLVIA SCHMANSKI, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.767 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.767 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 20 horas - ROSEMERI FERREIRA DA CRUZ, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.766 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.766 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 40 horas - REGIANI NOELI DEMATHE, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.765 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.765 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 20 horas - MARLI TEREZINHA HORNICH, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.764 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.764 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor Leigo 20 horas - MARINÊS WOYESKOYSKY UHLIG, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.763 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.763 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 40 horas - MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.762 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.762 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 20 horas - MARCELA SELL, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.761 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.761 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor III A - KARLA ANGÉLICA MASSON, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.760 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.760 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 20 horas - ILIANE KOTOVICZ LEPECK, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.759 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.759 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor Leigo 40 horas - EVELYN LOUSIANA DUVOISIN EHLKE, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.758 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.758 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 20 horas - BERTINA BAHR, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.757 de 20 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.757 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Professor I 40 horas - ALINE CRISTIANE FRIEDRCH, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 20 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.756 de 19 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.756 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Gestação à Servidora: JANETE ZUMBACH, matrícula nº 000.115, à partir de 19 de dezembro de 2002 à 18 de abril de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 19/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.755 de 19 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.755 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002
AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS
EM ABONO PECUNIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar a conversão de férias em Abono Pecuniário de dez dias, à Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000.001, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2001 à 02 de março de 2002, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto à Chefia do Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 19/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.754 de 17 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.754 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato por Dispensa Sem Justa Causa da Professora - DIRCE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 17 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.753 de 17 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.753 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Médico - DAVID RODOLFO LANDIVAR CABRUJA, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 17 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.752 de 17 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.752 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Pedreiro - RENATO REISER, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 17 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.751 de 11 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.751 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, matrícula nº 000.252, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2001 à 01 de agosto de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 11 de dezembro à 20 de dezembro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 11/12/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.750 de 11 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.750 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Auxiliar de Odontólogo - CILENE APARECIDA G. DOS SANTOS KNOEPK , à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 11 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.749 de 10 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.749 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Enfermeira - DEISE ESTELA AMORIM, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 10/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.748 de 10 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.748 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE FUNCIONÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 324 e 325 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal, JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matrícula nº 000.266, em virtude ter completado 10 (dez) anos de serviço a esse Poder Público Municipal, em data de 20 de novembro de 2002, passando do nível 3 subnível 31A, para o nível 3 subnível 32A, do Anexo V da Tabela Salarial da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 06/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.747 de 06 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.747 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Concede Férias ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2001 à 01 de junho de 2002.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 09 de dezembro à 18 de dezembro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 06/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.746 de 06 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.746 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Auxiliar Odontológica - ADRIANE SCHULZE OLIVEIRA, à partir 02 de dezembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de dezembro de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 06 / 12 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.745 de 06 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.745 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 151, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de Salário Família relativo a 01 (zero um) dependente inscrito no seu assentamento individual junto à Chefia do Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal ao Agente Administrativo II - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 000.237, conforme requerimento devidamente assinado.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 06/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.744 de 06 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.744 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002
CONCEDE LICENÇA À PATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder licença paternidade ao Servidor Público Municipal PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 000.237, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, o período da licença será de 03 à 07 de dezembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 06/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.743 de 06 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.743 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS
EM ABONO PECUNIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar a conversão de férias em Abono Pecuniário de dez dias, à Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, matrícula Nº 000.252, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2001 à 01 de agosto de 2002, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto à Chefia do Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 02/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.742 de 06 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.742 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 151, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de Salário Família relativo a 01 (zero um) dependente inscrito no seu assentamento individual junto à Chefia do Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal à Agente Operacional I - SOLANGE F. DALMA DE SOUZA, matrícula nº 341, conforme requerimento devidamente assinado.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 02/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.741 de 06 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.741 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 151, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de Salário Família relativo a 01 (zero um) dependente inscrito no seu assentamento individual junto à Chefia do Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal ao Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente - DENÍLSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 286, conforme requerimento devidamente assinado.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 02/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.740 de 06 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.740 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
CONCEDE LICENÇA À PATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder licença paternidade ao Servidor Público Municipal DENÍLSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 286, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente, período da licença: 28 de novembro de 2002 à 02 de dezembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de novembro de 2002. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 02/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.739 de 02 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.739 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
ALTERA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 2.683 DE 01/10/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IX, combinado com o Art. 91, Inciso II, Alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e com fundamento dos Art. 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002, de 19 de setembro de 2002, Resolve:

Art.1º) Alterar a redação do Art.1º da Portaria nº 2.683 de 01 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

" Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETO, matricula nº 0180, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Odontóloga, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de vencimento 6, subnível 62D, percebendo o valor de R$ 1.256,24 (um mil, duzentos e cinqüenta e seis reais, vinte e quatro centavos), referente a 80 horas normais e R$251,21 (duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e um centavos), referente a 16 horas do repouso remunerado perfazendo o total de R$1.507,45 (um mil, quinhentos e sete reais quarenta e cinco centavos) ao mês, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social."

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 01 de dezembro de 2002.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 02/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.738 de 02 de Dezembro de 2002

PORTARIA Nº 2.738 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2001 à 02 de junho de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 02 de dezembro à 21 de dezembro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de dezembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 02/12/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.737 de 27 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.737 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Agente Administrativo - PAULO SOARES DE OLIVEIRA, referente aos períodos aquisitivo: 01 de julho de 1998 a 01 de julho de 1999, 01 de julho de 1999 à 01 de julho de 2000, correspondendo 20 dias de cada período = 40 dias.

Art.2º) O Servidor gozará Férias no período de 25 de novembro de 2002 à 03 de janeiro de 2003, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 27/11/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.736 de 26 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.736 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 1997 à 01 de setembro de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de novembro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/11/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.735 de 26 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.735 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS lotada na Secretaria Municipal

de Educação, Divisão do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 1997 à 04 de março de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de novembro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/11/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.734 de 26 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.734 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - CIRILA TELMA DRANCKA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 1997 à 19 de fevereiro de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de novembro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/11/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.733 de 26 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.733 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 1997 à 04 de março de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de novembro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/11/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.732 de 26 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.732 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - SUELI DO ROCIU WOLNER DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 1997 à 16 de março de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de novembro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/11/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.731 de 26 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.731 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - SIRLEI MARIA KUJASKY, lotadA na Secretaria Municipal de Educação, Divisão do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1997 à 01 de março de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de novembro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/11/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.730 de 26 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.730 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Professor - VALDENIR LADER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Divisão do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 1997 à 16 de março de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de novembro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/11/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.729 de 14 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.729 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002
ALTERA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 2.690 DE 01/10/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IX, combinado com o Art. 91, Inciso II, Alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e com fundamento dos Art. 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002, de 19 de setembro de 2002, Resolve:

Art.1º) Alterar a redação do Art.1º da Portaria nº 2.690 de 01 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

" Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, matricula nº 0243, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Odontóloga, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de vencimento 6, subnível 62C, percebendo o valor de R$1.219,60 (um mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), referente a 80 horas normais, e R$243,95 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente 16 horas de repouso remunerado, perfazendo o total de R$1.463,55 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos) ao mês, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social."

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 01 de novembro de 2002.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 14/11/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.728 de 14 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.728 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Chefe do Serviço de Suprimentos - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula nº 345, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2001 à 01 de junho de 2002, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 14/11/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.727 de 14 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.727 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matrícula nº 0162, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2000 à 09 de julho de 2001, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 14/11/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.726 de 14 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.726 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Agente Operacional - FRANCISMAR DIAS ANDRADE, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 14 / 11 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.725 de 07 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.725 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Municipal nº 2.298 em seu Artigo 4º; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para integrarem a Comissão de Avaliação do Procedimento Seletivo Simplificado do Edital nº 09/2002;

- JARBAS JORGE CATONI
- FRANCISCO OSNI DE LIMA
- ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE
- MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
- GERALDO CARLOS GROSSKOPF

Art.2º) A Comissão citada no Art.1º desta Portaria, deverá apresentar relatório da respectiva avaliação, para conhecimento e análise do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 07 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 07 / 11 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.724 de 05 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.724 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA - 50% GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 118, parágrafo II, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% (cinqüenta porcento), primeira parcela da Gratificação Natalina sobre proventos da Servidora ADRIANA APARECIDA PYCKOSZ RUSZACK, referente ao Exercício de 2002.

Art.2º) O pagamento da Gratificação Natalina será efetuado em moeda corrente oficial no mês de novembro de 2002, conforme sua opção já requerida junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 05/11/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.723 de 05 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.723 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA - 50% GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 118, parágrafo II, e Artigo 122, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% (cinqüenta porcento), primeira parcela da Gratificação Natalina sobre proventos da Servidora Inativa SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ, referente ao Exercício de 2002.

Art.2º) O pagamento da Gratificação Natalina será efetuado em moeda corrente oficial no mês de novembro de 2002, conforme sua opção já requerida junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 05/11/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.722 de 01 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.722 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário do Agente Operacional - SANDRO LUIS FRIEDRICH, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01 / 11 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.721 de 01 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.721 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Professora - TERESINHA APARECIDA FRANCO, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01 / 11 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.720 de 01 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.720 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Professora - LUCIANA FUCKNER WALTMAN, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01 / 11 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.719 de 01 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.719 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário de Professor - FRANCISMAR DIAS ANDRADE, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01 / 11 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.718 de 01 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.718 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar: ELOI ALEIXO MICKUS, para exercer o cargo de Agente Operacional III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos - Divisão de Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, até a data de 01 de fevereiro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01 / 11 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.717 de 01 de Novembro de 2002

PORTARIA Nº 2.717 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar: VALQUÍRIA APARECIDA COTHOVISK, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data, até a data de 20 de dezembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de novembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01 / 11 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.716 de 30 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.716 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Farmacêutico - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Divisão de Assistência à Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 1993 à 02 de agosto de 1998.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 30/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.715 de 30 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.715 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Agente Operacional - PAULO SOARES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Divisão de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 1995 à 01 de julho de 2000.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 30/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.714 de 30 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.714 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Agente Operacional - CLÁUDIO DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Divisão de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 1994 à 01 de outubro de 1999.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 30/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.713 de 30 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.713 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA MARTINS ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Divisão de Assistência à Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 1995 à 01 de novembro de 2000.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 30/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.712 de 30 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.712 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Auxiliar de Saúde - MARGARIDA LOPES HORNIG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Divisão de Assistência à Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 1995 à 01 de novembro de 2000.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 30/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.711 de 30 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.711 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Auxiliar de Saúde - EDITE FERREIRA DA ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Divisão de Assistência à Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 1995 à 01 de novembro de 2000.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 30/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.710 de 30 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.710 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, à Chefe do Serviço de Pessoal - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, matrícula nº 000211, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 à 01 de fevereiro de 2002, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 30/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.709 de 21 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.709 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 52º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o servidor - MAURÍCIO ANDERSON FERNANDES, matrícula nº 0271, declarando vacância do cargo de Odontólogo, com carga horária de 80 horas mês, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,

21 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 21 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.708 de 21 de Outubro de 2002
PORTARIA Nº 2.708 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar: WILLIAN CÉZAR ZIEMBIKIEWICZ, para exercer o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Assistência à Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data, até a data de 21 de janeiro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 21 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.707 de 18 de Outubro de 2002
PORTARIA Nº 2.707 DE 18 DE OUTUBRO DE 2002
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 166, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para tratar de interesses particulares à Servidora - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, matrícula nº 000268, pelo período de 12 (doze) meses, à partir de 21 de outubro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 18/10/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.706 de 14 de Outubro de 2002
PORTARIA Nº 2.706 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar: IMELDA JÚLIA WATZKO, para exercer o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão Assistência à Comunidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, até a data de 14 de janeiro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 14 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.705 de 14 de Outubro de 2002
PORTARIA Nº 2.705 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar: LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Ensino Infantil - Pré Escolar, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data, até a data de 20 de dezembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 14 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.704 de 10 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.704 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Operador de Máquinas - CLODOALDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2001 à 12 de março de 2002, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 10/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.703 de 10 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.703 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Braçal - CESAR ELOIR MOURA, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2000 à 13 de março de 2001, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 10/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.702 de 10 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - LUIZ CARLOS COTHOVISKY, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2000 à 03 de janeiro de 2001, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 10/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.701 de 10 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.701 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Professora - KÁTIA ELISABETE O. RODRIGUES, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 10 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.700 de 10 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.700 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Odontóloga - SILVIA RENATA LOREIRO FAVORETO, referente ao período aquisitivo 11 de maio de 1997 à 11 de maio de 2002.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 14 de outubro de 2002 à 12 de novembro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 10/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.699 de 07 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.699 DE 07 DE OUTUBRO DE 2002
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Municipal nº 2.298 em seu Artigo 4º; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para integrarem a Comissão de Avaliação do Procedimento Seletivo Simplificado do Edital nº 08/2002;

- JARBAS JORGE CATONI
- ZURITA MARIA PACHECO HASS
- ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE
- ELIANA PESSOA MACHADO COLLET
- GERALDO CARLOS GROSSKOPF

Art.2º) A Comissão citada no Art.1º desta Portaria, deverá apresentar relatório da respectiva avaliação, para conhecimento e análise do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 07 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 07 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.698 de 07 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.698 DE 07 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Zeladora Municipal - CARMELINA CARDOSO HOLOVECKI, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 07 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.697 de 06 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.697 DE 06 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Zeladora Municipal - JOICE LINZMEYER, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 06 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.696 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.696 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 193, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença do Cargo de Provimento Efetivo - Agente Administrativo II, para exercer Cargo de Provimento em Comissão o Servidor: JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 000034, a partir desta data conforme Portarias nº 1.588 e 2.502.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em: 01/10/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.695 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.695 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 193, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença do Cargo de Provimento Efetivo - Fiscal, para exercer Cargo de Provimento em Comissão - Diretora Executiva do IPRECAL - a Servidora: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, matrícula nº 366, a partir desta data conforme Portaria nº 2.517.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em: 01/10/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.694 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.694 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ZURITA MARIA PACHECO HAAS, matricula nº 282, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.693 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.693 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ZINIL ALVES FERREIRA BISCAIA, matricula nº 340, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.692 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.692 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ZENIR DOS SANTOS A. BARBOSA, matricula nº 000125, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.691 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.691 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, matricula nº 0203, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 31A, percebendo o valor de R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.690 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.690 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, matricula nº 0243, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Odontóloga, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), referente a 64 horas normais e R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) referente 12 horas do repouso remunerado perfazendo o total de R$ 1.156,00 (um mil, cento e cinqüenta e seis reais), ao mês com jornada de trabalho de 16 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.689 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.689 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, matricula nº 334, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.688 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.688 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: TEREZINHA WIELEVICK, matricula nº 000072, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.687 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.687 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: TEREZINHA SIMÕES DE F. FUCKNER, matricula nº 358, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.686 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.686 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: TERESA TELMA, matricula nº 000204, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.685 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.685 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: SOLANGE DE FÁTIMA TELMA DE SOUZA, matricula nº 341, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.684 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.684 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: SIRLONE DE SOUZA, matricula nº 369, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.683 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.683 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: SILVIA RENATA LOREIRO FAVORETO, matricula nº 000180, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Odontóloga, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referente a 32 horas normais e R$ 98,88 (noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) referente 06 horas do repouso remunerado perfazendo o total de R$ 593,28 (quinhentos e noventa e três reais e vinte oito centavos), ao mês com jornada de trabalho de 08 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.682 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.682 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, matricula nº 000268, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.681 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.681 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: SIBELE SCHROEDER, matricula nº 0244, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Odontóloga, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de vencimento 6, subnível 62B percebendo o valor de R$ 1.184,08 (um mil cento e oitenta e quatro reais, oito centavos), referente a 80 horas normais e R$ 236,84 (duzentos e trinta e seis reais, oitenta e quatro centavos) referente a 16 horas de repouso remunerado, perfazendo o total de R$ 1.420,92 (um mil, quatrocentos e vinte reais, noventa e dois centavos) ao mês, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.680 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.680 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: SELMA ROSELINDA PEREIRA DA SILVA, matricula nº 000224, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.679 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.679 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, matricula nº 334, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 31A, percebendo o valor de R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.678 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.678 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: SANDRO BUENO FRANCO, matricula nº 274, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Fiscal, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 5, subnível 51A, percebendo o valor de R$ 577,67 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.677 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.677 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: SANDRA GUEDES PINUDO DUVOISIN, matricula nº 000387, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Odontóloga, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 484,01 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), referente a 32 horas normais e R$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos) referente 06 horas do repouso remunerado perfazendo o total de R$ 580,82 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), ao mês com jornada de trabalho de 08 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.676 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.676 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ROSE MARI CUBAS, matricula nº 000067, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 43A, percebendo o valor de R$ 633,55 (seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.675 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.675 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, matricula nº 000211, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 42A, percebendo o valor de R$ 530,59 (quinhentos e trinta reais e cinqüenta e nove centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.674 de 01 de Outubro de 2002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.674 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 42C, percebendo o valor de R$ 562,90 (quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.673 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.673 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matricula nº 279, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.672 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.672 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: RENINA DAS GRAÇAS C. DERENIEVICZ, matricula nº 000089, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.671 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.671 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: RENY DE FÁTIMA FERREIRA REISER, matricula nº 000065, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.670 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.670 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: RENILDA DE SOUZA, matricula nº 000390, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.669 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.669 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, matricula nº 000237, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.668 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.668 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: PAULO SOARES DE OLIVEIRA, matricula nº 0267, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.667 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.667 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: PATRÍCIA SCHWENDNER, matricula nº 000238, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Instrutor de Música, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 41A, percebendo o valor de R$ 222,18 (duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.666 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.666 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: OSMARIO VERÍSSIMO MICHALSKY, matricula nº 000258, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 31A, percebendo o valor de R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.665 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.665 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: OLÍVIA ENGLER KOTOVICK, matricula nº 0220, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.664 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.664 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: NELSON BORGES, matricula nº 0164, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.663 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.663 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: NAIR NENEVÊ CHRISTOFF, matricula nº 000135, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Educador, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 2, subnível 22A, percebendo o valor de R$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.662 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.662 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: NADIR BUENO TELMA, matricula nº 000218, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensal, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.661 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.661 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MERCEDES DO ROCIO G. DOS SANTOS KOBUS, matricula nº 000139, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.660 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.660 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MAURÍCIO ANDERSON FERNANDES, matricula nº 0271, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Odontólogo, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 1.164,80 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referente 80 horas normais e R$ 232,96 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) referente 16 horas do repouso remunerado perfazendo o total de R$ 1.397,76 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), ao mês com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.659 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.659 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARLI LUCIA M. CARVALHO, matricula nº 00251, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.658 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.658 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARLI AUGUSTIN, matricula nº 000379, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.657 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.657 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, matricula nº 366, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Fiscal, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 5, subnível 51A, percebendo o valor de R$ 577,67 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.656 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.656 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIO OSVALDO ATNER, matricula nº 000055, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.655 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.655 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARISE DO CARMO M. HUBNER, matricula nº 00109, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.654 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.654 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARILUCI DOS SANTOS N. BUCHMANN, matricula nº 000077, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Educador, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 2, subnível 22A, percebendo o valor de R$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.653 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.653 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARILENE PISKE RUDNICK, matricula nº 000051, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 42A, percebendo o valor de R$ 530,59 (quinhentos e trinta reais e cinqüenta e nove centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.652 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.652 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA ORINDA FERNANDES, matricula nº 000049, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.651 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.651 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA OSNILDA MARTINS DA ROSA, matricula nº 00050, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 42A, percebendo o valor de R$ 530,59 (quinhentos e trinta reais e cinqüenta e nove centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.650 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.650 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: OSMAR ALBONI MARIANO, matricula nº 0264, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Motorista, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 31A, percebendo o valor de R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.649 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.649 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA OLÍVIA DOS SANTOS, matricula nº 0223, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensal, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.648 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.648 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA IDENACI GROSSKOPF, matricula nº 000217, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.647 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.647 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matricula nº 0190 , por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.646 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.646 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA ELIANE FRIEDRICH, matricula nº 000046, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Técnico em Nível Médio, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 5, subnível 53A, percebendo o valor de R$ 823,62 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.645 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.645 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA ELISABETE S. DO AMARAL, matricula nº 0263, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Psicóloga, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 484,01 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), referente 40 horas normais e R$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos) referente 08 horas do repouso remunerado perfazendo o total de R$ 580,81 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), ao mês com jornada de trabalho de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.644 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.644 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, matricula nº 000265, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.643 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.643 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, matricula nº 000252, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.642 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.642 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA DA GRAÇA DRANCKA, matricula nº 000097, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.641 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.641 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, matricula nº 335, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.640 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.640 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA AUGUSTA RIBEIRO DO AMARAL, matricula nº 000045, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.639 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.639 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matricula nº 356, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.638 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.638 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matricula nº 000178, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.637 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.637 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARGARIDA LOPES HORNIG, matricula nº 000042, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.636 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.636 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARCOS ENGLER, matricula nº 000374, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 31A, percebendo o valor de R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.635 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.635 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matricula nº 000392, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.634 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.634 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: MANUEL VIEIRA PISKE, matricula nº 359, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 33A, percebendo o valor de R$ 550,91 (quinhentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.633 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.633 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LUIZA RUDNICK, matricula nº 350, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 33A, percebendo o valor de R$ 550,91 (quinhentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.632 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.632 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LUIS SILDONIR CARDOSO, matricula nº 000041, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 2, subnível 23A, percebendo o valor de R$ 479,06 (quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.631 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.631 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LUIS CARLOS STEFANES, matricula nº 000209, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 31A, percebendo o valor de R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.630 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.630 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LUIS CARLOS COTHOVICKY, matricula nº 000040, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Motorista, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.629 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.629 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matricula nº 000078, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Fiscal, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 5, subnível 51A, percebendo o valor de R$ 577,67 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.628 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.628 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LUCILAINE MÓFKA SCHWARZ, matricula nº 000121, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.627 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.627 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LÚCIA SALETE KUIASKY, matricula nº 000121, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.626 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.626 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LÚCIA APARECIDA S. LINZMEYER, matricula nº 000091, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Educador, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 2, subnível 22A, percebendo o valor de R$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.625 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.625 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matricula nº 000093, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 42A, percebendo o valor de R$ 530,59 (quinhentos e trinta reais e cinqüenta e nove centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.624 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.624 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, matricula nº 0208, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Farmacêutico, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 484,01 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), referente 40 horas normais e R$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos) referente a 08 horas de repouso remunerado perfazendo o total de R$ 580,81 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) por mês, com jornada de trabalho de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.623 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.623 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: LADIR MARIA KERSCHER, matricula nº 000039, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.622 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.622 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JUÇARA MARIA PESCHEL CHRISTOFF, matricula nº 000383, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.621 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.621 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JULIANA TERESINHA DOS SANTOS, matricula nº 332, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Educador, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 2, subnível 21A, percebendo o valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.620 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.620 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JUAREZ THADEU CUNHA, matricula nº 360, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 33B, percebendo o valor de R$ 567,44 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.619 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.619 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOSÉ SENILDO GODOY, matricula nº 000037, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.618 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.618 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matricula nº 000266, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Motorista, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 31A, percebendo o valor de R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.617 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.617 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOSÉ MAURO SCHWARZ, matricula nº 000035, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 42C, percebendo o valor de R$ 562,90 (quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.616 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.616 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOSÉ LUIS SILVA, matricula nº 000034, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 42A, percebendo o valor de R$ 530,79 (quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em: 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.615 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.615 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOSÉ FERNANDES DA MAIA, matricula nº 000033, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 2, subnível 23A, percebendo o valor de R$ 479,06 (quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.614 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.614 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ, matricula nº 000031, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Motorista, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.613 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.613 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOSÉ CHAVES VIEIRA, matricula nº 000029, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 33A, percebendo o valor de R$ 550,91 (quinhentos e cinqüenta e um reais e noventa e um centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.612 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.612 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOSÉ BAGNHUCK, matricula nº 000026, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Motorista, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32F, percebendo o valor de R$ 534,87 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.611 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.611 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOÃO SAMUEL CUBAS, matricula nº 000384, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Técnico em Nível Médio, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 5, subnível 52B, percebendo o valor de R$ 753,73 (setecentos e cinqüenta e três reais e setenta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.610 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.610 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOÃO OLÍVIO CARVALHO, matricula nº 000103, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.609 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.609 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOÃO DE PAULA MUNHOZ, matricula nº 000030, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 33A, percebendo o valor de R$ 550,91 (quinhentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.608 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.608 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JOÃO FRANCISCO DE LIMA, matricula nº 000032, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.607 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.607 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JÉFFERSON JEAN DUVOISIN, matricula nº 337, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Técnico em Nível Médio, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 5, subnível 53E, percebendo o valor de R$ 926,99 (novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.606 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.606 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JARBAS JORGE CATONI, matricula nº 000182, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Motorista, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.605 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.605 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JANETE ZUMBACH, matricula nº 000115, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.604 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.604 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: JAQUE RICARDO SCHWENDNER, matricula nº 000236, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Instrutor de Música, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, subnível 42A, percebendo o valor de R$ 265,30 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.603 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.603 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: IZABEL MARQUES STRELLO, matricula nº 345, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.602 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.602 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matricula nº 000179, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.601 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.601 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: IVONEI FRIEDRICH, matricula nº 338, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Motorista, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 31A, percebendo o valor de R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.600 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.602 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matricula nº 000179, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.599 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.599 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complem322entar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: IVETE TELMA, matricula nº 322, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.598 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.598 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ISABEL T. TEIXEIRA SILVA, matricula nº 292, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.597 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.597 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, matricula nº 000377, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.596 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.596 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: INÊS M. DOS SANTOS PRADO, matricula nº 000095, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.595 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.595 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: IDALETE UHLIG, matricula nº 343, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.594 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.594 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: HAROLD RAETSCH, matricula nº 370, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Médico Clínico Geral, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 1.006,22 (um mil e seis reais, vinte e dois centavos), referente 60 horas normais e R$201,24 (duzentos e um reais, vinte e quatro centavos), referente 12 horas do repouso remunerado perfazendo o total de R$ 1.207,46 (um mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos) por mês, com jornada de trabalho de 15 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.593 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.593 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: GILSON OMAR BRUNNQUELL, matricula nº 000240, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Engenheiro, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 6, subnível 62D, percebendo o valor de R$ 1.507,45 (um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.592 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.592 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: FRANCISCO OSNI DE LIMA, matricula nº 000021, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.591 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.591 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA, matricula nº 000260, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.590 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.590 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matricula nº 000147, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.589 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.589 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: EVANIR DE SOUZA, matricula nº 382, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Terapeuta Ocupacional, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente 40 horas normais e R$96,81 (noventa e seis reais, oitenta e um centavos), referente 08 horas do repouso remunerado perfazendo o total de R$ 580,81 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) por mês, com jornada de trabalho de 15 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.588 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.588 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: EVANILDA TOMAZ CARVALHO, matricula nº 000020, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.587 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.587 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, matricula nº 287, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Médico Clínico Geral, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 1.006,22 (um mil e seis reais, vinte e dois centavos), referente 60 horas normais e R$ 201,24 (duzentos e um reais, vinte e quatro centavos), referente 12 horas do repouso remunerado perfazendo o total de R$ 1.207,46 (um mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos), ao mês com jornada de trabalho de 15 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.586 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.586 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ELENICE KROLL, matricula nº 000301, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, sub nível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.585 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.585 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: EFRAIM PISKE, matricula nº 0186, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Motorista, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, sub nível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.584 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.584 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: EDITE FERREIRA DA ROCHA, matricula nº 000018, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, sub nível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.583 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.583 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matricula nº 0156, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, sub nível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.582 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.582 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: EDELA FUCKNER, matricula nº 0221, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensal, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.581 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.581 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: DENÍLSON DE SOUZA BANDEIRA, matricula nº 286, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Médico Veterinário, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 6, sub nível 62D, percebendo o valor de R$ 1.507,45 (um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.580 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.580 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: DANIEL CARVALHO, matricula nº 349, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, sub nível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.579 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.579 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: CLODOALDO DA ROSA, matricula nº 000104, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, sub nível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.578 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.578 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: CLÉVIO JORGE SCHEFFER, matricula nº 281, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Médico Clínico Geral, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$1.006,22 (um mil, seis reais, vinte e dois centavos), referente 60 horas normais e R$ 201,24 (duzentos e um reais vinte e quatro centavos) referente 12 horas do repouso remunerado perfazendo o total de R$ 1.207,46 (um mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos), ao mês com jornada de trabalho de 15 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.577 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.577 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: CLAUDIO DE SOUZA, matricula nº 000254, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4, sub nível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças..

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.576 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.576 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: CLAUDIO CARDOSO, matricula nº 000142, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, sub nível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (Trezentos e trinta e quatro reais, trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.575 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.575 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: CLAUDIO ANDRADE, matricula nº 000110, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, sub nível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (Trezentos e trinta e quatro reais, trinta e três centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.574 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.574 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: CLAUDIA SIMÕES de SIQUEIRA, matricula nº 000205, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, sub nível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.573 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.573 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: CÉSAR ELOIR MOURA, matricula nº 00320, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, sub nível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 2.572 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.572 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: CELSO FELICIANO, matricula nº 285, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, sub nível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais, trinta e três centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 2.571 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.571 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: CARLOS GUILHERME STOLBERG, matricula nº 368, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.570 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.570 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: CARLA LUCIANE GARAY FIGUEIREDO, matricula nº 362 por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Educador, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 2, subnível 21A, percebendo o valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.569 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.569 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: BÁRBARA BRÜSKE, matricula nº 000008, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Educador, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 2, subnível 22A, percebendo o valor de R$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.568 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.568 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, matricula nº 000122, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Motorista, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32F, percebendo o valor de R$ 534,87 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.567 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.567 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ARICE WAGNER BERNARDES, matricula nº 000094, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Administrativo I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.566 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.566 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ANTÔNO OURIDES DE LIMA, matricula nº 00198, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.565 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.565 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ANTÔNIO MIGUEL GORNIACK, matricula nº 323, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.564 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.564 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ANTÔNIO CHICOVIS, matricula nº 000116, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.563 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.563 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ANTÔNIO CARLOS LONGO, matricula nº 00123, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Fiscal, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 5, subnível 52A, percebendo o valor de R$ 689,77 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.562 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.562 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ANTÔNIO ALFREDO DOS SANTOS, matricula nº 000005, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 33A, percebendo o valor de R$ 550,91 (quinhentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.561 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.561 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ÂNGELA CATARINA BIBOW, matricula nº 00124, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensal, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.560 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.560 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ANDRÉIA DO ROCIO MONEY, matricula nº 0202, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensal, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.559 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.559 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ANAZILDA CORDEIRO, matricula nº 000004, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em: 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.558 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.558 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, matricula nº 00136, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 12A, percebendo o valor de R$ 334,33 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.557 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.557 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matricula nº 330, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 4 subnível 41A, percebendo o valor de R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.556 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.556 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: AMÍLCAR JOSÉ REINHARDT, matricula nº 000257, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Motorista, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32F, percebendo o valor de R$ 534,87 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.555 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.555 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ALFREDO FRANCO DOS SANTOS, matricula nº 0212, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional II, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 2, subnível 21A, percebendo o valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.554 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.554 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ALCINDO TEIXEIRA DA SILVA, matricula nº 283, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 1, subnível 11A, percebendo o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.553 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.553 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ALBERTO EGON LENHERDT, matricula nº 000003, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 33A, percebendo o valor de R$ 550,91 (quinhentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.552 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.552 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ADRIANE FÁTIMA DOS PASSOS, matricula nº 000393, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Auxiliar de Educador, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 2, subnível 21A, percebendo o valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.551 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.551 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ADRIANA APARECIDA PYCKOSZ RUSZACK, matricula nº 000001, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Técnico em Nível Médio, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 5, Subnível 52A, percebendo o valor de R$ 689,77 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.550 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2550 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS DO EXECUTIVO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Designar o Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal, Dr. PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina sob nº 15.760, para atuar em todos os processos judiciais que componham o Executivo Fiscal do Município de Campo Alegre/SC, podendo o mesmo em juízo acordar, discordar, transigir, desistir, dar e receber quitação por recebimento em dinheiro no setor de tributação ou por acerto com mercadorias recebidas por dação em pagamento, requerer tudo o que for de direito e praticar, enfim, todos os atos necessários ou úteis ao fiel cumprimento do interesse público desta Municipalidade.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.549 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.549 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art.91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002, Resolve;

Art.1º) Reenquadrar o Servidor Público Municipal: ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matricula nº 0162, por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 006/2002, no cargo de Agente Operacional III, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao nível de Vencimento 3, subnível 32A, percebendo o valor de R$ 461,38 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos.

Art.2º) Assegurar na forma da Lei todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.548 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.548 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 3,51 (três reais e cinqüenta e um centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora: EDITHE MARICLER VIRMOND, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Bem Estar Social.
Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.547 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.547 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinqüenta centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora: VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social à Comunidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.546 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.546 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO
DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora:

MARIA CRISTINA MARCIANIACK MUNHOZ, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Encarregada do Serviço de Protocolo e Arquivo.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.545 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.545 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 40,89 (quarenta reais e oitenta e nove centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora: MARIA ELIANE FRIEDRICH, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.544 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.544 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora: SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.543 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.543 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 26,81 (vinte e seis reais e oitenta e um centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora: ROSE MARI CUBAS, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.542 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.542 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 26,81 (vinte e seis reais e oitenta e um centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora: ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.541 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.541 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 26,81 (vinte e seis reais e oitenta e um centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora: ADRIANA APARECIDA PYCKOSZ RUSZACK, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Tesouro.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.540 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.540 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 26,81 (vinte e seis reais e oitenta e um centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora: LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.539 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.539 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 26,81 (vinte e seis reais

e oitenta e um centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora: LILIAN TEREZINHA BARTSCH, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.538 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.538 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 40,89 (quarenta reais e oitenta e nove centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal, e posteriormente ocupou o cargo de Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.537 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.537 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos), ao vencimento do cargo de carreira do servidor: FRANCISCO OSNI DE LIMA, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe da Divisão da Frota Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.536 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.536 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos), ao vencimento do cargo de carreira do servidor: JARBAS JORGE CATONI, ocupante do Quadro Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe da Divisão da Frota Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.535 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.535 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 60,82 (sessenta reais e oitenta e dois centavos), ao vencimento do cargo de carreira do servidor: JOSÉ LUIS SILVA, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de janeiro de 2001 à 30 de setembro de 2002, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.534 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.534 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - PATRÍCIA SCHWENDNER, referente ao qüinqüênio de 01 de março de 1994 a 01 de março de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de outubro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.533 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.533 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - TEREZINHA WIELIVIK, referente ao qüinqüênio de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de outubro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.532 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.532 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - RENY FÁTIMA F. REISER, referente ao qüinqüênio de 01 de dezembro de 1995 a 01 de dezembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de outubro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.531 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.531 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - LADIR MARIA KERSCHER, referente ao qüinqüênio de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de outubro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.530 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.530 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - JANETE ZUMBACH, referente ao qüinqüênio de 20 de maio de 1995 a 20 de maio de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de outubro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.529 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.529 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor - ALFREDO FRANCO DOS SANTOS, referente ao qüinqüênio de 01 de fevereiro de 1994 a 01 de fevereiro de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de outubro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.528 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.528 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor - LUÍZ SILDONIR CARDOSO, referente ao qüinqüênio de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de outubro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.527 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.527 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor - MÁRIO OSVALDO ATNER, referente ao qüinqüênio de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de outubro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.526 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.526 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Professora de Música - JAQUE RICARDO SCHWENDNER, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 1997 à 01 de setembro de 2002.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 01 de outubro de 2002 à 30 de setembro de 2002.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.525 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.525 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar: ILIANE KOTOVICZ LEPECK, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 01 de outubro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.524 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.524 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar, sem justa causa o Sr. JOSÉ DOS SANTOS, regime CLT à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 01 / 10 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.523 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.523 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
ALTERA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 2.366 DE 03/06/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso VII e Art. 11 da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 e Lei Complementar Municipal nº 007 de 19 de setembro de 2002, Resolve:

Art.1º) Alterar a redação do Art.1º da Portaria nº 2.366 de 03 de junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

" Art.1º) Nomear o Sr. Dr. PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão - Assessor Jurídico, código 03, com dedicação em tempo integral, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, fixado na Lei Complementar Municipal nº 007 de 19 de setembro de 2002."

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.522 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.522 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO
A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar o Sr LORIVAL FELICIANO, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Comércio e Indústria, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.521 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.521 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO
A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. IMELDA JÚLIA WATZKO, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Bem Estar Social, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.520 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.520 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
INSTITUI DATA BASE PARA EFEITO DO CÁLCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Instituir o dia 20 (vinte) de cada mês, como sendo a data base para efeito de cálculo da emissão da folha de pagamento dos Servidores desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Fixar a última sexta-feira de cada mês, para o pagamento do salário dos Servidores desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.519 de 01 de Outubro de 2002

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.519 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

RECONHECE VANTAGENS REMUNERATÓRIAS, TEMPO DE SERVIÇO E FIXA DATA BASE DA PROGRESSÃO FUNCIONAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 165, 324 e 325 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Ficam discriminadas as informações necessárias para o cumprimento do artigo 165 referente a Agregação à Remuneração, e os artigos 324 e 325 do Estatuto do Servidor Público Municipal, para fins específicos à partir da data de 01 de outubro de 2002, quando do reenquadramento dos cargos efetivos dos Servidores Públicos Municipais nomeados até a respectiva data, os quais constam no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de outubro de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em **01/10/2002**

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO ATUAL	CARGA HORÁRIA	VENC. (R$)	ENQUADRAMENTO	FUNÇÃO	NIVEL	VALOR (R$)
EDITE FERREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SAÚDE	40	201,10	AGENTE ADMINISTRATIVO I		32A	461,38
JUAREZ THADEU CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	560,31	AGENTE ADMINISTRATIVO I		33B	567,44
LUIZA RUDNICK	AUXILIAR ADMINISTR	40	201,10	AGENTE ADMINISTRATIVO I		33A	550,91
MARGARIDA LOPES HORNIG	AUXILIAR DE SAÚDE	40	201,10	AGENTE ADMINISTRATIVO I		32A	461,38
VERONICA G. SCHROEDER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	201,10	AGENTE ADMINISTRATIVO I		31A	386,40
ARICE WAGNER BERNARDES	AGENTE ATIVIDADE DE SAUDE	40	361,18	AGENTE ADMINISTRATIVO I		32A	461,38
CLAUDIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	40	418,10	AGENTE ADMINISTRATIVO II		41A	444,36
JOSE LUIS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	311,99	AGENTE ADMINISTRATIVO II		42A	530,59
JOSE MAURO SCHWARZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	560,31	AGENTE ADMINISTRATIVO II		42C	562,90
LILIAN TEREZINHA BARSTCH	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	311,99	AGENTE ADMINISTRATIVO II		42A	530,59
LUCILAINE MOKFA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	311,99	AGENTE ADMINISTRATIVO II		41A	444,36
LUCIMARA P. SOUZA IDALENCIO	FISCAL TRIBUTÁRIO	40	361,18	AGENTE ADMINISTRATIVO II		51A	577,67
MARIA CRISTINA M. MUNHOZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	201,10	AGENTE ADMINISTRATIVO II		41A	444,36
MARLI AUGUSTIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	311,99	AGENTE ADMINISTRATIVO II		41A	444,36
PAULO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	40	418,10	AGENTE ADMINISTRATIVO II		41A	444,36
PEDRO F. DOS SANTOS JR	AUXILIAR DE VETERINARIO	40	439,01	AGENTE ADMINISTRATIVO II		41A	444,36
ROSANA EMILIA GREIPEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	560,31	AGENTE ADMINISTRATIVO II		42C	562,90
ROSANI A DA SILVA SCHOLZE	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	311,99	AGENTE ADMINISTRATIVO II		42A	530,59
ROSE MARI CUBAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	311,99	AGENTE ADMINISTRATIVO II		43A	633,55
SILMARA M. WOLLNER	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	311,99	AGENTE ADMINISTRATIVO II		41A	444,36
ZURITA MARIA PACHECO HAAS	DIGITADOR	40	256,65	AGENTE ADMINISTRATIVO II		41A	444,36
ALCINDO TEXEIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	11A	280,00
ANATALIA SILVIA CORDEIRO	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
ANAZILDA CORDEIRO	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
ANDREIA DO ROCIO MONNEY	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
ANGELA C. BIBOW ANDRADE	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
ANTONIO CHICOVIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
ANTONIO MIGUEL GORNIACK	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
ANTONIO ORIDES DE LIMA	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	11A	280,00
CARLOS GUILHERME STOLBERG	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	11A	280,00
CELSO FELICIANO	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
CESAR ELOIR MOURA	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	11A	280,00
CLAUDIA SIMOES DE SIQUEIRA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
CLAUDIO ANDRADE	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	11A	280,00
CLAUDIO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
DANIEL CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33

EDELA FUCKENER	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
EDICLER O. CUBAS MUNHOZ	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
ELENICE KROLL	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
EVANILDA TOMAZ DE CARVALHO	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
FILOMENA F. DA CRUZ	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
IDALETE ULIG	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
INES M. DOS SANTOS DO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
INES T. CORDEIRO DA CRUZ	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
ISABEL T. TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	11A	280,00
IVETE TELMA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
IVO ANTONIO TOMAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
IVONETE HRUSKA SCHWARZ	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
IZABEL MARQUES STRELLO	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
JANETE ZUMBACH	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
JOAO FRANCISCO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
JOAO OLIVIO CARVALHO	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
JOSE SENILDO GODOY	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
JUÇARA M. PESCHEL CHRISTOFF	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
LADIR MARIA KERSCHER	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
LUCIA SALETE KUJASKI	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
MARCIANE L. DOS SANTOS PASDA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
MARGARIDA TELMA SUOMINSKI	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
MARIA A. PEREIRA DA SILVA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
MARIA A. RIBEIRO DO AMARAL	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
MARIA DA GRAÇA DRANCKA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
MARIA DO CARMO MOREIRA FARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	11A	280,00
MARIA F. GOMES DA SILVA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
MARIA IDENACI GROSSKOPF	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
MARIA OLIVIA DOS SANTOS	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
MARIA ORINDA FERNANDES	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
MARIO OSVALDO ATNER	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
MARISE DO CARMO M. HUBNER	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
MARLI LUCIA M. CARVALHO	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
MERCEDES G. S. KOBUS	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
NADIR BUENO TELMA	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
NELSON BORGES	TRABALHADOR BRAÇAL	40	191,52	AGENTE OPERACIONAL I	SERVIÇOS GERAIS	12A	334,33
OLIVIA ENGLER KOTOVICK	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
RENILDA DE SOUZA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
RENINA G. CRUZ DERENIEVICZ	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
RENY FATIMA FERREIRA REISER	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33

ROSA A. BAGNHUCK FRANCO	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
SELMA R. PEREIRA DA SILVA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
SOLANGE F. TELMA DE SOUZA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
TEREZA TELMA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
TEREZINHA S. DE FARIAS FUCKNER	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
TEREZINHA WIELIVICK	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
ZENIR DOS SANTOS A BARBOSA	ZELADORA MUNICIPAL	40	100,55	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	12A	334,33
ZINIL ALVES FERREIRA BISCAIA	ZELADORA MUNICIPAL	40	201,10	AGENTE OPERACIONAL I	ZELADOR	11A	280,00
ALFREDO FRANCO DOS SANTOS	VIGIA	40	297,11	AGENTE OPERACIONAL II	VIGIA	21A	336,00
ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKY	VIGIA	40	297,11	AGENTE OPERACIONAL II	VIGIA	21A	336,00
JOSE FERNANDES DA MAIA	VIGIA	40	297,11	AGENTE OPERACIONAL II	VIGIA	23A	479,06
LUIZ SILDONIR CARDOSO	VIGIA	40	297,11	AGENTE OPERACIONAL II	VIGIA	23A	479,06
ADILSON MANOEL CANDIDO	OPERADOR DE MAQUINA	40	379,22	AGENTE OPERACIONAL III	OPERADOR DE MAQUINA	32A	461,38
CLODOALDO DA ROSA	OPERADOR DE MAQUINA	40	379,22	AGENTE OPERACIONAL III	OPERADOR DE MAQUINA	32A	461,38
FRANCISCO OSNI DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	40	379,22	AGENTE OPERACIONAL III	OPERADOR DE MAQUINA	32A	461,38
JOSE CHAVES VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINA	40	379,22	AGENTE OPERACIONAL III	OPERADOR DE MAQUINA	33A	550,91
MANOEL VIEIRA PISKE	TOPOGRAFO PRATICO	40	418,1	AGENTE OPERACIONAL III	CONTROLE URBANÍSTICO	32A	461,38
SANDRO J. CARDOSO DE MEIRA	OPERADOR DE MANUTENÇÃO	40	282,97	AGENTE OPERACIONAL III	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31A	386,40
ADRIANE FATIMA DOS PASSOS	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	40	201,10	AUXILIAR DE EDUCADOR		21A	336,00
BARBARA BRUSKI	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	40	201,10	AUXILIAR DE EDUCADOR		22A	401,20
CARLA L. GARAFY FIGUEIREDO	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	40	201,10	AUXILIAR DE EDUCADOR		21A	336,00
JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	40	201,10	AUXILIAR DE EDUCADOR		21A	336,00
LOURDES GALLAS MARCZAK	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	40	201,10	AUXILIAR DE EDUCADOR		22A	401,20
LUCIA A SWENICOSKI LINZMEYER	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	40	100,55	AUXILIAR DE EDUCADOR		22A	401,20
MARILUCI S. N. BUCHMANN	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	40	201,10	AUXILIAR DE EDUCADOR		22A	401,20
NAIR NENEVE CHRISTOFF	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	40	201,10	AUXILIAR DE EDUCADOR		22A	401,20
ANA MARIA DOS SANTOS HERBST	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	343,97	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		41A	444,36
MARIA DE L. CANDIDO DA ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	343,97	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		41A	444,36
MARIA OSNILDA MARTINS ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	343,97	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		42A	530,59
MARILENA PISKE RUDNICK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	343,97	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		42A	530,59
SIRLONE DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	343,97	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		41A	444,36
GILSON OMAR BRUNNQUELL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	1486,67	ENGENHEIRO	AGRONÔMO	62D	1.507,45
LERCIO PERICLES VIRMOND	FARMACEUTICO	40	484,01	FARMACÊUTICO		**	580,81
ANTONIO CARLOS LONGO	FISCAL TRIBUTÁRIO	40	361,18	FISCAL	TRIBUTÁRIO	52A	689,77
MARLENE DE FATIMA P. MACHADO	FISCAL DE TRIBUTOS	40	361,18	FISCAL	TRIBUTÁRIO	51A	577,67
SANDRO BUENO FRANCO	FISCAL SANITARIO	40	418,10	FISCAL	SANITARISTA	51A	577,67
JAQUE RICARDO SCHWENDNER	PROFESSOR DE MUSICA I	20	229,84	INSTRUTOR DE MÚSICA		42A	265,30
PATRICIA SCHWENDNER	PROFESSOR DE MUSICA I	20	171,42	INSTRUTOR DE MÚSICA		41A	222,18
CLEVIO JORGE SCHEFFER	MEDICO CLINICO GERAL	72	1006,22	MÉDICO	CLÍNICO GERAL	**	1.207,46
ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	72	1006,22	MÉDICO	CLÍNICO GERAL	**	1.207,46

HAROLD RAETSCH	MEDICO CLINICO GERAL	72	1006,22	MÉDICO	CLÍNICO GERAL	**	1.207,46
DENILSON DE SOUZA BANDEIRA	MEDICO VETERINARIO	40	1486,67	MÉDICO VETERINÁRIO		62D	1.507,45
ALBERTO EGON LENHERDT	MOTORISTA PESADO	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS PESADOS	32A	461,38
AMILCAR JOSE REINHARDT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40	533,62	MOTORISTA	VEÍCULOS LEVES	32F	534,87
ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS	MOTORISTA PESADO	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS PESADOS	33A	550,91
AUGUSTINHO J. DE JESUS M. CUBAS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40	533,62	MOTORISTA	VEÍCULOS LEVES	32F	534,87
EFRAIM PISKE	MOTORISTA LEVE	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS LEVES	32A	461,38
IVONEI FRIEDRICH	MOTORISTA PESADO	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS PESADOS	32A	461,38
JARBAS JORGE CATONI	MOTORISTA	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS LEVES	32A	461,38
JOAO DE PAULA MUNHOZ	MOTORISTA PESADO	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS PESADOS	33A	550,91
JOSE BAGNHUCK	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40	533,62	MOTORISTA	VEÍCULOS LEVES	32F	534,87
JOSE EURIDES CORDEIRO DA CRUZ	MOTORISTA LEVE	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS LEVES	32A	461,38
JOSE ODENIR ALVES FRANCO	MOTORISTA LEVE	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS LEVES	31A	386,40
LUIS CARLOS COTHOVISKY	MOTORISTA LEVE	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS LEVES	32A	461,38
LUIZ CARLOS STEFANES	MOTORISTA PESADO	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS PESADOS	31A	386,40
MARCOS ENGLER	MOTORISTA PESADO	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS PESADOS	31A	386,40
OSMAR ALBONI MARIANO	MOTORISTA LEVE	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS LEVES	31A	386,40
OSMARIO VERISSIMO MICHALSKY	MOTORISTA PESADO	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS PESADOS	31A	386,40
VALMIR ADAO DE SOUZA LUZ	MOTORISTA PESADO	40	379,22	MOTORISTA	VEÍCULOS PESADOS	32A	461,38
MAURICIO ANDERSON FERNANDES	ODONTOLOGO	120	1164,84	ODONTÓLOGO		63C	1.747,55
SANDRA GUEDES PINUDO DUVOISIN	ODONTOLOGO	180	484,01	ODONTÓLOGO		63E	1.853,98
SIBELE SCHROEDER	ODONTOLOGO	120	1164,84	ODONTÓLOGO		63C	1.747,55
SILVIA R. LOUREIRO FAVORETO	ODONTOLOGO	180	484,01	ODONTÓLOGO		63E	1.853,98
VERA LUCIA BARCOS OLIVER	ODONTOLOGO	120	958,32	ODONTÓLOGO		63D	1.799,98
MARIA ELIZABETH AMARAL S. LIMA	PSICOLOGO	48	484,01	PSICÓLOGO		**	580,81
ADRIANA A. PYKOSZ RUSZCK	TESOUREIRO	40	311,99	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	CONTABILIDADE	52A	689,77
JÉFFERSON JEAN DUVOISIN	TEC EM PROC DE DADOS	40	617,74	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	INFORMÁTICA	53E	926,99
JOÃO SAMUEL CUBAS	TEC AGRICOLA	40	750,82	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	AGRÍCOLA	52D	753,73
MARIA ELIANE FRIEDRICH	TECNICO CONTABIL	40	361,18	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	CONTABILIDADE	53A	823,62
EVANIR DE SOUZA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40	484,01	TERAPEUTA OCUPACIONAL		61A	1.155,34

OBS.: Avaliar a carga horária de cada servidor no momento do enquadramento de acordo com a carga horária prevista na estrutura de cargos, bem como analisar o tempo de serviço na Prefeitura para fins de reposicionamento da tabela.

**** Carga Horária em Extinção**

QUADRO DE CARREIRAS ESPECÍFICAS

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	VALOR	CARGO OCUPADO	SUB NÍVEL	CARGA HORÁRIA MENSAL	TOTAL DA AGREGAÇÃO	SALÁRIO VALOR TOTAL
EVANIR DE SOUZA	382	R$ 580,81	TERAPEUTA OCUPACIONAL	61A	48 horas	R$ 0,00	R$ 580,81
LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND	0208	R$ 580,81	FARMACÊUTICO	61A	48 horas	R$ 77,44	R$ 658,25
MARIA ELISABETE DO AMARAL	0263	R$ 580,81	PSICÓLOGO	61A	48 horas	R$ 62,92	R$ 643,73

QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO QUANDO VAGAREM

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	VALOR	CARGO OCUPADO	CARGA HORÁRIA MENSAL	TOTAL DA AGREGAÇÃO	SALÁRIO VALOR TOTAL
CLÉVIO JORGE SCHEFFER	281	R$ 1.207,46	MÉDICO CLÍNICO GERAL	72 horas	R$ 60,37	R$ 1.267,83
ERWIN GATTRINGER FILHO	287	R$ 1.207,46	MÉDICO CLÍNICO GERAL	72 horas	R$ 60,37	R$ 1.267,83
HAROLD RAETSCH	370	R$ 1.207,46	MÉDICO CLÍNICO GERAL	72 horas	R$ 30,19	R$ 1.237,65

QUADRO DOS SERVIDORES INATIVOS EM EXTINÇÃO

NOME DO SERVIDOR INATIVO	MATRÍCULA	VALOR PROVENTO	CARGO OCUPADO
EDITHE MARICLER VIRMOND	0248	R$ 1.052,09	FISIOTERAPEUTA
HERCÍLIO BUENO FRANCO	3005.8	R$ 1.962,07	SECRETÁRIO
RENATE TSCHOEKE	3007.4	R$ 1.362,12	TESOUREIRO
SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ	3006.6	R$ 1.533,31	DIRETOR DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR	Nº MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	DATA DEMISSÃO	LICENÇA S/ VENCIMENTO	TEMPO TOTAL SERV. NA PREFEITURA	CARGO ANTERIOR	NÍVEL ANTERIOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	CARGA HORÁRIA ANTERIOR	SALÁRIO BASE ANTERIOR	Triênios até 1998	Triênios até 19/09/2002	Total Quebra de Cabeça	Incorporação Cargo de Confiança	Total Geral Agregação	SALÁRIO BASE ATUAL	CARGO ATUAL	SUB-NÍVEL	CARGA HORÁRIA ATUAL	SALÁRIO TOTAL ATUAL	DATA PROGRESSÃO VERTICAL	DATA PROGRESSÃO HORIZONTAL
Adilson Manoel Cândido	0162	05/11/1984 09/03/1992	20/12/1994 00/00/0000	10/06/1994 = 60 dias	11 anos, 04 meses e 08 dias	Operador de Máquinas	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	75,85	11,38	0,00	0,00	87,23	461,38	Agente Operacional III	32A	220		10/06/2012	10/06/2003 10/06/2004
Adriana Aparecida P. Ruszack	000001	17/02/1986 02/03/1990 01/11/1990	13/02/1989 01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	15 anos, 06 meses e 28 dias	Tesoureira	12	Divisão de Controle Fazendário	40	311,98	62,40	9,36	30,89	65,07	167,72	689,77	Técnico em Nível Médio	52A	220	857,49	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Adriane Fátima dos Passos	000393	04/03/2002	00/00/0000	00/00/0000	06 meses e 27 dias	Auxiliar de Berçário	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00	Auxiliar de Educador	21A	220	336,00	04/03/2012	04/03/2003 04/03/2004
Alberto Egon Lehnert	000003	20/08/1979 01/06/1983 01/11/1990	14/04/1983 01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	22 anos, 09 meses e 26 dias	Motorista Pesado	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	151,69	0,00	0,00	0,00	151,69	550,91	Agente Operacional III	33A	220	702,60	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Alcindo Teixeira da Silva	283	17/02/1996	00/00/0000	00/00/0000	06 anos, 05 meses e 17 dias	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	0,00	11,49	0,00	0,00	11,49	280,00	Agente Operacional I	11A	220	291,49	17/02/2006	17/02/2003 17/02/2004
Alfredo Franco dos Santos	0212	01/02/1994	00/00/0000	00/00/0000	08 anos, 08 meses e 01 dia	Vigia	11	Divisão de Planejamento e Transportes	40	297,11	29,71	8,91	0,00	0,00	38,62	336,00	Agente Operacional II	21A	220	374,62	01/02/2004	01/02/2003 01/02/2004
Altevir Francisco Cothowiski	000375	03/03/2000	00/00/0000	00/00/0000	02 anos, 06 meses e 29 dias	Vigia	11	Divisão de Planejamento e Transportes	40	297,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00	Agente Operacional II	21A	220	336,00	03/03/2010	03/03/2003 03/03/2004
Amilcar José Reinhardt	000257	01/11/1994	00/00/0000	00/00/0000	07 anos, 11 meses e 01 dia	Motorista Ambulância	23	Divisão de Assistência à Saúde	40	533,62	53,36	16,01	0,00	0,00	69,37	534,87	Motorista	33A	220	604,24	01/11/2004	01/11/2003 01/11/2004
Ana Maria dos Santos Herbst	330	02/06/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos e 04 meses	Auxiliar de Enfermagem	14	Divisão de Assistência à Saúde	40	343,97	0,00	10,32	0,00	0,00	10,32	444,36	Auxiliar de Enfermagem	41A	220	454,68	02/06/2008	02/06/2003 02/06/2004
Anatália Silvia Cordeiro	00136	01/07/1985 12/06/1991	19/02/1988 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	13 anos, 06 meses e 08 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	12/06/2011	12/06/2003 12/06/2004
Anazilda Cordeiro	000004	01/02/1981 02/05/1988 01/11/1990	06/01/1988 01/11/0990 00/00/0000	18/07/1991 à 18/07/1993 = 02 anos	19 anos, 04 meses e 06 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Infantil - Creches	03	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	18/07/2003	18/07/2003 18/07/2004
Andréia do Rocio Money	0202	01/04/1993	00/00/0000	00/00/0000	09 anos, 06 meses e 01 dia	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	10,06	6,03	0,00	0,00	16,09	280,00	Agente Operacional I	11A	220	296,09	01/04/203	01/04/2003 01/04/2004
Ângela Catarina Bibow Andrade	000124	15/04/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 05 meses e 17 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	20,11	3,02	0,00	0,00	23,13	280,00	Agente Operacional I	11A	220	303,13	15/04/2011	15/04/2003 15/04/2004
Antonio Alfredo dos Santos	000005	04/05/1978 26/04/1984 01/11/1990	31/01/1984 01/11/1990	00/00/0000 00/00/0000	24 anos, 02 meses e 03 dias	Motorista Pesado	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	75,85	11,38	0,00	38,26	125,49	550,91	Agente Operacional III	33A	220	676,40	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Antonio Carlos Longo	000123	15/04/1991	00/00/0000	24/10/1996 10/03/1997 = 04 meses 15 dias	11 anos 01 mês e 02 dias	Fiscal de Tributos	15	Divisão de Controle Fazendário	40	361,18	72,24	10,84	0,00	0,00	83,08	689,77	Fiscal	52A	220	772,85	10/03/2007	10/03/2003 10/03/2004
Antonio Chicóvis	000116	01/04/1991	00/00/0000	31/10/1996 =03 meses 03 dias	03/02/1997 11 anos, 03 meses e 01 dia	Auxiliar de Serviços	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	03/02/2007	03/02/2003 03/02/2004
Antonio Miguel Korniacek	323	26/01/1989 13/04/1998	13/04/1998 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	13 anos, 08 meses e 05 dias	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	13/04/2008	13/04/2003 13/04/2004
Antonio Orides de Lima	000198	01/03/1993	00/00/0000	00/00/0000	09 anos, 07 meses e 01 dia	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	19,15	11,49	0,00	0,00	30,64	280,00	Agente Operacional I	11A	220	310,64	01/03/2003	01/03/2003 01/03/2004
Arice Wagner Bernardes	000094	01/03/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 07 meses e 01 dia	Agente de Atividades de Saúde	15	Divisão de Assistência à Saúde	220	361,18	72,24	10,84	0,00	0,00	83,08	461,38	Agente Administrativo I	32A	220	544,46	01/03/2011	01/03/2003 01/03/2004
Augustinho José J. M. Cubas	000122	15/04/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 05 meses e 16 dias	Motorista de Ambulância	23	Divisão de Assistência a Saúde	40	533,62	106,72	16,01	0,00	0,00	122,73	534,87	Motorista	32F	220	657,60	15/04/2011	15/04/2003 15/04/2004
Bárbara Bruske	000008	11/04/1986 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	15 anos, 05 meses e 20 dias	Auxiliar de Berçário	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	401,20	Auxiliar de Educador	22A	220	447,45	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Carla Luciane Ganay Figueiredo	362	01/10/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos	Auxiliar de Berçário	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	0,00	6,03	0,00	0,00	6,03	336,00	Auxiliar de Educador	21A	220	342,03	01/10/2008	03/02/2003 03/02/2004
Carlos Guilherme Stolberg	368	02/07/1990 01/03/1999	02/10/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	03 anos, 10 meses e 01 dia	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	0,00	5,75	0,00	0,00	5,75	280,00	Agente Operacional I	11A	220	286,74	01/03/2009	01/03/2003 01/03/2004
Celso Feliciano	285	06/05/1986 17/04/1996	17/04/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	10 anos, 04 meses e 25 dias	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	0,00	11,49	0,00	0,00	11,49	334,33	Agente Operacional I	12A	220	345,82	17/04/2006	17/04/2003 17/04/2004
César Eloir Moura	000320	13/03/2000	00/00/0000	00/00/0000	02 anos, 06 meses e 18 dias	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	Agente Operacional I	11A	220	280,00	13/03/2010	13/03/2003 13/03/2004
Cláudia Simões de Siqueira	0205	01/05/1993	00/00/0000	00/00/0000	09 anos, 05 meses e 01 dia	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	20,11	12,07	0,00	0,00	32,18	280,00	Agente Operacional I	11A	220	312,18	01/05/2003	01/05/2003 01/05/2004
Claudio Andrade	000110	13/03/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 05 meses e 18 dias	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	13/03/2011	13/03/2003 13/03/2004
Claudio Cardoso	000142	16/09/1985 09/08/1991	08/08/1991 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	17 anos e 15 dias	Auxiliar de Serviços	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	09/08/2011	09/08/2003 09/08/2004
Claudio de Souza	000254	01/10/1994	00/00/0000	00/00/0000	08 anos	Agente Operacional	18	Divisão de Administração	40	418,10	41,81	12,54	0,00	0,00	54,35	444,36	Agente Administrativo II	41A	220	498,71	01/10/2004	01/10/2003 01/10/2004
Clévio Jorge Scheffer	281	15/04/1996	00/00/0000	00/00/0000	06 anos, 05 meses e 16 dias	Médico Clínico Geral	36	Divisão de Assistência à Saúde	60	1.006,23	0,00	60,37	0,00	0,00	60,37	1.207,46	Médico Clínico Geral	**	72	1.267,83	15/04/2006	15/04/2003 15/04/2004
Clodoaldo da Rosa	000104	12/03/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 06 meses e 19 dias	Operador de Máquina	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	75,85	11,38	0,00	0,00	87,23	461,38	Agente Operacional III	32A	220	548,61	12/03/2011	12/03/2003 12/03/2004
Daniel Carvalho	349	05/07/1987 13/04/1998	13/04/1998 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	15 anos, 02 meses e 15 dias	Auxiliar de Serviços	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	13/04/2008	13/04/2003 13/04/2004
Denilson de Souza Bandeira	286	02/05/1996	00/00/0000	00/00/0000	06 anos, 04 meses e 29 dias	Médico Veterinário	44	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	40	1.486,68	0,00	89,20	0,00	0,00	89,20	1.507,45	Médico Veterinário	62D	220	1.596,65	02/05/2006	02/05/2003 02/05/2004
Edela Fuckner	0221	10/10/1993 03/02/1994	28/12/1993 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	08 anos, 10 meses e 15 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	10,06	3,02	0,00	0,00	13,08	280,00	Agente Operacional I	11A	220	293,08	03/02/2004	03/02/2003 03/02/2004
Edicler Orenice Cubas Munhoz	0156	26/06/1992	00/00/0000	00/00/0000	10 anos, 07 meses e 05 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Cultura	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	26/06/2012	26/06/2003 26/06/2004
Edite Ferreira da Rocha	000018	16/03/1987 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	15 anos, 06 meses e 15 dias	Auxiliar de Saúde	03	Divisão de Assistência a Saúde	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	461,38	Agente Administrativo I	32A	220	507,63	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Efraim Piske	0186	03/08/1992	0/00/0000	00/00/0000	10 anos, 01 mês e 28 dias	Motorista Leve	16	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	379,23	37,92	22,75	0,00	0,00	60,67	461,38	Motorista	32A	220	522,05	03/08/2012	03/08/2003 03/08/2004
Elenice Kroll	000301	07/02/2001	00/00/0000	00/00/0000	01 ano, 07 meses e 24 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Assistência à Saúde	40	201,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	Agente Operacional I	11A	220	280,00	07/02/2011	07/02/2003 07/02/2004
Erwin Franz Gattringer Filho	287	02/05/1991 02/05/1996	18/04/1994 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	09 anos 04 meses e 15	Médico Clínico Geral	36	Divisão de Assistência à Saúde	60	1.006,23	0,00	60,37	0,00	0,00	60,37	1.207,46	Médico Clínico Geral	**	72	1.267,83	02/05/2006	02/05/2003 02/05/2004

					dias																		
Evanilda Tomaz Carvalho	000020	13/02/1990 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	13 anos, 07 meses e 18 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	326,25	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004	
Evanir de Souza	382	07/04/2000	00/00/0000	00/00/0000	02 anos 05 meses e 24 dias	Terapeuta Ocupacional	21	Divisão de Assistência Social à Comunidade	40	484,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,81	Terapeuta Ocupacional	61A *	48	580,81	07/04/2010	07/04/2003 07/04/2004	
Filomena Ferreira da Cruz	000147	19/02/1992	00/00/0000	00/00/0000	10 anos, 07 meses e 11 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	19/02/2012	19/02/2003 19/02/2004	
Francisca do Rocio da Rocha	000260	06/02/1995	00/00/0000	00/00/0000	07 anos, 07 meses e 25 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	20,11	6,03	0,00	0,00	26,14	200,00	Agente Operacional I	11A	220	226,14	06/02/2005	06/02/2003 06/02/2004	
Francisco Osni de Lima	000021	19/02/1990	01/11/1990	00/00/0000	12 anos 04 meses e 05 dias	Operador de Máquina	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,22	75,84	11,38	0,00	20,93	108,15	461,38	Agente Operacional III	32A	220	569,53	19/02/2010	19/02/2003 19/02/2004	
Gilson Omar Brunnquell	000240	01/03/1994	00/00/0000	00/00/0000	08 anos e 07 meses	Engenheiro Agrônomo	44	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	40	1.486,68	148,67	44,60	0,00	0,00	193,27	1.507,45	Engenheiro Agrônomo	62D	220	1.7 00,72	01/03/2004	01/03/2003 01/03/2004	
Harold Raetsch	370	19/04/1999	00/00/0000	00/00/0000	03 anos 05 meses e 13 dias	Médico Clínico Geral	36	Divisão de Assistência à Saúde	60	1.006,23	0,00	30,19	0,00	0,00	30,19	1.207,46	Médico Clínico Geral	**	72	1.237,65	19/04/2009	19/04/2003 19/04/2004	
Idalete Uhlig	343	01/06/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos e 04 meses	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	0,00	6,03	0,00	0,00	6,03	280,00	Agente Operacional I	11A	220	286,03	01/06/2008	01/06/2003 01/06/2004	
Ines M. dos Santos Prado	000095	01/03/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos e 07 meses	Auxiliar de Serviços	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	01/03/2011	01/03/2003 01/03/2004	
Inês Terezinha Cordeiro da Cruz	000377	03/03/2000	00/00/0000	00/00/0000	02 anos, 06 meses e 18 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	Agente Operacional I	11A	220	280,00	03/03/2010	03/03/2003 03/03/2004	
Isabel T. Teixeira Silva	292	01/07/1996	00/00/0000	00/00/0000	06 anos e 03 meses	Auxiliar de Serviços	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	0,00	11,49	0,00	0,00	11,49	280,00	Agente Operacional I	11A	220	291,49	01/07/2006	01/07/2003 01/07/2004	
Ivete Telma	322	02/06/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos, 03 meses e 29 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	0,00	6,03	0,00	0,00	6,03	280,00	Agente Operacional I	11A	220	286,03	02/06/2008	02/06/2003 02/06/2004	
Ivo Antonio Tomaz	000126	22/04/1991	00/00/0000	00/00/0000	11anos 05 meses e 09 dias	Auxiliar de Serviços	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	22/04/2011	22/04/2003 22/04/2004	
Ivo Bonfanti	348	16/02/1987 13/04/1998	13/04/1998 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	15 anos 07 meses e 18 dias	Professor de Música	06	Divisão de Cultura	20	171,42	34,28	5,14	0,00	0,00	39,42	SERÁ EFETUADA A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO APÓS O CANCELAMENTO DO CONCURSO INTERNO		20		13/04/2008	13/04/2003 13/04/2004	
Ivonei Friedrich	338	01/06/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos e 04 meses	Motorista Pesado	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	0,00	11,38	0,00	0,00	11,38	461,38	Motorista	32A	220	472,76	01/06/2008	01/06/2003 01/06/2004	
Ivonete Hruschka Schwarz	000179	01/04/1992	00/00/0000	00/00/0000	10 anos e 06 meses	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	01/04/2012	01/04/2003 01/04/2004	
Izabel Marques Strelão	354	22/07/1998	00/00/0000	01/02/2001 10/09/2001 = 07 meses e 09 dias	03 anos, 05 meses e 04 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Administração	40	201,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	Agente Operacional I	11A	220	280,00	10/09/2011	10/09/2003 10/09/2004	
Jaque Ricardo Schwendner	002236	01/07/1985 01/03/1994	28/02/1994 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	17 anos e 02 meses	Professor de Música	06	Divisão de Cultura	20	229,84	22,98	6,90	0,00	0,00	29,88	265,30	Instrutor de Música	42A	20	295,18	01/03/2004	01/03/2003 01/03/2004	
Janete Zumbach	000115	01/04/1991	00/00/0000	20/03/1995 à 20/06/1995 = 03 meses	11 anos e 03 meses	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	20,11	3,02	0,00	0,00	23,13	334,33	Agente Operacional I	12A	220	357,46	20/06/2005	20/06/2003 20/06/2004	
Jarbas Jorge Catoni	000182	06/06/1992	00/00/0000	16/01/1995 20/03/1995 = 02 meses e 04 dias	10 anos, 01 mês e 17 dias	Motorista Veículo Leve	19	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,22	37,92	11,38	0,00	20,93	70,23	461,38	Motorista	32A	220	531,61	20/05/2005	20/03/2003 20/03/2004	
Jefferson Jean Duvoisin	337	08/06/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos, 03 meses e 23 dias	Técnico em Processamento de Dados	26	Divisão de Administração	80	617,74	0,00	18,53	0,00	0,00	18,53	926,99	Técnico em Nível Médio	53E	220	945,52	08/06/2008	08/06/2003 08/06/2004	
João Francisco de Lima	000032	09/05/1988 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	14 anos, 04 meses e 22 dias	Auxiliar de Serviços	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004	
João de Paula Munhoz	000030	09/03/1981 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	21 anos, 06 meses e 22 dias	Motorista Pesado	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	189,62	0,00	0,00	0,00	189,62	550,91	Agente Operacional III	33A	220	740,53	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004	
João Olivio Carvalho	000103	11/03/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 06 meses e 20 dias	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	11/03/2011	11/03/2003 11/03/2004	
João Samuel Cubas	000384	01/06/1984 03/03/2000	30/09/1988 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	06 anos, 10 meses e 28 dias	Técnico Agrícola	30	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	40	750,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,73	Técnico em Nível Médio	52D	220	753,73	03/03/2010	03/03/2003 03/03/2004	
José Bagnhuck	000026	04/04/1998	01/11/1990	00/00/0000	19 anos, 05 meses e 27 dias	Motorista Ambulância	23	Divisão de Assistência à Saúde	40	533,62	229,46	0,00	0,00	0,00	229,46	534,87	Motorista	32F	220	764,33	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004	
José Chaves Vieira	000029	09/09/1977 01/06/1980 20/06/1983 01/11/1990	20/10/1977 25/02/1982 01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	21 anos, 01 mês e 17 dias	Operador de Máquina	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	151,69	11,38	0,00	0,00	163,07	550,91	Agente Operacional III	33A	220	713,98	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004	
José Eurides Cordeiro da Cruz	000031	01091980 03/07/1989 01/11/1990	03/06/1982 01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	15 anos	Motorista Leve	16	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	379,23	75,85	11,38	0,00	0,00	87,23	461,38	Motorista	32A	220	548,61	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004	
José Fernandes da Maia	000033	01/02/1981 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	21 anos, 07 meses e 17 dias	Vigia	11	Divisão de Planejamento e Transportes	40	297,11	148,56	0,00	0,00	0,00	148,56	479,06	Agente Operacional II	23A	220	627,62	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004	
José Luís Silva	000034	17/05/1977 10/05/1989 01/11/1990	1/08/1978 01/11/1990 00/00/0000	01/10/1993 22/12/1993 = 02 meses e 21 dias	14 anos, 04 meses e 21 dias	Agente Administrativo II	12	Secretaria Municipal de Finanças	40	311,99	62,40	9,36	0,00	125,42	197,18	530,59	Agente Administrativo II	42A	220	727,77	22/12/2003	22/12/2003 22/12/2004	
José Mauro Schwarz	000035	04/04/1983 17/08/1987 01/11/1990	25/05/1987 01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	19 anos, 03 meses e 05 dias	Assistente Administrativo	24	Divisão de Administração	40	560,31	112,06	16,81	0,00	0,00	128,87	562,90	Agente Administrativo II	42C	220	691,77	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004	
José Odenir Alves Franco	000266	09/07/1980 20/06/1995	10/03/1983 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	09 anos, 11 meses e 12 dias	Motorista Leve	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	0,00	22,75	0,00	0,00	22,75	386,40	Motorista	31A	220	409,15	20/06/2005	20/06/2003 20/06/2004	
José Senildo Godoy	000037	05/05/1986 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	16 anos, 04 meses e 26 dias	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004	
Juarez Thadeu Cunha	360	02/01/1979 01/06/1983 23/01/1989 12/04/1998	07/04/1983 02/02/1985 12/04/1998 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	19 anos, 04 meses e 26 dias	Assistente Administrativo	24	Divisão de Administração	40	560,31	112,06	16,81	0,00	0,00	128,87	567,44	Agente Administrativo I	33B	220	696,31	12/04/2008	12/04/2003 12/04/2004	
Juliana Terezinha dos Santos	332	01/06/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos, 04 meses e 01 dia	Auxiliar de Berçário	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	0,00	6,03	0,00	0,00	6,03	336,00	Auxiliar de Educador	21A	220	342,03	01/06/2008	01/06/2003 01/06/2004	
Juçara Maria Peschel Christoff	000383	10/05/2000	00/00/0000	00/00/0000	02 anos, 04 meses e 26 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	Agente Operacional I	11A	220	280,00	10/05/2010	10/05/2003 10/05/2004	
Ladir Maria Kerscher	000039	01/08/1985 03/03/1986 01/11/1990	15/12/1985 01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	16 anos, 10 meses e 12 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004	
Lércio Péricles Virmond	0208	02/08/1993	00/00/0000	00/00/0000	09 anos, 01 mês e 29 dias	Farmacêutico	21	Divisão de Assistência à Saúde	40	484,01	48,40	29,04	0,00	0,00	77,44	580,81	Farmacêutico	61A *	48	658,25	02/08/2003	02/08/2003 02/08/2004	
Lilian Terezinha Bartsch	000093	14/02/1990 01/03/1991	01/03/1991 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	12 anos, 07 meses e 17 dias	Agente Administrativo	12	Divisão de Administração	40	311,99	62,40	9,36	0,00	65,07	136,83	530,59	Agente Administrativo II	42A	220	667,42	01/03/2011	01/03/2003 01/03/2004	
Lúcia Aparecida S. Linzmeyer	000091	01/03/1991	00/00/0000	20/02/1994 01/02/1995 = 11 meses e 19 dias 03/02/1997 09/06/1997 = 4 meses e 06 dias total: 01 ano, 03 meses e 25 dias	10 anos, 10 meses e 05 dias	Auxiliar de Berçário	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	20	100,55	10,06	3,02	0,00	0,00	13,08	401,20	Auxiliar de Educador	22A	220	414,28	09/06/2007	09/06/2003 09/06/2004	
Lúcia Salete Kuiasky	000121	15/04/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 05 meses e 16	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	20,11	3,02	0,00	0,00	23,13	334,33	Agente Operacional I	12A	220	357,46	15/04/2011	15/04/2003 15/04/2004	

					dias																		
Lucilaine Mofka Schwarz	345	01/06/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos e 04 meses	Agente Administrativo	12	Divisão de Administração	40	311,99	0,00	9,36	0,00	50,00	59,36	444,36	Agente Administrativo II	41A	220	503,72	01/06/2008	01/06/2003 01/06/2004
Lucimara P. de S. Idalêncio	000078	03/01/1991	00/00/0000	31/01/1994 27/01/1996 = 23 meses e 27 dias	09 anos, 11 meses e 01 dia	Fiscal de Tributos	15	Divisão de Controle Fazendário	40	361,18	72,24	10,84	0,00	3,92	87,00	577,67	Fiscal	51º	220	664,67	27/01/2006	27/01/2003 27/01/2004
Luis Carlos Cothovicky	000040	04/01/1991 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	11 anos, 08 meses e 27 dias	Motorista Leve	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	75,85	11,38	0,00	0,00	87,23	461,38	Motorista	32º	220	548,61	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Luis Carlos Stefanes	000209	01/02/1993 01/12/1993	30/11/1993 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	09 anos e 08 meses	Motorista Pesado	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	37,92	11,38	0,00	0,00	49,30	386,40	Agente Operacional III	31A	220	435,70	01/12/2003	01/12/2003 01/12/2004
Luís Sildomir Cardoso	000041	01/04/1977 26/09/1985 01/11/1990	17/03/1983 01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	22 anos, 11 meses e 21 dias	Vigia	11	Divisão de Planejamento e Transportes	40	297,11	59,42	8,91	0,00	0,00	68,33	479,06	Agente Operacional II	23A	220	547,39	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Luiza Rudnick	350	01/01/1975 13/04/1998	13/04/1998 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	27 anos, 09 meses	Auxiliar Administrativo	03	Divisão de Administração	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	550,91	Agente Administrativo I	33A	220	597,16	13/04/2008	13/04/2003 13/04/2004
Lourdes Gallas Marczak	000120	03/04/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 05 meses e 28 dias	Auxiliar de Berçário	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	401,20	Auxiliar de Educador	22A	220	447,45	03/04/2011	03/04/2003 03/04/2004
Manoel Vieira Piske	359	05/05/1985 13/04/1998	13/04/1998 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	17 anos, 04 meses e 05 dias	Topógrafo Pratico	18	Divisão de Planejamento e Transportes	40	418,10	83,62	12,54	0,00	38,26	134,42	550,91	Agente Operacional III	33A	220	685,33	13/04/2008	13/04/2003 13/04/2004
Marciane Lopes dos Santos Pasda	000392	05/03/2001	00/00/0000	00/00/0000	01 ano, 06 meses e 16 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	Agente Operacional I	11A	220	280,00	05/03/2011	05/03/2003 05/03/2004
Marcos Engler	000374	01/07/1999	00/00/0000	00/00/0000	03 anos e 01 mês	Motorista Pesado	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	0,00	11,38	0,00	0,00	11,38	386,40	Agente Operacional III	31A	220	397,78	01/07/2009	01/07/2003 01/07/2004
Margarida Lopes Hornig	000042	01/06/1984 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	17 anos e 04 meses	Auxiliar de Saúde	03	Divisão de Assistência à Saúde	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	461,38	Agente Administrativo I	32A	220	507,63	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Margarida Telma Suominski	000178	01/04/1992	00/00/0000	00/00/0000	10 anos e 06 meses	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	20,11	3,02	0,00	0,00	23,13	334,33	Agente Operacional I	12A	220	357,46	01/04/2012	01/04/2003 01/04/2004
Maria Ap^a Pereira da Silva	356	08/07/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos, 02 meses e 23 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Administração	40	201,10	0,00	6,03	0,00	0,00	6,03	280,00	Agente Operacional I	11A	220	286,03	08/07/2008	08/07/2003 08/07/2004
Maria Augusta Ribeiro do Amaral	000045	01/11/1990	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 11 meses	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Infantil - Creches	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Maria Cristina M. Munhoz	335	01/06/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos e 04 meses	Auxiliar Administrativo		Divisão de Administração	40	201,10	0,00	6,03	0,00	8,40	14,43	444,36	Agente Administrativo II	41A	220	458,79	01/06/2008	01/06/2003 01/06/2004
Maria da Graça Drancka	000097	01/03/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos e 07 meses	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	01/03/2011	01/03/2003 01/03/2004
Maria de Lurdes C. da Rosa	000252	01/08/1994	00/00/0000	00/00/0000	08 anos e 02 meses	Auxiliar de Enfermagem	14	Divisão de Assistência à Saúde	40	343,97	34,40	10,32	0,00	0,00	44,72	444,36	Auxiliar de Enfermagem	41A	220	489,08	01/08/2004	01/08/2003 01/08/2004
Maria do Carmo Moreira Fari	000265	01/06/1995	00/00/0000	00/00/0000	07 anos e 04 meses	Auxiliar de Serviços	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	0,00	11,49	0,00	0,00	11,49	280,00	Agente Operacional I	11A	220	291,49	01/06/2005	01/06/2003 01/06/2004
Maria Elisabete S. do Amaral	0263	15/03/1995	00/00/0000	00/00/0000	07 anos, 06 meses e 16 dias	Psicóloga	21	Divisão de Assistência Social a Comunidade	40	484,01	48,40	14,52	0,00	0,00	62,92	580,81	Psicóloga	61A*	48	643,73	15/03/2005	15/03/2003 15/03/2004
Maria Eliane Friedrich	000046	01/08/1975 03/07/1982 01/11/1990	31/10/1981 01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	26 anos, 05 meses e 28 dias	Técnico em Contabilidade	15	Divisão de Controle Fazendário	40	361,18	180,59	0,00	0,00	99,28	279,87	823,62	Técnico em Nível Médio	53A	220	1.103,49	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Maria Francisca Gomes da Silva	0190	28/09/1992	00/00/0000	00/00/0000	10 anos e 03 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	20,11	12,07	0,00	0,00	32,18	334,33	Agente Operacional I	12A	220	366,51	28/09/2012	28/09/2003 28/09/2004
Maria Idenaci Grosskopf	000217	01/03/1992 03/02/1994	01/12/1993 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	10 anos, 04 meses e 28 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	10,06	3,02	0,00	0,00	13,08	334,33	Agente Operacional I	12A	220	347,41	03/02/2004	03/02/2003 03/02/2004
Maria Olivia dos Santos	0223	03/02/1994	00/00/0000	00/00/0000	08 anos, 07 meses e 28 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	10,06	3,02	0,00	0,00	13,08	280,00	Agente Operacional I	12A	220	293,08	03/02/2004	03/02/2003 03/02/2004
Maria Osnilda Martins da Rosa	000050	21/03/1986 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	16 anos e 07 meses	Auxiliar de Enfermagem	14	Divisão de Assistência à Saúde	40	343,97	68,79	10,32	0,00	0,00	79,11	530,59	Auxiliar de Enfermagem	42A	220	609,70	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Maria Orinda Fernandes	000049	01/11/1990	00/00/0000	00/00/0000	11 anos e 11 meses	Zeladora Municipal	03	Divisão de Administração	40	201,10	40,22	7,06	0,00	0,00	47,28	334,33	Agente Operacional I	12A	220	381,61	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Marilena Piske Rudnick	000051	01/02/1989 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	13 anos e 08 meses	Auxiliar de Enfermagem	14	Divisão de Assistência à Saúde	40	343,97	68,79	10,32	0,00	0,00	79,11	530,59	Auxiliar de Enfermagem	42A	220	609,70	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Marilaci dos S. N. Buchmann	000077	26/11/1990	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 10 meses e 05 dias	Auxiliar de Berçário	03	Divisão de Ensino Infantil- Creche	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	401,20	Auxiliar de Educador	22A	220	447,45	26/11/2010	26/11/2003 26/11/2004
Marise do Carmo M. Hubner	000109	13/03/1991	00/00/0000	00/00/0000	26/01/1999 26/01/2001 = 02 anos	09 anos, 06 meses e 05 dias	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	40,22	0,00	0,00	0,00	40,22	334,33	Agente Operacional I	12A	220	374,55	26/01/2011	26/01/2003 26/01/2004
Mario Osvaldo Atner	000055	01/11/1990	00/00/0000	00/00/0000	11 anos e 11 meses	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Marlene Fátima P. M. Foitte	366	01/10/1998	00/00/0000	00/00/0000	04 anos	Fiscal de Tributos		Divisão de Controle Fazendário	40	361,18	0,00	10,84	58,70	40,89	110,43	577,67	Fiscal	51A	220	688,10	01/10/2008	01/10/2003 01/10/2004
Marli Augustin	000379	13/03/1999	00/00/0000	00/00/0000	02 anos, 06 meses e 18 dias	Agente Administrativo	12	Divisão de Administração	40	311,99	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	444,36	Agente Administrativo II	41A	220	444,36	13/03/2009	13/03/2003 13/03/2004
Marli Lúcia M. Carvalho	000251	09/05/1994	00/00/0000	00/00/0000	08 anos, 04 meses e 22 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Planejamento e Transportes	40	201,10	20,11	6,03	0,00	0,00	25,09	280,00	Agente Operacional I	11A	220	359,42	09/05/2004	09/05/2003 09/05/2004
Mauricio Anderson Fernandes	0271	01/07/1995	00/00/0000	00/00/0000	07 anos e 03 meses	Odontólogo	39	Divisão de Assistência à Saúde	80	1.164,86	0,00	69,89	0,00	0,00	69,89	1.397,76	Odontólogo	63C	96	1.467,65	01/07/2005	01/07/2003 01/07/2004
Mercedes do R. G. dos S. Kobus	000139	15/07/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 02 meses e 16 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	40,22	6,03	0,00	0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	15/07/2011	15/07/2003 15/07/2004
Nadir Bueno Telma	000218	03/02/1994	00/00/0000	00/00/0000	08 anos, 07 meses e 29 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	10,06	3,02	0,00	0,00	13,08	280,00	Agente Operacional I	11A	220	293,08	03/02/2004	03/02/2003 03/02/2004
Nair Nenevê Christoff	000135	06/05/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 04 meses e 25 dias	Auxiliar de Berçário	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	40,22	6,03		0,00	46,25	401,20	Auxiliar de Educador	22A	220	490,61	06/05/2011	06/05/2003 06/05/2004
Nelson Borges	000164	16/03/2002	00/00/0000	00/00/0000	10 anos, 06 meses e 15 dias	Trabalhador Braçal	02	Divisão de Planejamento e Transportes	40	191,52	38,30	5,75	0,00	0,00	44,05	334,33	Agente Operacional I	12A	220	378,38	16/03/2012	16/03/2003 16/03/2004
Olivia Engler Kotovicz	000220	03/02/1994	00/00/0000	00/00/0000	08 anos, 07 meses e 28 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	10,06	3,02	0,00	0,00	13,08	280,00	Agente Operacional I	11A	220	293,08	03/02/2004	03/02/2003 03/02/2004
Osmar Alboni Mariano	000264	01/04/1995	00/00/0000	15/09/1997 à 01/12/1997 = 02 meses e 15 dias	07 anos, 03 meses e 14 dias	Motorista Leve	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	11,31	0,00	0,00	0,00	11,31	386,40	Motorista	31A	220	397,78	01/12/2007	01/12/2003 01/12/2004
Osmario Veríssimo Michalsky	000258	01/02/1995	00/00/0000	00/00/0000	07 anos e 08 meses	Motorista Pesado	16	Divisão de Planejamento e Transportes	40	379,23	37,92	11,38	0,00	0,00	49,30	386,40	Agente Operacional III	31A	220	435,70	01/02/2005	01/02/2003 01/02/2004
Patricia Schwendner	000238	01/03/1994	05/12/1993	00/00/0000	08 anos, 10 meses e 04 dias	Professor de Música	06	Divisão de Cultura	20	171,42	17,14	5,14		0,00	22,28	222,18	Instrutor de Música	41A	20		01/03/2004	01/03/2003 01/03/204
Paulo Soares de Oliveira	0267	01/07/1995	00/00/0000	00/00/0000	07 anos e 03 meses	Agente Operacional	18	Divisão de Administração	40	418,10	0,00	25,09		0,00	25,09	444,36	Agente Administrativo II	41A	220	469,45	01/07/2005	01/07/2003 01/07/2004
Pedro Fagundes Santos Junior	000237	01/03/1994	00/00/0000	00/00/0000	08 anos e 07 meses	Auxiliar de Veterinário	19	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	40	439,02	43,90	13,17		0,00	79,35	444,36	Agente Administrativo II	41A	220	523,71	01/03/2004	01/03/2003 01/03/2004
Renilda de Souza	000390	12/02/2001	00/00/0000	00/00/0000	01 ano, 07 meses e 19 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Administração	40	201,10	0,00	0,00		0,00	0,00	280,00	Agente Operacional I	11A	220	280,00	12/02/2011	12/02/2003 12/02/2004
Reny de Fátima Ferreira Reiser	000065	05/05/1987 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000	00/00/0000 00/00/0000	15 anos, 04 meses e 25 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	40,22	6,03		0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Renina das G. C. Derenievicz	000089	18/02/1991	00/00/0000	00/00/0000	11 anos, 07 meses e 13	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	40,22	6,03		0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	18/02/2011	18/02/2003 18/02/2004

					dias																		
Rosa Apª. Bagnhuck Franco	279	12/02/1996	00/00/0000		00/00/0000	06 anos, 07 meses e 19 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	0,00	12,07		0,00	12,07	280,00	Agente Operacional I	11A	220	292,07	12/02/2006	12/02/2003 12/02/2004
Rosana Emília Greipel	000146	19/02/1992	00/00/0000		00/00/0000	10 anos e 07 meses e 13 dias	Assistente Administrativo	24	Divisão de Assistência à Saúde	40	560,31	112,06	16,81		0,00	151,43	562,90	Agente Administrativo II	42C	220	714,33	19/02/2012	19/02/2003 19/02/2004
Rosani Apª. da Silva Scholze	000211	01/04/1987 01/02/1994	10/01/1990 00/00/0000		00/00/0000	11 anos, 05 meses e 09 dias	Agente Administrativo	12	Divisão de Administração	40	311,99	31,20	9,36		65,07	105,83	530,59	Agente Administrativo II	42A	220	636,42	01/02/2004	01/02/2003 01/02/2004
Rose Mari Cubas	000067	01/02/1974 01/05/1980 01/11/1990	31/03/1980 19/09/1983 00/00/0000		00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	21 anos, 05 meses e 18 dias	Agente Administrativo	12	Divisão de Controle Fazendário	40	311,99	62,40	9,36		65,07	136,83	633,55	Agente Administrativo II	43A	220	770,38	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Sandra Guedes Pinudo Duvoisin	000387	12/05/2000	00/00/0000		00/00/0000	02 anos, 04 meses e 15 dias	Odontóloga	21	Divisão de Assistência à Saúde	32	484,01	0,00	0,00		0,00	0,00	580,81	Odontóloga	63E	32	580,81	12/05/2010	12/05/2003 12/05/2004
Sandro Bueno Franco	274	01/08/1995	00/00/0000		00/00/0000	07 anos e 02 meses	Fiscal Sanitário	18	Divisão de Assistência à Saúde	40	418,10	0,00	25,09		0,00	25,09	577,67	Fiscal	51A	220	602,76	01/08/2005	01/08/2003 01/08/2004
Sandro José Cardoso de Meira	334	01/06/1998	00/00/0000		00/00/0000	04 anos e 04 meses	Operador de Manutenção	10	Divisão de Planejamento e Transportes	40	282,97	0,00	8,49		0,00	8,49	386,40	Agente Operacional III	31A	220	394,89	01/06/2008	01/06/2003 01/06/2004
Selma Roselinda Pereira da Silva	000224	03/02/1994	00/00/0000		14/09/1998 01/02/1999 = 4 meses e 17 dias e 02/02/2001 12/03/2001 = 01 mês e 11 dias -- Total: 05 meses e 28 dias	08 anos e 02 meses	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	201,10	20,11	0,00		0,00	20,11	280,00	Agente Operacional I	11A	220	300,11	12/03/2011	03/02/2003 03/02/2004
Sibele Schroeder	0244	01/03/1994	00/00/0000		30/04/1997 01/08/1997 = 03 meses e 29 dias	08 anos, 03 meses e 29 dias	Odontóloga	21	Divisão de Assistência à Comunidade	80	1.164,84	116,48	34,95		0,00	151,43	1.398,04	Odontóloga	62B	80	1.420,92	01/08/2007	01/08/2003 01/08/2004
Silmara Malinovski Wollner	000268	01/07/1995	00/00/0000		00/00/0000	07 anos e 03 meses	Agente Administrativo	12	Divisão de Administração	40	311,99	0,00	18,72		3,28	22,00	444,36	Agente Administrativo II	41A	220	466,36	01/07/2005	01/07/2003 01/07/2004
Silvia Renata Loreiro Favoreto	000180	11/05/1992	00/00/0000		00/00/0000	10 anos e 05 meses	Odontóloga	21	Divisão de Assistência à Saúde	32	484,01	48,40	29,04		0,00	99,44	494,40 98,88	Odontóloga	62D	80	1.507,45	11/05/2012	11/05/2003 11/05/2004
Sirlene de Souza	369	05/04/1999	00/00/0000		00/00/0000	03 anos, 05 meses e 26 dias	Auxiliar de Enfermagem	14	Divisão de Assistência à Saúde	40	343,97	0,00	10,32		0,00	10,32	444,36	Auxiliar de Enfermagem	41A	220	454,68	05/04/2009	05/04/2003 05/04/2004
Solange de Fª. Telma de Souza	341	10/06/1998	00/00/0000		00/00/0000	04 anos, 03 meses e 21 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	0,00	6,03		0,00	6,03	280,00	Agente Operacional I	11A	220	286,03	10/06/2008	10/06/2003 10/06/2004
Tereza Telma	000204	01/05/1993	00/00/0000		00/00/0000	09 anos e 05 meses	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	20,11	12,07		0,00	32,18	280,00	Agente Operacional I	11A	220	312,18	01/05/2003	01/05/2003 01/05/2004
Terezinha Simões de F. Fuckner	358	07/07/1998	00/00/0000		00/00/0000	04 anos, 02 meses e 24 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Assistência à Saúde	40	201,10	0,00	6,03		0,00	6,03	280,00	Agente Operacional I	11A	220	286,03	07/07/2008	07/07/2003 07/07/2004
Terezinha Wielevick	000072	10/09/1987 29/06/1990 01/11/1990	30/01/1990 28/09/1990 00/00/0000		00/00/0000 00/00/0000 00/00/0000	14 anos e 07 meses	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	40,22	6,03		0,00	46,25	334,33	Agente Operacional I	12A	220	380,58	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Valmir Adão de Souza Luz	000074	02/05/1984 01/11/1990	01/11/1990 00/00/0000		00/00/0000 00/00/0000	18 anos, 04 meses e 29 dias	Motorista Pesado	16	Divisão de Ensino Infantil - Creche	40	379,23	75,85	11,38		0,00	87,23	461,38	Agente Operacional III	32A	220	575,62	01/11/2010	01/11/2003 01/11/2004
Vera Lucia Barcos Oliver	0243	01/03/1994	00/00/0000		00/00/0000	08 anos e 07 meses	Odontóloga	35	Divisão de Assistência à Saúde	64	958,32	95,83	28,75		0,00	124,58	1.439,98 360,00	Odontóloga	62C	80	1.463,55	01/03/2004	01/03/2003 01/03/2004
Veronica Gorniack Schroeder	0203	01/03/1993	00/00/0000		00/00/0000	09 anos e 06 meses	Auxiliar de Saúde	03	Divisão de Assistência à Saúde	40	201,10	20,11	6,03		36,50	62,64	386,40	Agente Administrativo I	31A	220	449,04	01/03/2003	01/03/2003 01/03/2004
Zenir dos Santos A. Barbosa	000125	17/04/1991	00/00/0000		00/00/0000	11 anos, 05 meses e 14 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	20	100,55	20,11	3,02		0,00	23,13	200,00	Agente Operacional I	**	**	223,13	17/04/2011	17/04/2003 17/04/2004
Zinil Alves Ferreira Biscaia	340	17/09/1997 10/06/1998	10/06/1998 00/00/0000		00/00/0000 00/00/0000	05 anos e 14 dias	Zeladora Municipal	03	Divisão de Ensino Fundamental	40	201,10	0,00	6,03		0,00	6,03	280,00	Agente Operacional I	11A	220	286,03	10/06/2008	10/06/2003 10/06/2004
Zurita Maria Pacheco Haas	282	15/04/1996	00/00/0000		00/00/0000	06 anos, 05 meses e 16 dias	Digitadora	08	Divisão de Assistência à Saúde	40	256,65	0,00	15,40		0,00	15,40	444,36	Agente Administrativo II	41A	220	459,76	15/04/2006	15/04/2003 15/04/2004

Conforme Artigo 165 e especialmente o Artigo 327 da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19/09/2002, e Lei Complementar Municipal nº 010/2002 de 10 de dezembro de 2002
ESTATUTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
**** QUADRO DE CARREIRAS ESPECÍFICAS***
***** CARGOS EM EXTINÇÃO QUANDO VAGAREM***

QUADRO DE INATIVOS

NOME DO INATIVO	MATRÍC.	CARGO EXERCIDO	DATA DE NOMEAÇÃO	LICENÇA S/ VENCIMENTO	TEMPO SERVIÇO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL	DATA APOSENTA-DORIA	PROVENTO ATÉ 30/09/2002	APOSEN-TADORIA	VENCI-MENTO	TRIÊNIOS ANTERIOR	TRIÊNIOS 3%	INSALU-BRIDADE	INCOR-PORAÇÃO	REPOUSO REMUNE-RADO	AGRÉ-GAÇÃO	REENQUA-DRAMENTO	SUB NÍVEL	PROVENTOS	INSTITUTO
Altamiro Borges	44480.0	Operador de Máquinas	01/04/1991	**********	11 anos e 06 meses	01/10/2002	466,46	100%	379,23	75,85	11,38	0,00	0,00	0,00	87,23	461,38	32A	548,61	IPRECAL
Ana Correia	3011.2	Zelador	01/04/1982	**********	18 anos, 08 meses e 13 dias	14/12/2000	200,02	65%	201,10	40,22	0,00	60,40	0,00	0,00	100,62	334,33	12A	282,71	PREFEITURA
Anália de L. Dziedicz	3009.0	Professor	01/10/1964	**********	25 anos	01/10/1989	343,97	100%	343,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,37	**	343,37	PREFEITURA/IPESC
Daura Silva Duvoisin	128.7	Professor IV-A	18/02/1991	**********	05 anos, 10 meses e 14 dias	31/12/1996	799,30	100%	726,64	72,66	0,00	0,00	0,00	0,00	72,66	799,30	**	799,30	PREFEITURA
David Fari	2920.3	Operador de Máquinas	02/01/1984	**********	11 anos, 05 meses e 28 dias	30/06/1995	417,15	100%	461,38	37,92	0,00	0,00	0,00	0,00	37,92	461,38	32A	499,30	PREFEITURA/INSS
Edithe Maricler Virmond	0248	Fisioterapeuta	02/05/1994	**********	08 anos, 05 meses	01/10/2002	890,90	100%	788,41	78,84	23,65	0,00	3,51	157,68	106,00	788,41	**	1.052,09	IPRECAL
Francisca Farias Bueno	3008.2	Professor	01/05/1949	**********	25 anos	01/05/1974	343,97	100%	379,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,23	**	379,23	PREFEITURA/IPESC
Hercílio Bueno Franco	3005.8	Secretário	13/07/1945	**********	21 anos, 08 meses e 07 dias	20/03/1967	1.962,07	100%	788,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962,07	**	1.962,07	PREFEITURA/IPESC
Izoé Terezinha de Lima	2995.5	Zelador	16/03/1992	**********	08 anos, 04 meses e 15 dias	01/08/2000	241,32	100%	201,10	36,59	0,00	0,00	0,00	0,00	36,59	280,00	11A	316,59	PREFEITURA/INSS
João Cândido	380.8	Auxiliar Serv. Gerais	01/08/1983	**********	14 anos, 05 meses e 20 dias	21/01/1998	203,30	62,85%	191,52	63,09	0,00	48,00	0,00	0,00	111,09	334,33	12A	279,95	PREFEITURA/INSS
Júlia Maria Money	2927.0	Professor	03/03/1975	**********	25 anos, 06 meses e 03 dias	06/09/2000	732,62	100%	732,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732,62	**	732,62	PREFEITURA/IPESC
Maria Emídia Telma	223.2	Zelador	02/05/1991	**********	11 anos, 05 meses	01/10/2002	223,13	100%	223,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,13	**	223,13	IPRECAL
Pedro Pires do Prado	576.2	Motorista	01/10/1979	**********	18 anos, 03 meses e 20 dias	21/01/1998	558,21	92%	379,23	227,54	0,00	48,00	0,00	0,00	275,54	461,38	32A	677,96	PREFEITURA/INSS
Raquel Benta Pereira	42.6	Assistente Administ.	02/01/1975 à 17/03/1983 e 01.06/1983 à 15.03/2000	01/07/1996 à 03/10/1996 = 03 meses e 02 dias	24 anos, 08 meses e 27 dias	16/03/2000	636,66	75%	560,31	224,12	0,00	54,40	3,72	0,00	282,24	633,55	43A	686,84	PREFEITURA/INSS
Renate Tschoeke	3007.4	Tesoureiro	01/02/1962	30/04/1969 à 30/04/1971 = 02 anos	30 anos e 06 meses	01/08/1994	1.362,12	100%	681,06	681,06	0,00	0,00	0,00	0,00	681,06	681,06	**	1.362,12	PREFEITURA/IPESC
Sarah Terezinha Duvoisin Munhoz	3006.6	Diretor de Finanças	10/04/1973	**********	20 anos e 20 dias	01/05/1993	1.533,31	100%	958,32	574,99	0,00	0,00	0,00	0,00	574,99	958,32	**	1.533,31	PREFEITURA/IPESC
Sirley Mª Neumann Johanson	2941.6	Professor I	21/02/1985	**********	15 anos, 02 meses e 26 dias	17/05/2000	624,63	100%	624,63	164,82	0,00	0,00	0,00	0,00	164,82	805,70	**	805,70	PREFEITURA/INSS
Sirley Terezinha Bueno Franco	2942.4	Professor	03/03/1975	**********	24 anos, 06 meses e 06 dias	09/09/1999	318,89	100%	318,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,89	**	318,89	PREFEITURA/INSS
Terezinha Zeni Cordeiro	85.0	Professor	28/02/1966	**********	25 anos	28/02/1991	343,97	100%	343,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,97	**	343,97	PREFEITURA/IPESC

Campo Alegre "SC", 01 de outubro de 2002.

Portaria Nº 2.518 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.518 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo IV item I da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PYCKOSZ RUSZACK, responsável pelo Núcleo da Tesouraria desta Prefeitura Municipal, IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Fundação Municipal de Desporto e Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.517 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.517 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
ALTERA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 1.861 DE 25/07/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso VII e Art. 11 da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Alterar a redação do Art.1º da Portaria nº 1.861de 25 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

" Art.1º) Nomear a Srª. MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão - Diretora Executiva do IPRECAL, código 05, com dedicação em tempo integral, lotada na Administração Indireta Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, com vencimentos de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.516 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.516 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. ADRIANA APARECIDA PYCKOSZ RUSZACK, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouro, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.515 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.515 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar o Sr. SANDRO ORIVAL MACIEL, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Imprensa, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.514 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.514 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, do cargo de Provimento em Comissão de Encarregada de Serviço de Protocolo e Arquivo, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.513 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.513 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, do cargo de Provimento em Comissão de Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.512 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.512 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social à Comunidade, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.511 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.511 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. MARIA ELIANE FRIEDRICH, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.510 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.510 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar o Sr. GILSON OMAR BRUNNQUELL, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.509 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.509 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar o Sr. DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.508 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.508 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar o Sr. FRANCISCO OSNI DE LIMA, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.507 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.507 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar o Sr. JARBAS JORGE CATONI, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Frota Municipal, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.506 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.506 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. ROSE MARI CUBAS, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro Fiscal, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.505 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.505 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.504 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.504 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. LILIAN TEREZINHA BARTSCH, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.503 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.503 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A REFORMA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, conforme determina a atual legislação Municipal através da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.502 de 01 de Outubro de 2002

PORTARIA Nº 2.502 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
ALTERA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 1.588 DE 02/01/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso VII e Art. 11 da Lei Municipal Complementar nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Alterar a redação do Art.1º da Portaria nº 1.588 de 02 de janeiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

" Art.1º) Nomear o Sr.JOSÉ LUIS SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão - Chefe de Gabinete, código 04, com dedicação em tempo integral, lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal, em conformidade com o Anexo II na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/10/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.501 de 30 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.501 DE 30 DE SETEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Zeladora Municipal - MARILEI DE FÁTIMA ALVES MACHADO CAVALHEIRO, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em: 30/09/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.500 de 19 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.500 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE AUXÍLIO PECÚLIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Seção IX Art. 191 parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Auxílio Pecúlio a Srª. OTÍLIA MARIA BORGES, em virtude de falecimento de - ALTAMIRO BORGES, ocorrido em data de 13 de setembro de 2002.

Art.2º) O auxílio de que trata o artigo 1º desta Portaria será concedido aos beneficiários do servidor falecido, correspondente a um mês do valor remunerado. A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de setembro de 2002.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 19/09/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.499 De19 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.499 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002
AUTORIZA PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Seção XI Art. 194 parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Auxílio Funeral a Srª. OTÍLIA MARIA BORGES, em virtude de falecimento de - ALTAMIRO BORGES, ocorrido em data de 13 de setembro de 2002.

Art.2º) O auxílio de que trata o artigo 1º desta Portaria será concedido mediante comprovação de sua despesa. A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de setembro de 2002.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 19/09/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 2.498 de 19 de Setembro de 2002

PORTARIA N° 2.498 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal em seus Artigos 14, inciso VII e Artigo 71; Resolve:

Art.1°) Delegar ao Sr. Dr. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, CMR - 3414, à responsabilidade pela autorização de internação Hospitalar do HOSPITAL SÃO LUIZ deste Município.

Art.2°) Fica indicado o Sr. Dr. HUMBERTO MIRANDA LEAL, CMR-2063, para ser a suplente no caso de impedimento do Titular citado no Artigo 1° (primeiro) desta Portaria.

Art.3°) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 1.605 de 02 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 19 / 09 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 2.497 de 19 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.497 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar o Servidor - JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, do Cargo de Chefe da Divisão de Assistência à Saúde, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 19/09/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 2.496 de 19 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.496 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar: ANA KELLIN STACH, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Assistência a Saúde, com carga horária de 16 horas semanais, a partir do dia 18 de setembro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em: 18/09/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.495 de 18 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.495 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar: MAURITA EVANGELINA BARDINO, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Assistência a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em: 18/09/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.494 de 18 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.494 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar: IZAURA DE FÁTIMA SUTIL EBERT, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Assistência a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 18 / 09 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.493 de 18 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.493 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar: HERON EBERT STRADIOTTO , para exercer o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Assistência a Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 18 / 09 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.492 de 16 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.492 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 103 inciso VI da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder afastamento a Servidora: SANDRA GUEDES PINUDO DUVOISIN, em virtude de Licença a Gestante, a partir de 16 de setembro de 2002 à 13 de janeiro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 16/09/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.491 de 16 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.491 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002
CONCEDE BOLSA DE ESTUDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido Bolsa de Estudo a seguinte Servidora Pública Municipal, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

NOME	TOTAL ANUAL
CARLA LUCIANE FUCKNER	837,50

Art. 2º) O pagamento da Bolsa será em cinco parcelas mensais e creditado na Conta Bancária do Servidor Beneficiado, no valor de R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2002.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 16/09/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.490 de 16 de Setembro de 2002

PORTARIA Nº 2.490 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Fisioterapeuta - ANA KELLIN STACH, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de setembro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 16 / 09 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 006/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2014

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, incisos IX e X, da Lei Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de pessoal em CARÁTER TEMPORÁRIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste na realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com urgência, com motivado interesse público (constante nos autos do processo), sendo serviço essencial e excepcionalmente para a contratação de médicos, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC, para evitar o declínio dos serviços públicos de caráter essencial.
1.1.1 - Abaixo tabela contendo nº de vagas, cargo, função, carga horária, habilitação profissional necessária (escolaridade) e vencimento:

Nº VAGAS	CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO
01	Médico IV	Médico Plantonista	Máximo 60 horas/ semanais. Para contratação imediata (para a vaga), o HORÁRIO será aos Sábados das 19h as 7h; e Domingos das 7h as 19 h, conforme escala (da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social).	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	Vencimento: R$ 36,65 a hora normal, acrescido de: R$ 12,83 de adicional noturno (quando for o caso); e R$ 14,66 ref. 40% de gratificação especial médica. Então: Valor 12 horas diurna R$ 615,72; e Valor 12 horas noturna R$ 769,68.

01	Médico	Médico II	40 horas semanais	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	Vencimento: R$ 5.866,84/ mês, Acrescido de: 50% gratificação especial médica; Até 100% Gratificação ESF conforme localidade

1.1.2. No Anexo I, parte integrante deste Edital consta a descrição das atribuições e responsabilidades para cada cargo de Médico (Medico Plantonista e Médico II).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 18 a 29 de agosto de 2014, no Anexo do Prédio Sede do Poder Executivo "Prefeitura" do Município de Campo Alegre/SC, sito à Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.

2.2. São condições de Inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
e) Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo.
f) Os estrangeiros deverão comprovar residência fixa no Brasil pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, salvo os estrangeiros originários de países de língua portuguesa que deverão comprovar residência pelo período de 01 (um) ano ininterrupto, ou possuir seu diploma reconhecido pelas entidades brasileiras competentes, e não possuir participação como administrador, gestor ou diretor em empresas brasileiras, comerciais ou civis de qualquer natureza;

2.3. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias dos seguintes documentos:
I- Carteira de identidade;
II- Cadastro de Pessoa Física - CPF (fotocópia legível);
III - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou guarda/tutela;
IV - Comprovante de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br) ou Comprovante de Votação da última eleição;
V - Certificado Militar;
VI - Comprovação do nível de escolaridade exigido;
VII - Registro do Conselho Regional e Habilitação exigida para o cargo de médico;
VIII - Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão expedida por Repartição Pública.
2.4. A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato;

2.5. Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, e nem permitido anexar documentos;

2.6. Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando à função para qual candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração;

2.7. As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no Mural Sede do Poder Executivo "Prefeitura" do Município de Campo Alegre/SC. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os critérios de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado será de TEMPO DE SERVIÇO do candidato na área;

3.2. Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 31 de julho de 2014;

3.3. Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:
I - 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, público ou particular, dentro da área para qual o candidato se inscreveu;

3.4. No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês;

3.5. A pontuação da Prova Prática será de 0 à 10 pontos;

3.6. O resultado final será a soma da pontuação do tempo de serviço na área mais a pontuação da Prova Prática;

3.7. Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:
- o mais idoso;
- maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos à ficha de inscrição);

3.8. A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Sede do Poder Executivo "Prefeitura" do Município de Campo Alegre/SC., publicado na imprensa, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na página oficial do Município, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos;

3.9. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Serviço de Protocolo no Anexo do Prédio Sede do Poder Executivo "Prefeitura" do Município de Campo Alegre/SC.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1. A jornada de trabalho do contratado para o cargo de médico IV será de 12 horas até 60 horas semanais conforme necessidade da Administração; e para o cargo de Médico II será de 40 horas semanais;

4.2. Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1. Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo

rigorosamente à ordem de classificação por cargo;

5.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma;

5.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de nascimento;
c) Certidão de casamento;
d) CPF/MF;
e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF/MF - Receita Federal do Brasil;
f) Titulo de Eleitor;
g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral;
h) Carteira de Trabalho;
i) Comprovante de Residência;
j) Certificado de Reservista;
k) Declaração de dependentes;
l) Declaração Imposto de renda ou de isento;
m) Certidão nascimento dos filhos;
n) Carteira de Vacina filhos menores de 06 anos;
o) Informar se possui filhos deficientes;
p) Carteira de Registro no Órgão de Fiscalização Profissional;
q) Certificado do Nível de Escolaridade;
r) Pis/Pasep;
s) Conta corrente no Banco Brasil S/A;
t) Atestado Admissional;
u) Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido;
w) Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da Comarca de São Bento do Sul/SC, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional;
x) O candidato deverá apresentar Certidão expedida pelo Serviço de Pessoal Do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

5.4. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5. O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição (conforme modelo constante do Anexo II) e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital;

6.2. Este Edital tem validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período;

6.3. Fazem partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Atribuições e Responsabilidades para os cargos, objeto deste edital; e
- ANEXO II - Modelo de Ficha de Inscrição;

6.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre/SC, 18 de agosto de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cargo: Médico IV - Função Médico Plantonista
1. Acolher, reconhecer e diagnosticar medidas terapêuticas para tratamento e ou controle das diversas patologias como urgências cardio respiratória, do sistema nervoso central, gastrintestinais, genito-urinár ias,endocrinológicas,hematológicas, vasculares, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, em saúde mental,traumáticas e gineco obstétricas de acordo com as instruções e protocolos relativos a cada tipo de patologia, 2. Conhecer e realizar manejo de equipamentos; 3. Conhecer soluções e medicamentos; 4. Responsabilizar se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e ou diagnósticos inexistentes na unidade; 5. Conhecer o sistema de saúde e a rede hierarquizada de assistência; 6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 8. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57.
Cargo: Médico II
1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere a Lei Federal nº 3268/57.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE SERVIÇO PESSOAL	

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2014

NÚMERO: _____CARGO PRETENDIDO: _____
NOME: _____RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____SEXO: _____

CPF/MF: _____
TITULO DE ELEITOR: _____
ESTADO CIVIL: _____N° DEPENDENTES: _____
RUA: _____
BAIRRO: _____CIDADE: _____
CEP: _____ESTADO: _____FONE: _____
FORMAÇÃO ESCOLAR: _____

Obs.: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo nº 006/2014.
DATA: _____ ASS: _____
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2014

NÚMERO: _____CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____RG: _____

Campos Novos

Prefeitura

Aviso Dl 06/2014 - F.H.J.A.
Prefeitura Municipal de Campos Novos
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Aviso de Dispensa de Licitação Nº06/2014
Processo licitatório de dispensa de licitação Nº 06/2014

Objeto: Aquisição do medicamento Imunoglobulina Humana 5 gr, 100 ml, injetável. .
Valor Estimado: R$ 3.209,76 (três mil duzentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Campos Novos 18 de agosto de 2014.
Iracema Trucolo Wilpert
Diretora administrativa

Câmara Municipal

Moção Nº. 61/2014
MOÇÃO Nº 61/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Maurilio Castro Campagnoni (Cássio), manifesta integral e irrestrita parabenização ao senhor...

" VILMAR DE MATOS (PIMPÃO) E AO PROGRAMA "FALA COMUNIDADE"

É com grande satisfação que o parabenizamos, primeiramente pelo brilhante desempenho na direção e execução do Programa "Fala Comunidade" transmitido pela Rádio 104.9 FM o qual presta um importantíssimo trabalho em prol de nossa comunidade Camponovense, pois somos sabedores de seu esforço e dedicação, sempre preocupado em passar aos ouvintes de uma forma compreensível sua credibilidade.
Outrossim, o parabenizamos também pelos vários trabalhos realizados pelo bem de nosso Município, citamos alguns exemplos como sua atuação como Presidente da Policia Comunitária, Membro do Conselho Municipal de Saúde, Presidente da Associação de Agentes Ambientais "Cidade Limpa", Diretor da Rádio 104.9 entre outras tantas, nos sentimos extremamente satisfeito por termos pessoas como você atuando em nosso meio.
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações e desejamos muito sucesso na sua caminhada.
Sem mais para o momento colocamos-nos a sua inteira disposição.

Sala das Sessões, em 12/08/2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Continuação moção nº 61/2014...

Maurílio Castro Campagnoni (Cássio)
Vice-Presidente

Adavilson Telles
Vereador

Nelson Carafa
1º Secretário

Dirceu José Kaiper
Vereador

Irineu Armando Osório Junior
Vereador

José Tadeu Guzatti
Vereador

Maria Gorete Lopes Cordeiro
Vereadora

Ricardo Damásio
Vereador

Lido no Expediente
Aprovado

_____ / _____ / _____

_____ / _____ / _____

Canelinha

Prefeitura

Extrato Contrato Nº 33/2014 - Fhc

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATO Nº.033/2014.TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAQMENTOS Nº.001/2014. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA. CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Fica alterado para R$-2,333 o valor unitário do item "174" (cento e setenta e quatro) da relação anexa ao edital do processo de licitação nº.23/2013, Pregão Presencial nº.7/2013, referente ao soro fisiológico 500 ml.

Canelinha (SC), 01 de agosto de 2014.
MARILITA MICHELI GONÇALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO.

Canoinhas

Prefeitura

Edital Nº. 038/2014

EDITAL Nº. 038/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2013.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 245 de 08 de novembro 2013;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS - Cadastro Nacional

de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2014.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 038/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL
KARINA RAUEN BEDRITCHUK

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 16/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 139/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 16/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/09/2014, às 14h15mim, licitação para EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA THEODORO HUMENHUK COM EXTENSÃO DE 1.086,91 METROS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 03/09/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital de Tomada de Preços Nº PMC 15/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 136/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 15/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/09/2014, às 14h15mim, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LOCALIDADE DE CAMPO DOS BUENOS PARA LOCALIDADE DE TAQUARIZAL, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 05/09/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Republicação do Edital de Pregão Presencial Nº 71/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 105/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 71/2014
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/08/2014, às 09h05mim, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, E OUTROS, DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RURAL DE SANTA BÁRBARA. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 28/08/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Homologação da Tomada de Preços Nº FMS 09/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 9/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/14
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/14
CONTRATADO: J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO LOCAL ONDE SERA INSTALADO O ELEVADOR NA POLICLÍNICA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA,
VALOR DA DESPESA: R$ 10.241,55 (dez mil duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)

DATA: 15/08/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação da Dispensa de Licitação Nº PMC 10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 137/2014
Dispensa de Licitação n.º 10/2014

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.384/0001-80 sito à Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, V, da Lei 8.666/93.
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para exploração comercial a título precário, através de permissão de uso, de acordo com a lei nº. 5.169 de 19/09/2013, das balsas para o transporte aquaviário de usuários e veículos (travessia fluvial de interior).
Fornecedor: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO V.J.B. LTDA - ME (CNPJ 05.268.956/0001-83).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 94/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 140/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 94/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/08/2014, às 14h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS DE ESPAÇOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA PUBLICAÇÕES REFERENTES ÀS AÇÕES SOCIAIS, EDUCATIVAS E CAMPANHAS DA PREFEITURA, FUNDO E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 29/08/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico Nº PMC 93/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 138/2014
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 93/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/09/2014, às 10h00mim, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 02 (DUAS) PORTAS E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 3.º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 03/09/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Ata da Reunião do Edital de Tomada de Preços Nº PMC 13/2014

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO N.º 121/2014, TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2014, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 772,40M², NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO WARDENSKI - DISTRITO DO SALTO D'ÁGUA VERDE, COM O FORNECECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 15 (quinze) dias, do mês de agosto, do ano de 2014, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, pelo Sr. Cleison Tarcisio Fuck e pela Srta. Karoline Aparecida Crestani, nomeados pela Portaria nº 308/2014, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação das empresas J LUMA CONSTRUTORA LTDA representada por Marilei Tomelin Nunes Augusto, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela Sra. Ione Aparecida Machado Rocha Êxito Construções Ltda e IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME sem representantes presentes. Primeiramente foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. A representante da empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, representada Sra. Ione Aparecida Machado Rocha contestou o documento apresentado pela empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME para comprovação de sua inscrição estadual não é o documento hábil para tanto. Mediante consulta ao Departamento Jurídico, o mesmo manifestou que o documento apresentado é suficiente para comprovar a inscrição estadual da empresa, por ser sido emitido pela Receita estadual e que a veracidade da inscrição é facilmente confirmada através de consulta no site da receita. A Comissão de Licitação, por entender que a documentação apresentada pela empresa J LUMA CONSTRUTORA LTDA não atende o edital em função de que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica relativo a construção de barracão para fins comerciais e não atestado de construção de Ginásio de Esportes ou Quadra coberta conforme exigido em edital, declarou a empresa inabilitada no certame e que a documentação apresentada pelas empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, ÊXITO CONSTRUÇÕES LTDA E IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME atende na íntegra o edital, estando portanto as empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, ÊXITO CONSTRUÇÕES LTDA E IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME habilitadas no certame. A Sra. Ione Aparecida Machado Rocha retirou-se da reunião por não concordar com as decisões da Comissão de Licitação. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes. Em não havendo interposição de recursos, as propostas serão abertas pela Comissão de Licitação às 15h15min do dia 27/08/2014. Foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Paulo Cesar Safanelli
Cleison Tarcisio Fuck
Karoline Aparecida Crestani

J Luma Construtora Ltda
Marilei Tomelin Nunes Augusto

Capinzal

Prefeitura

Decreto 124/2014

DECRETO Nº 124, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Altera o art. 8º do Decreto 115, de 1º de agosto de 2014, que institui medidas de contenção de despesas em atendimento às necessidades do Município para o encerramento do exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, usando das atribuições que lhe confere os artigos 58, V e 72, I, "f", da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 8º do Decreto 115, de 1º de agosto de 2014, que institui medidas de contenção de despesas em atendimento às necessidades do Município para o encerramento do exercício, passando a viger com a seguinte redação:

(...)
Art. 8º Este decreto entra em vigor em 20 de agosto de 2014.

Capinzal, em 14 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

Extrato do Contrato FMS Nº 0059/2014

TERMO DE CONTRATO FMS N° 0059/2014

PREGÃO N° 0055/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0074/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicilio - TFD, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elizete Cardoso da Silva

Concórdia

Prefeitura

Edital de Notificação Nº 41/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente da 2ª parcela da Operação de Credito/BADESC, no valor de R$ 390.828,19 (trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

Concórdia SC, 15 de agosto de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Nº 40/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente da 1ª parcela da Operação de Credito/BADESC, no valor de R$ 23.285,27 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Concórdia SC, 15 de agosto de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Chamada Pública Nº 1/2014- Fumdema

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA- FUMDEMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014

A Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, com sede na Cidade de Concórdia, Santa Catarina, situada na Rua Marechal Deodoro, 232, Centro, CEP: 89700-000, CNPJ 04.050.313.0001-05, por meio de seu Diretor-Superintendente, Levi Elói dos Santos, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações de catadores de materiais recicláveis, visando a distribuição de equipamentos e cursos conforme convênio firmado junto ao MTE/SENAES nº 001/2014 - SICONV nº 804845/2014.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é:

1.1.1. fomentar empreendimentos econômicos solidários de resíduos sólidos, constituídas por associações de catadores e catadoras de recicláveis em situação de pobreza no município de Concórdia. Visa também contribuir com o meio ambiente, possibilitando ampliar a coleta de material reciclável no município, dando mais vida útil ao aterro sanitário municipal.

1.1.2. Trazer melhorias e ampliação no processo produtivo da associação através de aquisição de um caminhão para uma entidade a ser beneficiada.

1.1.3. Qualificar profissionalmente 85 catadores e catadoras de materiais recicláveis, inclusive com curso de empreendedorismo e economia solidária, na qual poderão ser beneficiadas até duas entidades na seguinte porcentagem.

1.1.3.1. A entidade beneficiada com o caminhão terá direito a 60% das vagas do curso profissionalizante, sendo que as demais vagas serão destinadas para a segunda associação classificada (se houver).

1.1.4. Disponibilizar assessoria técnica na formalização e fortalecimento do empreendimento econômico, visando melhoria das condições de trabalho no decorrer do convênio.

2. DA FORMA, LOCAL E PRAZOS:

2.1. Todas as associações interessadas, com sede e que trabalham exclusivamente no Município de Concórdia, poderão se cadastrar.

2.2. O período de entrega da documentação será no dia 15 de setembro de 2014, e deve ser efetuado na FUMDEMA - Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Rua Marechal Deodoro, 232, centro, Concórdia, Santa Catarina, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2.3. A inscrição será por meio de preenchimento de 1 (um) formulário, Anexo I deste Edital.

2.4. O cadastramento deverá ser efetuado uma única vez, devendo ser preenchido 1 (um) único formulário para cada entidade.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. Os documentos serão recebidos em data acima publicada, sendo obrigatória a entrega de cópia dos seguintes documentos:
a) Estatuto Social da proponente e Ata de nomeação da direção, em vigor; RG e CPF do presidente e tesoureiro da associação.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da entidade;
e) Prova de regularidade relativa à Seguro Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei (CND ou CPD-EN do INSS);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
h) Declaração que há sistema de rateio entre associados.
i) Declaração que os associados classificam os materiais recicláveis e que utilizam os Equipamentos de proteção individuais (luva, máscara, calçados de segurança, etc).
j) Declaração que a associação não emprega mão de obra infantil.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA ENTIDADE

4.1. A FUMDEMA nomeará comissão técnica composta por três membros que ficarão responsáveis pela seleção da entidade e deverão realizar "vistoria in loco" nas associações inscritas e emitir parecer.

4.1.1. Este edital estabelece instrumentos de seleção pública, elegibilidade e os critérios para classificação das entidades conforme

abaixo citadas:

4.1.1.1. Atividade de excelência no dia a dia com coleta de material reciclável no Município de Concórdia/sc, condicionada a comprovação documental como certificados e declarações de empresas e órgãos públicos. (3 pontos)

4.1.1.2. Experiência acumulada em cursos de formação relacionada à coleta seletiva / triagem do material reciclável, formação de rede, mediante declaração ou certificado de participação da entidade. (3 pontos)

4.1.1.3. Número de integrantes que compõe a associação. (2 pontos)

4.1.1.3. Infraestrutura da Associação. (1 ponto)

4.1.1.4. A capacidade operacional da associação para a execução do projeto. (1 ponto)

5. VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

5.1. Serão utilizados para a consecução do objeto da presente Chamada Pública recursos federais oriundos do Ministério do Trabalho Emprego e Renda/ SENAES, no valor de 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Em contrapartida a Fundação de Defesa do Meio Ambiente disponibilizará o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando um valor total de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), que serão utilizados na forma descrita nos Anexos II e II deste Edital

Concórdia, SC, 14 de agosto de 2014.
Levi Elói dos Santos
Diretor Superintende

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014

ANEXO I

Processo Seletivo de Associação de Catadores /Termo de Compromisso com a FUMDEMA
Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal
Dados do Representante Legal
Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ email: _____
Tem procuração: ( ) sim ( ) não
Dados da Associação/Cooperativa
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ email: _____
Possui veículo próprio para coleta: sim ( ) não ( )
Tipo de veículo: caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete ( )
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possuem condição de conservação do veiculo em local seguro sim( ) não( )
Quantidade de material reciclável coletado/ mês (tonelada) _____
Obs.:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição

Anexo II

Número da Meta	Especificação	Valor (R$)	Data de Término
1	Meta 1 - Qualificação social e profissional para 85 catadores e catadoras de materiais recicláveis, incluindo a formação em empreendedorismo e economia solidária.	R$ 51.000,00	31/12/2015
2	Meta 2 - Promover Assessoria Técnica na formalização e fortalecimento de empreendimento econômicos solidários, visando a melhoria das condições de trabalho e renda.	R$ 23.000,00	31/12/2015
3	Meta 3 - Fortalecimento e Estruturação de Empreendimentos Econômicos Solidários constituídas por catadores e catadoras de materiais recicláveis.	R$ 139.000,00	31/12/2015

ANEXO III

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
BEM	Aquisição de Um (01) Caminhão 4 cilindradas, distancia mínima entre eixos de 4metros, peso bruto total de no mínimo 8toneladas, capacidade mínima de carga 4.500 kg, com carroceria de madeira de 2,5 metros de altura.	44905248	Recursos do convênio	un	1.0	R$ 139.000,00	R$ 139.000,00
SERVICO	Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação profissional de 85 beneficiários do projeto, com carga horária média de 60 horas, cada curso.	33903905	Recursos do convênio	un	85.0	R$ 600,00	R$ 51.000,00
SERVICO	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar assessoramento técnico aos EES (empreendimento econômico solidário)	33903905	Recursos do convênio	H	230.0	R$ 100,00	

Lei Nº 4.680

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.680, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Denomina a Praça Pública do Bairro Floresta de Praça Ubertina Biezus.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Praça localizada entre as Ruas Ivo Biezus e das Figueiras, no Bairro Floresta, passa a denominar-se Praça Ubertina Biezus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 582//2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 582/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 4.590, de 29 de outubro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com as seguintes atribuições:

I - proceder à análise, levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio do Município, definidos como inservíveis e antieconômicos pelas Unidades Administrativas, constantes no Anexo Único deste Decreto;

II - definir se os bens serão objeto de alienação, por leilão;

III - coordenar todas as etapas relativas ao leilão.

Art. 2º Ficam designados, para integrar a referida comissão, os seguintes servidores:

I - presidente: JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO;

II - membros:

a) ANDERSON DANIEL MÜLLER;

b) CESAR PELLIZZARO;

c) VANEI LUIZ MELCHIOR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2014.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE BENS DEFINIDOS COMO INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS
BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
1	4498	Serra circular, equipada com motor elétrico, marca WEG
2	20040	Caminhão basculante, marca Mercedes Benz, modelo MB 1113, ano/modelo 1975, chassi 34404112243495, diesel, cor vermelha, placa MCS-0260
3	20118	Motoniveladora, marca Huber Warco, modelo 140, ano 1984, série 140ZB10080
4	20131	Secador de cereais, modelo SCP-60, marca Perozin, ano 2002, fornalha metálica à lenha, elevador de 6m x 6,20m, bica dupla, motor elétrico IV 2CV, chave PDW, ventilador no motor, corpo de secador e termômetro para administração de temperatura
5	20149	Motoniveladora, marca CAT, modelo 120 H, protetor armação, sistema elétrico, placa de empuxo, ano 1998, chassi 5FM01020
6	20222	Carregadeira de pneus, marca Caterpillar, modelo 930-R, ano 1990, chassi 57201369
7	20293	Retroescavadeira-trator escavo-carregadeira, sobre rodas, marca JCB, modelo 214E 4 x 4, com motor turbo 2 marchas Perkins, carregador frontal com caçamba e retroescavadeira com caçamba, chassi série 1000518, ano/modelo 2003, banco com suspensão
8	28600	Secador de cereais intermitente com pré-limpeza, série 325-C03, marca Bergazzi, cor verde/vermelha, ano 2003
9	31329	Motocicleta marca Honda, modelo NXR 125 Bros ES, gasolina, ano/modelo 2005, cor vermelha, chassi 9C2JD20205R019932, dois passageiros, 124 CV, placa MFP-7992
10	32552	Roçadeira, faca três pontas, 1.7 KW, marca Sthil, modelo FS 220, série 360355373
11	37872	Rolo faca, tração mecânica, marca Iadel
12	38569	Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca Fatritol, modelo LOB 4000, série A-679, acoplável a trator agrícola por barra de tração, bomba lobular com rotor de 4 polegadas, acionável pela tomada de potência 540 RPM, tanque com capacidade de 4.000 litros, construído em chapa de aço carbono 4,75mm
13	38586	Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca IAC, modelo DAOL 4000, acoplável a trator agrícola por barra de tração, bomba lobular com rotor de 4 de diâmetro, acionável pela tomada de potência a 540 RPM, tanque com capacidade para 4.000 litros, construído em chapas de aço carbono
14	54062	Betoneira 600 litros, profissional, com motor elétrico trifásico 340 volts, 7.5 CV, com rodas de chapa para transporte e elevador de material mecânico, rotação do tambor de 28 RPM, com reservatório de água, 3 (três) correias de acionamento tipo V, com espia do elevador

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
15	-	Equipamentos de fabricação de tubos, contendo: - 3 (três) formas de fabricação de tubos de concreto, diâmetro 30cm, códigos patrimoniais 10390, 10149 e 10150; - 2 (duas) formas de fabricação de tubos de concreto, diâmetro 40cm, códigos patrimoniais 10151 e 10153; - 1 (uma) forma de fabricação de tubos de concreto, diâmetro 60cm, código patrimonial 10152; - 1 (uma) forma de fabricação de tubos de concreto, código patrimonial 10154; - 2 (dois) carros transportadores de tubos de concreto, com pneus, códigos patrimoniais 10156 e 10157; - 1 (um) guindaste, com 2 (dois) motores elétricos, código patrimonial 10158; - 1 (uma) forma de fabricação de tubos de concreto, diâmetro 80cm, código patrimonial 10391; - 1 (um) vibrador para tubos de 1,00m x 0,30m; - 1 (um) vibrador para tubos de 1,00m x 0,40m; - 1 (um) vibrador para tubos de 1,00m x 0,60m; - 1 (um) vibrador para tubos de 1,00m x 0,80m; - 1 (um) vibrador para tubos de 1,00m x 1,00m; - 80 (oitenta) anéis para fabricação de tubos de 1,00m x 0,30m; - 60 (sessenta) anéis para fabricação de tubos de 1,00m x 0,40m; - 40 (quarenta) anéis para fabricação de tubos de 1,00m x 0,60m; - 24 (vinte e quatro) anéis para fabricação de tubos de 1,00m x 0,80m; - 24 (vinte e quatro) anéis para fabricação de tubos de 1,00m x 1,00m.
16	-	Aproximadamente 12 (doze) toneladas de sucata
17	-	Sobre chassi para caçamba, de 10,00m3

BENS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
1	3461	Micro-ônibus, marca Renault, modelo minibus, chassi 93YCDDCH54J512256, cor branca, diesel, ano/modelo 2004, 5 (cinco) portas, 16 (dezesseis) lugares, placa MCN 6625
2	3677	Automóvel, marca Ford, modelo Fiesta STR, chassi 9BFBRZFHA5B449960, cor branca, gasolina, ano/modelo 2005, 5 (cinco) marchas, 5 (cinco) portas, 65 HP, placa MCP 9975
3	4126	Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Fire 1.0, chassi 9BD15822786106407, cor branca, gasolina/álcool, ano/modelo 2008, 5 (cinco) ocupantes, 5 (cinco) marchas, placa MDW 4914
4	4143	Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Fire 1.0, chassi 9BD15822786111144, cor branca, gasolina/álcool, ano/modelo 2008, 5 (cinco) ocupantes, 5 (cinco) marchas, placa MDZ 2704
5	-	Caminhão/Ambulância, marca Iveco, modelo 4912 Rontan, chassi 93ZC4980148314177, cor branca, diesel, ano/modelo 2004, placa MAF 2138

Decreto Nº 583/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 583/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
Revoga o Decreto nº 537/2014, de 10 de julho de 2014, que concede gozo de licença-prêmio à servidora ELISANGELA GABRIELA GERHARD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX e considerando a solicitação protocolizada sob nº 13763/2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 537/2014, de 10 de julho de 2014, que concede gozo de licença-prêmio à servidora ELISANGELA GABRIELA GERHARD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 584/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 584/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Dá nova redação aos incisos I e II do art. 2° do Decreto n° 743/2013, de 1º de agosto de 2013, que constitui e designa membros para compor o Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - BPC na Escola.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007 e na Portaria Interministerial nº 1.205, de 8 de setembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Os incisos I e II do art. 2° do Decreto nº 743/2013, de 1º de agosto de 2013, que constitui e designa membros para compor o Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - BPC na Escola, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

I - Coordenador do Grupo Gestor: LAURI GARBOSSA, Gestor da Política de Assistência Social;

II - Coordenadora da Equipe Técnica: DEIZEL DAINARA VOSS, Assistente Social;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 585/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 585/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora TANIA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2014, à servidora TANIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 35157-01, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 586/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 586/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JUCELIA BORSATI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de agosto de 2014, à servidora JUCELIA BORSATI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2008 a 1º de fevereiro de 2013, matrícula 40886-00;

II - 1 (um) mês 1 (um) mês, relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2008 a 16 de fevereiro de 2013, matrícula 40886-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 587/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 587/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JOSE DE MARTINI SOBRINHO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2014, ao servidor JOSE DE MARTINI SOBRINHO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 15 de março de 2009 a 14 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural

e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 588/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 588/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ROBERTO CARLOS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, ao servidor ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2009 a 15 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 589/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 589/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, à servidora MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de maio de 2008 a 2 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2014

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 590/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 590/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARLENE BITTENCOURT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, à servidora MARLENE BITTENCOURT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 11 de julho de 2005 a 10 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretor Administrativo

Decreto Nº 591/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 591/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSELAINE CONTE BALBINOT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, nos meses de setembro a novembro de 2014, à servidora ROSELAINE CONTE BALBINOT, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 40940-02, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2008 a 2 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 592/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 592/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARILUCE PEDRON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, à servidora MARILUCE PEDRON, ocupante do cargo de Secretário Escolar, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 8 de agosto de 2005 a 7 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 593/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 593/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IDILCE KOZERSKI PELLIZZARO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, à servidora IDILCE KOZERSKI PELLIZZARO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 5 de novembro de 2007 a 4 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 594/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 594/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARISA ADELAIDE LAZZARIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, à servidora MARISA ADELAIDE LAZZARIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 33332-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 1997 a 30 de julho de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 595/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 595/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVANIR CAMILLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, à servidora IVANIR CAMILLO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de março de 2008 a 11 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 596/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 596/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVANIA ZANELLA GOMEZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, à servidora IVANIA ZANELLA GOMEZ, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de outubro de 2007 a 9 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 597/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 597/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.988, de 19 de setembro de 1985 e no Regimento Interno do COMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 2.209, de 10 de dezembro de 1985 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 31 de julho de 2014, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I - presidente: LEVI ELOI DOS SANTOS, representante do Poder Executivo Municipal;

II - vice-presidente: TANIA FAGGION, representante da Cooperativa de Transportes de Cargas do Estado de Santa Catarina - COOPERCARGA;

III - secretária: CATIA SILENE KLEIN, representante do Conselho Regional de Biologia - CRBio 3ª Região;

IV - tesoureiro: THIAGO LUIZ MORETTO, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia;

V - ADEMILSON BARREIROS DA SILVA, representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC;

VI - CELI TERESINHA ARALDI FAVASSA, representante da Fundação Universidade do Contestado - FUnC Concórdia;

VII - CLAUDIO ROCHA DE MIRANDA, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

VIII - DEISE ANGONEZE, representante da Brasil Foods S.A. - BRF;

IX - PAULO AFONSO CORBELLINI, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 598/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 598/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Concede Promoção por Desempenho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 33 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

DECRETA :
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de agosto de 2014, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Desempenho, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento-base:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO	PERÍODO AQUISITIVO
1	90050-02	Adriana Alberti Pagliochi	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
2	91359-01	Adriana Pretto Pavan	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
3	104868-02	Adriana Ruppenthal	Professor 10.12	2/5/2011 a 1º/5/2014
4	95478-01	Adriane Rita Vitto Chaves	Especialista em Educação 11.12	18/2/2011 a 17/2/2014
5	942928-00	Adriano Favero Bedin	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
6	91316-03	Ageni Terezinha Turmena	Professor 10.12	15/4/2011 a 14/4/2014
7	94595-00	Alexandra Amarante Miranda Hoeckler	Especialista em Educação 11.12	4/5/2011 a 3/5/2014
8	102822-00	Alexandra Godin	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
9	91308-01	Aliandro Fontana dos Santos	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
10	4405-11	Andreia Cadorin Schiavini	Professor 10.12	10/1/2011 a 9/1/2014
11	17337-03	Andreia Rech Goncalves	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
12	98523-00	Andreia Fatima Hermann Mascarello	Professor 10.12	2/1/2011 a 1º/1/2014
13	98523-02	Andreia Fatima Hermann Mascarello	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
14	101435-00	Artemio Artifon	Professor 10.12	7/3/2011 a 6/3/2014
15	52965-01	Cassia Bortoli Roncaglio	Especialista em Educação 11.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
16	91480-01	Catia Teresinha Favero Biazzi	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
17	91219-02	Cirlei Giombelli	Especialista em Educação 11.12	18/2/2011 a 17/2/2014
18	98949-00	Clarice Fabonatto	Professor 10.12	1º/2/2011 a 31/1/2014
19	68020-02	Claudiane Deola Cavalieri	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
20	89249-00	Cleide Regina Baron	Professor 10.12	1º/2/2011 a 31/1/2014
21	91391-02	Cleusa Regina Albino	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
22	97608-04	Cleuza Beatriz Spanhol	Professor 10.12	16/2/2011 a 15/2/2014
23	102148-01	Daiane Frigo	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
24	98965-00	Daline Cordazzo	Especialista em Educação 11.12	18/2/2011 a 17/2/2014
25	49964-00	Darci Frozza	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
26	10855-03	Denilson Jose Chiapetti	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
27	92282-02	Derceli Maria Bisolo Allievi	Professor 10.12	1º/2/2011 a 31/1/2014
28	46531-01	Diomar Jose Perin	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
29	96024-01	Diones Carmen Robini Del Posso	Especialista em Educação 11.12	18/2/2011 a 17/2/2014
30	44261-06	Dirce Luzia Nilson da Rosa	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
31	943240-00	Dirce Maria Basseggio Nesi	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
32	90301-06	Dirlene Terezinha de Mattos	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
33	103616-00	Eberton Belluzzo	Professor 10.12	12/3/2011 a 11/3/2014
34	102490-08	Edimar Gugel	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
35	523-00	Edmilson Cesar Daroz	Professor 10.12	9/2/2011 a 8/2/2014
36	73180-00	Elaine Arcelita Machado Braum	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
37	94722-00	Elaine Kopsell Dal Pra	Professor 10.10	15/2/2011 a 14/2/2014
38	104248-00	Elaine Soares Lazarin	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
39	93718-00	Elena Ana Camini Signorin	Professor 10.10	16/2/2011 a 15/2/2014
40	101540-00	Eliane Kuhn Levandovski	Professor 10.12	1º/4/2011 a 31/3/2014
41	50016-03	Eliane Sette	Professor 10.12	4/4/2011 a 3/4/2014
42	79634-00	Elis Regina Fracasso	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
43	52620-03	Elisandra Gozzi	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
44	92185-02	Elisandra Zagonel Machado	Professor 10.12	1º/2/2011 a 31/1/2014
45	88951-00	Elisete Fantin	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
46	102750-05	Elizangela Salete Carissimi	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO	PERÍODO AQUISITIVO
47	94870-01	Elizia Salete Azeredo	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
48	86096-02	Emanuele Peccin Soares	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
49	49220-05	Emerson Bortolotto	Professor 10.12	2/3/2011 a 1º/3/2014
50	99546-00	Emerson Rodrigo Koch	Professor 10.12	11/6/2011 a 10/6/2014
51	91995-00	Eurides Luis Ruchs	Professor 10.13	2/12/2010 a 1º/12/2013
52	415790-00	Fabiana Lanfredi Herpich	Professor 10.12	2/5/2011 a 1º/5/2014
53	99201-00	Fabiana Roman Bison	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
54	104086-01	Fabiane Lohmann Peinhopf	Professor 10.12	1º/6/2011 a 31/5/2014
55	33480-04	Fabiano Santa Helena	Professor 10.12	5/4/2011 a 4/4/2014
56	49891-03	Fabio Jose Peliser	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
57	66176-01	Fatima Teresinha de Oliveira Janke	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
58	66176-03	Fatima Teresinha de Oliveira Janke	Professor 10.12	15/2/2011 a 14/2/2014
59	72303-03	Felipe Machado	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
60	101400-03	Fernanda Aparecida Pellizzaro	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
61	97195-01	Fernanda Fuhr	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
62	56979-04	Franciele Elisabeth Gernhardt	Professor 10.12	4/3/2011 a 3/3/2014
63	61808-06	Franciele Fatima Stedille	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
64	17469-04	Franciele Justi Lopes Gross	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
65	17469-09	Franciele Justi Lopes Gross	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
66	57584-10	Francieli Gugel Varela	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
67	95230-01	Geni de Vargas Zottis	Professor 10.12	1º/2/2011 a 31/1/2014
68	102130-05	Gerusa Claudia Rodio	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
69	93688-00	Gessi Gladis Wunder Pissaia	Professor 10.10	3/3/2011 a 2/3/2014
70	83070-05	Glaucia Maria Feraso	Professor 10.12	2/5/2011 a 1º/5/2014
71	100277-00	Graciele Gross de Freitas Marchesi	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
72	96555-01	Ileane Jucelene Essing	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
73	68063-03	Ines Angelina Savaris	Professor 10.12	7/4/2011 a 6/4/2014
74	45110-04	Ines Tecchio	Professor 10.12	17/2/2011 a 16/2/2014
75	93599-00	Ivani Ravanelli Baroni	Professor 10.10	5/3/2011 a 4/3/2014
76	99023-00	Ivanir Maria Fazzioni	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
77	99333-00	Ivete Baldasso	Especialista em Educação 11.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
78	94978-01	Ivete Cechin	Professor 10.12	1º/2/2011 a 31/1/2014
79	43800-07	Ivete Valcarenghi Ferreira	Professor 10.12	15/2/2011 a 14/2/2014
80	41173-12	Jandira Paviani Lorensetti	Professor 10.12	2/5/2011 a 1º/5/2014
81	99538-02	Jaqueline Andreia Port Von Dentz	Especialista em Educação 11.12	7/2/2011 a 6/2/2014
82	72656-04	Jaqueline Zanella	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
83	47864-05	Joelci Ribeiro	Especialista em Educação 11.12	3/2/2011 a 2/2/2014
84	103470-00	Joice Alice Dias Schneeberger	Professor 10.12	4/3/2011 a 3/3/2014
85	103470-01	Joice Alice Dias Schneeberger	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
86	40517-00	Joise Carla Finger	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
87	88404-00	Jorge Takeo Tokusumi	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
88	104264-01	Julyana Aparecida Petry	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
89	104221-00	Karen Sandra Magedans Wilske	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
90	97730-02	Karina Stein Calixto de Araujo	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
91	93246-03	Keili Stein Bordin	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
92	5436-00	Laurilei Salete Ghidorsi	Professor 10.10	15/2/2011 a 14/2/2014
93	86142-06	Leila Rizolli	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
94	57576-04	Lenara Secco Siepmann	Professor 10.12	5/5/2011 a 4/5/2014
95	98990-00	Leonice Terezinha de Oliveira	Especialista em Educação 11.12	18/2/2011 a 17/2/2014
96	96873-00	Liana Machado	Professor 10.10	1º/3/2011 a 28/2/2014
97	80357-03	Lisandra Zuanazzi	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
98	96105-04	Luciana da Silva Hilger	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
99	98973-00	Luciane Costa Garcia	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
100	92932-01	Lucilene Lourdes Dal Pra Lazzarotti	Professor 10.10	1º/2/2011 a 31/1/2014
101	95605-01	Lucio Flavio Kessler	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
102	99040-00	Lucio Vogt	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
103	3557-00	Luis Abel Oliveira dos Santos	Professor 10.13	8/2/2011 a 07/2/2014
104	17388-01	Madalena Modolon Ferri	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
105	17388-08	Madalena Modolon Ferri	Professor 10.12	2/5/2011 a 1º/5/2014
106	103420-04	Magali Aparecida de Souza	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
107	58602-00	Maisa Bianchini Renosto	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO	PERÍODO AQUISITIVO
108	39926-02	Marcela Picinin Nesi	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
109	93815-00	Marcelo Soares de Campos	Professor 10.13	5/2/2011 a 4/2/2014
110	103624-03	Marcia Beatriz Santana Gomes	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
111	68640-01	Marcia Casagrande	Professor 10.12	2/3/2011 a 1º/3/2014
112	4146-00	Marcia de Bona Lazzari	Professor 10.13	16/1/2011 a 15/1/2014
113	39047-01	Marcia Farinella Soares de Campos	Professor 10.13	1º/2/2011 a 31/1/2014
114	41238-00	Marcia Lisiana Saatkamp Lawrenz	Professor 10.10	1º/2/2011 a 31/1/2014
115	93823-00	Marcia Regina Rover Castanho	Professor 10.10	1º/2/2011 a 31/1/2014
116	100552-00	Marcia Rosa Heydt Rogowski	Professor 10.12	1º/1/2011 a 30/12/2013
117	92843-01	Marcia Simone Dal Bosco Bet	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
118	67407-04	Marcia Sueli Marchesi Galeazzi	Professor 10.12	12/3/2011 a 11/3/2014
119	96210-02	Margarete D'Aghetti	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
120	104728-03	Margarida Moresco da Silva	Professor 10.12	2/5/2011 a 1º/5/2014
121	27367-00	Marge Sensolo Dalmolin	Professor 10.10	1º/2/2011 a 31/1/2014
122	93785-00	Maria Bernardete Poletto Lorenzetti	Professor 10.10	11/2/2011 a 10/2/2014
123	92347-00	Maria Eva Climaco Varela Freitag	Professor 10.12	19/4/2011 a 18/4/2014
124	40690-04	Maria Luiza Alves Favaretto	Professor 10.12	14/3/2011 a 13/3/2014
125	93734-00	Maria Rosaria Fasolo Marxreiter	Professor 10.10	17/2/2011 a 16/2/2014
126	76813-00	Marilaine Martins	Professor 10.10	1º/2/2011 a 31/1/2014
127	7714-00	Marilei Lurdes Bison Magentanz	Professor 10.12	30/6/2011 a 29/6/2014
128	41092-01	Marines Fatima Colombo	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
129	93866-00	Mario Alberto Soares de Campos	Professor 10.13	1º/2/2011 a 31/1/2014
130	94994-01	Marioni Bortolini Ramos	Professor 10.10	1º/2/2011 a 31/1/2014
131	33332-00	Marisa Adelaide Lazzarin	Especialista em Educação 11.12	15/2/2011 a 14/2/2014
132	104175-00	Marisa Aline Magedans Pedrotti	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
133	97799-01	Marisa Ana Dalla Libera da Silva	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
134	53457-07	Marisa Aparecida Cavalli Pozzo	Professor 10.12	2/5/2011 a 1º/5/2014
135	32000-03	Marisa Ines Munaretto	Professor 10.12	2/2/2011 a 1º/2/2014
136	93637-00	Marisela Liodete Brandt Dalle Laste	Professor 10.12	18/1/2011 a 17/1/2014
137	93874-00	Marisete Salvadego	Professor 10.10	1º/2/2011 a 31/1/2014
138	59528-03	Maristela Isganzela Schwingel	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
139	99007-00	Mariza Andreoni	Especialista em Educação 11.12	18/2/2011 a 17/2/2014
140	96369-01	Marize Aparecida Machado da Silveira da Rosa	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
141	27022-01	Marlene Luisa Lanzarin	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
142	87955-02	Marli Klumb	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
143	95044-01	Maura Pierina Baccin	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
144	98841-00	Miriam Dornelles	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
145	32913-07	Monica Cristina Tondello Moretti	Professor 10.12	4/3/2011 a 3/3/2014
146	98957-00	Monica Regina Knoblauch	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
147	92231-02	Nadia Loini Kaster Scheifler	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
148	92550-03	Nadia Maria Cesco Ernzen	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
149	89826-00	Naira Marcante Dalla Costa	Professor 10.12	30/6/2011 a 29/6/2014
150	89826-01	Naira Marcante Dalla Costa	Professor 10.12	1º/2/2011 a 31/1/2014
151	44075-00	Nalu Terezinha Farina	Professor 10.10	1º/2/2011 a 31/1/2014
152	54461-01	Natalia Silveira Lima	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
153	59072-00	Nauri Martini Merlini	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
154	27111-10	Nelir Dalla Costa	Professor 10.12	19/5/2011 a 18/5/2014
155	93580-00	Nelsi Sehn	Professor 10.10	21/3/2011 a 20/3/2014
156	92037-01	Neusa Dalla Libera Franciscon	Professor 10.12	16/2/2011 a 15/2/2014
157	92002-01	Neusa Salete Lorenzetti Deon	Professor 10.10	18/2/2011 a 17/2/2014
158	92746-00	Nilo Luckemeier	Professor 10.10	1º/3/2011 a 28/2/2014
159	91600-01	Nilvete Dalmaso Segala	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
160	94676-01	Patricia Enck Poloni	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
161	19780-01	Paulo Rogerio de Rossi	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
162	28444-00	Raul Santana	Professor 10.12	1º/2/2011 a 31/1/2014
163	99392-00	Rita Maria Colombo Sandri	Professor 10.12	12/3/2011 a 11/3/2014
164	90280-02	Rosane Dick Hermes	Professor 10.12	1º/2/2011 a 31/1/2014
165	60569-00	Rosangela Lunge	Professor 10.13	30/6/2011 a 29/6/2014
166	98787-00	Rose Mari Siega Balbinott	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
167	103802-00	Roselei Datsch	Professor 10.12	5/5/2011 a 4/5/2014
168	40983-06	Salete Volpato Woloszyn	Professor 10.12	13/5/2011 a 12/5/2014
169	97020-01	Sandra Maria Barroni Giacomin	Professor 10.12	2/1/2011 a 1º/1/2014

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO	PERÍODO AQUISITIVO
170	73830-00	Sandra Pizzatto	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
171	103390-00	Sergio Roberto Comassetto	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
172	91014-03	Silvane Teresinha Riva Cantelli	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
173	76465-03	Silvanea Forner	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
174	99635-00	Simone Lazarotto	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
175	91863-02	Siria Nair Savoldi de Mattos	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
176	91863-12	Siria Nair Savoldi de Mattos	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
177	40908-00	Sirlei Lisane Wedig	Professor 10.12	15/2/2011 a 14/2/2014
178	90808-05	Sonia Pizzatto Rodio	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
179	91375-04	Sonia Salete de Oliveira Mattana	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
180	95885-01	Sonimara Cazarotto	Professor 10.12	1º/2/2011 a 31/1/2014
181	93548-00	Tania Maria Marchetti Dalla Costa	Professor 10.13	15/2/2011 a 14/2/2014
182	33294-02	Tatiane Cristina Argenton	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
183	101249-03	Tayson Sander Baseggio	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
184	93556-00	Teresinha Garbossa	Professor 10.13	16/2/2011 a 15/2/2014
185	101494-01	Terezinha Pagoto	Professor 10.12	7/2/2011 a 6/2/2014
186	70807-00	Terezinha Tavares	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
187	102342-01	Valquiria Weingartner Pereira	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
188	114227-00	Vanessa Cristina Turek de Avila	Professor 10.12	15/2/2011 a 14/2/2014
189	93203-00	Vania Angelina Biesus	Professor 10.10	18/2/2011 a 17/2/2014
190	93890-00	Vania Oneide Trentini Sanferari	Especialista em Educação 11.12	25/2/2011 a 24/2/2014
191	67423-00	Vania Pozzebon	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014
192	308137-08	Vanusa Aparecida Hirt Zottis	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
193	88412-11	Vanusa Donati	Professor 10.12	3/2/2011 a 2/2/2014
194	104183-00	Vanusa Maschio Dal Bello	Professor 10.12	1º/1/2011 a 31/12/2013
195	7706-00	Vilmar Antonio Bentz	Professor 10.12	30/6/2011 a 29/6/2014
196	86312-00	Vilse Lair Dal Puppo	Professor 10.10	10/2/2011 a 9/2/2014
197	70386-05	Zilma Rodrigues do Nascimento Poyer	Professor 10.12	1º/3/2011 a 28/2/2014
198	99082-01	Zoleide Ema Heemann Diersmann	Professor 10.12	18/2/2011 a 17/2/2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 599/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 599/2014, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARIEMA FRACASSO RIZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 1º de agosto de 2014, a servidora MARIEMA FRACASSO RIZZO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 56294-03, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 600/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 600/2014, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.
Concede Promoção Horizontal ao servidor ADELAR MIGUEL DE MORAES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando a avaliação efetuada pela comissão especialmente designada.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor ADELAR MIGUEL DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 4 de julho de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 601/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 601/2014, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor ALMIR CAVALLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, ao servidor ALMIR CAVALLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de novembro de 2003 a 2 de novembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 602/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 602/2014, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.
Nomeia MARGARETE POLETTO DALLA COSTA no cargo de Diretora de Habitação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MARGARETE POLETTO DALLA COSTA, para exercer o cargo de Diretora de Habitação - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 4 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 603/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 603/2014, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVONETE GROTTO MASSON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, à servidora IVONETE GROTTO MASSON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de junho de 1998 a 31 de maio de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria Nº 142/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 142/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde na CI SEMUS 399/2014, de 30 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - GILMAR ANTONIO TOLOTTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 55310-00, no período de 1º a 17 de agosto de 2014;

II - MARLI DA SILVA BERGAMIN, ocupante do cargo de Controladora da Divisão de Logística, a partir de 18 agosto de 2014;

III - ROSA MARIA SELA SGARABOTTO, ocupante do cargo de Encarregada da Seção Financeira, no período de 1º a 10 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 143/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 143/2014, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes; no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 12360/2014, em 3 de julho de 2014, relatando que a servidora ALEZIA ANTONIETA SUZIN VITTO discutiu com outras servidoras nas dependências da Biblioteca Pública Municipal;
- que a servidora infringiu, em tese, o disposto no art. 151, I, III, IX e XI, da Lei Complementar nº 90/1994;
- o Parecer nº 814/2014, de 18 de julho de 2014, da Assessoria Jurídica, no sentido de instauração de Sindicância;
- que, se comprovada a culpabilidade da servidora, a mesma poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 165 da Lei Complementar nº 90/1994.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora ALEZIA ANTONIETA SUZIN VITTO, ocupante do cargo de Escrevente, Grupo Ocupacional Operacional - GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I - presidente: ANA PAULA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional - GF;

II - secretária: MARTA CORRADI DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - vogais:

a) MARAISE FATIMA DE MARCO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

b) ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 144/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 144/2014, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando o requerimento protocolizado sob nº 14151/2014, em 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a ampliação da carga horária da servidora CATIA PEDROTE, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 33880-05, objeto da Portaria nº 9/2014, de 13 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 145/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 145/2014, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ARNALDO BASSO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Hortifrutigranjeiros, a partir de 20 de agosto de 2014;

II - FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 18732-01, a partir de 18 de agosto de 2014;

III - GLADIS KIRSTEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, no período no período de 1° a 8 e a partir de 25 de agosto de 2014;

IV - INDIANARA PALHANO RENOSTO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Projetos Pedagógicos, no período no período de 1° a 17 de agosto de 2014;

V - JUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, nos dias 7 e 8 de agosto de 2014;

VI - LUCIA MARIA ROSA, ocupante do cargo de Coordenadora, no período de 1º a 17 de agosto de 2014;

VII - ORIDES STORCHIO, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, no período de 12 a 24 de agosto de 2014;

VIII - SAMIRA BRESSAN FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 1º a 13 de agosto de 2014;

IX - TAMYRA HACK, ocupante do cargo de Engenheiro, no período de 1º a 17 de agosto de 2014;

XI - VERA LUCIA BEE, ocupante do cargo de Coordenadora, no período de 1º a 17 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 146/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 146/2014, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, na Comunicação Interna nº 142, de 25 de julho de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor JOÃO CARLOS PRIMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 11 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 147/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 54/2014 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 451/2014, de 7 de agosto de 2014, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1122029-00, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 4 de agosto de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 148/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 148/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.

RESOLVE :
Art. 1º Conceder à servidora GESSI DE BITENCOURT RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 20 de maio de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 99/2014 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014- PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas e botijões criogênicos novos, para distribuição nas comunidades do interior conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 04/09/2014.
Abertura: dia 05/09/2014 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 15 de Agosto de 2014
RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial SRP N° 6/2014-FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 6/2014 FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu gestor Senhor Lauri Garbossa, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material impresso, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e suas unidades, com recursos oriundos dos repasses Federal Fundo a Fundo IGD/PBF e Recurso Estadual CRAS Custeio, com validade de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, foi alterado.
Os prazos para protocolo dos envelopes de propostas de preços e de habilitação fica alterado para o dia 5 de setembro de 2014 até às 08:15 horas. Sendo que a sessão de abertura da licitação, fica marcada para o dia 5 de setembro de 2014 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 15 de agosto de 2014
LAURI GARBOSSA
Gestor do FMAS

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato Edital Aviso de Licitação - PP 46/2014
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 069/2014.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 046/2014.
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de materiais para desenvolvimento das programas "transformar", " mamãe cidadã", "mulher valorosa" e outros desenvolvidos pelo Setor Social do município.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 28/08/2014

Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 28/08/2014

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br e no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 15 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Alteração Registro de Preço FMS Nº 09/2013
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Alteração Ata Registro de nº 09/2013
Edital de Pregão Presencial FMS R.P Nº 09/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O pregoeiro do municipio de Coronel Freitas - SC, informa que: O fornecedor CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, é ex-vencedor do item 160 (Levodopa 200 benzerazida 50 mg) do processo 22/2013 pregão presencial 09/2013, sendo que o novo vencedor é a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

Coronel Freitas (SC) 18 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Alteração Ata Registro de Preços Nº 09/2013
Ata referente a CLASSIFICAÇÃO DE NOVOS LICITANTES Processo Licitatório 15/2014, Edital de Pregão Presencial FMS Registro de Preço 12/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS. Aos Quinze dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze, às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para julgamento do processo acima mencionado, do ITEM 01, 02, 07 E 17 - na qual a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA foi vencedora conforme Ata de Reunião de Julgamento de Proposta em anexo. A empresa mencionada acima não compareceu para assinar a Ata Registro de Preços bem como declarou ao departamento de Contratos e Licitações não ter mais interesse em fornecer os itens que venceu, e por fim solicitou a DESCLASSIFICAÇÃO conforme documento em anexo. Diante disso, a comissão de licitações realizou contato junto as empresas que estão habilitadas ao certame acima mencionado e seguindo a seqüência de classificação, foram CLASSIFICADAS as seguintes empresas conforme Quadro Comparativo em anexo: Para o Item 01 declarou-se como vencedora o 2º colocado a empresa LOJAS BECKER LTDA. Para o item 02 não teve nenhuma empresa que cotou e portanto o item foi cancelado. Para o item 07 declarou-se como vencedora o 2º colocado a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR. Para o item 17 declarou-se como vencedora o 3º colocado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, justificar que para este item o 2º colocado a empresa LOGITEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME não assinou a Ata registro de Preços e também solicitou a DESCLACIFICAÇÃO conforme documento em anexo do presente processo licitatório. Ato continuo segue em anexo historio do pregão (lances/item), e quadro comparativo apresentando as novas classificações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que será publicada no Mural Público e no Diário oficial dos municípios.

Marcelo José Ritter
Pregoeiro

Cassiane Ficagna Carvalho
Equipe de apoio

Luis Carlos Oss
Equipe de apoio

MAURI JOSE ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

LOJAS BECKER LTDA
CONTRATADA

LA DALLA PORTA JUNIOR
CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Alteração Ata Registro de Preços Nº 09/2013
Ata referente a CLASSIFICAÇÃO DE NOVOS LICITANTES Processo Licitatório 15/2014, Edital de Pregão Presencial FMS Registro de Preço 12/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS. Aos Quinze dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze, às 10:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para julgamento do processo acima mencionado, do ITEM 08, 10, 14 E 15 - na qual a empresa LOGITEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME foi vencedora conforme Ata de Reunião de Julgamento de Proposta em anexo. A empresa mencionada acima não compareceu para assinar a Ata Registro de Preços bem como declarou ao departamento de Contratos e Licitações não ter mais interesse em fornecer os itens que venceu, e por fim solicitou a DESCLASSIFICAÇÃO conforme documento em anexo. Diante disso, a comissão de licitações realizou contato junto as empresas que estão habilitadas ao certame acima mencionado e seguindo a seqüência de classificação, foram CLASSIFICADAS as seguintes empresas conforme Quadro Comparativo em anexo: Para o Item 08 declarou-se como vencedora o 3º colocado a empresa MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, justificar que para este item o 2º colocado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA não assinou a Ata registro de Preços e também solicitou a DESCLACIFICAÇÃO conforme documento em anexo do presente processo licitatório. Para o item 10 declarou-se como vencedora o 2º colocado a empresa DENTAL OESTE LTDA ME. Para o item 14 E 15 declarou-se como vencedora o 2º colocado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Ato continuo segue em anexo historio do pregão (lances/item), e quadro comparativo apresentando as novas classificações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que será publicada no Mural Público e no Diário oficial dos municípios.

Marcelo José Ritter
Pregoeiro

Cassiane Ficagna Carvalho
Equipe de apoio

Luis Carlos Oss
Equipe de apoio

MAURI JOSE ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

EPP DENTAL OESTE LTDA ME
CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Correia Pinto

Prefeitura

Tomada de Preços - Processo 09/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2014 - FMS

Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, SÃO JOÃO, PONTE CANOAS E MARCO AURELIO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. Tipo: Menor preço GLOBAL. Abertura dos envelopes: 02/09/2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 18 de agosto de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº31/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes bioquímicos e demais materiais para manutenção de atividades no Laboratório instalado no Unidade de Saúde do Central. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 02/09/2014, às 10h00, e início da sessão do Pregão no dia 02/09/2014, às 14h00. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376.

Curitibanos, 28 de julho de 2014.

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 1/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

O Fundo Municipal da Defesa Civil de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE LONA PRETA PARA UMA EVENTUAL SITUAÇÃO DE DESASTRE PROVOCADO POR PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO OU VENDAVAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 01/09/2014. A partir das 16:00 horas do dia 01/09/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de agosto de 2014.

Amaury Silva	Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo	Presidente da CPL

Ermo

Prefeitura

Lei N° 359, de 12 de Agosto de 2014.

LEI N° 359, de 12 de agosto de 2014.
Dispõe sobre alteração da Lei nº 626 de 26 de setembro de 1985.

ALDOIR CADORIN, Prefeito do Município de Ermo faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A letra "F" do art. 1º da Lei Municipal de Turvo nº 626 de 26 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

f) a rua compreendida entre a Rodovia Irineu Bornhausen, SC 448 e a Rua Manoel Honorato ao lado direito e sul da Igreja Matriz passa a denominar-se de RUA ADALBERTO NAGEL SIMON sendo ela constante do Mapa da Hierarquia Viária Municipal e das plantas cadastrais das ruas do perímetro urbano da sede do agora Município de Ermo."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Lei N° 360, de 12 de Agosto de 2014.

LEI N° 360, de 12 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a denominação da Rodovia Municipal ERM 358, que tem seu inicio na Rodovia Estadual SC 108.

ALDOIR CADORIN, Prefeito do Município de Ermo faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de RUA ANGELO DELLA VECHIA a Rodovia Municipal ERM 358, constante do Mapa Rodoviário Municipal e dos arquivos cadastrais das ruas do perímetro urbano da sede do Município Ermo, sendo seu inicio nas Coordenadas Geográficas 28º59'05.26"S e 49º38'55.43"O, deste ponto dirigindo-se a sul até as Coordenadas Geográficas 28º59'14.66"S e 49º38'55.55"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Lei N° 361, de 12 de Agosto de 2014.

LEI N° 361, de 12 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a denominação da Rua nº 10 no perímetro urbano do município de Ermo.

ALDOIR CADORIN, Prefeito do Município de Ermo faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de RUA VEREADOR ALVACIR MANOEL LEONARDO, a RUA Nº 10, constante do Mapa da Hierarquia viária municipal e das plantas cadastrais das ruas do perímetro urbano da sede do município de Ermo, sendo seu inicio nas Coordenadas Geográficas 28º58'55.56"S e 49º38'46.35"O, passando pela rua Oscar Nagel seguindo a leste em linha reta até as Coordenadas Geográficas 28º58'56.06"S e 49º38'35.96"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 104, de 06 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 104, de 06 de agosto de 2014.
Admite em Caráter Temporário (ACT), Monitor de Transporte Escolar Municipal.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, IV da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MIRIAN MATEUS ZUCHINALI, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 06 de agosto de 2014 encerrando-se em 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 106, de 11 de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº 106, de 11 de agosto de 2014.
Admite em Caráter Temporário Professor Nivelador para o EJA.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º inciso IV da Lei Nº. 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Considerando as Resoluções CME n° 03, de 05 de dezembro de 2007 n° 04, de 06 de dezembro de 2007, com vistas a garantir a manutenção do EJA;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MÍRIAM COELHO FERNANDES KUPINSKI em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a vaga excedente de Professora Niveladora na educação de jovens e adultos, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação inicia em 11 de agosto de 2014 encerrando-se em 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 68/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 68/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 174/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME
DO OBJETO - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento público da Polícia Militar composto por central de monitoramento e 07 (sete) câmeras, no Município de Forquilhinha/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e Termo de Referência.
DO PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 174/PMF/2013 de 06/08/2014 para 06/08/2015.
DO VALOR: O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, será pago o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem repassados em parcelas mensais.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 141/2014
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 141/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA AS
OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir da data deste contrato e por 01 (um) ano. 10/07/2015.
DOTAÇÃO - 0501.2016.3390 (82), 0703.2033.3390 (129).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 143/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 10 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 144/2014
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 144/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - EFICAZ ASSESSORIA DE MARKETING LTDA
OBJETO - A presente Licitação tem como objeto a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, conforme proposta contratada, Edital de Concorrência nº. 69/PMF/2014 e seus anexos, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante deste termo contratual.
VALOR - R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).VIGÊNCIA - O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado. - 15/07/2015.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Concorrência

Pública nº. 69/2014.

DATA DA ASSINATURA - 15 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 58/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 58/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 33/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CONSTRUTORA NELGUI LTDA
DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços na ampliação de 154,11 m² e adaptação de ambientes e reforma em geral de 673,01 m² da Escola de Educação Básica Gabriel Serafim, na Rodovia Vante Rovaris, Bairro Santa Líbera, Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 33/PMF/2014 de 14/07/2014 para 12/10/2014 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 01/01/2015.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 0107_2014-PMF
Aviso de Pregão Presencial Nº 0107/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de móveis sob medida para o para a Unidade Básica de Saúde São Sebastião, Vila Salete e São Jose. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 03.09.2014. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 15 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Edital Indeferidos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2014
NOTIFICADO(A): ANDREIA FERREIRA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente termo, fica Andréia Ferreira, inscrita no CPF sob nº 028.696.099-06, residente na Rua Fuji s/n, bairro Macieira, INTIMADA acerca do indeferimento do pedido de isenção de Contribuição de Melhoria, nos termos do contido no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 096/2008, bem como, para comparecer ao Departamento de Tributos para retirar o novo carnê para pagamento.

ELVITO COLDEBELLA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2775/2014
NOTIFICADO(A): JAIME BRAMATTI
TERMO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente termo, fica Jaime Bramatti, residente na Rua Madre Paulina nº 52, bairro Centro, INTIMADO acerca do indeferimento do pedido de revisão de alíquotas, bem como, para comparecer ao Departamento de Tributos para retirar o novo carnê para pagamento.

ELVITO COLDEBELLA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2776/2014
NOTIFICADO(A): JAIME BRAMATTI
TERMO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente termo, fica Jaime Bramatti, residente na Rua Madre Paulina nº 52, bairro Centro, INTIMADO acerca do indeferimento do pedido de revisão de alíquotas, bem como, para comparecer ao Departamento de Tributos para retirar o novo carnê para pagamento.

ELVITO COLDEBELLA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2014
NOTIFICADO(A): ADEMILSON PIRES
TERMO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente termo, fica Ademilson Pires, inscrito no CPF sob nº 015.090.879-23, residente na Rua Angelin Grigolo nº 485, bairro São Miguel, INTIMADO acerca do indeferimento do pedido de isenção de Contribuição de Melhoria, nos termos do contido no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 096/2008, bem como, para comparecer ao Departamento de Tributos para retirar o novo carnê para pagamento.

ELVITO COLDEBELLA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1964/2014
NOTIFICADO(A): JOEL BIANCHIN
TERMO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente termo, fica Joel Bianchin, inscrito no CPF sob nº 042.660.049-58, residente na Rua Costa Rica nº 655, bairro Jardim América, INTIMADO acerca do indeferimento do pedido de isenção do Imposto predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do contido no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 096/2008, bem como, para comparecer ao Departamento de Tributos para retirar o novo carnê para pagamento.

ELVITO COLDEBELLA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2014
NOTIFICADO(A): LAURI ALVES
TERMO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente termo, fica Lauri Alves, inscrito no CPF sob nº 295.969.719-72, residente na Rua Guatemala s/n, bairro Jardim América, INTIMADO acerca do indeferimento do pedido de isenção do Imposto predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do contido no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 096/2008, bem como, para comparecer ao Departamento de Tributos para retirar o novo carnê para pagamento.

ELVITO COLDEBELLA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2014
NOTIFICADO(A): ILONI ROMILDA TRAI RONNAU
TERMO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente termo, fica Iloni Romilda Trai Ronnau, inscrita no CPF sob nº 868.905.229-15, residente na Av. Rene Frey nº 1330, bairro Jardim das Araucárias, INTIMADA acerca do indeferimento do pedido de isenção do Imposto predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do contido no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 096/2008, bem como, para comparecer ao Departamento de Tributos para retirar o novo carnê para pagamento.

ELVITO COLDEBELLA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Decreto Nº 0221/2014

DECRETO Nº 0221, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
REVALIDA O DECRETO 0252/2013, QUE APROVOU O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO URBANO MATRICULADO SOB Nº 8778, DE PROPRIEDADE DE LUCILA SANTOS.

Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica revalidado o Decreto nº 0352 de 25 de novembro de 2013, que aprovou o Desmembramento do Lote nº 0003-000 da quadra 299, Matriculado sob nº 8778, de Propriedade de Lucila Santos, convalidando todo o seu conteúdo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0222/2014

DECRETO Nº 0222, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 - SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 - Manutenção do Saneamento Básico		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0900 (7)	R$	90.000,00
Total	R$	90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 - SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 - Manutenção do Saneamento Básico		
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0900 (3)	R$	20.000,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0900 (5)	R$	15.000,00
3.3.72.00 - Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0900 (6)	R$	40.000,00
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0900 (8)	R$	15.000,00
Total	R$	90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 15 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1693/2014

PORTARIA N.º 1.693, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 01024/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VERA LUCIA DEDOMÊNICO PRIGOL , brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 542.657.979-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1694/2014

PORTARIA N.º 1.694, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 1.573/2014

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.573, de 14 de julho de 2014, que prorrogou o contrato da servidora VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 701.309.499-49, contratada em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, alterando a data final da prorrogação para 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 1.573, de 14 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1695/2014

PORTARIA Nº 1.695, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 01107/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a servidora MARLENE APARECIDA FERREIRA WEBER, que encontra-se afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (horas) horas semanais a carga horária da servidora ROSELI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.338.319-22, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 15 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

Processo Funsau 008

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório n. 008/2014, Edital de Pregão Presencial n. 004/2014, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 28 de agosto de 2014, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMPUTADOR COMPLETO, A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11224.030000/1130-03 (AMPLIAÇÃO DE METAS) FIRMADO ENTRE MINISTERIO DA SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão - SC, telefone (49) 3342 1111, e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 15 agosto de 2014.
Neri Pederssetti — Prefeito Municipal
Vanderlei Bez Batti — Secretário Mun. de Saúde

Processo de Licitação 050/2014

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 050/2014, Edital de Pregão Presencial Pref. n. 018/2014, tipo menor preço global até às 14h:00min. do dia 28 de agosto de 2014, e fará abertura das mesmas às 14h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA RECUPERAÇÃO DE ONIBUS MCJ 6313 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrição Anexo V, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão - SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 18 de agosto de 2014.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação PMG Nº 044/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 044/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) de 13 e 45 kg, com entrega de forma parcelada, e aquisição de Cilindros para gás liquefeito P45, para a utilização das Unidades Escolares e Secretarias Municipais, de acordo com a Planilha e o Memorial Descritivo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 29/08/2014 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 14 de agosto de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1823/2014

LEI Nº 1823, DE 14 DE AGOSTO DE 2014
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	4490	01.24.55	R$	149.600,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Outras Transferências de Convênios do Estado nos termos do Convênio 2014TR2751 celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1822/2014

LEI Nº 1822, DE 14 DE AGOSTO DE 2014
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 as diretrizes orçamentárias do Município de Garuva para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública, em consonância com o Plano Plurianual 2014/2017;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições sobre política tarifária;
VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos
Art. 3º - O orçamento programa para o exercício financeiro de 2015 abrangerá o poder Legislativo, o poder Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§1º - para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - sub-função, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentários por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
§ 5° - Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, sem alteração da finalidade e da denominação das metas correspondentes, para especificar a localização geográfica integral ou parcial da ação desenvolvida.
§ 6°- As metas físicas serão indicadas em nível de projeto e atividade e suas descrições e quantificações deverão ser claras e uniformes.
§ 7º - A estrutura organizacional da Prefeitura é composta dos seguintes órgãos e suas atividades:

Poder Legislativo
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 - Câmara de Vereadores

Poder Executivo
I - Órgãos de Assessoramento Superior:
02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Departamento de Gabinete
02.02 - Departamento de Comunicação
02.03 - Departamento de Controladoria Geral
02.04 - Departamento do Gabinete do Vice-prefeito

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - Unidade Administrativa de Atividade - Meio:
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - Departamento de Administração e Planejamento
04.02 - Departamento de Licitação e Compras
04.03 - Departamento de Recursos Humanos.
04.04 - Departamento de Contabilidade
04.05 - Departamento de Finanças

III - Unidades Administrativas de Atividades - Fim:
05.00 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
05.01 - Departamento de Esporte
05.02 - Departamento para Assuntos da Juventude
05.03 - Setor de Cultura
05.04 - Setor de Turismo

06.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico

07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.01 - Departamento de Ensino
07.02 - Departamento Administrativo de Educação

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
08.01 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação

09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
09.01 - Departamento de Urbanismo
09.02 - Departamento de Manutenção Predial
09.03 - Departamento de Infraestrutura

10.00 - SECRETARIA DE ESTRATÉGIAS RURAIS
10.01 - Departamento de Estratégias Rurais

11.00 - SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
11.01 - Departamento de Saneamento Ambiental
11.02 - Departamento de Água e Esgoto

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Subordinado à Secretaria Municipal De Estratégias Rurais.
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Subordinado à Secretaria Municipal de Saúde
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA- Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS - Subordinado a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Com as seguintes atividades:
Poder Legislativo
01.00 - Câmara de Vereadores
01.01 - Câmara de Vereadores
1. Treinamento dos servidores e vereadores do Poder Legislativo com a participação em cursos, seminários, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, desde que de interesse da Administração do Poder Legislativo Municipal;
2. Concessão de bolsas de estudos nos cursos de graduação para servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, após aprovação da Mesa Diretora;
3. Implementar normas e sistemas de avaliação funcional, aprimoramento de recursos humanos e outras ações inerentes à administração de pessoal;
4. Desenvolvimento de mecanismos com os objetivos para melhorar o processo legislativo, inclusive com a aquisição/substituição de softwares e outros equipamentos, visando à integração dos sistemas de informática;
5. Melhoramentos da página da Câmara na web, visando maior alcance e publicidade das informações, inclusive com transmissão on line das sessões;
6. Elaboração de peças orçamentárias (LDO, LOA) com programas/atividades do Poder Legislativo atendendo a legislação em vigor;
7. Modernização dos controles, especialmente para atendimento à legislação com melhoria funcional;
8. Aquisição de produtos de acordo com a discriminação de dotações na elaboração da peça orçamentária, tais como: material e suprimentos de escritório, suprimentos de informática, materiais de distribuição gratuita, placas de homenagens, de instalação, de manutenção, bem como contratação de serviços para realização de reparos nas instalações físicas, de equipamentos, materiais de expediente, copa, cozinha, higiene e limpeza, entre outros;
9. Divulgação institucional das atividades do legislativo, melhoria do sistema de comunicação, divulgação dos atos e das atividades administrativas, acesso a internet, homepage, e-mails, periódicos, jornais, etc.
10. Melhoria do controle interno do Poder Legislativo;
11. Assinaturas de jornais, revistas, periódicos, informativos de interesse da administração do Poder Legislativo;
12. Concessão de diárias, desde que atendida a legislação em vigor;
13. Contratação de Consultoria Técnica presencial ou à distância para auxilio de atendimento das necessidades legais do Poder Legislativo;
14. Implementar verba indenizatória parlamentar, após aprovação de lei específica;
15. Contratação de serviços de terceiros para execução das sessões ordinárias da Câmara Municipal, bem como da Câmara Mirim, estendendo-se as necessidades quando da realização de audiências públicas, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, ou outros eventos de interesse do Poder Legislativo;
16. Reavaliação e reativação da Câmara Mirim;
17. Revisão, alteração, reformulação do Regimento Interno, inclusive com assessoria de pessoa física ou jurídica especializada;
18. Despesas relacionadas a processos judiciais, honorários de assistentes técnicos, sucumbência, dentre outras afins;
19. Implementação de verba indenizatória aos integrantes da Mesa Diretora;
20. Outras despesas necessárias à manutenção e administração do Poder Legislativo Municipal;
21. Pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal;
22. Firmar contratos/convênios com associações de classe, filiar-se e efetuar contribuições mensais;
23. Despesas com locação de imóvel para abrigar as instalações da Câmara Municipal.

Atividades Relacionadas com Despesas de Pessoal
1. Nomeação e posse dos servidores aprovados mediante concurso público para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;
2. Investiduras para cargo de provimento em comissão, conforme disponibilidade de vagas;
3. Contratações de pessoal temporário, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem a necessidade do Poder Legislativo, após ato específico de origem do Poder Legislativo, até a realização de concurso público, com posterior nomeação dos aprovados;
4. A revisão geral anual será concedida pelo Poder Legislativo, conforme a data base e o índice fixado pelo Executivo;
5. Contribuição para a Previdência Social;
6. Reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo;
7. Elaboração, implantação, alteração do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo com a conseqüente adequação da remuneração;
8. Concessão de vantagens e progressão funcional aos servidores do Poder Legislativo asseguradas na legislação;
9. Reforma da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo com a conseqüente alteração do quadro de servidores, com alteração dos vencimentos, observado o princípio de irredutibilidade salarial, alteração dos nomes que designam os cargos e alteração das atribuições de cada cargo;
10. Pagamento da diferença do benefício concedido pelo INSS em caso de ser inferior ao valor da remuneração de servidor do legislativo, até o limite de sua remuneração;
11. As alterações produzidas pela reforma administrativa não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) da quantidade de cargos existentes na atual estrutura administrativa do Poder legislativo.

Investimentos:
1. Aquisição de imóveis, veículos, equipamentos e material permanente, equipamentos de informática, móveis e utensílios, de acordo com as dotações aprovadas na Lei Orçamentária e posteriores alterações;
2. Construção, aquisição, ou permuta de nova Sede para o Poder Legislativo Municipal ou relevante reforma da Sede atual.

Poder Executivo
02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Departamento de Gabinete

Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Reforma do Gabinete do Prefeito; Aquisição de equipamento e material permanente; Melhoria no sistema de comunicação e divulgação dos atos e atividades administrativas, acesso à internet, homepage, e-mails, projeto de informatização total das atividades municipais, como forma de propiciar o acesso de todo e qualquer cidadão aos registros públicos do município; Programa de controle, avaliação e auditoria; Manutenção da filiação da Prefeitura em órgãos e entidades de representação de municípios como AMUNESC, FECAM, CNM, entre outros; Apoio a eventos de congraçamento e de reconhecimento aos servidores públicos municipais; Realização, promoção e apoio financeiro a comemoração de datas cívicas e festivas do Município; Atuação conjunta com o Corpo de Bombeiros do Município com a disponibilização de pessoal para atuar na Defesa Civil; Implementação de ações voltadas para a Defesa Civil; Apoio as entidades com reconhecimento de Utilidade Pública e Associações Comunitárias; Promover assinatura de convênios visando à obtenção de financiamento para investimentos em obras e equipamentos; consorciar-se com outros municípios ou associações para o desenvolvimento de programas e fiscalização ou regulação dos serviços concessionados; Aprimoramento das ações na busca de recursos estaduais e federais.

02.02 - Departamento de Comunicação
Aquisição de equipamento e material permanente; divulgação institucional, das atividades e potencialidades do município, cerimonial para ancorar os eventos oficiais; Praticar o princípio da transparência nos atos da administração municipal.

02.03 - Controladoria Geral
Manutenção e aquisição de equipamento e material permanente, Implantação e Manutenção do sistema de controle interno, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agente público da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, para assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

02.04 - Departamento do Gabinete do Vice-Prefeito
Realizar os objetivos fundamentais do município, pautado na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública; Desenvolver, coordenar, avaliar e controlar Programas que atendam aos interesses da comunidade; Aquisição de veículos; Aquisição de equipamento e material permanente; Aquisição de combustível; Apoio a eventos de congraçamento e de reconhecimento aos servidores públicos municipais. Realização, promoção e apoio financeiro à comemoração de datas cívicas e festivas do Município; Apoio às entidades com reconhecimento de Utilidade Pública e Associações Comunitárias; Apoio aos Secretários Municipais atendendo aos interesses e assuntos inerentes a pasta que cada um representa;

03.00 - PROCURADORIA JURÍDICA
Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Manutenção e aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo. Pagamento de diligencias, e perícias em processos de execução fiscal, e outras demandas Judiciais que o Município for parte. Despesas com diárias, de acordo com Lei Municipal. Aquisição ou locação de software para controle dos processos Judiciais e Administrativos da Procuradoria. Contratação de Assessoria Jurídica/Técnica especializada, quando houver necessidade, para elaboração de parecer e ou defesa em processo judicial. Regularização fundiária com a conseqüente realização de perícias, elaboração de mapas, georeferenciamento e demais despesas correlatas.

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - Departamento de Administração e Planejamento
Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Realização de Operação de Crédito para aquisição de máquinas e equipamentos e aprimoramento da Administração Municipal. Realização de leilão para venda de veículos e equipamentos usados; Gerenciamento da movimentação, freqüência, remuneração incluindo o 13º salário e assentamento funcional dos servidores municipais e dos agentes políticos, controle de lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; Contribuição para a Previdência Social; Contribuição ao PASEP; Treinamento de servidores públicos; Continuidade na implantação do plano de cargos, salários e carreiras; Alteração do estatuto do servidor; Estudo e implantação de plano de saúde para os servidores, Implantação do sistema de previdência própria com a conseqüente contribuição para a previdência própria; Aprimoramento dos recursos humanos; Avaliação, pagamento de dívidas parceladas junto ao INSS; Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais; Elaboração de lei específica para implantação do PDV (Programa de Demissão Voluntária); Alteração da estrutura administrativa do poder Executivo, com a possibilidade de criação, alteração e extinção de cargos. Emissão de CDA para ajuizamento de execução fiscal. Levantamento e consolidação patrimonial, com a implementação de rotinas administrativas visando o controle dos bens e próprios municipais. Unificação do sistema informatizado. Ampliação e recuperação de prédios; Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente, controle rígido do processo de compras; Elaboração de processos licitatórios. Elaboração de orçamento programa do município, assessoria aos orçamentos dos órgãos autônomos. Elaboração e atualização do cadastro imobiliário para fins de IPTU; Regularização fundiária. Recadastramento fiscal, para fins de cobrança de taxas de poder de polícia. Manutenção das atividades do Conselho Tutelar. Manutenção das atividades do Conselho da Cidade e demais conselhos. Locação de imóveis necessários à ação municipal. Modernização do código tributário; Remodelação dos sistemas de cobrança; Implantação e desenvolvimento de serviços de fiscalização de tributos; Atualização dos softwares de gestão tributária; Providências e fiscalização destinadas ao controle de movimento econômico do município; Implementação de novos mecanismos de cobrança dos tributos municipais, como forma de melhorar as receitas próprias do município e atendimento as novas regulamentações da gestão fiscal; Criar programa de recuperação de crédito fiscal. Implantação de Programa de Educação Fiscal e desenvolvimento Empresarial. Apoio e contribuição às entidades filantrópicas e entidades municipalistas. Promoção de desapropriações necessárias à ação municipal. Implantação de sistema de digitalização de documentos. Realização de concurso público; estruturação de equipamentos de telefonia e internet. Apoio e continuidade na gestão de atividades e fornecimento de meios físicos, materiais e de pessoal destinados à manutenção da Comarca, Casa da Cidadania e outros mecanismos da justiça civil e eleitoral e da segurança do município, medidas para a implementação de planejamento estratégico de gestão, acompanhamento de metas e riscos fiscais, de políticas de investimento e atos de representação do município.

04.02 - Departamento de Licitação e Compras
Aquisição de material de consumo, material permanente e equipamento. Licitação; princípios e finalidade; objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade. Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão. Procedimento: edital, publicação, convite, recebimento da documentação e proposta, homologação e adjudicação, anulação e revogação.

04.03 - Departamento de Recursos Humanos
Aquisição de material de consumo, material permanente e

equipamento. Criar diretrizes e planos de ações que contribuam para a modernização, eficiência e eficácia funcional. Acesso á intranet aos servidores como forma de melhoria na comunicação interna. Implantação de programa de atenção à saúde servidor. Criação de grupos multidisciplinares de Recursos Humanos a fim de promover a democratização das relações de trabalho no serviço público, contribuindo para o aprofundamento e conhecimento das Leis. Promover programas, atividades e ações que visem a valorização e a integração do servidor público municipal. Melhoria no atendimento ao público interno e externo através de acesso direto a internet com home page própria. Atualização dos softwares da folha de pagamento. Implementação de normas e regulamentos de trabalho. Desenvolvimento de mecanismos que visem a melhoria na gestão dos arquivos inativos referentes á recursos humanos.

04.04 - Departamento de Contabilidade
Aquisição de materiais para escritório, equipamentos e material permanente. Melhoria da eficiência funcional. Modernização nos controles, especialmente para atendimento à legislação fiscal, registros contábeis; Emissão de demonstrativos e melhoria da eficiência funcional. Pagamento de amortização e juros da Dívida Pública; Desenvolvimento de mecanismos para o controle do fluxo de caixa; Melhoria no atendimento ao público através de acesso a internet com home page própria, resultando numa maior eficiência funcional.

04.05- Departamento de Finanças
Aquisição de materiais de expediente, além de equipamentos e material permanente; modernização nos controles, especialmente para atendimento à legislação fiscal e registros contábeis; Pagamento de amortização e juros da Dívida Pública; Desenvolvimento de mecanismos para o controle do fluxo de caixa; Melhoria no atendimento ao público através de acesso a internet com home page própria, resultando numa maior eficiência funcional.

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 - Departamento de Esportes
Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo. Construção, manutenção e reforma de quadras, estádios, módulos esportivos e poliesportivos em geral. Apoio à manutenção e desenvolvimento das atividades para o desenvolvimento de campeonatos municipais em modalidades esportivas diversas. Participação em eventos esportivos oficiais. Apoio à participação de representantes ou equipes esportivas do município em competições e eventos esportivos de caráter regional, estadual e nacional. Aquisição de material esportivo e implantação e manutenção das escolinhas de esportes. Contratação de instrutores para treinamentos das diversas modalidades esportivas. Implantação e manutenção do programa Segundo Tempo. Promoção de Gincanas Esportivas. Implantação de concurso de atividades relacionadas ao Esporte. Treinamento de professores, atletas e árbitros esportivos. Celebração de termo de parceria para contratação de OSCIP para manutenção dos programas esportivos.

05.02 - Departamento para Assuntos da Juventude
Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo. Criação do Conselho da Juventude. Manutenção e apoio de equipes competitivas das diversas modalidades que envolvam jovens. Promoção de Gincanas para Juventude. Acesso ao esporte, lazer e atividade física para o jovem. Criação e fortalecimento de organizações juvenis, estimulando a participação e parceria desses segmentos organizados. Criar redes institucionais para garantir o acesso dos jovens aos serviços municipais oferecidos pelas políticas públicas. Construção da Casa da Juventude. Manutenção da Casa da Juventude.

05.03 - Setor de Cultura
Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, inclusive material de apoio aos cursos da Casa da Cultura. Estímulo à cultura. Criação de Lei para tombamento de patrimônio histórico, cultural e artístico e sua respectiva preservação. Construção de Centro Multiuso/Centro Eventos e Museu/Casa de Memória. Reforma e ampliação das instalações dos prédios administrativos destinados à cultura. Implantação de grupos folclóricos e étnicos. Construção, locação ou adaptação de imóvel e manutenção da Biblioteca Municipal e Casa da Cultura. Legalização e regulamentação do Programa de formação cultural da Casa da Cultura. Contratação de instrutores para ministrar cursos e oficinas na Casa da Cultura. Aquisição de itens para atualização do acervo da biblioteca pública. Implantação eventos culturais e concursos de incentivo à cultura. Apoio a participação de grupos culturais e folclóricos em eventos que visem à divulgação da cultura garuvense. Incentivo e apoio às manifestações culturais diversas. Apoio administrativo e logístico ao Conselho Municipal de Cultura. Aquisição de Imóveis. Estudo e implantação do Sistema Municipal de Cultura. Ampliação do quadro de funcionários. Celebração de termo de parceria para contratação de OSCIP para manutenção dos programas na área de cultura.

05.04 - Setor de Turismo
Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo Divulgação das potencialidades do município para a atração de novos investimentos. Apoio e desenvolvimento de atividades turísticas. Implantação e manutenção de estruturas turísticas. Construção de aparelhos turísticos diversos. Criação e desenvolvimento das atividades turísticas. Criação e manutenção de infra-estrutura, sinalização informativa e turística e paisagismo de roteiros turísticos. Incentivos a todas as modalidades de turismo, em especial ao turismo rural, turismo ecológico e ecoturismo. Promoção à construção e aparelhamento de Centro Cultural e Portal Turístico. Promoção, realização e apoio financeiro aos eventos do município. Produções de vídeos e material impresso de divulgação. Participação do município em feiras e exposições. Construção do Portal da cidade. Manutenção do Portal da cidade. Manutenção do CAT (Centro de Atendimento ao Turismo). Incentivo e divulgação as atividades artesanais e culinárias locais.

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico.
Manutenção da folha de pagamento dos servidores e encargos sociais. Gastos com capacitação do quadro funcional e despesas com diária civil. Despesas com comunicação, divulgação e participação em feiras, exposições e eventos que promovam as potencialidades do município. Aquisição de equipamentos, material permanente e material de expediente. Aquisição de veiculo para uso do administrativo lotado na secretaria e gastos com combustível. Desenvolvimento de políticas publicas destinadas a implementação do desenvolvimento econômico. Dinamização do Conselho de Desenvolvimento Econômico. Incentivos a manutenção de indústrias e estudo para aquisição e ampliação de áreas industriais, com intuito de gerar renda e emprego. Fomentos para dinamizar o apoio as Micro e Pequenas Empresas e Micro Empreendedor Individual no município. Fortalecimento de parceria com a Associação Comercial e Industrial de Garuva, através de implantação de cursos de qualificação e cursos técnicos profissionalizantes que venham suprir as necessidades do município. Manutenção do Posto do SINE.

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 - Departamento de Ensino
Desenvolvimento e manutenção na área de Educação Infantil: Desenvolvimento e manutenção das atividades na área da Educação Infantil, respeitando os princípios constitucionais, o ECA - Estatuto

da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o RCNEI - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, a Lei 11.494/2007 do FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Levantamento das necessidades, aquisição de utensílios, material pedagógico, móveis, equipamentos e material permanente. Supervisão da qualidade do atendimento prestado nas Instituições. Contratação de serviços de assessoria pedagógica e aquisição de material didático para otimização dos resultados esperados. Programa de capacitação para diretores, técnicos, especialistas, docentes e profissionais das instituições. Desenvolvimento de programas de atenção a saúde física e mental da criança. Aquisição de material e uniforme escolar. Implantação de brinquedotecas, e supervisão de parques e brinquedos de material plástico nas áreas de lazer das Instituições de Educação Infantil. Locação de espaços, construção, ampliação e reforma de Instituições de Educação Infantil, aquisição e desapropriação de terrenos.
Desenvolvimento e manutenção do Ensino Fundamental: Desenvolvimento e manutenção das atividades na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e EJA, respeitando os princípios constitucionais, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, os PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais, a Lei 11.494/2007 do FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantamento das necessidades, aquisição de utensílios, material pedagógico, móveis, equipamentos e material permanente. Supervisão da qualidade do atendimento prestado nas escolas. Contratação de serviços de assessoria pedagógica, aquisição de material didático para otimização dos resultados esperados. Programa de capacitação para diretores, técnicos, especialistas, docentes e profissionais das escolas. Implantação gradativa da escola em tempo integral. Desenvolvimento, supervisão e manutenção de programas e projetos ligados a secretaria de educação, com o objetivo de atender os alunos em atividades diferenciadas e em contra turno escolar: Programa MUSICART com implantação da Banda Marcial e Fanfarra. Programa Garuva Dança, Programa Encena Garuva e Unidade Móvel de Informática. Celebração de termo de parceria para contratação de OSCIP's para manutenção dos programas da Secretaria de Educação. Desenvolvimento, supervisão e manutenção do Programa Socioambiental Ser Cidadão. Criação NTM - Núcleo de Tecnologias Municipais e CEP - Centro de Estudos Pedagógicos, com programas de formação continuada e divulgação de pesquisa docente com suporte para prática docente, implantação da rádio, imprensa escolar e cine clube. Construção ou adaptação e reforma de espaços locados para atender aos programas. Aquisição de instrumentos musicais. Aquisição e confecção de figurinos, materiais diversos, sistema de som e iluminação para os programas. Levantamento da necessidade e aquisição de uniforme e material escolar para os alunos do ensino fundamental. Levantamento da necessidade, aquisição de equipamentos e manutenção da biblioteca, auditório, dos laboratórios de informática, de ciências, de artes, sala para AEE, sala de vídeo, sala de educação física, quadras. Programa de capacitação para diretores, técnicos, especialistas, docentes e profissionais das instituições. Desenvolvimento de programas e projetos de atenção a saúde física e mental da criança - EMAP Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico e AEE - Atendimento Educacional Especializado.
Construção, ampliação e reforma de Escolas de Ensino Fundamental, aquisição e desapropriação de terrenos.
Manutenção de repasses de convênios diversos com entidades governamentais, não governamentais e empresas privadas: Levantamento das necessidades, aquisição de utensílios, material pedagógico, móveis, equipamentos e material permanente. Construção, ampliação e reforma de espaços para atender a Educação Infantil, Ensino Fundamental e os Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

07.02 - Departamento Administrativo de Educação
Ampliação e manutenção da merenda escolar: Compra e distribuição eficaz da merenda escolar de acordo com as normas estabelecidas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Ministério da Saúde e pelo Serviços de Nutrição Escolar, atingindo as especificidades calóricas e protéicas, no lanche e na refeição distribuída no período em que a criança está na instituição ou escola.
Ampliação e manutenção do transporte escolar
Melhoria e manutenção do serviço de transporte escolar. Aquisição de ônibus Programa Caminho da Escola. Aquisição de carteirinhas escolares para uso no transporte escolar. Supervisão da prestação de serviços do transporte escolar e formação continuada para as monitoras. Acompanhamento da listagem dos alunos que fazem uso do transporte escolar. Suporte e acompanhamento nas regras de uso do transporte escolar.
Desenvolvimento e manutenção do departamento administrativo da Secretaria de Educação: Manutenção de programas ligados ao MEC/ FNDE de apoio ao desenvolvimento do ensino - PAR (Plano de Ações Articuladas), SIGARP, SIGEF, SINCONV e demais programas vinculados a ele. Manutenção e desenvolvimento dos Programas PNLD/ PNAE/ PNATE. Aquisição de equipamentos, material de expediente, de informática, de limpeza e material permanente. Manutenção da locação das máquinas de xerox nas escolas. Levantamento, aquisição e distribuição de material escolar, didático e uniforme aos alunos. Levantamento e realização de construção e reformas nas escolas. Criação e manutenção de laboratórios de informática, de ciências, bibliotecas, brinquedotecas, refeitórios, sala de artes, auditórios, quadras de esportes, salas de vídeos, espaços de descanso e lazer. Contratação de professores nas diversas áreas, técnicos/ especialistas pedagógicos, monitores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais e demais profissionais necessários para manutenção do ensino, programas e projetos desenvolvidos pela secretaria de educação. Aquisição e manutenção de serviço de gestão de dados de alunos. Aquisição de veículos para manutenção dos serviços na área da educação. Contratação de veículos diversos para viagens de estudo. Serviço de apoio na implantação dos programas junto as APPs - Associação de Pais e Professores. Promover a divulgação das avaliações e índices educacionais do município. Apoio a Programas de Formação Profissional. Elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação.
Manutenção de Conselhos Municipais: Apoio e manutenção dos Conselhos Municipais ligados a educação: COMED, CACS FUNDEB, CAE. Apoiar a capacitação dos Conselheiros em cursos e palestras sobre os conselhos.

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
08.01 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação
Reforma e manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social; Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente; Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Social; Contratação de corpo funcional (agente administrativo, recepcionista, auxiliar serviços gerais, motorista e estagiários) e técnicos (Assistente Social, Psicólogo) para auxiliarem nas demandas da Secretaria; Manutenção e contratação de serviços terceirizados; Manutenção de serviços de consultoria; Capacitação dos profissionais da área social e toda equipe da secretaria; Manutenção de veículos; Instituir ações, apoio técnico e financeiro ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Habitação; Atendimento as comunidades em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento e avaliação sócio econômica, encaminhamento de pessoas de acordo com as suas necessidades; Fornecimento de bens, serviços e benefícios eventuais de acordo com parecer social, que indique tal providência; Acompanhamento e avaliação

das ações das associações comunitárias e outras ações inerentes ao atendimento social da população; Acompanhamento e controle social dos programas existentes na Secretaria de Desenvolvimento Social; Criação e manutenção do Fundo Municipal do Idoso; Construção e manutenção da Casa de Acolhimento Margarida Severiano; Construção e manutenção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); Construção e Manutenção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
09.01 - Divisão de Infraestrutura.
Aquisição de novos equipamentos e material permanente, projetos e implantação de pavimentação de vias públicas, Elaboração do Plano de Sistema Viário e Plano de Mobilidade, recuperação de pavimentação em vias publicas. Construção e recuperação de bueiros, pontes de concreto e substituição de pontilhões de madeira. Abertura, retificação e ampliação de novas ruas, recuperação e conservação com ensaibramento da pista de rolamento das vias do quadro urbano. Recuperação de equipamentos, veículos leves, maquinas e caminhões. Sinalização viária do quadro urbano. Serviços de drenagem com limpeza e abertura de valas e colocação de tubos de drenagem em diversas ruas no município. Ampliação e melhoria de iluminação pública. Construção e reforma e ajardinamento de praças e vias públicas, construção e recuperação de abrigos de passageiros (ponto de ônibus). Reforma de prédios municipais. Contratação de serviços de terceiros para veículos, maquinas, equipamentos e outros.

09.02 - Divisão de Manutenção
Manutenção de pavimentação em vias urbanas, pontes de concreto e tubulações no quadro urbano; Execução e manutenção de iluminação pública através de contração de serviço; Manutenção e reforma de praças e prédios municipais; Manutenção do Paço Municipal; Manutenção do Setor de serviços públicos. Manutenção de convenio com a Segurança Publica.

09.03 - Departamento de Manutenção Predial
Reforma de prédios municipais através de contratação de serviço; Manutenção e reforma de praças e prédios municipais; Manutenção do Paço Municipal; Manutenção do setor de serviços públicos.
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS RURAIS
10.01 - Departamento de Estratégias Rurais
Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Aquisição de equipamentos e material permanente e manutenção do setor. Manutenção e aquisição de veículos. Realização de eventos promocionais. Manutenção e contratação de serviços de terceiros. Repasse de recursos para entidades privadas de utilidade pública. Manutenção e aquisição de Patrulha Mecanizada. Aquisição de saibros e material para manutenção das estradas e pontes do interior do município. Capacitação do quadro funcional. Construção da Feira Livre Municipal. Promover e colaborar com a Festa do Colono. Construção e recuperação de bueiros, pontes de concreto e pontilhões de madeira nas estradas da zona rural. Abertura, retificação e ampliação de novas ruas, recuperação e conservação com ensaibramento da pista de rodagem e limpeza das laterais das vias e estradas da zona rural. Recuperação de equipamentos, veículos leves, máquinas, e caminhões. Sinalização viária da zona rural. Serviços de drenagem com limpeza de valas e colocação de tubos de drenagem nas ruas da zona rural do município. Aquisição e contratação de veículos, máquinas e equipamentos. Implantação e Manutenção do Centro de Bem Estar Animal.

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
11.01 - Departamento de Saneamento Ambiental
Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Criação e gestão das Áreas de Proteção Ambiental do Rio São João, Monte Crista e Quiriri; implementação de arborização urbana; desapropriação das áreas adjacentes as captações de água, (redes municipal e água da Serra), para preservação e/ou implantação, de áreas verdes do Município; elaboração e execução de projetos de recuperação de áreas degradadas; manutenção e implementação de melhorias no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Garuva - CENTRAG; implantação, manutenção e capacitação da Cooperativa dos Catadores; implantação e manutenção de coleta seletiva; aquisição de veículos leves, pesados e equipamentos para serviço de coleta de resíduos sólido urbano e rural, com opção de permitir, através de licitação a contratação de terceiros para coleta, transporte, transbordo e destinação final adequada dos resíduos sólidos para aterro devidamente autorizado; manutenção e implementação de melhorias do Cemitério Municipal; aquisição de equipamentos e material permanente; aquisição e manutenção de veículo para a fiscalização e Educação Ambiental; capacitação e revitalização do setor de fiscalização e licenciamento ambiental; aquisição de equipamentos e materiais destinados à promoção da educação ambiental; participação em seminários, cursos e capacitação técnica, análises laboratoriais da água, despesas relacionadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Educação Ambiental e Plano Municipal de Arborização; Manutenção do Convênio com SDM/FATMA e Governo do Estado repassando atribuições de licenciamento e arrecadação de atividades passíveis de licenciamento ambiental; Criação e manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

11.02 - Departamento de Águas e Esgoto
Manutenção da folha de pagamento dos servidores; desapropriação das áreas adjacentes as captações de água (rede municipal e água da Serra); gerenciamento, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto na área urbana e rural, assumindo 100% do sistema de captação, tratamento e distribuição do sistema de água do bairro centro do município e parceria com o interior; aquisição de equipamentos e material permanente; elaboração e execução de projetos voltados à implantação do sistema de saneamento básico; aquisição de veículos, máquinas e equipamentos de laboratórios de análises destinados a atender o Sistema Municipal de Abastecimento de Água; construção, manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, reservatório, estação de tratamento de água; participação em seminários, cursos e capacitação técnica, análises laboratoriais, despesas relacionadas à elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

12 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Aquisição de equipamentos e material permanente. Aquisição e manutenção de veículos, tratores e implementos agrícolas. Manutenção e contratação de serviços de terceiros. Manutenção do Programa de Hora Máquina, Patrulha Mecanizada, de Sanidade e Assistência Veterinária, Incentivo a Produção Agroecológica, Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino. Caminho da Roça e Porteira Adentro, do Serviço Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Construção da Feira Livre com Área de Lazer. Repasse de recursos para entidades privadas de utilidade pública. Capacitação de servidores. Capacitação de agricultores e pecuarista. Construção do Centro de de Bem Estar Animal. Desenvolver e celebrar convênios com outras entidades governamentais. Estimular o setor agropecuário do município. Divulgar nos meios de comunicação de dados técnicos e de interesse do setor. Apoio ao Programa de Regularização Fundiária. Promover, divulgar e colaborar com a Festa do Colono.

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Construção de Unidade de Saúde. Construção de Academias de Saúde, Construção de Centro de Atenção Psicosocial - CAPS. Capacitação dos profissionais da área de saúde da Atenção Básica, Urgência e Emergência e Programas de Saúde. Implantação de 01 Equipe de Estratégia Saúde da Família, e 02 Equipes de Saúde Bucal. Implantação do Programa Municipal Saúde Mental.

Manutenção dos Programas já implantados. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para o Pronto Atendimento. Manutenção e aquisição de equipamentos para Vigilância Sanitária. Manutenção e aquisição de equipamentos para Vigilância Epidemiológica. Aquisição de Unidade Móvel de Saúde. Aquisição de veículos. Manutenção e implementação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção de serviços de consultoria. Manutenção e contratação de serviços terceirizados. Celebração de convênio com Entidades Particulares sem fins lucrativos para realização de exames, consultas com especialistas e procedimentos de alta e média complexidade. Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e distribuição. Dinamizar as ações na promoção do atendimento a Vigilância Sanitária e inspeção municipal de produtos de origem animal. Implantação do Centro de Bem Estar Animal. Manutenção da frota de veículos. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde. Implantação do Programa de Ouvidoria. Informatização da Secretaria Municipal de Saúde. Implantação do Programa Municipal Saúde do Trabalhador. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para Secretaria Municipal de Saúde. Repasse de recursos para manutenção do CISNORDESTE. Repasse de recursos para manutenção do SAMU. Implantação do Programa de Controle, Avaliação e Auditoria. Implantação e Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

14 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; Acompanhamento e controle social dos programas existentes na Secretaria de Desenvolvimento Social; Implementação de ações para desenvolvimento de novos projetos habitacionais; Manutenção do veículo para atender todos os Programas e Projetos do Fundo de Assistência Social; Manutenção de viagens para ações desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Manutenção de serviços de consultoria bem como manutenção e contratação de serviços terceirizados; Convênios com entidades e empresas privadas visando melhorar atendimento na área social; Manutenção de cursos de formação para os técnicos e demais servidores lotados na Secretaria; Manutenção de programas para famílias em vulnerabilidade social; O Conselho Municipal de Assistência Social, quando da sua aprovação, dará apoio às entidades não governamentais para os projetos específicos; Manutenção da sede do CRAS; Construção de nova sede do CRAS; Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para atender aos Projetos do CRAS/PAIF; Contratação do Corpo Técnico (Assistente Social, Psicólogo), funcional (Agente Administrativo, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Estagiários) para atender no CRAS; Manutenção do Programa de Proteção Social Básica para atender serviços específicos de proteção, bem como: atividades com Idosos, criança a partir de 6 anos, atividades com BPC, atendimento as famílias com benefícios eventuais e atendimentos emergenciais; Implementação e manutenção dos Programas de Serviço de Enfrentamento a Violência, Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente, BOLSA FAMÍLIA; Manutenção da sede do CREAS;Construção da nova sede do CREAS; Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente para atender aos grupos de atendimento do CREAS; Contratação de Corpo Técnico (Assistente Social, Psicólogo e Advogado) e funcional (Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista) para atender o CREAS; Manutenção da Casa de Acolhimento Margarida Severiano; Construção e manutenção da nova sede da Casa de Acolhimento Margarida Severiano; Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente para Casa de Acolhimento Margarida Severiano; Contratação de Corpo Técnico e funcional de acordo com a Lei Nº 1761/2013.

15 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA
Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios, implantação de serviços assistências a crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais. Construção, ampliação e aquisição de prédios para atendimento de crianças e adolescentes. Erradicação do trabalho infantil no município, contratação de serviços de terceiros de suporte técnico, aquisição de veículos, celebração de convênios para atendimento de maneira geral às crianças e suas famílias, em consonância com o Programa Fome Zero, do Governo Federal, realização de campanhas de conscientização e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, drogas, entorpecentes e álcool. Realização de estudos para elaboração de diagnósticos para formulação de planos, projetos e políticas voltadas as crianças e adolescentes. Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desenvolver e celebrar convênios com entidades voltadas a criança e adolescente.

16 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente; Contratação de servidores e estagiários para auxiliar no atendimento das demandas da habitação; Implantação do Programa de Reformas e Melhorias Habitacionais Atendendo Famílias de Baixa Renda; Criar e implantar uma política habitacional para o município, prevendo a formação do corpo técnico, com uma estruturação organizacional que atenda a demanda da política habitacional; Implantar e seguir ações previstas da PLHIS; Implantação dos serviços de planejamento, captação e aplicação de recursos destinados à habitação popular, com construção e melhorias habitacionais; Criar e implantar Programa de recuperação e manutenção do crédito habitacional; Criar e implantar Projetos para unidades de médio e baixo custo; Estudos de novas tecnologias e materiais alternativos para desenvolvimento de novos núcleos de habitação verticalizadas ou horizontalizadas e outras ações de interesse da população com vista ao desenvolvimento de atos e ações para minimizar as carências da falta de habitação e saneamento básico; Manutenção de cursos de formação para técnicos e conselheiros do CMH.

17 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios, manutenção e contratação de serviços terceirizados, aquisição de insumos para recuperação ambiental; projetos de recuperação ambiental; Projetos e Programas de Educação Ambiental voltados ao meio ambiente; celebração de Termos de Cooperação Técnica Financeiro/Convênio com entidades públicas ou privadas voltadas para pesquisa e/ou aplicação de programas e projetos para educação ambiental; Criação e gestão das Áreas de Proteção Ambiental do Rio São João, Monte Crista e Quiriri; implementação de arborização urbana; desapropriação das áreas adjacentes as captações de água, (rede municipal e água da serra); elaboração e execução de projetos de recuperação de áreas degradadas; implantação, manutenção e capacitação da Cooperativa dos Catadores; implantação e manutenção de coleta seletiva; aquisição de veículos leves, pesados e equipamentos para serviço de coleta de resíduos sólido urbano e rural, com opção de permitir, através de licitação a contratação de terceiros para coleta transporte, transbordo e destinação final adequada dos resíduos sólidos para aterro devidamente autorizado; manutenção e implementação de melhorias do Cemitério Municipal; aquisição de equipamentos e material permanente; aquisição e manutenção de veículo para fiscalização e Educação Ambiental; capacitação e revitalização do setor de fiscalização e licenciamento ambiental; aquisição de equipamentos e materiais destinados à promoção da educação ambiental; participação em seminários, cursos e capacitação técnica, análises laboratoriais da água, despesas relacionadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Resíduos Sólidos; Plano Municipal de Educação Ambiental e

Plano Municipal de Arborização; manutenção do Convênio com SDM/FATMA e Governo do Estado repassando atribuições de licenciamento e arrecadação de atividades passíveis de licenciamento ambiental; Criação e manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto na área urbana e rural, assumindo 100% do sistema de captação, tratamento e distribuição do sistema de água do bairro centro do município e parceria com o interior; aquisição de equipamentos e material permanente; elaboração e execução de projetos voltados à implantação do sistema de saneamento básico; aquisição de veículos, máquinas e equipamentos de laboratórios de análises destinados a atender o Sistema Municipal de Abastecimento de Água; construção, manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, reservatório, estação de tratamento de água; participação em seminários, cursos e capacitação técnica, análises laboratoriais, despesas relacionadas à elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico e manutenção das atividades atribuídas ao Fundo.

18 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GARUVA - FUMREBOM
Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios para manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros, e manutenção das atividades atribuídas do Fundo.

Art. 4º - A lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada unidade gestora, (por função, programa, sub-função), projeto ou atividade.
Parágrafo Único - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos.
V - inversão financeira, incluída, se for o caso, quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas, e;
VI - amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30/10/2013 será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - documentos a que se refere o art.5º, II da Lei Complementar 101/00;
Parágrafo Único - Para efeito do disposto nos artigos anteriores, o Poder Legislativo, e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 15 de outubro de 2014 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração e Execução
Dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 7º - Os estudos para definição do orçamento da receita de 2015 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
§ 1º - As transferências constitucionais, base de cálculo para a contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos;
§ 2º - Em atendimento ao disposto no parágrafo terceiro, do artigo segundo da Lei Complementar 101/00, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído da Receita Corrente Líquida.

Art. 8º - Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, solicitará ao executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da despesa afetará o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, obedecendo rigorosamente à ordem das seguintes despesas abaixo:
I - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão até o limite de 30% dos cargos ocupados;
II - racionalização de gastos com diária;
III - eliminação de despesas com horas extras;
IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
V - redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
VI - redução dos investimentos programados.
§ 1º - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados à Câmara de Vereadores para aprovação, como também, os decretos de créditos suplementares serão autorizados pelo Poder Executivo, sendo dependentes de lei específica, sob pena de nulidade, na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.
§ 2° - Os projetos de créditos adicionais, bem como suas modificações, serão acompanhados de demonstrativos, contendo, por projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos, a dotação inicial, os cancelamentos e suplementações efetuados, a dotação empenhada, a despesa realizada, a repercussão nas metas e a justificação das alterações propostas.
§ 3° - Os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhamentos por ela fixados, serão publicados com demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas, das fontes de recursos que os atenderão e das metas a serem atingidas.

Art. 10 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2014, a 5% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2014, de conformidade com o artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar 101/00.

Art. 11 - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos após autorização do Poder Legislativo, com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014, caso ocorra;
Parágrafo Único - Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12 - O orçamento para o exercício de 2015, de cada uma

das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em consonância com o disposto no artigo 5º, III, da Lei Complementar 101/00.
Parágrafo único - para os efeitos desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas impossíveis de qualquer previsão e as ações/intempéries da natureza tais como, enchentes, vendavais, estiagem entre outras.

Art. 13 - As despesas de investimentos com prazo de realização superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual, se estiverem contempladas no Plano Plurianual de Investimentos, conforme dispõe no artigo 5º, § 5º, da Lei Complementar 101/00.

Art. 14 - O Executivo Municipal fica obrigado a elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma do exercício a qual ela se refere, contendo a previsão de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2015, serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 17 - A transferência de recursos a qualquer título por parte do Tesouro Municipal, quando a entidades, somente será possível quando estas sejam de caráter educativo, social, assistencial, cultural ou desportivo e de cooperação técnica, que sejam exclusivamente sem fins lucrativos e declarados por lei de utilidade pública, e ainda, que comprovadamente existam e tenha atividade regular a pelo menos dois anos.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar constituída há no mínimo 02 (dois) anos, estar cadastrada no órgão competente do Poder Executivo, apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015, por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º. Cumprir em seu estatuto, o preceito do Código Civil Brasileiro
§ 4º. As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 18 - Não se aplicam o disposto no artigo 17, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o município for associado.

Art. 19 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes após autorização do legislativo e previstos recursos na lei orçamentária.
Parágrafo Único - A cessão de pessoal do quadro de servidores do município, somente será possível, quando o ente de destino arcar com os custos efetivos, inclusive de remuneração, vantagens e acréscimos decorrentes de despesas de previdência, excetuando-se aqueles que forem previstos nos instrumentos citados no "caput" do presente artigo.

Art. 21 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementações orçamentárias, quando houver:
I - insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de quinze por cento do valor total de cada unidade orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que limitada a cinco por cento do valor total de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
c) da reserva de contingência, até o limite total de 50% (cinqüenta por cento), do seu valor fixado, e o seu saldo ficando reservado para contingenciamentos derivados de situações configuradas como de emergência ou calamidade pública;
II - insuficiência de recursos relativa aos grupos de despesas: outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e outras despesas de capital, constantes dos subtítulos objeto da suplementação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor originalmente aprovado para o grupo de despesa, desde que os recursos para esse fim sejam oriundos de anulação de dotações destinadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito da mesma unidade orçamentária;
III - do superávit financeiro dos fundos e das entidades da administração indireta apurada em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, desde que limitado a vinte por cento do valor de cada projeto ou atividade;
IV - para incorporar aos Orçamentos do Município os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União ou pelo Estado, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitado os valores e a destinação programática;

Art. 23 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal
Art. 24 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25 - Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com precatórios, amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas, nas decisões judiciais e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 28 - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal do Poder Executivo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/00, assim como os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:
I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000;
II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido;
III - de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição Federal da Republica do Brasil, ou na falta deste, da manifestação dos servidores representados pela sua Associação.

Art. 29 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § § 3º e 4º do a rt. 169 da Constituição Federal.

Art. 30 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 31 - No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1o, inciso II, da Constituição Federal, fica autorizado, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, desde que observados o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/00:
I - NO PODER EXECUTIVO
a) aumentos de remuneração em percentual de até 10% (dez por cento);
b) criação de cargos, empregos públicos e funções de confiança;
c) reforma do plano de carreira do magistério publico municipal;
d) alterações de estrutura de carreiras;
e) investiduras por admissão por aprovação para cargos ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
f) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal vigente e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;
g) revisão geral anual.

Art. 33 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de até 10% (dez pontos percentuais), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um inteiros e trinta centésimos de pontos percentuais) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos de pontos percentuais), da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 34 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento de pontos percentuais), do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme previsão do art. 22, § único, V, do mesmo diploma legal.

Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - Dispensa de funcionários de outras pessoas de direito público cedidos com ônus para o município:
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - eliminação das despesas com horas extras;
IV - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", sub-elemento do elemento de despesa - Serviços de Terceiros e Encargos e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Garuva, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais e equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 37 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre a Receita e as Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 38 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 39 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 40 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.
Parágrafo Único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança, sejam muito próximos ou superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, a qualquer título, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, se for o caso, e inclusive:
I - indiquem a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;
II - definam os limites de prazo e valor;
III - tenham período de vigência igual ao da lei que aprovar o plano plurianual.

Art. 44 - A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Município, compatibilizará os princípios de:
I - cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;
II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócio-econômico de usuários;
III - concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.
Parágrafo único - Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais
Art. 45 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 47 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/00.

Art. 49 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 50 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, após autorização Legislativa, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 51 - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 52 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 53 - O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54 - Ocorrendo assistência pela União prevista no art. 64 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá:
I - encaminhar junto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma previstas da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
II - elaborar os Demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal conforme previsto em dispositivos da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
III - implantar sistema de controle de custo e avaliação de resultados conforme preconiza o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
IV - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, de acordo com normas da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará até o dia 15 de Outubro de 2014, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2014.
§ 1º - a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício de 2015, qualquer despesa só poderá ser efetuada após a aprovação de Lei específica, respeitados os limites e dispositivos da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão após a sanção da lei

orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de Lei específica, usando como fontes de recursos eventuais saldos de Superávit Financeiro do Exercício de 2014, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 57 - A administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, após aprovação de lei específica.

Art. 59 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Estaduais e ou Municipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras, serviços de competência exclusiva do município.

Art. 60 - O poder executivo no exercício de 2015 poderá realizar, após autorização de Lei específica:
I - Operações de crédito a longo prazo, com destinação específica e vinculação ao projeto;
II - Operações de crédito por antecipação de receita, respeitada a legislação específica;
III - Celebrar convênios, ajustes ou contratos, com outras pessoas de direito público ou privado com o objetivo de desenvolver programas prioritários, que atendam interesses da população do município, nas áreas de ação da administração pública municipal.
IV - Os recursos recebidos para operações de crédito a longo prazo e por convênios, contratos ou ajustes com qualquer outra esfera de governo, ou particulares, servirão de fonte de receita para a abertura de créditos adicionais, podendo sua formalização ser feita por decreto, e deverão ser integralmente aplicados no programa específico.

Art. 61 - O poder executivo, através da administração direta ou dos fundos, poderá conceder contribuição, subvenção, auxílio ou ajuda financeira a outras pessoas de direito público e privado, estas sem fins lucrativos, e declaradas por lei de utilidade pública, para a manutenção, prestação de serviços ou execução de obras com o objetivo de atender as necessidades comunitárias, de acordo com o projeto de aplicação dos recursos apresentados por cada beneficiário, que obrigatoriamente participará com a contrapartida definida em lei específica.

Art. 62 - O orçamento consignará dotações para:
I - Contribuição para entidades públicas e privadas sem fins lucrativos e contribuições estatutárias para as entidades municipalistas em que o município for associado.
II - Transferência financeira aos Fundos Municipais de Agricultura, Saúde, Assistência Social e da Infância e da Adolescência, Habitação, Meio ambiente e FUMREBOM;
III - Ajuda as APP's - Associação de Pais e Professores legalmente constituídas e declaradas de utilidade pública;
IV - Transferência financeira a pessoas, desde que consideradas em condição de carência, através de estudo social com a emissão de parecer específico, firmado por profissional habilitado.
V - Contribuição à CIS/AMUNESC, AMUNESC, FECAM, IBAM, CNM, SAMU.

Art. 63 - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto as dotações, as de pessoal civil, e obrigações patronais até o limite dos reajustes concedidos por Lei, utilizando-se para tanto de recursos de eventual excesso de arrecadação, ou de saldos de programas ou projetos que serão postergados ou que não tiveram mais utilização prevista.

Art. 64 - Os Secretários Municipais, e gestores de Fundos Municipais, ficam autorizados a ordenar as despesas de suas unidades orçamentárias, passando a ter as prerrogativas e responsabilidades de ordenadores primários das mesmas.

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETOS

1	Gestão Administrativa Executivo Municipal
2	Processo Legislativo
3	Apoio Administrativo
4	Gestão de Recursos Humanos
5	Gestão de Patrimônio
6	Compras Governamentais
7	Gestão da Administração Contabil e Financeira
8	Conselho Tutelar
9	Administração Tributária
10	Planejamento
11	Gestão da Saúde
12	Estratégia Saúde da Família
13	Estratégia Saúde Bucal
14	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde
15	Política Nacional de Humanização na Ass. em Saúde
16	Assistência Farmacêutica
17	Vigilância Epidemiológica
18	Vigilância Sanitária
19	Transferência ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
20	Transferência Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNESC
21	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
22	Construção e Ampliação de Prédios
23	Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social
24	Implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
25	Implantação do Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS
26	Programa de Proteção Especial - Abrigo Municipal
27	Programa de Proteção Básica - Familia em foco
28	Educação em foco
29	Cultura em foco
30	Programa de Educação Infantil
31	Esporte em foco
32	Programa de Alimentação Escolas
33	Urbanização, Humanização e Infraestrutura Urbana e Rural
34	Promoção do Desenvolvimento Empresarial
35	Promoção do Desenvolvimento Turístico
36	Gestão do Desenvolvimento Rural

38	Desenvolvimento da Pecuária
39	Desenvolvimento Agroindustrial
40	Sanidade Animal
41	Programa de habitação
42	Programa de Promoção e Prev. Desenv. Social

ATIVIDADES

1	Gestão Administrativa Executivo Municipal
1.1	Manutenção e Investimentos do Gabinete do Prefeito e Vice
1.2	Manutenção e Investimentos da Divisão Assessoria Jurídica
1.3	Manutenção e Investimentos do Departamento de Imprensa
1.4	Manutenção e Investimentos do Departamento de Controladoria Geral
2	Processo Legislativo
2.1	Manutenção do Legislativo
3	Apoio Administrativo
3.1	Manutenção da Divisão de Administração, Planejamento e Finanças
3.1	Contribuição a Entidades e Associações
3.3	Operações de Crédito Externa (Financiamentos)
4	Gestão de Recursos Humanos
4.1	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
5	Gestão de Patrimônio
5.1	Manutenção do Setor de Patrimônio
6	Compras Governamentais
6.1	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
7	Gestão da Administração Contábil e Financeira
7.1	Manutenção dos Departamentos de Contabilidade e Finanças
7.2	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública
7.3	Contribuição ao PASEP
8	Conselho Tutelar
8.1	Manutenção do Conselho Tutelar
9	Administração Tributária
9.1	Reestruturação do Cadastro Econômico
9.2	Manutenção do Setor de Tributos
9.3	Projeto de Conscientização Tributária
10	Planejamento
10.1	Reestruturação do Cadastro Imobiliário/Geoprocessamento
10.2	Efetivação dos Planos Setorias - Plano Diretor
10.3	Manutenção da Divisão de Planejamento
10.4	Manutenção do Conselho da Cidade
11	Gestão da Saúde
11.1	Manutenção do Departamento de Saúde
11.2	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
11.3	Controle da Tuberculose
11.4	Controle de Hanseniase
11.5	Controle do Tabagismo
11.6	Assistencia Integral a Saúde da Mulher
11.7	Saúde da Criança
11.8	Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus
11.9	Saúde do Trabalhador
11.10	Serviço de Saúde Mental Básica
12	Estratégia Saúde da Família
12.1	Manutenção do Programa Saúde da Família
13	Estratégia Saúde Bucal
13.1	Manutenção do Programa Saúde Bucal
14	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde
14.1	Capacitação Permanente dos Agentes de Saúde
15	Política Nacional de Humanização na Ass. em Saúde
15.1	Capacitação Permanente dos Profissionais de Saúde
16	Assistência Farmacêutica
16.1	Medicamentos para consumo e distribuição SUS
17	Vigilância Epidemiológica
17.1	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
18	Vigilância Sanitária
18.1	Manutenção do Setor de Vigilância a Saúde
19	Transferência ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
19.1	Repasse de Recursos para Manutenção do SAMU
20	Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNESC
20.1	Repasse de Recursos para manutenção do CIS/AMUNESC
21	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
21.1	Manutenção do Setor de Pronto Atendimento 24 horas
22	Construção e Ampliação de Prédios
22.1	Construção e Reforma de Unidades de Saúde
23	Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social
23.1	Manutenção do Departamento do Desenvolvimento Social e Habitação
23.2	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
24	Implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
24.1	Implantação, Estrutura Física do CRAS
24.2	Contratação de Profissionais para atendimento do CRAS
25	Implantação do Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS
25.1	Implantação da Estrutura Física do CREAS
25.2	Contratação de Profissionais para Atendimento do CREAS
26	Programa de Proteção Especial - Abrigo Municipal
26.1	Manutenção do Atendimentos no Abrigo
26.2	Contratação de Profissionais para atendimento do Abrigo
26.3	Construção da Casa de Acolhimento
27	Programa de Proteção Básica - Família em foco
27.1	Manutenção do Proteção Básica - Família em foco
27.2	Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência
28	Educação em foco
28.1	Desapropriação de terrenos/construção/ampliação e reforma de escolas municipais
28.2	Manutenção do Departamento Administrativo de Educação
28.3	Contribuições a entidades educacionais
28.4	Manutenção de convênios diversos
29	Cultura em foco
29.1	Construção e aquisição de imóveis para cultura
29.2	Construção Centro de Eventos
29.3	Manutenção do Setor de Cultura
29.4	Contribuição a entidades culturais
30	Programa de Educação Infantil
30.1	Construção, Ampliação e Reforma de Creches Municipais

30.2	Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas
30.3	Serviço de Ensino Infantil - Creche
30.4	Serviço de Ensino Infantil - Pré - Escola
31	Esporte em Foco
31.1	Construção e Ampliação de parques, estádios e ginásios
31.2	Manutenção do Departamento de Esportes
31.3	Contribuições a Entidades Esportivas
32	Programa de Alimentação Escolar
32.1	Merenda Escolar
33	Urbanização Humanização e Infraestrutura Urb. E Rural
33.1	Abertura/retificação de Estradas Urbanas
33.2	Construção e Ampliação de Rede de esgoto Pluvial em Vias
33.3	Construção, Ampliação e Retificação de Estradas Municipais Rurais
33.4	Construção, Ampliação de Praças Parques e Jardins
33.5	Drenagem e Macrodrenagem Urbana e Rural
33.6	Sinalização/Urbanização de Vias Urbanas
33.7	Limpeza Urbana
33.8	Construção de Pontes Galerias e Bueiros nas Estradas Municipais
33.9	Aquisição de Novos Maquinários e Veículos
33.10	Construção e Recuperação de Abrigos de Ônibus
33.11	Manutenção do Paço
33.12	Construção Ampliação de Capelas Mortuárias e Cemitérios
33.13	Implantação de Loteamentos Urbanizados e Regularizados
33.14	Manutenção de Convênios com a Segurança Pública
33.15	Construção de Parques Infantis e Praças de Esporte
33.16	Manutenção dos Departamentos de Urbanismo e Infraestutura
33.17	Manutenção do Departamento de Manutenção Predial
33.19	Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros
33.20	Construção da Unidade do Corpo de Bombeiros
34	Promoção do Desenvolvimento Empresarial
34.1	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico
34.2	Incentivos e Manutenção das Áreas Industriais
34.3	Aquisição de Imóveis para Ampliação das Áreas Industriais
35	Promoção do Desenvolvimento Turístico
35.1	Manutenção do Setor de Turismo
35.2	Promoção de Eventos do Setor Turístico
36	Gestão do Desenvolvimento Rural
36.1	Manutenção do Departamento de Melhoramentos Rurais
36.2	Manutenção do Fundo de Agricultura
36.3	Aquisição de Imóvel e Construção do Centro de Convenções / Feira Livre
36.4	Subvenção a Entidades
36.5	Hora Máquina
36.6	Caminho da Roça
36.7	Desenvolvimento de Praticas Agrícolas e Agroecológicas
38	Desenvolvimento da Pecuária
38.1	Manutenção do Setor de Pecuária
39	Desenvolvimento Agroindustriais
39.1	Manutenção Desenvolvimento Agroindustriais
40	Sanidade Animal
40.1	Manutenção Sanidade Animal
40.2	Construção do Centro de Bem Estar Animal
41	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
41.1	Programa de Reformas e Melhorias Habitacionais Atendendo Famílias de Baixa Renda
42	Programa de Proteção Média - Manutenção do Progr.de Promoção e prev. Des. Social
42.1	Manutenção Programa de Proteção Média - Man. do Progr.de Promoção e prev. Des. Social

DECRETO Nº 135/2014

DECRETO Nº 135 DE 14 DE AGOSTO DE 2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1823, de 14 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1° - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	4490	01.24.55	R$	149.600,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Outras Transferências de Convênios do Estado nos termos do Convênio 2014TR2751 celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 399/2014

PORTARIA Nº. 399, de 14 de agosto de 2014
"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
CONSIDERANDO, Processo nº. 2226/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder o retorno ao cargo à servidora pública municipal DAIANE SITADELA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2014.

José Chaves
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Recursos Humanos
CNPJ83.102.848/0001-59-Fone/Fax3445-8200/3445-8225-email:

pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

Decreto Nº 137/2014

DECRETO N° 137, DE 15 DE AGOSTO DE 2014
REVOGA O INCISO I DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL 131/98, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 28/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva;
Considerando a necessidade de promover transferências de lotação de servidores no âmbito da administração pública municipal;
Considerando que muitos dos servidores que solicitam remoção ainda estão em período de estágio probatório, o que acaba impedindo o deferimento do pleito, ainda que presente o interesse público, por expressa vedação contida no artigo 25, I do Decreto Municipal 131/98;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o inciso I do artigo 25 do Decreto 131, de 31 de agosto de 1998, bem como o Decreto 28, de 10 de janeiro de 2013, em sua íntegra, ficando permitida a transferência de lotação de servidor, ainda que durante o período de estágio probatório.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 401/2014

PORTARIA Nº. 401, de 15 de agosto de 2014
"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, ofício nº 246/2014 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, relacionados no Edital 013/2014.

ART. 2O. - Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, a qual ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

ART. 3O. - A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Vagner Casagrande, Isabela Aragão Pereira, Taiana Araújo Fernades, Marli Vollmer Kessler, sendo presidida pelo primeiro.

ART. 4O - Competirá a comissão:
I. Elaborar os editais;
II. Receber e homologar inscrições;
III. Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV. Homologar a seleção;
V. Apreciar e julgar recursos;
VI. Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII. Elaborar e corrigir as provas;
VIII. Avaliar títulos;
IX. Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Parágrafo único - A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder à elaboração e correção das provas.

ART. 5O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 177/2014
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 177/2014

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de Limpeza e Higiene - Repetição. ENTREGA dos envelopes até ás 9h do dia 08/09/2014, no Depto. de Compras, sito a Rua Cel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min, Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 14/08/2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 182/2014
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 182/2014

OBJETO: Aquisição de equipamento motor de popa para uso dos bombeiros. ENTREGA dos envelopes até às 13h30min do dia 28/08/2014, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 13h45min. Integra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 15/08/2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 181/2014
FUNDO MUN. DA SAÚDE DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 181/2014

OBJETO: Aquisição de equipamento colposcópio. ENTREGA dos envelopes até às 9h do dia 28/08/2014, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min. Integra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 15/08/2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

Extrato do Contrato Nº 39/2014 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2014

Número do contrato: 39/2014
Data vigência: 14/08/2014

Data vencimento: 31/12/2014

Número da Licitação: 43/2014 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIALEINFORMÁTCIA LTDA. -

CNPJ/CPF do contratado: 06.698.091/0005-90

Objeto: Aquisição de bobinas de faturas, para a cobrança dos serviços de fornecimento de água.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gaspar (SC), em 14 de agosto de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Aviso do Pregão Presencial Nº 51/2014 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.51/2014

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para uso na Autarquia.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 02/09/2014.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 02/09/2014 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 13 de agosto de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 22/2010 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2014
Número do contrato: 22/2010 - Número do Aditivo: 8(Aditivo de Reajuste)

Data vigência: 07/08/2014

Data vencimento: 31/12/2014

Número da Licitação: 27/2010 - Modalidade: Concorrência

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ do contratado: 95.886.735/0005-02

Objeto: Execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente.

Valor acrescido: R$ 29.510,56 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Gaspar (SC), em 13 de agosto de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

Decreto Df 47/2014 - Orçamento

DECRETO DF N. 047, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1937, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
1.011	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, PONTES E BUEIROS		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0089	Aplicações Diretas	R$	94.587,57

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
0089	Alienações de Bens Destinados a Ouros Programas	R$	94.587,57

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
15 de Agosto de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 15 de Agosto de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Municipal 16/2014

DECRETO NO 16/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCA DO DECRETO Nº 06/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 07/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito do Município de Grão-Pará, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Grão Pará:

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo da vigência do Decreto nº 06/2014, devidamente alterado pelo Decreto nº 07/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 08 de agosto de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08 de agosto de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Decreto Df 49/2014 - Orçamento

DECRETO DF N. 049, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
"ALTERA DISPOSTIVO DO DECRETO DF N. 11/2014, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1937, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto DF nº 11/2014, dispositivo este que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

07.00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
1.007	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE COMPLEXOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.3133	Aplicações Diretas	R$	2.890,54
05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RUAL		
05.01	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
1.003	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.3133	Aplicações Diretas	R$	150.259,24
2.029	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3133	Aplicações Diretas	R$	54.034,97

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
15 de agosto de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito de Grão-Pará

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 15 de agosto de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Df 48/2014 - Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000048/14 de 15 de Agosto de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(239)4.4.90.00.00.00.00.00.2.013-0019 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
Total Suplementação:	**1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(068)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0019 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
Total Anulação:	**1.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2014.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 15 de Agosto de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

Portaria N° 345/2014

PORTARIA N° 345/2014
NOMEIA Jean Paulo Bazzani.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jean Paulo Bazzani, na função de Gestor do Meio Ambiente, a partir de 15 de agosto de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Publicado no DOM/SC, edição nº. ___, em ___ / ___ / ____.

Extrato do Contrato Nº 45/2014 - Edital 84/2014 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO 45/2014 - PMG

Processo de Licitação: 84/2014 - PMG
Modalidade: Dispensa de licitação
Tipo: Locação de Imóvel
Objeto: Locação de imóvel para instalações do Conselho Tutelar e Fundação do Meio Ambiente, localizado na rua Agostinho Valentim do Rosário, nº 117, Centro, Guaramirim-SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: ANTÔNIO GERALDO DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 559.805.979-72 e RG n. 1.981.250-7 SSP-SC, residente e domiciliado na rua Agostinho Valentim do Rosário, nº 117, Centro, Guaramirim-SC.
Valor: R$ 40.733,52 (quarenta mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) ao ano, sendo R$ 3.394,46 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos mensais).
Data da Assinatura: 11/08/2014 Vigência: 10/08/2015.

GUARAMIRIM (SC), 15/08/2014
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº. 361/2014

DECRETO Nº. 361/2014
NOMEIA a funcionária Luciene Martins Franco para compor o Comitê de Educação Integral Regional da AMVALI.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a funcionária Luciene Martins Franco, para representar o Município de Guaramirim perante o Comitê de Educação Integral Regional da AMVALI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Publicado no DOM/SC, edição nº _____, em _____/ _____ /2014.

Decreto Nº. 362/2014

DECRETO Nº. 362/2014
DECLARA extintas unidades escolares conforme Lei Municípal nº 4146/2014.
Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam extintas as seguintes Unidades Escolares, nos termos da Lei Municipal nº 4146/2014:

- Pré Escolar Criança Feliz
- Pré Escolar Vidinha Feliz
- Pré Escolar Sonho Dourado
- Pré Escolar Rodinha de Amigos
- Pré Escolar Trem da Alegria
- Pré Escolar Leãozinho Sapeca
- Pré Escolar Fantasia de Criança
- Pré Escolar Sonho de Criança
- Pré Escolar Alegria de Saber
- Pré Escolar Mundo Encantado
- Pré Escolar Comecinho de Vida
- Pré Escolar Pedacinho do Céu
- Pré Escolar Pequeno Polegar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Claudia Roberta Chiodini
Secretária de Educação

Publicado no DOM/SC, edição nº _____, em _____/ _____ /2014.

Portaria Nº 340/2014
PORTARIA N° 340/2014
NOMEIA Rafaela Mafra.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Rafaela Mafra, na função de Psicologa, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 15 de agosto de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em ___ / ___ / ____.

Portaria Nº 341/2014
PORTARIA N°. 341/2014
EXONERA Antonio Alexandre de Azevedo.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Antonio Alexandre de Azevedo, da função de Secretário de Saúde, vinculado a Secretaria de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em ___ / ___ / ____.

Portaria Nº 342/2014
PORTARIA N°. 342/2014
EXONERA Alfredo Frasson.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Alfredo Frasson, da função de Gestor do Meio Ambiente, a partir de 14 de agosto de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em ___ / ___ / ____.

Portaria Nº 343/2014
PORTARIA N° 343/2014
NOMEIA Alfredo Frasson.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Alfredo Frasson, na função de Diretor da Defesa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de agosto de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em ___ / ___ / ____.

Portaria Nº 344/2014
PORTARIA N° 344/2014
NOMEIA Jair Tomelin.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jair Tomelin, na função de Secretário de Saúde, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 13 de agosto de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

Publicado no DOM/SC, edição nº. ____, em ___ / ___ / ____.

Aviso de Licitação - Edital 71/2014 - PMG
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 71/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 02/09/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 02/09/2014 às 09:00h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 15/08/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 948/2014
PORTARIA Nº 948/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 840/2013, do Servidor AUJOR LUIZ RIGHI (Matr. 16), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Tributação, Nível - 11 Referência "I", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de março de 2012 e 01 de março de 2013, para serem gozadas a partir de 14 de Agosto de 2014 a 02 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 949/2014
PORTARIA Nº 949/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 11 de agosto de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora PAULA MARION FAGUNDES DE LIMA (Matr. 2806), a qual exerce a função de Enfermeira - Nível/Referência - 12/1/A, 40 horas semanais, Anexo V, da LC Nº 280/2011, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Extrato: Seash 2014/15 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEASH 2014/15 A00
Contratada: BERNADETE DA SILVA RODRIGUES ME
C.N.P.J: 00.875.563/0002-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODOS OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEASH.
Valor: R$ 15.220,00 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 10/2014 Pregão 08/2014

Imbituba, 04 de agosto de 2014.
Selma Elias Westphal
Secretária Municipal da Seash
Contratante

Bernadete da Silva Rodrigues Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEAGP 2014/119 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEAGP 2014/119 A00
Contratada: JEDSON DE MORAIS ME
C.N.P.J: 08.415.380/0001-37
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO AO VIVO EM ATOS SOLENES E CERIMÔNIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Valor: R$ 12.500,00 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 101/2014 Pregão 60/2014

Imbituba, 08 de agosto de 2014.
Zeli Pires
Secretária Municipal da Seagp
Contratante

Jedson de Morais Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seap 2014/118 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEAP 2014/118 A00
Contratada: JOAO DE SOUZA GALEGO ME
C.N.P.J: 12.071.955/0001-19
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE PARA EMBARCAÇÃO ARTESANAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.
Valor: R$ 20.400,00 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 100/2014 Pregão 59/2014

Imbituba, 08 de agosto de 2014.
Evaldo de Souza
Secretária Municipal da Seap
Contratante

Joao de Souza Galego Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEAGP 2014/220 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEAGP 2014/220 A00
Contratada: ROGÉRIO DAMIANI
C.P.F: 289.571.139-91
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E JURÍDICO NO QUE SE REFERE À VENDA DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Valor: 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ARREMATAÇÃO Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 85/2014 Inexigibilidade 05/2014

Imbituba, 08 de agosto de 2014.
Zeli Pires
Secretária Municipal da Seagp
Contratante

Rogério Damiani
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Segov 2014/117 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEGOV 2014/117 A00
Contratada: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMERAS DSRL PROFISSIONAIS, CARTÃO DE MEMÓRIA, FLASH, LENTES, TRIPÉ E OUTROS ACESSÓRIOS.
Valor: R$ 39.000,00 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 96/2014 Pregão 57/2014

Imbituba, 08 de agosto de 2014.
Cadir Garbeloto Cargnin
Secretária Municipal da Segov
Contratante

Comercial Preço Bom Z&C Ltda
Representante Legal
Contratada

Portaria PMI/DGP Nº 376/2014
PORTARIA PMI/DGP Nº 376, de 14 de agosto de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora ANDREZA DELMINDA

PEREIRA E PEREIRA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 004.949.319-14, admitida em 22 de fevereiro de 2008, contrato nº 4064, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	15/09/2014 a 13/12/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 189.2014

DECRETO PMI Nº 189, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituba e dá outras providências

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA		
Construindo o Futuro		
08.243.0015-2.126		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.250	Aplicações Diretas	10.000,00
Total		10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA		
Construindo o Futuro		
08.243.0015-2.126		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.250 (0005)	Aplicações Diretas	10.000,00
Total		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 8 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 190.2014

DECRETO PMI Nº 190, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.093,80 (setenta e nove mil e noventa e três reais e oitenta centavos), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESPORTE			
Espaço Esportivo nas Praças Comunitárias			
27.813.0010-1.047			
4.4.90.00.00.00.00.00.0171		Aplicações Diretas	79.093,80
Total		79.093,80	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de Recursos do Convênio Estadual nº 2014/2441, firmado por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Laguna conforme processo nº SDR19 3136/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 191.2014

DECRETO PMI Nº 191, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.484,60 (sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para reforço do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESPORTE			
Espaço Esportivo nas Praças Comunitárias			
27.813.0010-1.047			
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0154)		Aplicações Diretas	68.484,60

Total	68.484,60

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1561/2014

DECRETO Nº. 1561 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o Sr. Leandro José Stefani, a desmembrar o lotes abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 32.763:

Lote: 03-A
Quadra: 08
Inscrição Imobiliária: 01.08.03-A.0
Área à desmembrar: 400,00m² (quatrocentos metros quadrados)

Confrontações:	
Lote 03-A - 400,00m² - Área a desmembrar	
NORTE	Confronta-se com a Rua Ademar Mendes, com distância de 20,00m;
SUL	Confronta-se com Gabriel Zanella, com distância de 20,00m;
LESTE	Confronta-se com área remanescente, com distância de 20,00m.
OESTE	Confronta-se com Adriano Baseggio e Jaime Pagno, com distância de 20,00m.
Lote 03-B - 400,00m² - Área Remanescente	
NORTE	Confronta-se com a Rua Ademar Mendes, com distância de 20,00m;
SUL	Confronta-se com Gabriel Zanella, com distância de 20,00m;
LESTE	Confronta-se com a Rua João Rech, com distância de 20,00;
OESTE	Confronta-se com área a desmembrar, com distância de 20,00m.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 14 de agosto de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2390/2014
PORTARIA Nº 2390 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
Concede férias a secretário municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a secretário DOUGLAS FRANCISCO ZARDO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 02/01/2014 a contar de 18/08/2014 a 16/09/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de agosto de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 389/2014
PORTARIA N º 389/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
CONTRATAR, ELEONI DOS SANTOS, nascida em 19/04/1973, portadora do CPF n º 899.074.349-49, RG. n º 3.247.026, SSPD/SC, para no período de 11/08/2014 a 19/12/2014, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 055/2014/SME, para atuar no NE Presidente Adolfo Konder, em substituição a servidora efetiva Marcia Edila Prust em exercício da função de gestão de Diretora Escolar.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 390/2014
PORTARIA N º. 390/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário ANGELICA ALVES MASSANEIRO, nascida em 09/09/1991, portadora do CPF n º 078.097.819-60, RG. nº 5.241.378-0, SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 391/2014

PORTARIA N º. 391/2014.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
DELEGAR a ANTONIO CARLOS POLLA, servidor em exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transportes, portador da CNH Registro nº 02502966176, categoria AC, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, quando no desempenho de suas atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 392/2014

PORTARIA Nº. 392/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VIII da já citada Lei,

RESOLVE:
NOMEAR ANA PAULA KOZOWSKI, nascida em 23/12/1988, portadora do CPF n º 065.671.969-98, RG n º 4.917.629-3-SESP/SC, para, a contar da data de 18/08/2014, exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 393/2014

PORTARIA Nº 393/2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA EFETIVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
ALTERAR, em caráter temporário, a carga horária de trabalho da professora efetiva CLAUDIMARA TILGNER KOWODZEICHAK, passando de 20 para 40 horas semanais, cuja remuneração complementar corresponderá ao valor fixado em Lei equivalente ao nível 1-A da Tabela de Valores dos professores ACTs do município.

A referida alteração será em caráter não efetivo e terá validade a contar de 07/08/2014 até 19/12/2014, para atuar nas séries iniciais junto ao NE Pres. Adolfo Konder, em substituição a servidora efetiva Marcia Edila Prust, em exercício da função de gestão de Diretora Escolar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 394/2014

PORTARIA Nº 394/2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA EFETIVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
ALTERAR, em caráter temporário, a carga horária de trabalho da professora efetiva DANICE DOS SANTOS, passando de 20 para 40 horas semanais, cuja remuneração complementar corresponderá ao valor fixado em Lei equivalente ao nível 1-A da Tabela de Valores dos professores ACTs do município.

A referida alteração será em caráter não efetivo e terá validade a contar de 07/08/2014 até 19/12/2014, para atuar nas séries iniciais junto ao NE Pres. Adolfo Konder, em substituição a servidora efetiva Andréia Aparecida Kaschuk Janiszewski, em exercício da função de gestão de Diretora Escolar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 395/2014
PORTARIA Nº 395/2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR EFETIVO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
ALTERAR em caráter temporário, a carga horária de trabalho do professor efetivo MARCELO MARTINS DE CARVALHO, passando de 20 para 40 horas semanais, cuja remuneração complementar corresponderá ao valor fixado em Lei equivalente ao nível 1-A da Tabela de Valores dos professores ACTs do município.

A referida alteração será em caráter não efetivo e terá validade a contar de 07/08/2014 até 19/12/2014, para atuar nas séries iniciais junto ao NE Guilherme Bossow, em substituição ao servidor efetivo Marcelo Martins de Carvalho, em exercício da função de gestão de Diretor Escolar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Edital - PR 53/2014
Processo Licitatório n° 65/2014 - Pregão Presencial nº 53/2014 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para a Rede Municipal de Ensino. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 29 de agosto de 2014, até às 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 29 de agosto de 2014, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 15 de agosto de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - PR 46/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2014 - OBJETO: aquisição de pedras para manutenção e conservação de estradas do Município. Contrato nº 69/2014 - Contratada: Porto de Areia Fragosos Ltda. Quantidade: 1.905 m³ de pedra bica corrida tipo basalto até nº 3. Valor Unitário: R$ 41,80. Valor Total: R$ 79.629,00. Prazo: 31/12/2014.

Itaiópolis, 04 de agosto de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 21/2014 - PR 46/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2014 - OBJETO: aquisição de pedras para manutenção e conservação de estradas do Município. PROPONENTES: CETARB COMERCIO DE MINERIOS LTDA. ME, Item: 1 (8.000m³ de pedra bica corrida tipo diamictito até nº 3), Valor Unitário: R$ 34,95. PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA., Item 2 (1.905 m³ de pedra bica corrida tipo basalto até nº 3). Valor Unitário: R$ 41,80.

Itaiópolis, 31 de julho de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Licitação N° 29/2014

Processo nº 29/2014, Pregão Presencial nº 16/2014. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitas) para os profissionais que atuam nas Unidades Sanitárias dos PSF's, bem como, para pacientes do CAPS, através da SMS. Entrega dos envelopes: Até às 14:00 horas do dia 29 de agosto de 2014; Abertura dos envelopes: às 14:15 horas do dia 29 de agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234. Fone 047 3652 1787.

Itaiopolis, 15/08/2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao processo Licitatório nº 30/2013 na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Furtado Comercio e Transporte de Gás Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação do item licitado: Item nº 08 Carga para água mineral - galão com 20 litros. Fica acrescido mais 250 galões.

Itaiópolis, 15/08/2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2014. Processo Licitatório nº 23/2014. Pregão Eletrônico Nº11/2014. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde. Dimaster Comercio de Prod. Hospitalares Ltda. Itens: 10, 32, 101, 143 e 147, R$ 15.933,00; Bh Farma Comercio Ltda. Item: 47, R$ 12.405,00; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, itens:16, 17, 28, 89, 105, 145 e 157, R$ 24.096,10; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, item: 124, R$ 3.240,00; Pontamed Farmacêutica Ltda, itens: 4, 6, 37, 38, 43, 57, 84,106, 152, 158 e 165, R$ 71.066,50; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, itens: 21, 39, 40, 77, 121, 125, 142 e 163, R$ 22.919,50; Dimaci/SC Material Cirurgico Ltda, itens: 3, 11, 33, 35, 45, 60, 72, 76, 95, 109, 122, 129, 141, 146, 148, 151, 155, 160, 162, 166, 168 e 169, R$ 106.925,00; Amarildo Bassegio e Cia Ltda, itens: 149, 150, 153, 154 e 156, R$ 22.920,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, itens: 13, 14, 26, 34, 41, 42, 69, 71, 75, 79, 92, 118, 120, 126, 128 e 144, R$ 40.650,50; Licimed Distribuidora de Med, Correlatos e Prod. Med. Hospitalares Ltda, item: 27, R$ 3.058,00; A. G. Kienen e Cia Ltda, itens: 7, 63, 74, 113 e 119, R$ 72.667,70; Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, itens: 5 e 161, R$ 3.952,50; Marcofarma Distribuidora de Produtos farmacêuticos Ltda, Itens: 1, 2, 8, 12, 18, 20, 22, 24, 25, 36, 44, 46, 48, 52, 53, 55, 58, 62, 66, 68, 78, 80, 83, 85, 96, 103, 110, 114, 115, 116, 117, 123, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139 e 159, R$ 201.461,50; Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda, itens: 29, 138 e 167, R$ 4.420,00; Medicamentos de AZ Ltda - ME, itens: 30, 81, 86, 87, 111 e 130, R$ 15.443,65; Dupatri Hospitalar Comercio Importação e Exportação Ltda, Itens: 49 e 140, R$ 26.950,00; Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, itens: 54, 65, 67, 73, 90, 97, 98, 99, 100, 102, 107 e 108, R$ 89.561,50; Wincorp Farmacêutica Comercial Ltda, item: 70, R$ 24.080,00; Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda-EPP, itens: 9, 56, 93, 94 e 112, R$ 24.345,00; Angai Distribuidora de Medicamentos LTda-EPP, itens: 19, 59 e 82, R$ 9.360,00; Distribuidora Merisio Ltda-ME, item: 31, R$ 1.913,00; Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda-EPP, item: 88, R$ 850,00; S & R Distribuidora Ltda, itens: 15, 23, 61, 64, 91, 104 e 164, R$ 18.768,70. Vigência: 31 de julho de 2015.

Itaiopolis, 15 de agosto de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Portaria 010/2014 - Contratos - Prefeitura

PORTARIA Nº 010/2014 - CONTRATOS - PREFEITURA.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Jacinto Welter, matricula nº 14924/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 221/2014, 222/2014, 223/2014, 224/2014 e 225/2014, firmadas pelo Município de Itapiranga em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 114/2014, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para entrega parcelada, destinados para o programa de merenda escolar deste município.

Art. 2º A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga SC, 14 de agosto de 2014.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 108/2014/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2014/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DEISE ALINE SCHNEIDER WUITSCHIK.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013
OBJETO: PrimeiroTermo Aditivo do contrato nº 86/2014 onde altera o Prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 11/08/2014 para 08/02/2015, como Professor de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 11/08/2014 a 08/02/2015.

Itapiranga - SC, 11 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 109/2014/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2014/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JOSANE RITA ANTUNES DO NASCIMENTO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013
OBJETO Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 13/08/2014 a 11/09/2014.

Itapiranga - SC, 13 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

Prefeitura

Convite N°23/2014-Processo N°109-Plano de Transporte Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 26/08/2014 às 11h30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 11h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º201, Licitação na modalidade Convite nº 23/2014 - Processo nº109/2014, para a Contratação de empresa de para prestação de serviços do Plano de Transporte Público Coletivo da Cidade de Itapoá e elaboração dos estudos pertinentes a confecção de minuta de edital de licitação para os serviços de transporte público de passageiros no modo rodoviário urbano, do Município de Itapoá SC, conforme Termo de referência parte integrante deste edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações e Contratos entre os horários das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 14 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Sessão Pública Para Abertura de Envelope de Proposta- - Convite N° 20/2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	15/08/2014	Horário: 09h: 30min
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 20/2014 Nº 102/2014

OBJETO:
Contratação de empresa para confecção e impressão de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e TLLF (Taxa de Licenciamento e Localização de Funcionamento) referentes ao exercício de 2015, conforme
especificações do Anexo I do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2191/2014. Exatamente as 09h: 30min, a fim de julgar e analisar a proposta de preço da empresa habilitada: POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA EPP, CNPJ/MF: 02.089.950/00001-60. Seguindo todos os procedimentos e aberto o envelope de proposta foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor Total
POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA EPP	R$ 19.901,00

Portanto a empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA EPP foi vencedora com o valor total de R$ R$ 19.901,00 (dezenove mil novecentos e um reais). Observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 21.729,00 (vinte e um mil setecentos e vinte e nove reais). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULIANA CRISTINA SOARES SPECK MEMBRO	

Decreto Municipal Nº 2253/2014 - Institui Comissão Especial Para Análise de Amostras Edital de Concorrência Nº 02/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2253/2014
Data: 14 de agosto de 2014.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 02/2014, E NOMEIA SEUS MEMBROS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a CI nº 378/2014, de 13 de agosto de 2014, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Considerando o Certame Licitatório na Modalidade Concorrência Edital nº 02/2014 - Proc. nº 69/2014, que tem por finalidade a contratação de contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Itapoá/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com eficientização do parque de iluminação pública com 6.667 (seis mil seiscentos e sessenta e sete) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais, com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas á iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para análise de amostras, composta pelos seguintes membros:
a) Valdir Martins Gonçalves - Sec. de Obras e Serviços Públicos.
b) Reinilda Fiorese - Sec. de Planejamento e Urbanismo.
c) Lindonor Marcio Correa - CELESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de agosto de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 47/2014

TERMO ADITIVO N.º 47/2014 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2014. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra.TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA, portadora do CNPF/MF nº: 355.669.909-59 e do CI.RG. nº 2090978 SSP/PR e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, com sede á Rua Pastor Antonio Polito, n°1011 casa 14, Alto Boqueirão - Curitiba/PR, CEP: 81770-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.728.572/0001-30, e Inscrição Estadual: 90388585-88, representada neste ato por administrador, o Sr. MARCIO ANDRE WOLLNER, portador do CNPF/MF nº 748.595.799-68, e do CI.RG nº 4.690.552-0, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual ao objeto da Aquisição de Mobiliário para aparelhagem das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 27/2014 - PROCESSO Nº 51/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

Altera cláusula terceira "do preço", o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários totaliza o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), o qual corresponde a 20% do valor do item do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

Item/ Subitem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Quadro branco de uso profissional confeccionado em mdf 9mm, sobreposto por laminado melamínico, moldura em alumínio com kit para instalação e suporte para marcador e apagador nas medidas 400x120cm.	Nilmar	2	R$ 400,00	R$ 800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 45/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 45/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 14 de agosto de 2014.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME MARCIO ANDRE WOLLNER
CONTRATANTE TEREZINHA FAVARO DA SILVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CNPF/MF:

Termo Aditivo Nº 48/2014

TERMO ADITIVO Nº 48/2014 DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2014. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário do Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. JEFERSON GARCIA RUBENS, portador do CI.RG nº 2195991 SSP/SC e do CNPF/MF n° 791.929.639-00 e pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA- ME, com sede á Rua Edgar Linhares, n° 121, no bairro Nova Esperança-Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.750.862/0001-31, e Inscrição Estadual: 253165431, representada neste ato por administrador, o Sr. ARILSON JOSÉ ALVES, portador do CNPF/MF nº 294.019.099-20, e do CI.RG nº 2/R 645.370 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo visando retificar e ratificar a Aquisição de sacos de lixo, que serão utilizados na coleta e armazenamento de lixos provenientes de roçadas, varrição de vias e áreas públicas, conforme Anexo V do edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2192/2014, de 09 de maio de 2014 e do edital do Pregão nº 57/2014 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 24/2014 resolvem retificar a marca do produto ao item abaixo discriminado, pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo visa retificar a marca do produto da ata de registro de preço nº 66/2014, alterando a marca do objeto, que passa a vigorar:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sacos de lixo preto - 100 litros 0,12 micras	Sacos	60.000	Ideal Plásticos	R$ 0,42	R$ 25.200,00
Total				R$ 25.200,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 66/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 66/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de agosto de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA- ME ARILSON JOSÉ ALVES
JEFERSON GARCIA RUBENS MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Decreto Municipal Nº 2252/2014 - Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Município de Itapoá/SC.

DECRETO MUNICIPAL NO 2252/2014
Data: 13 de agosto de 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 540/2014, de 13 de agosto de 2014,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Itapoá crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para suplementação do seguinte programa:
11.00 SECRETARIA DE OBRAS
11.01 Departamento de Obras
154510009.2077 Aquisição e manutenção de veículos, maquinários e equipamentos
34490 Aplicações Diretas DR 28301 ..... R$ 900.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 540/2014, de 13 de agosto de 2014.
§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberado durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de agosto de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Lm Nº 540/2014 - Autoriza O Poder Executivo Municipal A Efetuar A Abertura de Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Município de Itapoá.

LEI MUNICIPAL Nº 540/2014
Data: 13 de agosto de 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Itapoá crédito adicional suplementar para suplementação do seguinte programa:
11.00 SECRETARIA DE OBRAS
11.01 Departamento de Obras
154510009.2077 Aquisição e manutenção de veículos, maquinários e equipamentos
34490 Aplicações Diretas DR 28301 ..... R$ 900.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 517/2014, de 13 de maio de 2014.
§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberado durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 508/2014.

Itapoá (SC), 13 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Contrato Administrativo Nº 03/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
PROCESSO Nº 06/2014

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N° 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n° 1115, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. OSNI OCKER, portador do C.I. RG N° 1260058 SSP-PR e do CNPF/MF n°: 193.681.279-72, residente e domiciliado à Rua São José, n° 107, e, de outro lado a Empresa IPM INFORMÁTICA LTDA., com sede à Rua Avenida Trompowsky, n° 354, 7º andar, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.258.027/0001-41 e Inscrição Estadual n° 253.419.417, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CNPF/MF nº 292.867.519-15 e do CI.RG nº 7R/865.793, aqui denominada CONTRATADA, a contratação de

empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico, para atender aos requisitos da Câmara Municipal de Itapoá-SC, conforme especificações e demais condições constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014 - PROCESSO N° 06/2014 de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão nº 01/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.
2.2. O prazo para execução das etapas de migração, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.
2.3. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do Termo de Recebimento de implantação de cada sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e doi mil e oitocentos reais).
3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
5.1 A despesa decorrente da presente licitação, conforme estabelece o art.17, §1º, LC nº101/2000, está prevista no orçamento do Poder Legislativo, na ação nº 2.002 - Manutenção da Câmara de Vereadores, através da dotação orçamentária 3.3.90 - Aplicações Diretas, rubrica 3.3.9.0.39.57 - Serviços de Processamento de Dados e rubrica 3.3.9.0.39.11 - Locação de software.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1. A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.
6.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.
6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CELESC e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei, no que diz respeito a segurança e qualidade.
6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND, em vigor.
6.7. CONTRATADA obriga-se ainda a:
6.7.1. Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
6.7.2. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
6.7.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
6.7.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
6.7.5. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
6.7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
6.7.7. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
6.7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
6.7.9. Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;
6.7.10. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
6.7.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7.12. Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
6.7.13. Garantir o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública Municipal em todos os locais contratados e de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato.
6.7.14. Permitir a servidor designado pela Administração o acesso a todo banco de dados e programas mantidos em datacenter, para que este possa realizar download sempre que necessário.
6.8. São obrigações da CONTRATANTE:
6.8.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
6.8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
6.8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma

estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato.
6.8.4. Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.
7.4. A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
7.5. A CONTRATANTE através do Setor de Informática da Câmara Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
7.7. Compete a CONTRANTE efetuar o pagamento devido a CONTRATADA de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.
7.7.1. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1. A rescisão contratual pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
8.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Chefe do Setor de Informática Diretor, o Sr. FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, portador do CNPF/MF: 059.357.459-17, ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.
9.3. Caso os serviços prestado não atendam às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.
9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, através de Comunicação Interna - C.I pelo e-mail oficial, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Itapoá, 28 de julho de 2014.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
OSNI OCKER
PRESIDENTE

IPM INFORMÁTICA LTDA.
ALDO LUIZ MEES
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS
NOME: TAYANE DE F. CORADINI CAMPOS, ADVOGADA OAB/SC 39428-B

NOME: FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, SERVIDOR PÚBLICO, CPF 059.357.459-17

Ituporanga

Prefeitura

Lei Nº 2.565, de 12 de Agosto de 2014

LEI N° 2.565, de 12 de agosto de 2014.
Autoria o Poder Executivo a conceder o uso de bem público em favor de entidade sem fins lucrativos

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em favor de entidade sem fins lucrativos constituída sob a forma de associação ou fundação, com sede no município de Ituporanga, o uso privativo e gratuito, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, do terreno rural situado no lugar denominado Ilha Grande, distrito de Rio Bonito, neste município, contendo a área superficial de dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500,00m²), confrontando ao norte, sul e oeste com terras que foram da doadora Ernestina Tenfen Sebold, medindo 50,00 metros cada lado respectivamente e a leste também com terras da doadora onde mede 50,00 metros, sobre o qual encontra-se edificada em alvenaria a antiga escola isolada municipal da localidade de Ilha Grande, em satisfatório estado de conservação, devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 962.

Parágrafo único. A concessão de uso será precedida de processo licitatório que, além dos critérios objetivos de julgamento, deverá especificar a destinação a ser dada ao imóvel e demonstrar o interesse público que será atendido com a medida.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de agosto de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

Lei Nº 2.566, de 12 de Agosto de 2014

LEI N° 2.566, de 12 de agosto de 2014.
Autoria o Poder Executivo a conceder o uso de bem público em favor de entidade sem fins lucrativos

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em favor de entidade sem fins lucrativos constituída sob a forma de associação ou fundação, com sede no município de Ituporanga, o uso privativo e gratuito, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, do terreno rural situado no lugar denominado Ribeirão Klauberg, neste município, contendo a área superficial de um mil cento e vinte e cinco metros quadrados (1.125m²), que possui as seguintes medidas e confrontações: vinte e cinco metros de frente por quarenta e cinco metros de fundos e limita-se ao NORTE com a estrada pública de Ribeirão Klauberg; ao SUL com terras dos doadores; a LESTE com terras de Eugênio Hoffmann e, ao OESTE com ditas dos doadores, sobre o qual encontra-se edificada em madeira a antiga escola isolada municipal da localidade de Ribeirão Klauberg, em precário estado de conservação, devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 5.238.

Parágrafo único. A concessão de uso será precedida de processo licitatório que, além dos critérios objetivos de julgamento, deverá especificar a destinação a ser dada ao imóvel e demonstrar o interesse público que será atendido com a medida.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de agosto de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

Jacinto Machado

Prefeitura

Decreto Nº. 091 de 31 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 091 DE 31 DE JULHO DE 2014.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, da Lei nº 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

ORGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (07) - 3.3.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para suplementar a dotação acima anula-se a dotação abaixo especificada no mesmo valore.

ORGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (05) - 3.1.90.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 31 de julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Decreto Nº. 092 de 31 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 092 DE 31 DE JULHO DE 2014.
INSTITUI E REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO FISCAL, ESTABELECIDO NO ARTIGO 405 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Código Tributário Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a atualização do cadastro fiscal no âmbito do município de Jacinto Machado, destinado a promover a atualização de dados cadastrais de todos os contribuintes inscritos na Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

§ 1º. As pessoas físicas prestadoras de serviço e as pessoas jurídicas prestadoras de serviços ou não, em caráter permanente ou eventual, com estabelecimentos fixos ou não, inscritos no cadastro fiscal ficam obrigadas a atualizar os dados cadastrais de cada um dos seus estabelecimentos.

§ 2º. É obrigatória a presente atualização cadastral independentemente de o contribuinte possuir denominação de matriz, filial, sucursal, escritório de representação ou contrato, ou que outra denominação tenha.

§ 3º. Estão obrigadas a efetuar o recadastramento, inclusive, as pessoas físicas prestadoras de serviço e as pessoas jurídicas prestadoras de serviços ou não que usufruam de benefício fiscal e atividades eventuais.

Art. 2º. O recadastramento deverá ser efetuado através do preenchimento do Documento de Cadastro de Contribuinte - DCC, conforme modelo Anexo I.

Art. 3º. O Documento de Cadastro de Contribuinte - DCC estará disponível na internet, no endereço www.jacintomachado.sc.gov.br para download, ou no Departamento de Tributos do município de Jacinto Machado.

Art. 4º. Todas as pessoas jurídicas e pessoas físicas deverão efetuar o recadastramento até 31 de dezembro de 2014, independente da atividade exercida ou condição.

Art. 5º. A atualização cadastral realizada pelo contribuinte, seu representante legal ou por iniciativa do Município, está condicionada aos seguintes procedimentos:

I - Preenchimento do Documento de Cadastro de Contribuinte - DCC, e posterior entrega no Departamento Municipal de Tributos, juntamente com os seguintes documentos:

- PESSOA JURÍDICA
a) Certidão de uso permitido (apresentar cópia da matrícula do imóvel no protocolo para a solicitação da certidão);
b) DCC para solicitação de alvará devidamente preenchido;
c) Contrato Social;
d) Cartão de CNPJ;
e) Contrato de locação de imóvel, quando existente;
d) Alvará dos bombeiros;
e) Procuração assinada e com firma reconhecida em cartório;
f) Habite-se do prédio (específico para a atividade a ser desenvolvida);
g) Alvará sanitário, quando necessário;
h) Plano de Prevenção de riscos ambientais (p/ indústria de móveis e outros resíduos) ou protocolo da FATMA;
i) Laudo acústico (quando bares e similares com execução de música);
j) Termo de enquadramento da empresa c/ microempresa ou empresa de pequeno porte;
k) Termo de compromisso de regularização quando o imóvel não possuir habite-se;
l) Comprovante da SAMAE que o estabelecimento está ligado na rede de esgoto, quando for o caso.

- PESSOA FÍSICA
m) Certidão de uso permitido (apresentar cópia da matrícula do imóvel no protocolo para a solicitação da certidão);
n) Cópia do CPF;
o) Cópia de comprovante de endereço;
p) DCC para solicitação de alvará devidamente preenchido;
q) Alvará dos bombeiros;

r) Comprovante de registro no Conselho Regional da atividade que pertence;
s) Habite-se do prédio onde estará estabelecida a pessoa;
t) Alvará sanitário, quando necessário;
u) Carteira de artesão, quando for o caso;
v) ART, emitida pelo CREA/SC (quando profissional da área de educação física);
x) Licença ambiental p/ mecânico e marceneiro;
z) Termo de compromisso de regularização quando o imóvel não possuir habite-se

II - Encaminhamento dentro do prazo previsto no artigo 4º desde Decreto, do Documento de Cadastro do Contribuinte - DCC, acompanhado dos documentos que comprovam a veracidade das informações.

III - A conferência e análise da autenticidade dos documentos citados nos Item I e II deste artigo são de responsabilidade do Departamento Municipal de Tributos.

IV - O Documento de Cadastro do Contribuinte - DCC deverá ser assinado pelo sócio administrador, declarado no Contrato Social;

Art. 6º. A não observância ao disposto neste Decreto, dentro do prazo fixado no artigo 4º, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - não autorização ou suspensão temporária de emissão de NFSe;
II - baixa de ofício da Inscrição Municipal.

Parágrafo Único - As penalidades previstas nos Incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 7º. Além das penalidades previstas no artigo anterior, poderá ser aplicada ao infrator a multa prevista no artigo 406 do Código Tributário Municipal.

§ 1º. As penalidades previstas neste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas ou físicas prestadoras de serviços com inscrição eventual.

Art. 8º. Para efeito de classificação das atividades exercidas pelos sujeitos passivos inscritos no Cadastro Mobiliário será adotada:

I - Para as pessoas jurídicas e equiparadas, Classificação Nacional de Atividades Econômica Fiscal (CNAE - Fiscal), aprovado pela Resolução CONCLA e demais alterações promovidas posteriormente;

II - Para os profissionais autônomos - a Classificação Brasileira de Ocupação - CBO, aprovada pelo Ministério de Estado de Trabalho e Emprego conforme Portaria nº 397, de 09 de outubro de 2002 e alterações posteriores.

§ 1º. As alterações ocorridas nas classificações referidas nos incisos I e II, deste artigo, deverão ser incorporadas às tabelas usadas pelo Município, mediante ato da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderão estabelecer subdivisões nas classificações previstas neste artigo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ficam autorizados a estabelecer normas e procedimentos que se façam necessários à fiel execução deste Decreto, podendo delegar os poderes aqui autorizados.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 31 de julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Decreto Nº. 093 de 01 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº. 093 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, IV, da Lei nº. 706 de 04 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2014, na importância de R$ 1.045,26 (Hum mil quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade 2.008: Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0700(121) - Aplicações Diretas ..... R$ 1.045,26

TOTAL ..... R$ 1.045,26

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, por conta de Transferências de Recursos conforme Termo de Compromisso PAR n.º 6507/2012 - Processo n. 23400010990201229 - FNDE, no valor de R$ 1.045,26 (Hum mil quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), depositados na Agência 2192-X- Banco do Brasil e conta corrente nº. 13.849-5, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 01 de agosto de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Extrato do Contrato Nº 146/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): LITORAL SUL CONSULT. E PROJ. DE ENGENHARIA EIRELI
Valor Global: R$ 30.300,00 (trinta mil trezentos reais).
Vigência: Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 058/2014/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 77/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.019.3390.00 - 80 - 61/2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2.008.3390.00 - 695 - 38/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016.3390.00 - 80 - 49/2014 - MANUTENÇÃO DE OUTROS NÍVEIS DE ENSINO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA AFONSO POSSAMAI DELLA, CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS (PADRÃO FNDE), NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 01 de Agosto de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 147/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
Valor Global: R$ 28.519,05 (vinte e oito mil quinhentos e dezenove reais e cinco centavos).
Vigência: Início: 04/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 059/2014/PMJM
Dotação: 2.008.3390.00 - 104 - 37/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.008.3390.00 - 695 - 38/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 4 de Agosto de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 148/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): JARDEL NETTO - ME
Valor Global: R$ 56.148,00 (cinqüenta e seis mil cento e quarenta e oito reais).
Vigência: Início: 05/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 056/2014/PMJM
Dotação: 2.008.3390.00 - 95 - 35/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.008.3390.00 - 104 - 37/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 80 - 77/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.033.3390.00 - 116 - 79/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.008.3390.00 - 695 - 38/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.048.3390.00 - 80 - 90/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2014.

Jacinto Machado - SC, 5 de Agosto de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Termo Aditivo 02 ao Contrato 105/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 105/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Vigência: Início: 31/12/2013 Término: 01/03/2014
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 002/2013 - TP
Objeto: FICA PACTUADO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 01/03/2014.

Jacinto Machado - SC, 31 de Dezembro de 2013.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Termo Aditivo 02 ao Contrato 112/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 112/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): BETHA SISTEMAS LTDA
Valor Aditado: R$ 26.640,97 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).
Vigência: Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - PR
Objeto: FICA REAJUSTADO PELO ÍNDICE IGP-M (FGV) UM PERCENTUAL DE 6,2484% DO VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO, SENDO REAJUSTADO PARA R$ 4.490,05 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

Jacinto Machado - SC, 3 de Julho de 2014.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 015/2014/FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014/FMAS

Contratado: L1 SER ORG. FEIRAS, CONG., EXP, FEST E EV. LTDA ME
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE JACINTO MACHADO
Valor do contrato: R$33.592,50 (trinta e três mil quinhentos e

noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços Nº 004/2014/FMAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ARTESANATOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DOS CLUBES DE MÃES DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO NO EXERCICIO DE 2014.

Jacinto Machado - SC, 12 de Maio de 2014.
Antonio João de Fáveri
Gestor do Fundo

Extrato do Contrato Nº 018/2014/FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014/FMAS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): JZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Vigência: Início: 06/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 005/2014 - DL
Dotações: 2.026.3390.00 - 101 - 6/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA 2.026.3390.00 - 80 - 3/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS REPROGRÁFICAS DIGITAIS COM FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÕES EM P&B TAMANHO A4, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL E GRAMPO; PARA SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO E NO CRAS DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 6 de Agosto de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Gestor do Fundo

Termo Aditivo 02 ao Contrato 006/2013/FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 006/2013/FMAS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): BETHA SISTEMAS LTDA
Valor Aditado: R$ 2.849,47 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 - PR
Objeto: FICA REAJUSTADO PELO ÍNDICE IGP-M (FGV) UM PERCENTUAL DE 6,2484% DO VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO, SENDO REAJUSTADO PARA R$ 480,25 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Jacinto Machado - SC, 3 de Julho de 2014.
Antonio João de Fáveri
Gestor do Fundo

Joaçaba

Prefeitura

Aditivo do Contrato Nº 105/2013
CONTRATO Nº 105/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJMF sob o nº 06.890.054/0001-56, com sede na Avenida XV de Novembro, 441 - sala 18 - Edifício Pedrini - Joaçaba - SC, representada neste ato pela Srª VIVIAN CRISTIANE MORGANTI, portadora da Cédula de Identidade nº 1436668-1 e inscrita no CPF-MF sob o nº 010.627.840-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 105/2013/PMJ, firmado em 19/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 44/2013/PMJ, homologado em 19/08/2013, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 meses, a contar de 19 de agosto de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JOAÇABA (SC), 15 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske
Prefeito

VIVIAN CRISTIANE MORGANTI
VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____
2 _____

IMPRES

Relatorio Investimento IMPRES - Julho/2014

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

Relatório da Carteira de Investimentos JULHO

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.

A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuida da seguinte forma:

Distribuição da Carteira por Instituição Financeira

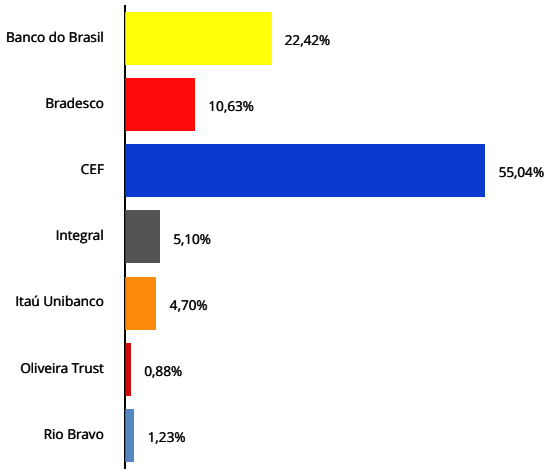

Distribuição da Carteira por Segmento

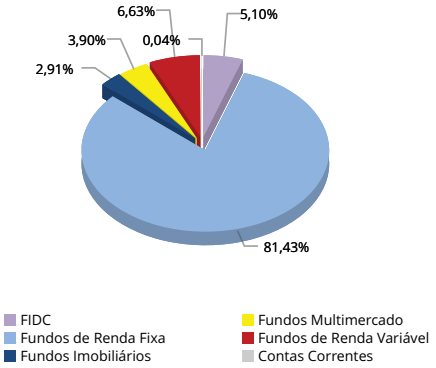

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 252 DIAS ÚTEIS
IMPRES	**1,00%**	**6,67%**	**5,58%**
CDI	0,94%	5,96%	9,92%
IMA Geral	1,04%	8,52%	8,64%
Meta Atuarial - INPC + 6 %	0,62%	7,50%	12,68%

Carteira x Indicadores em 2014

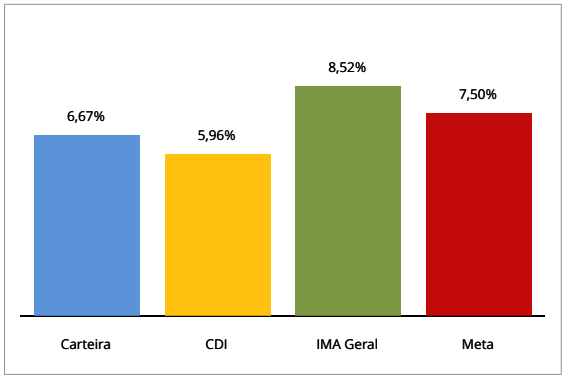

Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

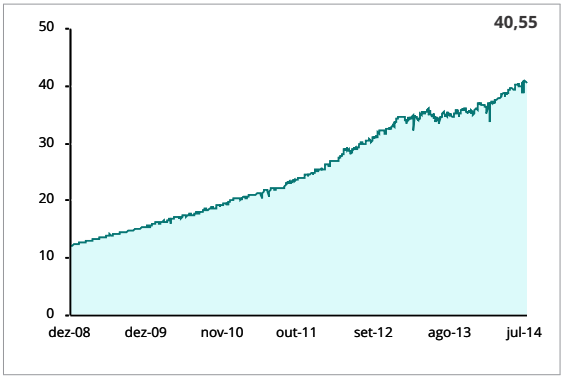

Análise de Desempenho: A carteira do IMPRES tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

SIMAE

Portaria JHL 146/2014

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 146/2014 DE 15/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a designação da função de Gerente de Materiais, Transportes e Patrimônio, conforme Portaria JHL 077/10 de 13/10/10.

Art. 2º Designar: Eliane Aparecida Ceron Vier, Escriturária, Padrão-5, Nível-3, Referência I-7, para responder pela Função de Encarregado de Compras, Licitações e Contratos, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.
Art. 3º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VIII do ANEXO 6, da referida Lei Complementar 193/10, a servidora terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos de Compras, Licitações e Contratos, atendendo aos seguintes objetivos:
- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar as diretrizes deles emanadas;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes e relacionadas com as suas atividades;
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades de seu encargo;
- Orientar e ou elaborar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso, de acordo com as necessidades;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela Direção do SIMAE.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de Agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 15 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 147/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 147/2014 DE 15/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidora Graciela Pratto Bordin da Rosa, brasileira, inscrita no CPF sob nº 033.369.969-61, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência F-2 para responder pela Função de Gerente de Materiais, Transportes e Patrimônio, do SIMAE, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, com o índice estabelecido pelo ANEXO IV da LC nº 193/10, e de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VII, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, o servidor terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos do Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio, atendendo aos seguintes objetivos:

- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar e coordenar a implementação das diretrizes deles emanadas;
- Distribuir tarefas aos servidores lotados no setor sob sua responsabilidade, dando assistência e orientação, objetivando a busca da eficiência;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao seu setor e no que lhe diz respeito, as demais legislações relativas a recursos humanos, tais como Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, Regime Próprio de Previdência (IMPRES) e Plano de Saúde (PLASS);
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento do trabalho de equipes sob sua chefia;
- Promover e coordenar treinamentos dos servidores sob sua chefia;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades do setor;
- Organizar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso do seu setor, de acordo com as necessidades;
- Discutir com as equipes subordinadas problemas administrativos, técnicos, operacionais e de condições de trabalho, buscando aperfeiçoamento e/ou correções;
- Avaliar o desempenho dos servidores sob sua responsabilidade, propondo medidas administrativas, visando a superação de dificuldades;

- Manter unidade e coesão de equipes subordinadas e desempenhar atividades correlatas às suas funções;
-No interesse do SIMAE, conduzir veículos da Autarquia, quando habilitado e necessário para o exercício da função;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela administração do SIMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de Agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 15 de agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 145/2014

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 145/2014 DE 15/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: Silvane Maier, Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-2, Referência B-3, para responder pela Função de Encarregado de Serviço da Tesouraria, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.
Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VIII do ANEXO 6, da referida Lei Complementar 193/10, a servidora terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos da Tesouraria, atendendo aos seguintes objetivos:
- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar as diretrizes deles emanadas;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes e relacionadas com as suas atividades;
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades de seu encargo;
- Orientar e ou elaborar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso, de acordo com as necessidades;
- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela Direção do SIMAE.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de Agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 15 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Câmara Municipal

Resolução 021/2014 - Nomeação Leandro Sartori

RESOLUÇÃO Nº 021/2014 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII e XXXIV do Regimento Interno e tendo em vista o resultado do Concurso Público 001/2014, homologado em 29/07/2014, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LEANDRO SARTORI para exercer o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 209 de 24 de outubro de 2011.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir 15 de agosto de 2014.

Joaçaba, 15 de agosto de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 400/2014 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO

PORTARIA N°. 0400/2014 de 01 de Agôsto de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979 e Lei 065/2010 de 03/11/2010. Art. 2º inciso I.

RESOLVE:
ART. 1° - CONTRATAR, a Sr. VILMAR JOSÉ DE MIRANDA , para ocupar o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital, a partir de 17/12/2013, com jornada de 40 horas semanais.(Em substituição a titular Soeli Alves dos Santos).

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de Agôsto de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA Nº 401/2014 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO

PORTARIA No. 0401/2014 de 02 de Agôsto 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4°, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979 e conforme determinam os artigos nº 20 e 32 da Lei Complementar municipal nº 76 de 12/01/2012.

RESOLVE:
ART. 1 - REINTEGRAR, a servidora, VERONICE RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital a partir de 02/08/2014.

ART. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de Agôsto de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA Nº 402/2014 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO

PORTARIA No. 0402/2014 de 08 de Agôsto de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4°, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.

RESOLVE:
ART. 1 - AFASTAR, de suas funções a funcionária, ROSELI FERREIRA, ocupante do cargo de SERVENTE, por motivo de doença a qual passa a perceber seus vencimentos pelo INSS por motivo de incapacidade laborativa até 08/12/2014.

ART. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 08 de Agôsto de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA Nº 403/2014 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO

PORTARIA N°. 0403/2014 de 11 de Agôsto de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. E Lei complementar 060/2009 de 10/12/2009.

RESOLVE:
ART. 1° - NOMEAR, a funcionária, KELLY FERNANDA DURDYN, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, constante do Anexo II do quadro de pessoal do hospital a partir de 11/08/2014

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 11 de Agôsto de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA Nº 404/2014 - HMMSA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO

PORTARIA N°. 0404/2014 de 14 de Agôsto de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.

RESOLVE:
ART. 1° - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, a Servidora, ROSELI PAES DE MELLO, ocupante do cargo de SERVENTE, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 31/5/2013 e periodo de gozo de 14/08/2014 a 12/09/2014.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 14 de Agôsto de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 120/2013
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 120/2013.
ADITIVO DE VALOR
Processo Licitatório n° 61/2013 - TP10/2013
Contratante: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS - SC

Contratado: CONSTRULACER-COM E CONST. LACERDOPOLIS LTDA. Fica alterada pelo presente, a cláusula segunda do Contrato n. 120/2014, aditando o valor contratual em R$ 13.165.63 (treze mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) conforme parecer técnico do engenheiro e do departamento jurídico, em razão do aumento 7,64 m³ de concreto para fundação.

Lebon Régis, 13 de Agosto de 2014.
Departamento de Licitações.

Leoberto Leal

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 042/2014 - PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Tipo: "Menor Preço Global", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de roupas para os Grupos de Dança do Centro da Juventude, Rio das Pedras, Vargem dos Bugres e a Seleção Municipal de Leoberto Leal, que irão participar do Festival de Dança "Dança Catarina", no Município de Ituporanga, conforme descrição no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 042/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09h00min (nove horas), do dia 28 de agosto de 2014. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 15/08/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Resultado da Fase de Julgamento das Propostas Técnicas - Tomada de Preços 05/2014 - Contratação de Leiloeiro Oficial

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2014
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Após análise da documentação apresentada, e feitas as diligências necessárias, a comissão permanente de licitações apurou a seguinte pontuação técnica para os proponentes: Rodolfo da Rosa Schöntag:165 pontos; Júlio Ramos Luz: 240 pontos. As pontuações divergem das pretendidas e assinaladas nas propostas dos licitantes, pois os mesmos não apresentaram documentos comprobatórios, para todos os critérios técnicos que afirmam possuir, e assim sendo, declarou-se vencedor do presente certame, o proponente Júlio Ramos Luz. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar desta data, para a interposição de eventuais recursos por parte dos licitantes, sendo que em caso negativo, será comunicado ao Prefeito Municipal o resultado desta licitação para que sejam efetuados os demais atos necessários. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 15 de agosto de 2014.
Comissão Permanente de Licitações

Luzerna

Prefeitura

Pregão Presencial - PL 0102.2014 - PP 0063.2014 -Uniforme CRAS - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0102/2014 - FMAS
Pregão Presencial nº 0063/2014 - FMAS

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos usuários que participam das oficinas, serviços, cursos de qualificação profissional e orientações das ações PAIF/SCFV/PRONATEC-ACESSUAS/BSM/PSB Estadual e Profissionais/Técnicos do CRAS e Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social (Assistência Social e Diretoria de Habitação e Programas Sociais) promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descriminados em anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 27 de agosto de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 27 de agosto de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Receitas Federais do Dia 14/08/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 14/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		48.249,71
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	48.249,71
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	48.249,71
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	28.949,83
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	19.299,88

Luzerna, 15/08/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

Prefeitura

Lei Municipal Nº. 4038

LEI MUNICIPAL Nº. 4038
DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de área pública municipal, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, gerenciado pelo Departamento de Administraçao Prisional - Presídio Regional de Mafra, através do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 01.577.780/0001-08.

Art. 2º O imóvel a que se refere esta Lei correspondente a área de 1.470 m² (um mil, quatrocentos e setenta metros quadrados). está situado no Bairro Centro I Baixada e tem as seguintes medidas e confrontações:

I - Terreno urbano correspondente a parte da Transcrição nº 4.696 do livro 3/G, á fl. 183 no cartório da 2ª circunscrição do registro de imóveis da Comarca de Mafra/SC, sem benfeitorias, situado a Rua Dr. Getúlio Vargas, lado par, a 14,00m da projeção do lado ímpar da Rua Domingos Narloch, no bairro Centro I Baixada, município de Mafra/SC. Com as seguintes características; frente de 30,00m para o lado par da Rua Dr. Getúlio Vargas, fundo de 30,00m com a área remanescente da Transcrição nº 4.696 do Livro 3/G, lado direito 49,00m com terras do Presídio Regional de Mafra/SC, lado esquerdo 49,00m com a área remanescente da Transição nº 4.696 do Livro 3/G, fechando assim o perímetro.

Art. 3º O imóvel será utilizado na implantação de programa sócio-educativo, que deverá utilizar mão-de-obra dos internos do presídio, na classificação de materiais recicláveis.

Art. 4º Fica vedada a utilização do imóvel, descrito no art. 2º, a qualquer tipo de ampliação das intalações do presídio, sob pena de revogação desta cessão de uso.

Art. 5º O prazo da Cessão de Uso de que trata esta Lei, se dará por prazo indeterminado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra-SC, 05 de agosto de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 140/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de máquinas e equipamentos, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recursos do FUNDAM, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 29/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 15 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Homologação da Tomada de Preços - Nº 004/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, o RESULTADO do Processo Licitatório nº 398/2014 - Tomada de Preços nº 004/2014, referente a contratação de empresa especializada para execução do projeto do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social.

Empresa vencedora: CONSTRUTORA SAN REMO LTDA-ME
Valor: R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

Mafra (SC), 15 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze
Prefeito Municipal

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 10.976.220/0001-09
ITAVOL COMERCIAL LTDA
Nota Fiscal nº. 2004 R$ 2.760,00
Nota Fiscal nº. 2048 R$ 418,00
Nota Fiscal nº. 2049 R$ 965,25
Nota Fiscal nº. 2066 R$ 7.395,00
VALOR TOTAL: R$ 11.538,25

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser

considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de gênero alimentício para as escolas e creches (merenda escolar) do Município não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 18 de agosto de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

Portaria Nº 28/2014

PORTARIA Nº 28/2014
14 de agosto de 2014
NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Hebert Gilso Werka, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

Artigo 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão de inventário e controle de bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal:

- Priscila Colaço Teodorovitz Jantsch, cargo efetivo de Controladora Interna;
- Vânia Lázaro da Guarda, cargo efetivo de Assistente de Contabilidade;
- Bruna Rafaela Westarb, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Suplentes:
- Maria Neli Worell Schafascheck - cargo efetivo de Auxiliar Legislativo;
- Simone Evers Dias, cargo efetivo de Assistente Legislativo.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão designada ficará ao encargo da servidora efetiva Priscila Colaço Teodorovitz Jantsch, e a Secretaria ao encargo da servidora efetiva Vânia Lázaro da Guarda.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 10 de 5 de março 2013.

Mafra, 14 de agosto de 2014.
VER. HEBERT GILSO WERKA
Presidente

Massaranduba

Prefeitura

Lei N.° 1607/2014

LEI Nº 1607/2014
Altera a redação dos arts. 3.° e 5.° da Lei nº 1563/2013, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos e conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3.° da Lei n.° 1563/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O "Auxílio Alimentação" será pago por meio de recurso pecuniário no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais.".

Art. 2º O art. 5.º da Lei n.° 1563/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento à população
33900000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos-Saúde.".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de Agosto de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

CAMILA ROSSI
Gerente do PROCON

Lei N.° 1608/2014

LEI Nº 1608/2014
Concede a permissão de uso de maquinário distribuidor de Calcário para a Associação dos Moradores União das Comunidades

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Massaranduba autorizado a conceder, de forma gratuita, a permissão de uso do maquinário denominado "Distribuidor de calcário, adubo químico e orgânico com lançamento entre plantas de 20 a 30 metros, equipado com soprador para o lançamento e direcionamento de alvo, com esteira para elevar o produto ao soprador, eixo duplo tanden com pneus novos

650x16, capacidade de carga 2.000 kg, zero hora de funcionamento" para a Associação dos Moradores União das Comunidades de Massaranduba.

Paragrafo Único: Integram esta Lei a minuta do Termo de Permissão de Uso, a Lei de Utilidade Pública e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que demonstra a sede no Município de Massaranduba e situação cadastral.

Art. 2º O prazo da permissão de uso será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

Paragrafo Único. A entidade deverá prestar relatório anual de atividades até o dia 31 de março do ano seguinte, comprovando o uso do móvel permitido em consonância com seu estatuto social.

Art. 3º Todas as despesas incidentes sobre o referido maquinário são de responsabilidade da Permissionária, inclusive as trabalhistas decorrente do uso do mesmo.

Art. 4º Demais disposições serão regulamentadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de Agosto de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

CAMILA ROSSI
Gerente do PROCON

Lei N.° 1609/2014

LEI Nº 1609/2014
Concede a permissão de uso de maquinário distribuidor de Calcário para a Associação dos Produtores de Banana de Massaranduba

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Massaranduba autorizado a conceder, de forma gratuita, a permissão de uso do maquinário denominado "Distribuidor de calcário, adubo químico e orgânico com lançamento entre plantas de 20 a 30 metros, equipado com soprador para o lançamento e direcionamento de alvo, com esteira para elevar o produto ao soprador, eixo duplo tanden com pneus novos 650x16, capacidade de carga 2.000 kg, zero hora de funcionamento" para a Associação dos Produtores de Banana de Massaranduba.

Paragrafo Único: Integram esta Lei a minuta do Termo de Permissão de Uso, a Lei de Utilidade Pública e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que demonstra a sede no Município de Massaranduba e a situação cadastral.

Art. 2º O prazo da permissão de uso será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

Paragrafo Único. A entidade deverá prestar relatório anual de atividades até o dia 31 de março do ano seguinte, comprovando o uso do móvel permitido em consonância com seu estatuto social.

Art. 3º Todas as despesas incidentes sobre o referido maquinário são de responsabilidade da Permissionária, inclusive as trabalhistas decorrente do uso do mesmo.

Art. 4º Demais disposições serão regulamentadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de Agosto de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Lei N.° 1610/2014

LEI Nº 1610/2014
Altera artigos da Lei nº. 1285/2011 de 17 de maio de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1285/2011 de 17 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do benefício concedido a qualquer aluno que comprove matrícula e frequência em cursos de 3º grau e cursos de ensino médio profissionalizante, em outros municípios da região, será de 50% (cinqüenta por cento) do valor gasto com o transporte escolar tomando como ponto de partida o centro de Massaranduba.

§ 1º Para inscrição do estudante no auxilio integral da bolsa 100% (cem por cento), deverá comprovar renda familiar igual ou inferior a 05 (cinco salários mínimos) do piso nacional.

§ 2º Para concessão do beneficio disposto no § 1º, o estudante deverá atingir os critérios do calculo base 500 (quinhentos), apresentado no IC (índice de carência) disposto no item 4 (quatro) do Edital de Inscrição, anexo ao presente."

Art. 2º Altera a alínea a) do inciso II do Art. 4º da Lei nº 1285/2011 de 17 de maio de 2011:

"a) Última declaração de imposto de renda com extrato completo do aluno, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar ou negativa da Receita Federal."

Art. 3º O Art. 5º da Lei nº 1285/2011 de 17 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 5º Os alunos beneficiados com o Bolsa Transporte deverão cumprir, a critério da Administração Municipal e de acordo com a necessidade, prestação de serviços em trabalhos voluntários, programas, atividades e projetos sociais, com visão educativa ou administrativa propostos pela Prefeitura ou entidade sem fins lucrativos desde que haja convenio com a Prefeitura.

§ 1º Alunos beneficiados com auxilio 100%, deverão comprometer-se a participar de 10 (dez) horas semestrais acumulativas, mediante assinatura do Termo de Comprometimento.

§ 2º Alunos beneficiados com auxilio 50%, deverão comprometer-se a participar de 05 (cinco) horas semestrais acumulativas, mediante assinatura do Termo de Comprometimento".

I - A participação em programas, atividades e projetos sociais poderá ser substituída pela doação de sangue voluntária, devidamente comprovada,

Art. 4º Acrescenta os Art. 6ºA e 6ºB a Lei nº 1285/2011, de 17 de maio de 2011:

"Art. 6ºA O aluno que fizer trote ou algum tipo de algazarra que atrapalhe o bom andamento do trajeto para a instituição de ensino será suspenso do beneficio independentemente do auxilio.

Art. 6ºB Será aplicado multa de 10% do valor investido no pagamento do passe escolar ao aluno que desistir do curso ao meio do semestre, visto por motivos de saúde, analisados pela Comissão do Transporte Escolar."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de Agosto de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

CAMILA ROSSI
Gerente do PROCON

Decreto Nº 2960 de 15 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2960 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento à População
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 36404 - PMAQ ..... R$ 69.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 15 de Agosto de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Decreto Nº 2961 de 15 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2961 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.366.0100.2056 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 15 de Agosto de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Decreto Nº 2962 de 15 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2962 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 73.922,34 (Setenta e três mil, novecentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos) no programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 12218 - Transferencias Munic.FUNDEB 60% .. R$ 44.353,40
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 12219 - Transferências Munic. FUNDEB 40% ..... R$ 29.568,94

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 15 de Agosto de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 304/2014

PORTARIA n.º 304/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhorita JÉSSICA ZEFERINO GOMES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2151/2014

LEI MUNICIPAL N° 2151/2014, DE 15/08/2014
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FMRBL E DO CONSELHO GESTOR DO FMRBL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos no Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, o Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL e o Conselho Gestor do FMRBL.
Parágrafo único. O Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL atuará em conformidade com o disposto na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e será gerido por um Conselho Gestor, constituído na forma estabelecida nesta Lei.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO FUNDO
Art. 2°. O FMRBL tem por objetivo reparar e prevenir danos causados à coletividade, relativos ao meio ambiente, a segurança pública, ao consumidor, à economia popular, a bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito do Município.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS
Art. 3°. Constituem receitas do FMRBL:
I - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais;
II - aqueles provenientes da aplicação do § 2º, do art. 3º, da Lei Estadual nº 15.694 de 21 de dezembro de 2011;
III - os valores estabelecidos em acordos judiciais decorrentes de Ação Civil Pública;
IV - as contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
VI - as multas administrativas, inclusive as previstas no § 1º do art. 5 desta Lei;
VII - os valores decorrentes de sanções administrativas aplicadas pelo órgão municipal de defesa do consumidor, meio ambiente ou de outros interesses difusos e coletivos;
VIII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMRBL.
IX - Transações penais e prestações pecuniárias
Parágrafo único. É facultado ao respectivo Órgão Gestor, dispor do percentual de 50% sobre os valores decorrentes de medidas compensatórias estabelecidas em acordo extrajudicial ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrados por quaisquer dos entes públicos legalmente legitimados e de multas pelo descumprimento de cláusulas estabelecidas naqueles instrumentos.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 4°. Os recursos do FMRBL serão aplicados:
I - na restauração ou recuperação dos bens;
II - na promoção de eventos educativos e científicos, bem como a edição de material informativo de cunho pedagógico, cuja finalidade seja o fomento de cultura ou práticas protetivas dos bens, interesses e valores mencionados no art. 2° desta Lei e buscar tratar nestes materiais a natureza da infração ou do dano causado;
III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar, instaurados para a apuração de fato ofensivo a interesse difuso ou coletivo;
IV - na aquisição de equipamentos e material permanente para utilização de órgãos de fiscalização das áreas do meio ambiente, de proteção do consumidor, de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e da ordem urbanística;
V - na aquisição de veículo de pequeno porte para o exercício da fiscalização;
VI - em projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens, interesses ou valores mencionados no art. 2° desta Lei;
VII - para equipar salas de educação ambiental;
VIII - em investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico aos órgãos municipais que possuem atribuição para proteger e preservar os bens, interesses e valores mencionados no art. 2° desta Lei.
Parágrafo único. Poderão pleitear recursos do Fundo, para fins de execução de projetos voltados à tutela e preservação dos bens, interesses e valores mencionados no art. 2°desta Lei, os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município, assim como as organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades do Fundo.
Art. 5°. Os recursos do FMRBL serão depositados em contas especiais de instituições financeiras, à disposição do Conselho Gestor.
§ 1º O FMRBL acordará com as instituições financeiras, para que no prazo de 10 (dez) dias, comuniquem ao Conselho Gestor os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa contratual.
§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FMRBL em operações ativas, de modo a preservá-la contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º O saldo credor do FMRBL, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
Art. 6°. São atribuições do Conselho Gestor do FMRBL:
I - zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do FMRBL velando para a consecução dos fins previstos no art. 2° desta Lei;
II - aprovar e firmar convênios e contratos, objetivando elaborar, acompanhar e executar projetos compatíveis ao disposto no inciso I deste artigo;
III - examinar e decidir acerca dos projetos de reconstituição de bens lesados, objetivando aplicar os recursos do FMRBL, inclusive os de caráter científico e de pesquisa;
IV - definir a aplicação dos recursos do FMRBL;
V - elaborar seu Regimento Interno, que, dentre outras atribuições, versará acerca da organização dos votos do Conselho Gestor ;
VI - fazer editar, inclusive com a colaboração de órgãos da Administração Pública do Município e de entidades civis interessadas, a promoção de eventos educativos ou científicos cuja temática tenha pertinência com as finalidades do Fundo;
VII - prestar contas aos órgãos competentes, na forma legal;

IX - aprovar o projeto de orçamento anual e o plurianual do fundo; e
X - aprovar a liberação de recursos dos projetos submetidos para análise.
Art. 7°. O Conselho Gestor do FMRBL será composto por:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo Chefe do Poder Executivo;
II - 01 (um) representante dos bombeiros militares e comunitário do Município de Modelo;
III - 01 (um) representante da Associação Hospitalar do Município;
IV - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores do Município;
V - 01 (um) representante da Polícia Militar;
VI - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Município;
VII - 01 (um) representante do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
VIII - 01 (um) representante do Fundo Municipal da Saúde - FMS
IX - 01 (um) representante das Escolas de Educação Especial - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo.
§ 1º Para cada membro efetivo será indicado um suplente que assumirá, com direito a voto, na ausência ou impedimento do titular.
§ 2º É facultado ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, participar de todas as reuniões.
§ 3º O Conselho Gestor será presidido por representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Os membros do Conselho Gestor do FMRBL, bem como o correspondente suplente, serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, na forma de seus estatutos ou legislação interna e serão investidos na, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 5º No caso do inciso IX, caso exista mais de uma organização não governamental sem fins lucrativos no Município, o representante será aquele indicado pela maioria das organizações.
§ 6º O mandato da direção e dos membros do Conselho Gestor do FMRBL será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução total de seus membros e permitida 01 (uma) recondução por igual período.
§ 7º Será dispensado do Conselho Gestor do FMRBL o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.
§ 8º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.
Art. 8°. As reuniões ordinárias do Conselho Gestor do FMRBL serão públicas e mensais e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria simples do Conselho Gestor, sempre que algum fato assim exigir.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá convocar os Conselheiros para reuniões extraordinárias, em havendo descumprimento ao art. 8° desta Lei.
§ 2º As sessões plenárias instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.
§ 3º Ocorrendo falta de quorum mínimo para instalação do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá após 48 (quarenta e oito) horas, com qualquer número de participantes.
§ 4º O Presidente do Conselho Gestor do FMRBL publicará mensalmente os demonstrativos da receita e da despesa gravadas nos recursos do Fundo.
§ 5º O Conselho Gestor do FMRBL poderá rever e criar novas contas, sempre respeitando os objetivos descritos no art. 2° desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9°. O exercício da função de membro do Conselho Gestor do FMRBL não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público municipal.
Art. 10. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer apoio administrativo, recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento dos órgãos instituídos por esta Lei.
Art. 11. As atribuições e competências dos órgãos de que trata esta Lei serão fixadas por ato próprio.
Art. 12. Fica incluído na Lei Municipal 2126/2013, e incluído no Orçamento Geral do Município de Modelo vigente, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.00,00 (cem mim reais), e para os exercícios financeiros de 2014/2017, instituindo dotações orçamentárias suficientes ao atendimento dos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRLB, neste Ente Federado, segundo prescritos neste ato.

Art. 13. Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mim reais), no Orçamento Geral do Município no presente ano financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

17 - FUNDO MUNICIPAL PARA A RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FMRBL
17.01 - Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL
Projeto: Administração geral dos bens e serviços desenvolvidos pelo FMRBL.
3.3.90.00.00.00.00. Aplicação Direta R$ 85.000,00
Projeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a implantação e desenvolvimento dos bens e serviços do FMRBL.
4.4.90.00.00.00.00. Aplicação direta R$ 15.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 14. Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à utilização dos recursos oriundos da anulação de dotação orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, no valor de R$ 100.000,00 conforme abaixo especificado:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0412220002.2.004000 - Manutenção das Atividades de Assessoria e Adm. de Serv. Gabinete Executivo:

3.1.90.00.00.00.00 - Aplicação Direta (conta 1) Fonte 100....R$ 45.500,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicação Direta (conta 2) Fonte 100....RS 4.500,00

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS
154510003.1.107000 - Exec. De Obras Op. Crédito Badesc Sist. Viário Empreend. Comunit. San. Básico (conta 197) Fonte: 100.... R$ 50.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

Art. 15. Fica alterada a Lei nº. 2123/2013 de 19/12/2013, Plano Plurianual - PPA, para os exercícios financeiros de 2014/2017, em conformidade com o disposto neste ano, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), instituindo dotações orçamentárias suficientes ao atendimento dos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL, neste Ente Federado, segundo prescritos neste ato.

Art. 16. Fica alterada a Lei nº. 2122/2013 19 de dezembro de 2013 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2014/2017, bem como, no que concerne a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), instituindo dotações orçamentárias suficientes ao atendimento dos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL, neste Ente Federado,

segundo prescritos nesta lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 15 de agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

Decreto Nº 230/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
INSTITUIU A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais;
CONSIDERANDO a Assembleia Geral das Nações Unidas, que proclamou o período de 2011 a 2020 como a "Década de Ações para a Segurança no Trânsito";
CONSIDERANDO a importância da participação dos setores organizados para a qualidade do trânsito da nossa cidade através do desenvolvimento de projetos que tragam soluções rápidas e que sejam benéficos para a população e para as futuras gerações;
CONSIDERANDO a relevância para o desenvolvimento, segurança e bem estar das pessoas a promoção de um transito seguro;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da problemática de forma Intersetorial, envolvendo os diversos órgãos municipais, estaduais, federais e a sociedade civil organizada, para promover as melhorias no transito;

DECRETA:
Art. 1º Instituir a COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, de caráter consultivo, para implantação, implementação e acompanhamento das atividades do Trânsito no Município de Modelo SC.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta por 2 (dois) representantes, titular e suplente, de cada um dos órgãos/entidades a seguir relacionados:

Membros da Comissão Municipal do Trânsito do Município de Modelo SC:

1.MUNICIPIO DE MODELO
2.POLICIA CIVIL
3.POLICIA MILITAR
4.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
5.ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE MODELO
6.LIONS CLUBE DE MODELO
7.LEO CLUBE ÔMEGA DE MODELO
8.CASAN - COMPANHIA DE AGUAS E SANEAMENTO
9. BOMBEIROS MILITARES
10. ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM HELDER CÂMARA
11. RÁDIO MODELO LTDA

§ 1º - O gestor de cada órgão/entidade que compõem a Comissão Municipal de Segurança no Trânsito indicará os membros, titular e suplente, cujos nomes constarão de ato municipal de nomeação expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - O mandato da comissão será para um período de dois anos, podendo ser reeleita.
§ 3º - Os membros titulares da comissão elegerão o presidente e secretário para o desempenho das atribuições da Comissão do Trânsito de que trata este Decreto.

Art. 3º A Comissão Municipal do Trânsito tem como objetivos:
I - envidar esforços no sentido de integrar os demais órgãos e entidades parceiras para a realização dos projetos encaminhados pela comissão;
II - elaborar planejamento conjunto visando à consecução dos objetivos de redução do número de acidentes, segurança para motoristas e pedestres;
III - participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;
IV - Estudar e sugerir:
- Políticas públicas dirigidas ao setor de trânsito e transporte;
- Uso do solo e segurança viária;
- Políticas de transporte e circulação no âmbito do município;
- Melhorias no transporte público municipal;
- Localização dos sistemas de fiscalização;
- Medidas para o aperfeiçoamento da legislação local de trânsito;
- Plano de implementação de Programas de Educação para o trânsito nos diversos setores da comunidade,
- Monitorar as ações educativas nas escolas;
- Propor acréscimos e alterações ao sistema viário existente;
- Propor programas educativos;
- Propor programas para condutores diversos;
- Identificar problemas e apresentar alternativas aos órgãos;
- Propor atos à melhoria do trânsito na cidade;
- Zelar pelo cumprimento da legislação do trânsito;
- Estudar medidas para aperfeiçoar o sistema viário, estudar medidas para melhorar a fluidez do trânsito,
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos e fiscalizar a realização de licitações das atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro

Parágrafo Único - De acordo com suas atribuições, a Comissão Municipal do Trânsito, deliberará sobre as solicitações, consultas sobre trânsito no município e encaminhará as sugestões e orientações para atendimento das suas finalidades.

Art. 5º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 6º As atribuições e normas de funcionamento da Comissão Municipal do Trânsito serão definidas pelo Regimento Interno, a ser aprovado em reunião plenária pela maioria de seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 05 de agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALECINI
CHEFE DE SETOR

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato Contrato 41 2014

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

JVC - COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Saul Waldemar Kleinubing n° 1070, - Terreo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.834.581.0001.06, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pela Sr. CLÓVIS KNEBEL DE SIQUEIRA, portador do CPF nº 461.381.700.59 doravante denominada simplesmente, "CONTRATADA"; e

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia SC 452, Km 24, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.996.104/0001-04, neste ato representada pelo Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, investido nas atribuições que lhe conferem o cargo de Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente, "CONTRATANTE".
Têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que vigerá segundo o disposto nas leis 8.245/91 e 8.666/93, além dos Princípios Gerais da Administração Pública e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de som no auditório da escola "Erci Dick" com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.
Parágrafo Primeiro - Declara ainda, que em razão características e do valor da contratação, sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e as necessidades do Órgão, a licitação para o presente contrato é DISPENSÁVEL, nos termos do inciso II, artigo 24 da lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE também declara, para todos os fins, que os requisitos dispostos no artigo 26, da lei 8.666/93, foram devidamente cumpridos, em especial o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2014, que foi devidamente instruído e concluído, passando a fazer parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
O presente Contrato vigerá pelo prazo determinado, com início na data de assinatura deste termo e término dos serviços, previsto para 30 de agosto de 2014, podendo ser prorrogado conforme dispõe art. 57 e seus incisos da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor para a presente contratação que é de R$ 7.895,00 (Sete mil, oitocentos e noventa cinco reais) global, pelos serviços, materiais e equipamentos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao termino do objeto contratado, pagos pela CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, ou por cheque nominal, com o que o CONTRATADA concorda expressamente, sem qualquer ressalva, condição ou exigência, valendo os respectivos comprovantes de depósitos, após devidamente compensados, como recibos de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O pagamento previsto no caput da presente Cláusula, fica condicionado a apresentação, à CONTRATANTE, de NOTA FISCAL de Prestação de serviços, com 10 (dez) dias de antecedência, bem como os comprovantes de que a mesma continua regular com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais (CNDS).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
Os recursos para atender às despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta do orçamento Municipal de Monte Carlo, conforme dotação orçamentária do exercício de 2014:
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 01- Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade - 2011 - Manutenção do Ensino Fundamental.
84 - 4.4.52.00.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO
Elegem as partes o foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Carlo, 14 de Agosto de 2014
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CONTRATANTE

JVC - COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME
CONTRATADA

Extrato Contrato 42 2014

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

SOLARIS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Montenegro n° 54, Bairro Primor, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.316.297.0001.15, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pela Sr. MARCELO WOLFART, portador do CPF nº 014.984.260.00 doravante denominada simplesmente, "CONTRATADA"; e

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia SC 452, Km 24, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.996.104/0001-04, neste ato representada pelo Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, investido nas atribuições que lhe conferem o cargo de Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente, "CONTRATANTE".
Têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no oferecimento de palestras, que vigerá segundo o disposto nas leis 8.245/91 e 8.666/93, além dos Princípios Gerais da Administração Pública e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com palestras em desenvolvimento pessoal e motivacionais para a semana denominada "SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA", com duração de 42:0 horas/aulas a serem ministradas em 15(quinze) sessões para

integrantes da administração municipal, professores, alunos, pais, empresários e a toda a comunidade.
Parágrafo Primeiro - Declara ainda, que em razão características e do valor da contratação, sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e as necessidades do Órgão, a licitação para o presente contrato é DISPENSÁVEL, nos termos do inciso II, artigo 24 da lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE também declara, para todos os fins, que os requisitos dispostos no artigo 26, da lei 8.666/93, foram devidamente cumpridos, em especial o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2014, que foi devidamente instruído e concluído, passando a fazer parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
O presente Contrato vigerá pelo prazo determinado, com início na data de assinatura deste termo e término no encerramento do treinamento, podendo ser prorrogado conforme dispõe art. 57 e seus incisos da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor Global de R$ 6.990,00 (Seis mil, novecentos e noventa reais), pelo treinamento o qual deverá ser pago no último dia da prestação do serviço, pela CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, ou por cheque nominal, com o que o CONTRATADA concorda expressamente, sem qualquer ressalva, condição ou exigência, valendo os respectivos comprovantes de depósitos, após devidamente compensados, como recibos de pagamento.
Parágrafo Terceiro: O pagamento previsto no caput da presente Cláusula, fica condicionado a apresentação, à CONTRATANTE, de NOTA FISCAL de Prestação de serviços, com 10 (dez) dias de antecedência, bem como os comprovantes de que a mesma continua regular com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais (CNDS).
CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
Os recursos para atender às despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta do orçamento Municipal de Monte Carlo, conforme dotação orçamentária do exercício de 2014:
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 01- Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade - 2011 - Manutenção do Ensino Fundamental.
79 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO
Elegem as partes o foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Carlo, 15 de Agosto de 2014
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CONTRATANTE

SOLARIS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Morro da Fumaça

Prefeitura

Registro de Preço 092/2014

Município de Morro da Fumaça. Edital de REGISTRO DE PREÇO 092/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA TODA A PREFEITURA conforme anexo. Data: 28/08/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Michel Antônio Maccari
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

Ata Pregão Nº 14/2014 FUMREBOM

Prefeitura Municipal de Navegantes
Ata Pregão nº 14/2014 FUMREBOM

ABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS SOSSUL RESGATE (DEVIDAMENTE CREDENCIADA), HERCULES EQUIPAMENTOS, , JOBE LUV, ESTAS DUAS ULTIMAS NÃO CREDENCIADAS (A EMPRESA HERCULES APRESENTOU FOLHA DE CREDENCIAMENTO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA, E A PESSOA QUE ASSINOU TAL DOCUMENTO NÃO TINHA PODERES PARA NOMEAR PROCURADOR PARA REPRESENTAR A EMPRESA - A EMPRESA JOB LUV NÃO COMPARECEU O REPRESENTANTE), TAMBÉM PRESENTE O REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SR GIOVANI.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PROCEDERAM COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.
NESTE ATO AS PROPOSTAS FORAM VERIFICADAS PELA COMISSÃO E ATÉ ENTÃO TODAS CLASSIFICADAS, QUANTO AOS FOLDERS/PROSPECTOS, LAUDOS E CERTIFICADOS A COMISSÃO FOI AUXILIADA PELO SENHOR GIOVANI, OS DOCUMENTOS FORAM VERIFICADOS E APÓS FORNECIDO A EMPRESA SOSSUL PARA ANALISE E ASSINATURA, NÃO HAVENDO APONTAMENTOS/RECURSOS PASSOU-SE PARA ETAPA DE LANCES.
NESTA ETAPA A EMPRESA SOSSUL COBRIU O VALOR DAS DEMAIS E VENCEU A ETAPA DE LANCES, ABRINCO SEUS DOCUMENTOS REFERENTE SUA HABILITAÇÃO; APÓS VERIFICAÇÃO FOI DECLARADA A EMPRESA VENCEDORA POIS ATENDEU TODAS AS ETAPAS DA LICITAÇÃO;
MOMENTO EM QUE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA OS AUTOS PARA AUTORIDADE SUPERIOR PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregoeiro e equipe de apoio,
Navegantes 14 de agosto de 2014

Ata Pregão Nº 17/2014 FMAS

Prefeitura Municipal de Navegantes
Ata Pregão nº 17/2014 FMAS

ABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS JEAN CARLOS P. NUNES, BARKI, NUTRIPORT, E MEDIGRAM TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS ENTRETANTO ESTAVA AUSENTE O REPRESENTANTE DA EMPRESA MEDIGRAM, FOI INFORMADO QUE A ÚNICA EMPRESA QUE NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE ME/EPP FOI A EMPRESA NUTRIPORT DESTA FORMA NÃO PODENDO TER O BENEFICIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PROCEDERAM COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.
NÃO HAVENDO APONTAMENTOS/RECURSOS PASSOU-SE PARA ETAPA DE LANCES.
APÓS PROCEDEU-SE A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS , SENDO CONSTATADO QUE TODAS FORAM HABILITADAS, MOMENTO EM QUE É COMUNICADO AOS PARTICIPANTES QUE OS PRODUTOS OS QUAIS VENCERAM DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS NOS PRAZOS PREVISTO NO EDITAL, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE A SESSÃO E ENCAMINHA OS AUTOS PARA AUTORIDADE SUPERIOR PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Pregoeiro e equipe de apoio,
Navegantes 14 de agosto de 2014

Aviso de Licitação Tomada de Preço 174/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TOMADA DE PREÇO N° 174/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HOSTIM DA COSTA, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 02/09/2014 até às 09:00 hs. Abertura envelopes: 02/09/2014 às 08:50 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 15 de agosto de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Resultado de Análise de Amostras/ Chamamento Abertura Habilitação / Chamamento Apresentação Amostra - Pregão Presencial Nº 159/2014 Registro de Preços PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS/ CHAMAMENTO ABERTURA HABILITAÇÃO / CHAMAMENTO APRESENTAÇÃO AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014 REGISTRO DE PREÇOS PMN;

CONFORME ATESTADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO CERTAME LICITATÓRIO DE QUE TRATA O PREGÃO PRESENCIAL PMN 159/2014, REFERENTE A AMOSTRAS INFORMAMOS QUE:

EDUARDO LUIZ BENDINI CNPJ Nº 06.027.657/0001-29 - AMOSTRA ACEITAS/APROVADAS RELATIVAS AOS ITENS: 2;3;4;5;6;7;8;9;10 - CLASSIFICADA.
ELTON FERREIRA EPP, CNPJ Nº 18.402.629/0001-23 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DO ITEM: 01 E 11 - DESCLASSIFICADA.
A LICITANTE COM CLASSIFICAÇÃO SUBSEQUENTE ITEM: 1- EDUARDO LUIZ BENDINI ME E ITEM DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA COM O PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.
A LICITANTE COM CLASSIFICAÇÃO SUBSEQUENTE ITEM: 11- TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA TERÁ SEU ENVELOPE DE HABILITAÇÃO ABERTO NO DIA 18/08/2014 AS 17 HORAS EM AUDIÊNCIA PUBLICA NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E CASO ATENDA O EDITAL QUANTO A HABILITAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL.
CONFORME COMUNICADO EM SESSÃO, A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PODERÁ ACARRETAR EM ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

PREGOEIRO(S) & EQUIPE DE APOIO
NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO 2014.

RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - FONE: (47) 3342 9500
CENTRO - 88.375-000 - NAVEGANTES - SC
"DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS"

Resultado de Análise de Amostras - Pregão Presencial Nº 169/2014 Registro de Preços PMN

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2014 REGISTRO DE PREÇOS PMN
CONFORME ATESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO CERTAME LICITATÓRIO DE QUE TRATA O PREGÃO PRESENCIAL PMN 169/2014, REFERENTE A AMOSTRAS INFORMAMOS QUE:

LICITAL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 11.447.252/0001-80- NÃO APRESENTOU AMOSTRA DO ITEM: 1- DESCLASSIFICADA.
SUPERMERCADO FRONTAL LTDA, CNPJ Nº 81.815.219/0001-40- NÃO APRESENTOU AMOSTRA DO ITEM: 10 - DESCLASSIFICADA.
DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP, CNPJ Nº 00.750.862/0001-31 - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, O PRODUTO NÃO ATENDE AO REQUISITADO EM EDITAL, POIS NÃO APRESENTA AS VITAMINAS MÍNIMAS DESCRITAS EM EDITAL DO ITEM: 9 - DESCLASSIFICADA.
AVISO DE CONVOCAÇÃO
DIANTE DO EXPOSTO, O PREGOEIRO CONVOCA AS EMPRESAS QUE PARTICIPARÃO DO PREGÃO ACIMA MENCIONADO DIA 19/08/2014 ÁS 17H00MIN PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO ITEM 01, COMERCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (NEW WAY), INSCRITA NO CNPJ SOB N° 14.320.137/0001-38.
CONFORME COMUNICADO EM SESSÃO, A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PODERÁ ACARRETAR EM ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

PREGOEIRO(S) & EQUIPE DE APOIO
NAVEGANTES, 15 DE AGOSTO 2014.

RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - FONE: (47) 3342 9500
CENTRO - 88.375-000 - NAVEGANTES - SC
"DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS"

Nova Trento

Prefeitura

Contrato 106/2014

CONTRATO Nº 106/2014
Origem: Processo Licitatório Nº 086/2014. Modalidade: Pregão Presencial n° 053/2014. Homologação: 14/08/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME., inscrita no CNPJ n° 08.332.974/0001-84, estabelecida a Rua Luiz Daros, 59, Bezenelo, cidade de Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua Francisco Dell'Antonia, bairro Trinta Réis, sendo, 2.530,00 M² de Lajotas e 615,50 ml de meio fio, conforme especificações constantes do Anexo I. O valor total é de R$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Vigência: 31/12/2014.

Nova Trento, 14 de agosto de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Final E Homologação - PP 053/2014

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua Francisco Dell'Antonia, bairro Trinta Réis, sendo, 2.530,00 M² de Lajotas e 615,50 ml de meio fio, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:
FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ N° 08.332.974/0001-84)- Valor Total: R$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

Nova Trento/SC, 14 de agosto de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 669/2014 "A"

PORTARIA Nº 669/ 2014 "A"
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal, ACT, CRISTIANI TELL, matrícula nº 5873, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar Nível CM-2, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro,

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 26 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 732/2014

PORTARIA Nº 732/ 2014
Prorroga Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGA a Portaria nº 120/2014, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, SANDRA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 6088, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I) na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Distrito de Claraíba, no Município de Nova Trento, a contar de 15 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), em substituição a Titular Maria Nazaret Cipriani, afastada conforme a Portaria nº 115/2014 (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 15 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora SANDRA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Lombardia, nº 1031, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 212.838.388-93, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I) na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Distrito de Claraíba, no Município de Nova Trento, em substituição a Titular Maria Nazaret Cipriani, afastada conforme a Portaria nº 115/2014 (Readaptação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 15 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Sandra Barbosa da Silva
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 15 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 733/2014

PORTARIA Nº 733/2014
Designa Servidores para Fiscalização de Contrato.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, Eloiza Tridapalli Dalri Orsi, matrícula 5758, contratada como ACT, no cargo de Assistente Administrativo, RG nº 4.537.674, CPF nº 051.322.819-58 e Carla Marcolla matrícula 6171, contratada como ACT, no cargo de Assistente Administrativo, RG nº 5.602.833, CPF nº 065.848.129-01 para fiscalizar na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Contrato nº 105/2014, firmado entre o Município e a empresa IVECO, objetivando a aquisição de um ônibus rural escolar - ORE 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Termo de Retificação - Portaria Nº 687/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/ SC
TERMO DE RETIFICAÇÃO - Portaria nº 687/2014

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, RETIFICA a Portaria nº 687/2014, publicada no DOM/Sc Edição nº 549097, de 12/08/2014, alterando a Resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 136/2014, SUZANI DE LOURDES RIBEIRO, matricula nº 6441, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios. As demais condições permanecem inalteradas.

Nova Trento/SC, 15 de agosto de 2014.
Miliani Piffer Mazzolar
Diretora do Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº 687/2014 "A"

PORTARIA Nº 687/ 2014 "A"
Designa Servidora

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora pública, SUZANI DE LOURDES RIBEIRO, matricula nº 6441, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para ficar à disposição junto ao Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral da Comarca de São João Batista, cumprindo a carga horária a ser determinada pelo Cartório.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 733/2014

PORTARIA Nº 733/ 2014
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, incisos VIII e XII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 64, da Lei nº 1.207 de 30/08/1992,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal, ACT, JOEL RODRIGUES DA CRUZ, matricula nº 6192, para exercer o cargo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 15 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 15 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SAMAE - Nova Trento

Aviso de Licitação Pregão Presencial 01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 11/2014
Processo de Licitação: 11/2014
Pregão Presencial Nº 1/2014-PR
Data do Processo: 18/08/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 017/2012, de 12/11/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/08/2014, às 09:30 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou no site: http//samae.novatrento.sc.gov.br

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDIMENSÃO , AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM VÁRIOS BAIRROS DESTA CIDADE, DURANTE O EXERCICIO DE 2014 REALIZADOS NESTA AUTARQUIA.

Valor Máximo Previsto R$ 177.224,07(Cento e setenta e sete mil,duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos)

Nova Trento, 18 de Agosto de 2014
CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

MARIA DE LOURDES ROVER
PREGOEIRO(A)

Orleans

Prefeitura

Edital de Chamamento Concurso Publico Nº003/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2012, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 03/2012, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 03/2012 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 03/2012, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3466 0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
Daniela Beltrame	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	30 h
Rita de Cássia da Silva Silveira	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	30 h
Luzia Pahohek de Jesus Dorigon	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	30 h
Maria das Graças da Silva Citadin	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	30 h
Cleidimara Branco de Camargo	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	30 h

Orleans, 15 de agosto de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Edital de Chamamento de Processo Seletivo Nº 009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº009/2013, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 009/2013, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº009/2013 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 009/2013, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente

agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
Marizete Zanini Lolli	Professor	40h
Glaucia Toreti Ghisi Debiasi	Professor	40h
Juselda Da Cunha Campos	Professor	40h
Karini Cardoso da Silva	Professor	40h
Doraci Loli	Professor	20h

Orleans, 15 de agosto de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Errata 128
Município de Orleans.

Errata do Edital de Convite 128/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM, LUZ, CAMARIM BANHEIROS, SEGURANÇAS E GERADOR, conforme memorial em anexo

Altera-se a horária para: 19/08/2014 às 13:00.
Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.
Orleans 15 de Agosto de 2014

Ouro Verde

Prefeitura

Extrato Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0070/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: TELEVISÃO XANXERÊ LTDA
Objeto: prestação de serviço de Divulgação de Mídia Televisiva da Programação alusiva ao 22º aniversário Do Município de Ouro Verde/SC, com 26 inserções na grade de Programação da Rede RIC TV/Record.valor certo e ajustado de R$:1.000,00 (Hum mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 08 de agosto de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0071/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO GUARACI VELOSO 60163640963
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de transporte, montagem e desmontagem de equipamentos recreativos para os dias 23 e 24 de agosto de 2014 em comemoração a semana do município de Ouro Verde/SC.valor certo e ajustado de R$:800,00 (oitocentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 12 de agosto de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0072/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: DEMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de construção para conclusão das Unidades Habitacionais do Programa PNHR - Programa Nacional de Habitação Rural do município de Ouro Verde/SC. Conforme autorização contida na art. 2º da Lei 893/2014, que ratifica disposições da lei Municipal 763/2011.
.valor certo e ajustado de R$:186.198,00 (cento e oitenta e seis mil e cento e noventa e oito reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Ouro Verde, 13 de agosto de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

Extrato Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0073/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SANDRA MARA VALENDOLF KOSINSKI - ME
Objeto:Contratação de empresa especializada para realizar serviços de ornamentação de evento incluindo materiais e equipamentos nos dias 18,19 e 20 de agosto de 2014 em comemoração a semana do município de Ouro Verde/SC.valor certo e ajustado

de R$:4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde,14 de agosto de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0074/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: DUAVESSO CIA DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA
Objeto: Contratação de empresa visando a apresentação da peça teatral AS COMADRES no dia 19 de agosto em comemoração a semana do Município de Ouro Verde/SC.Valor certo e ajustado de R$:2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde,14 de agosto de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0075/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ANGELITA TERESINHA MASCARELLO - ME
Objeto: Prestação de Serviço de Sonorização e disponibilização de telões em comemoração aos 22º aniversário de Emancipação Político Administrativo do município de Ouro Verde/SC.Valor certo e ajustado de R$:6.000,00 (seis mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde,15 de agosto de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

Paial

Prefeitura

Pregão 022/2014

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2014
Objeto: Aquisição de fertilizantes agrícolas para distribuição gratuita aos agricultores do Município de Paial conforme relação de itens constantes do Anexo "E" deste edital.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08:45hs do dia 29/08/2014
Abertura: 29/08/2014 as 09:00hs
Demais informações, estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 15 de agosto de 2014.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Pregão 004/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2014
Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação de central telefônica e de aparelhos telefônicos, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 13:15hs do dia 29/08/2014
Abertura: 29/08/2014 as 13:30hs
Demais informações, estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 15 de agosto de 2014.
Elisete Esposito Wortmann
Secretária de Saúde

Palhoça

Prefeitura

Resultado Pregão 146/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Administração deste Município, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ELMO PAPELARIA LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos lotes 01, 02 e 03 totalizando R$ 17.024,50 (dezessete mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI ficou classificada em 1° lugar no lote 04 totalizando R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
MARCONI KIRCH EPP ficou classificada em 1° lugar no lote 05 totalizando R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).

Palhoça, 15 de agosto de 2014.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº160/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº160/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.160/2014, no dia 28 de Agosto de 2014, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº160/2014 tem como objeto prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, limpeza de fossa e caixa de gordura, desratização, dedetização, desinsetização e análise de potabilidade da água, que serão prestados nas Unidades de Ensino do Município e demais setores que integram a Secretaria de Educação, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 15 de Agosto de 2014.
Pregoeiro.

Decreto Nº 1.688, de 11 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 1.688, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
ELEIÇÕES. Dispõe sobre condutas vedadas aos agentes públicos no ano das eleições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

Considerando o que dispõe a Legislação em relação ao comportamento dos gestores públicos em anos eleitorais;

Considerando a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal;

Considerando que os gestores dos Órgãos Públicos e dirigentes de entidades também estão adstritos ao cumprimento do disposto neste Decreto;

Considerando, finalmente, que o descumprimento das normas de regência, inclusive deste instrumento, implicará na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas;

DECRETA:
Art. 1º São condutas vedadas aos agentes públicos no presente ano eleitoral aquelas previstas na legislação mencionada neste Decreto, devendo se observar com maior rigor a vedação aos agentes públicos municipais da administração direta e indireta, servidores ou não, das seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelo Município, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos que o integram;

III - prestar serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver previamente licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social ou subvencionados pelo Poder Público Municipal; e

V - nos três meses que antecedem o pleito, receber transferência voluntária de recursos do Estado ou da União, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, pelo superior hierárquico, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2° Os programas sociais, instituídos ou custeados pelo Município, de que trata o § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504, de 1997,

consoante § 11 do mesmo artigo, não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Parágrafo único. O responsável legal da entidade tem o dever de informar ao Município o enquadramento nas vedações de que trata o § 10 e § 11 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

Art. 3º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, inciso XXII,§ 1º).

Art. 4º Qualquer divulgação de propaganda ou marca institucional sem autorização da municipalidade, que possa resultar na infringência da legislação eleitoral, deverá ser suspensa mediante notificação da Coordenação de Comunicação Social.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à divulgação, deve ser realizada consulta específica à Procuradoria Geral do Município, antes de praticado o ato.

Art. 5º A realização de solenidades administrativas; inaugurações; congressos e seminários técnicos; feiras; exposições e quaisquer outros eventos está vinculada à observância dos preceitos da Legislação Eleitoral.

Art. 6º Eventuais consultas/pedidos de providências dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo, referentes às eleições do presente ano, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, que providenciará sua formalização à Justiça Eleitoral, se for o caso.

Parágrafo único. As determinações ou pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município serão de aplicação obrigatória no âmbito do Município.

Art. 7º O descumprimento da legislação eleitoral acarreta a responsabilização penal, civil, eleitoral e administrativa do agente público municipal.

§ 1º Dentre as sanções a que se sujeita o infrator, nos termos da legislação específica, estão a demissão, multas, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º os agentes que tiverem ciência do descumprimento do disposto neste Decreto devem informar as ocorrências aos órgãos próprios da municipalidade, sob pena de omissão, punível nos termo da legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.690, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

DECRETO Nº 1.690, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
ORÇAMENTO. Remanejamento de dotação Orçamentária dentro da mesma atividade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar o valor de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.141 - Atenção Básica a Saúde R$ 637.000,00

SUPLEMENTA
428 3.3.90.00.00.00.00.00.1710201 - Aplicações Diretas R$ 437.000,00
426 3.1.90.00.00.00.00.00.1710254 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
433 3.3.90.00.00.00.00.00.1710213 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

ANULA
437 4.4.90.00.00.00.00.00.1710201 - Aplicações Diretas R$ 437.000,00
445 4.4.90.00.00.00.00.00.1710254 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
443 4.4.90.00.00.00.00.00.1710213 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 14 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.691, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

DECRETO Nº 1.691, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
ORÇAMENTO. Abre crédito adicional especial no orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014, na ordem de R$ 3.388.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 3.388.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça, as abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	17.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	17.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj. / Ativ.	2.145	Gestão e estruturação do SUS	
479	3.1.90.00.00.00.00.00 01.02.0179		R$ 3.388.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Palhoça.

ANULAÇÃO

Órgão	10.00	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	
Unidade	10.01	Secretaria Municipal de Finanças	
Proj. / Ativ.	2007	Tarifas Bancárias	
58	3.3.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 400.000,00
Proj. / Ativ.	2066	Funcionamento e Manut. da Secretaria de Finanças	
62	3.3.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 200.000,00

Órgão	11.00	Secretaria Desenv. Econômico e Sustentável	
Unidade	11.01	Secretaria Desenv. Econômico e Sustentável	
Proj. / Ativ.	1177	Parque para Exposição de Eventos	
67	3.3.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 190.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca	
Unidade	12.01	Secretaria de Desenvolvimento de Agricultura e da Pesca	
Proj. / Ativ.	2090	Manutenção do Horto Florestal	
83	3.3.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 154.000,00

Órgão	14.00	Secretaria de Planejamento e Infraestrutura	
Unidade	14.01	Secretaria de Planejamento e Infraestrutura	
Proj. / Ativ.	2030	Manutenção e Funcionamento dos Cemitérios Municipais	
215	3.3.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 61.000,00
Proj. / Ativ.	7140	Melhorias nas Ruas do Bairro Frei Damião	
224	3.3.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 250.000,00

Órgão	25.00	Secretaria Municipal da Região Sul	
Unidade	25.01	Secretaria Municipal da Região Sul	
Proj. / Ativ.	2160	Divulgação e Publicação Criação Impressão Turística	
319	3.3.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 140.000,00

Órgão	27.00	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	27.01	Secretaria Municipal de Administração	
Proj. / Ativ.	2185	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	
327	3.1.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 300.000,00
Proj. / Ativ.	2015	Serviços Públicos Concedidos	
322	3.3.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 610.000,00

Órgão	14.00	Secretaria de Planejamento e Infraestrutura	
Unidade	14.01	Secretaria de Planejamento e Infraestrutura	
Proj. / Ativ.	7175	Pavimentação da Rua Santino Marcelino da Silva	
247	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 150.000,00
Proj. / Ativ.	7176	Pavimentação da Rua Santa Cecília	
248	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 100.000,00
Proj. / Ativ.	7177	Pavimentação da Servidão Levi Ghutiá	
249	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 100.000,00
Proj. / Ativ.	7178	Pavimentação da Rua Candido Isidoro da Silva	
250	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 7.000,00
Proj. / Ativ.	7179	Pavimentação da Rua Tiago Stale Pereira	
251	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 60.000,00
Proj. / Ativ.	7180	Pavimentação da Servidão Medeiros	
252	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 100.000,00
Proj. / Ativ.	7181	Pavimentação da Rua Lino Guarim Martins	
253	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 100.000,00
Proj. / Ativ.	7182	Pavimentação da Rua Vandelina Guizone Salvador	
254	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 90.000,00
Proj. / Ativ.	7183	Pavimentação da Rua João Cândido da Rosa	
255	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 46.000,00
Proj. / Ativ.	7184	Pavimentação da Rua Manoel Felício Machado	
256	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 50.000,00
Proj. / Ativ.	7185	Pavimentação da Rua José Luiz de Farias	
257	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 50.000,00
Proj. / Ativ.	7186	Pavimentação da Rua Minuando 2	
258	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 30.000,00
Proj. / Ativ.	7187	Pavimentação da Rua Minuando 2	
259	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 20.000,00
Proj. / Ativ.	7188	Pavimentação da Rua Vicente Albino dos Santos	
260	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 30.000,00
Proj. / Ativ.	7189	Pavimentação da Rua Gerusalém	
261	4.4.90.00.00.00.00.00 01.00.0142		R$ 150.000,00
SOMA	R$ 3.388.000,00		

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 14 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

.DECRETO Nº 1.692, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

DECRETO Nº 1.692, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
ESTATUTO. Regulamenta o Programa de Estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior, médio e de educação profissional, previsto no artigo 5º da Lei Complementar no 096, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOCA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 5º da Lei Complementar no 096, de 15 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1°. O estágio previsto no artigo 5º, da Lei Complementar no 096, de 15 de dezembro de 2010, objetiva assegurar ao estudante a primeira oportunidade de trabalho, por meio da aplicação prática dos conhecimentos teóricos inerentes a sua área de formação.

Parágrafo único. A atuação do estagiário dar-se-á da seguinte forma:

I - se de nível superior ou educação profissional desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação;

II - se de nível médio desempenhará atividades administrativas e operacionais, observado a conveniência administrativa e o interesse do órgão e do estudante; e

III - se para atuar no âmbito do magistério, nas funções de professor, as disciplinas ministradas deverão possuir afinidade com o currículo escolar da área de formação.

Art. 2° O programa de estágio deve apresentar as seguintes características:

I - ser realizado em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação do presente Decreto;

II - ser planejado, executado, acompanhado e avaliado para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural; e

III - ser considerado como atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionada ao estudante.

Art. 3° Para obtenção do estágio, o aluno deverá comprovar freqüência e bom aproveitamento no curso em que está matriculado.

Parágrafo único. Considera-se bom aproveitamento a obtenção de média global igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos previstos nas matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio.

Art. 4° O estágio de que trata o artigo 1o deste Decreto, dar-se-á em duas modalidades:

I - obrigatório, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares; e

II - não obrigatório, que se constitui em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.

Art. 5° A carga horária semanal e o valor da bolsa de estágios ficam estipulados em:

I - 20 (vinte) horas semanais para os estagiários de ensino médio com a remuneração de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)

II - 25 (vinte e cinco) horas semanais para estágio de educação profissional e ensino superior com a remuneração respectivamente de R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. Nos casos de estágio obrigatório a carga horária diária poderá ser flexibilizada para atender as especificidades do estágio, as necessidades do estagiário e da unidade de estágio.

Art. 6° Os órgãos públicos não poderão conceder bolsas de estágios a estudantes em número superior a 10% (dez por cento) do total de servidores em exercício no órgão.

§ 1° O limite previsto no "caput" deste artigo não se aplica aos estágios realizados na área do magistério Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° Nos demais casos, excepcionalmente, o número de bolsas de estágio poderá ser superior ao estabelecido neste artigo, desde que se destine à realização de programas e projetos especiais e o seu período não ultrapasse a 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa de cada órgão, mediante exposição de motivos devidamente fundamentada.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Administração e Gestão será o órgão que coordenará o programa de estágio através de sua estrutura administrativa, especialmente quanto á:

I - identificar as oportunidades de estágio existentes no órgão, por área de formação e informar as instituições de ensino;

II - prestar serviços administrativos inerentes a elaboração dos convênios, termos de compromissos, contratação de seguros contra acidentes pessoais, folha de pagamento, controle da freqüência, acompanhamento e avaliação do estagiário e emissão de certificado;

III - acompanhar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação;

IV - avaliar, periodicamente, se a unidade administrativa onde o estagiário está atuando possibilita a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação;

V - divulgar, no âmbito do órgão, os objetivos do programa de estágio; e

VI - proceder aos controles necessários para a avaliação qualitativa e quantitativa do programa de estágio.

Art. 8º Será de competência da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas a realização de Processo Seletivo e a contratação, de acordo com as necessidades justificadas pelas Secretarias, Autarquias e Fundações vinculadas ao Poder Executivo.

Art. 9° Os órgãos e as entidades públicas poderão recorrer aos serviços de agentes de integração, que atuarão junto ao sistema de ensino e à comunidade.

§ 1° Poderão atuar como agentes de integração, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

§ 2° É vedada a cobrança ao estudante de taxa relativa a providências administrativas para a obtenção e a realização de estágio.

Art. 10 Compete aos agentes de integração:

I - prestar serviços administrativos, providenciando o cadastramento de instituições de ensino e de estudantes e pesquisando oportunidades de estágio;

II - selecionar, obedecidos os requisitos do art. 2º, os estudantes e encaminhá-los ao órgão ou à entidade concedente do estágio; e

III - executar as ações previstas nos incisos I a VI do artigo 7°, no todo ou em parte, quando contratados pela Administração.

Art. 11 Na contratação de estudante estagiário, serão observadas as seguintes condições:

I - celebração de convênio entre a Prefeitura, suas autarquias e fundações, e a instituição de ensino;

II - assinatura de termo de compromisso pelo estudante ou por seu responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos, e pelo representante da Prefeitura Municipal, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino;

III - pagamento, pela entidade concedente, de bolsa de estudos ou de qualquer outra forma de contraprestação especificada no convênio e no termo de compromisso;

IV - contraprestação, pelo estagiário, através de atividades definidas no termo de compromisso, com jornada de trabalho diária em horário compatível com a vida escolar;

V - correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário.

Art. 12 O programa de estágio destina-se prioritariamente a estudantes carentes de recursos financeiros.

Parágrafo único. Compete a Instituição de Ensino efetuar a seleção dos estudantes carentes de recursos financeiros e encaminhá-los aos órgãos públicos interessados ou aos agentes de integração.

Art. 13 O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante novo termo de compromisso.

§ 1° Extingue-se o estágio:

I - pela desistência, por escrito, do estudante;

II - pela não-renovação do termo de compromisso até a data de seu vencimento;

III - pelo abandono ou pela conclusão do curso;

IV - por iniciativa do órgão concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão à instituição de ensino e ao agente de integração.

§ 2° A renovação do termo de compromisso pelo estagiário fica condicionada à comprovação de seu bom rendimento escolar, nos termos do artigo 3° deste Decreto.

Art. 14 O convênio poderá prever a contraprestação de serviços pelo estagiário nos períodos de férias e recessos escolares.

Art. 15 O órgão ou a entidade concedente emitirá certificado de conclusão do estágio, no qual deverá constar a especialização de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento do estudante.

Art. 16 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estagiário receber bolsa, ajuda de custo ou outra forma de contraprestação acordada em instrumento específico, ressalvado o disposto na legislação previdenciária.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palhoça, em 14 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 1.693, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

DECRETO Nº 1.693, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
ORÇAMENTO. Suplementa orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito especial no valor de R$ 382.000,00, (trezentos e oitenta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
20.01 - SECRETARIA DE TURISMO,ESPORTE E CULTURA
2.018 - Functo e Manut.Fundação do Meio Ambiente R$ 382.000,00
406 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1000081 R$ 362.000,00
408 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1000081 R$ 20.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação de dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça como segue:

14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
1.143 - Drenagem e Pavimentação Ruas do PACS II R$ 382.000,00
194 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1000142 R$ 382.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 15 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

LEI COMPLEMENTAR N° 168, de 07 de agosto de 2014.
ESTATUTO DOS SERVIDORES. Altera a redação das Leis Complementares nº 96/2010 e 097/2010.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 4º, e seu inciso II, ambos do artigo 97 da LC n. 096/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 (...)

§4º A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público, salvo a hipótese do inciso IV do § 2º do artigo 97, o qual poderá ser contratado pelo Sindicato da categoria profissional, e o cancelamento se dará da seguinte forma:

II - a pedido do servidor, quando se tratar de contribuição, prêmio ou mensalidade para entidades securitárias que operem com plano de seguro de vida;"(NR)

Art. 2º O § 4º, e seu inciso II, ambos do artigo 121, da LC n. 097/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121 (...)

§4º A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público, salvo a hipótese do inciso IV do § 2º do artigo 121, o qual poderá ser contratado pelo Sindicato da categoria profissional, e o cancelamento se dará da seguinte forma:

II - a pedido do servidor, quando se tratar de contribuição, prêmio ou mensalidade para entidades securitárias que operem com plano de seguro de vida;"(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Palhoça, em 07 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em _____/ _____ /2014

Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Pregão Presencial Nº 34/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2014, objeto: confecção e instalação de móveis sob medida, fornecimento de material necessário para a confecção e instalação, para as Unidades Unidades de Saúde Médio Aririú e São Sebastião, Laboratório Municipal e NEPS, no dia 28 de agosto de 2014, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas e efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 15 de agosto de 2014.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Pregão Presencial Nº 35/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2014, objeto: aquisição de 25 (vinte e cinco) Relógios Eletrônicos de Ponto, incluindo mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários para instalação dos relógios, no dia 29 de agosto de 2014, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas e efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 15 de agosto de 2014.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

Portaria 036/2014

PORTARIA Nº 036/2014
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público da servidora LUCIA SILVA DEBIASI.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora LUCIA SILVA DEBIASI, detentora da matrícula funcional nº 126702-03, inscrita no CPF sob o 398.881.009-63 e no PIS/PASEP sob o nº 108.609.464-25, lotada na Secretaria da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 - Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de agosto de 2014.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Prefeito Municipal
Milton Luiz Espindola — Presidente - IPPA

Ariana Vera da Rosa Tavares
Técnico Previdenciário
Matrícula 900048

Portaria 037/2014

PORTARIA N° 037/2014/2013

Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e declara a vacância do cargo público do servidor HELIO SEEMANN.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/01, o servidor HELIO SEEMANN, detentor da matrícula funcional n° 500154-01, inscrito no CPF sob o Nº 486.881.349-87 e no PIS/PASEP sob o n° 120.528.349-87, lotado na Secretaria De Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 94,29% (noventa e quatro vírgula vinte nove por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 11 de agosto de 2014.

Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espindola
Prefeito Municipal — Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300010-01

Portaria 038/2014

PORTARIA N° 038/2014

Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e declara a vacância do cargo público da servidora ELENITA DA SILVA.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/01, a servidora ELENITA DA SIVA, detentora da matrícula funcional n° 500279-02, inscrita no CPF sob o Nº 867.618.979-04 e no PIS/PASEP sob o n° 107.437.765-23, lotada na Secretaria da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 96,67% (noventa e seis vírgula sessenta e sete por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 14 de março de 2014.

Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espindola
Prefeito Municipal — Presidente do IPPA

Ariana Vera da Rosa Tavares
Técnico Previdenciário
Matrícula 900048

Portaria 039/2014

PORTARIA N° 039/2014

Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e declara a vacância do cargo público da servidora ANA BERNARDETE DE ESPÍNDOLA.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter Integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, a servidora ANA BERNARDETE DE ESPÍNDOLA, detentora da matrícula funcional n° 800905-01, inscrita no CPF sob o Nº 376.916.869-00 e no PIS/PASEP sob o n° 107.846.646-81, lotada na Secretaria da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Integral ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2010, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 10 de julho de 2014.

Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espíndola
Prefeito Municipal — Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300054-1

Portaria 040/2014

PORTARIA N° 040/2014
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e declara a vacância do cargo público do servidor MACIEL JOÃO DA CUNHA.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter Integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, o servidor MACIEL JOÃO DA CUNHA, detentor da matrícula funcional nº 100072-01, inscrito no CPF sob o Nº 022.210.819-35 e no PIS/PASEP sob o n° 126.531.677-29, lotado na Secretaria Municipal de Assistencial Social, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Integral ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2010, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 11 de agosto de 2014.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espíndola
Prefeito Municipal — Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300054-1

Portaria 042/2014

PORTARIA Nº 042/2014
Retifica a Portaria nº 029/2014, que Concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público da servidora ROSANA OLIVEIRA JEREMIAS.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,
,
Resolve:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 029/2014, ou seja, onde lê-se "(...) Matricula Funcional nº 800098 (...)", leia-se "(...) Matricula Funcional nº 800098-01 (...)".

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 029/204 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31/07/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de agosto de 2014.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espíndola
Prefeito Municipal — Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300054-1

Portaria Nº 041/2014

PORTARIA Nº 041/2014

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 096 de 15 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para a Servidora ARIANA VERA DA ROSA TAVARES, titular do cargo de Técnica Previdenciária, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Complementar 096/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar em 08/08/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de agosto de 2014.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 103/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2014.Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos intermunicipal e municipal de futsal, futebol suíço e futebol de campo. Tipo: Menor Preço Global, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 01 de setembro de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 01/09/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 14 de agosto de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Portaria N° 068/2014
PORTARIA Nº 068, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº.067 DE 14 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sergio Delfino Joaquim, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria n° 067 de 14 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 15 de agosto de 2014.
Sergio Delfino Joaquim
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15 de agosto de 2014.

Alissandra Paganini Alves Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

Extrato Contrato 0084/2014

EXTRATO CONTRATO n.0084/2014
PROCESSO LICITATORIO n. 0046/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 0009/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CERVY LTDA - EPP.

Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a prestação de serviços na área de engenharia, para rompimento/demolição de rochas existentes na Rua Ângelo Tirelli, centro, Município de Passos Maia - SC, com utilização de escavadeira hidráulica com rompedor.
Valor: Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R$ 8.000,00 (oito mil).

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 15 de agosto de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Portaria Nº 431, de 15 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 431, de 15 de agosto de 2014.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 99, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando o direito adquirido da servidora para o gozo da licença prêmio, o pedido formulado pela servidora e a conveniência para a administração municipal na concessão da Licença Prêmio,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora DIRCE DILEMA BONATTO MEOTTI, matrícula nº 8001, ocupante do Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Denominação de Cargo Professor, Símbolo PD/D-IV, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 23/02/2007 a 22/02/2012, para serem gozadas de 11/08/2014 a 09/11/2014, de conformidade com o requerimento protocolado sob nº. 1151/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2014.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de agosto de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria Nº 432, de 15 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 432, de 15 de agosto de 2014.
"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, formulado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1
º. EXONERAR a servidora ADRIANA DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 13 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/08/2014.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de agosto de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria N° 433, de 15 de Agosto de 2014.

PORTARIA N° 433, de 15 de agosto de 2014.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares da servidora Adriana Dias;
Considerando a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado para suprir a necessidade de Auxiliar de Serviços Gerais para a continuidade das atividades da Administração Pública Municipal no exercício de 2014;
Considerando o disposto nos incisos I e VII, do artigo 3º, da Lei Municipal n. º 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese acima;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
E considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR a senhora VANDERLÉIA PACASSA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, Grupo ocupacional Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 13 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014.
Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, a servidora ora

contratada fará jus ao vencimento estabelecido no anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/08/2014.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 15 de agosto de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria Nº 434, de 15 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 434, de 15 de agosto de 2014.
"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de ampliação de carga horária da servidora efetuado pela Secretária Municipal da Educação e Esportes, em virtude de afastamento para tratamento de saúde da servidora titular do cargo, Juliane Cizinande Linck, por um período de 15 (quinze) dias;
Considerando o permissivo legal do art. 2º, da Lei Municipal nº 243/98;
Considerando, por fim, a necessidade de formalizar a ampliação de carga horária realizada;

RESOLVE:
Art. 1º. AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora MELANIA ARCARI, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 11/08/2014 a 21/08/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/08/2014.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de agosto de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria Nº 435, de 15 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 435, de 15 de agosto de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora LEONIR GIOMBELLI ZANCHET, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referentes ao período aquisitivo de 22/02/2013 a 21/02/2014, para serem gozadas do dia 25/08/2014 a 24/09/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de agosto de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Penha

Prefeitura

Termo de Rescisão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Fica rescindido o Contrato nº 372/2014 - PMP, firmado entre a Sra. GISLEINE CRISTINA SOARES e esta PREFEITURA, em 10 de junho de 2014, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 15 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Portaria N° 207/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC

PORTARIA Nº 207/2014

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: APARECIDA MARIA EMMERICH
Vice-Presidente: SANDRA DOS SANTOS TAVARES
Secretário: GERTRUDES ROGALSKY SCHWAB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 163/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 13 de agosto de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

Termo de Rescisão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Fica rescindido de Estagiário, firmado entre a Sra. NICAULA TAVARES LIMA e esta PREFEITURA, em 14 de agosto de 2014, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 15 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Contrato Nº 397/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 397/2014 - RH/PMP
Contratado (A): NICAULA TAVARES LIMA, na função de Professor I - Projeto, início em 18/08/2014 e término em 19/12/2014, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.

Penha/SC, 18 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Contrato Nº 398/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 398/2014 - RH/PMP
Contratado (A): ANA CLAUDIA COSTA MOURA, na função de Professor I - Projeto, início em 18/08/2014 e término em 19/12/2014, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.

Penha/SC, 18 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Portaria Nº 208/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 208/2014
NOMEIA: MARCELO CARDOSO, aprovada em Concurso de Emprego Público ESF nº 01/2013, para ocupar o cargo de DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 18 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Aditivo N° 133/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 133/2014 - PMP
AO TERMO DE CONTRATO Nº 389/2011 - PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 67/2011 - PMP, Pregão Presencial nº. 28/2011 - PMP.

OBJETO: Locação/licença de uso de sistemas para gestão pública municipal para administração direta e indireta da prefeitura, conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Edital, bem como sua conversão, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas.

Através do presente Sexto Termo Aditivo nº 133/2014 - PMP, ao Contrato Administrativo nº 389/2011 - PMP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Criciúma/SC, na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, CEP 88.801-530, Fone/Fax (48) 3431-0733/3431-0799, e-mail contratos@betha.com.br, inscrita no CNPJ sob nº. 00456865000167, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada por Ernesto Muniz de Souza, CPF 004.770.259-19, (Procurador), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Os valores contratados serão reajustados no mês de agosto/2014 pelo IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, no perentual de 5,3265%.

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:
05 - Secretaria da Administração
03 - Departamento de Licitações e Compras
04.122.0004.2009 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Licitações e Compras
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 27

05 - Secretaria da Administração
02 - Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004.2.008 - Manutenção e Funcionamento do Departamento Recursos Humanos
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 22

05 - Secretaria da Administração
04 - Departamento de Almoxarifado e Patrimonio
04.122.0004.2010 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Almoxarifado e Patrimonio
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 30

12 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
02 - Departamento de Frota
26.782.0013.2.039 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Frotas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 - Aplicações Diretas - 116
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0044 - Código Reduzido - 117

06 - Secretaria da Fazenda
03 - Departamento de Tributação e Cadastro
04.123.0005.2.013 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Tributação e Cadastro
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 43

06 - Secretaria da Fazenda
02 - Departamento de Orçamentos e Contabilidade
04.123.0005.2.012 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Orçamentos e Contabilidade
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 37

40 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.068 - Gestão Administrativa nas atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 01

40 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.070 - Proteção Social Básica
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 07

50 - Fundo Municipal de Turismo
01 - Fundo Municipal de Turismo
2.076 - Gestão Administrativa do Fumtur - Marketing, Promoção e Divulgação
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 6

70 - Fundação Municipal de Esportes
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.082 - Gestão Administrativa nas Atividades da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 2

60 - Fundo Rotativo Habitacional
01 - Fundo Rotativo Habitacional
2.081 - Gestão Administrativa nas Atividades do Fundo Rotativo Habitacional
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 000001

20 - Fundo Municipal de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
2.064 - Gestão Administrativa nas Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Código Reduzido - 55

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PenhaSC, 08 de agosto de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITURA

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Josiane Bento	Nome
CPF 053.87.439-37	CPF

De acordo:

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

Termo de Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Fica rescindido o Contrato nº 168/2014 - PMP, firmado entre a Sra. MARISTELA WINTERS STEIL e esta PREFEITURA, em 12 de fevereiro de 2014, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 15 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Termo Aditivo 029/2014

(Ementa)
TERMO ADITIVO 029/2014
CONTRATO N.º: 135/2014

OBJETO: Em razão das causas supervenientes que oneraram o contrato, é promovida a revisão do ajuste inicial de 75 horas de serviço/máquina, (R$ 190,00 a hora/máquina), devendo a empresa contratada a fornecer o serviço.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. nº 018/2014
EMPRESA CONTRATADA: TERRAPLENAGEM CHICO LTDA
VALOR DO CONTRATO: Em razão das causas supervenientes que oneraram o contrato, é promovida a revisão do ajuste inicial de R$ 14.250,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2014.
PREFEITO
Euzebio Vieceli

Portaria Nº 284, de 15 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 284, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
HOMOLOGA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR, E ADJUDICA O OBJETO AOS VENCEDORES.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a Chamada Pública nº 002/2014, referente aquisição de produtos programa agricultura familiar, a serem utilizados na merenda escolar, e adjudica o objeto licitado às seguintes pessoas, físicas e jurídica, e respectivos itens:

I - Coopertrinta, inscrita no CNPJ sob nº 07.591.970/0001-58, itens: Almeirão (R$ 2,98 por unidade); Cenoura (R$ 3,95 por Kg), Chicória (R$ 2,35 por maço), Couve flor (R$ 4,06 por Kg), Couve Folha (R$ 2,98 por maço), Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho) (R$ 2,90 por maço), Doce caseiro de frutas sabor de abóbora ou abóbora com coco (R$ 15,30 por Kg), Doce caseiro de frutas sabor de uva (R$ 15,30 por Kg), Doce caseiro de frutas sabor de amora (R$ 15,30 por Kg), Suco integral (natural) de uva (R$ 9,00 por Lts), Suco integral (natural) de maracujá (R$ 13,00 por Lts), Suco integral (natural) de abacaxi (R$ 10,60 por Lts), Suco integral (natural) de laranja (R$ 10,60 por Lts), Suco integral (natural) de tomate(R$ 10,60 por Lts), Vinagre tinto colonial (R$ 6,00 por Lts), Feijão preto (R$ 6,20 por Kg), Milho para pipoca(R$ 6,40 por Kg), Feijão carioca (R$ 7,80 por Kg), Feijão vermelho(R$ 8,50 por Kg), Bolo caseiro de cenoura (R$ 14,90 por Kg), Bolo caseiro de fubá (R$ 14,90 por Kg), Bolo caseiro de laranja(R$ 14,90 por Kg), Bolo caseiro de chocolate (R$ 14,90 por Kg), Cuca caseira com farofa (R$ 10,50 por Kg), Bolacha caseira (R$ 16,20 por Kg), Bolacha caseira de coco(R$ 16,20 por Kg), Bolacha caseira de fubá(R$ 16,20 por Kg), Bolacha caseira de açúcar mascavo (R$ 19,20 por Kg), Lasanha caseira (R$ 17,90 por Kg), Tortei caseiro rolo(R$ 14,50 por Kg),Tortei caseiro pastel (R$ 15,50 por Kg), Mini pizza (R$ 18,50 por Kg), Leite Integral UTH Longa Vida (R$ 3,10 por Lts), Carne do tipo linguicinha toscana (R$ 13,80 por Kg), Carne lombo fatiado (R$ 17,50 por Kg), Carne suína moída(R$ 16,30 por Kg), Beterraba (R$ 3,45 por Kg), Pokã (R$ 2,85 por Kg), Agnoline (R$ 17,50 por Kg).

II - Claudete Perazzoli, CPF 016.042.739-84, itens: Abóbora (R$ 1,80 por kg); Batata inglesa (R$ 2,10 por Kg), Cebola (R$ 1,50 por Kg), Repolho (R$ 0,85 por Kg), Laranja doce
(R$ 1,80 por Kg), Limão (galego e colonial) (R$ 2,20 por Kg), Pêssego (R$ 2,00 por Kg)

III - Élio Miguel Conci, CPF 485.944.239-34, itens: Alface (R$ 2,00 por unidade); Agrião(R$ 2,00 por maço), Rúcula (R$ 2,00 por maço), Tempero Verde(diversos tipos)
(R$ 2,00 por maço).

IV - Dilva Luiza Orçatto, CPF 039.994.659-48, itens: Doce de Figo (R$ 17,00 por kg) Doce de Framboesa (R$ 18,00 por kg).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE AGOSTO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Decreto N° 2.864 de 01 de Agosto de 2014.

Decreto n° 2.864 de 01 de Agosto de 2014.
Dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e a dispensação de medicamentos e define o fluxo dos serviços farmacêuticos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde do Município de Pomerode

O Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Orgânica no Município em seu Art. 62;
Considerando a necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanta ao processo de dispensação de medicamentos;
Considerando a Lei Federal n° 5.081/66, que define as competências dos cirurgiões-dentistas para prescrever medicamentos;
Considerando o Decreto n° 74.170/74, que regulamenta a Lei Federal n° 5.991/73; que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
Considerando a Portaria SVS/MS n° 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
Considerando a Portaria MS n° 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
Considerando a RDC 80/2006, que dispõe sobre o Fracionamento de Medicamentos;
Considerando a RDC 44/2009, que dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas;
Considerando o Formulário Terapêutico Nacional 2010; que contem informações científicas com base em evidências, sobre os fármacos constantes da Relação Nacional de Medicamentos;
Considerando a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) 2013, Portaria 533/2012;
Considerando a Portaria n° 1.179 de 17 de junho de 1996 da ANVISA, que trata da denominação comum brasileira e a lei federal 9.787/99 que discorre sobre os medicamentos genéricos;
Considerando a Instrução Normativa n° 01/2010, que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde, e tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;
Considerando a Portaria 1.555/2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria 1.554/2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde ;
Considerando a necessidade de adequar a Política de Assistência Farmacêutica ao Decreto Federal 7508/2011 e à Lei Federal 12401/2011, e:
Considerando a necessidade de garantir o acesso da população de Pomerode aos medicamentos e insumos necessários à prevenção e recuperação da Saúde:

DECRETA
Art. 1o - Fica aprovada a Política Municipal de Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Pomerode.

Pomerode, 01 de agosto de 2014.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE

CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A FARMÁCIA E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Art. 1º. A responsabilidade técnica da assistência farmacêutica no âmbito do Município de Pomerode-SC será atribuída aos Farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Todo o profissional farmacêutico que assumir a Coordenação da Assistência Farmacêutica deverá receber por isso, sendo feito por meio de gratificação.
Art. 3º. O profissional farmacêutico que responde pela Assistência Farmacêutica deverá observar e seguir todas as normas e legislações pertinentes ao setor farmacêutico.
Art. 4º. Cabe ao farmacêutico coordenador o planejamento da Assistência Farmacêutica (seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos e farmacovigilância) da Rede Municipal de Saúde.
§ 1º. A Coordenação da Assistência Farmacêutica deverá encaminhar para ao Gabinete do Secretário de Saúde as informações e problemas pertinentes a Assistência Farmacêutica.
§ 2º. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), os medicamentos do Componente Estratégico (Hanseníase, Tuberculose e DST/Aids) serão centralizados e dispensados na Farmácia Central da Unidade Sanitária Pref Alwin Klotz, sob supervisão do farmacêutico.
§ 3º. Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS nº 344/98) somente serão dispensados nas unidades com farmacêutico responsável técnico conforme legislação. Tais medicamentos são de responsabilidade exclusiva do farmacêutico, e a dispensação ocorre somente na presença deste profissional.
Art. 5º. Os medicamentos sujeitos ao controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários sob responsabilidade exclusiva dos profissionais farmacêuticos.
Art. 6º. Nas Unidades de Saúde que não dispõem de profissional farmacêutico, cabe à coordenação da Assistência Farmacêutica, junto com a coordenação local da unidade, designar uma pessoa como responsável local quanto ao recebimento, ao registro do atendimento, entrega e à orientação ao usuário.
Parágrafo único. O responsável local desenvolverá suas atividades segundo orientações desta normativa, buscando apoio técnico da Coordenação da Assistência Farmacêutica, cabendo ao farmacêutico zelar pelo Uso Racional de Medicamentos, analisando e contribuindo com as práticas farmacoterapêuticas junto às equipes locais de saúde.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS
Art.7°. A instância responsável pela seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde será a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde. A CFT tem caráter consultivo, deliberativo e de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Instrução Normativa 01/2010, na formulação do elenco de medicamentos e correlatos, obedecido o disposto na Portaria GM nº 1.555/2013, na Deliberação 501/CIB/13, no Decreto 7508/2011 e na Lei Federal 12.401/11, considerando sempre a eficácia, eficiência, custo/benefício e registro do medicamento na ANVISA.
Parágrafo único. As decisões da CFT relativas às alterações no elenco municipal de medicamentos deverão ser pactuadas no Conselho Municipal de Saúde conforme Art. 19-P item III da Lei 12.401/2011.

CAPÍTULO III - DA PRESCRIÇÃO
Art. 8°. As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão ser realizadas em receituário privativo do estabelecimento de saúde, padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando obrigatoriamente as exigências da

Lei nº 5.991/73, do Decreto nº 74.170/74, da Portaria nº 1.179/96, da Portaria nº 344/98, Lei n° 9787/99 e da RDC nº 20/11, RDC nº 44/09 todas da ANVISA/MS.
§ 1o. A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) (Apêndice I) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde Municipal. Devem ser obedecidas a dosagem, apresentação e medidas descritas na REMUME.
§ 2º. Deve ser observada pelo prescritor a necessidade de justificativas e protocolos da SESA para dispensação de determinados medicamentos de acordo com o disposto na REMUME.
§ 3º. Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico e cirurgião-dentista e conforme protocolos da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode enfermeiro, farmacêutico e nutricionista.
§ 4º. Receituários de outros estabelecimentos de saúde conveniados com a rede SUS municipal seguirão as normativas desta portaria e Portaria GM n°2.928/2011.
§ 5º. Os estabelecimentos de saúde, deverão se cadastrar junto à Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode, de acordo com o Apêndice II.
§ 6º. Após cadastro junto à Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode este será encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde.
§ 7º A coordenação de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode fornecerá relação dos estabelecimentos de saúde autorizados para as unidades de saúde.
Art. 9°. A receita poderá ser impressa ou escrita à tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, constando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, sem emendas ou rasuras conforme legislação específica.
§ 1º. A prescrição deverá preferencialmente ser gerada utilizando-se o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode.
§ 2º. A receita deverá conter os seguintes dados obrigatórios:
I - nome do estabelecimento de saúde, endereço completo e telefone;
II - identificação do paciente: nome completo, idade, sexo e endereço residencial;
III - medicamento prescrito sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Portaria ANVISA n° 9.787/99), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos) - Portaria ANVISA nº 1.179/96;
IV - identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional, assinatura e marcação gráfica (carimbo);
V - data da prescrição.
§ 4º. Nº de substâncias possíveis de serem prescritas em cada receituário:
I - a prescrição de substâncias constantes da lista "C1", da Portaria SVS nº 344/98, poderá conter, em cada receita, no máximo 3 (três) substâncias sujeitas a controle especial do Regulamento Técnico, ou medicamentos que as contenham;
II - a prescrição de antimicrobianos não limita o número de itens por receita, sendo que a mesma poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitas a controle especial;
III - sempre que for necessário, prescrever vários medicamentos para um único usuário, e a mesma for escrita a tinta será obrigado a utilização de mais de um receituário, com no máximo 5 (cinco) medicamentos por receita, para evitar erros de medicação e permitir a utilização dos carimbos no verso do receituário no momento da dispensação;
IV - A prescrição de antirretrovirais poderá conter em cada receita, no máximo 5 (cinco) substâncias constantes da lista "C4" (antirretrovirais), ou medicamentos que as contenham.
§ 5º. Validade das prescrições:
I - prescrições de uso contínuo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua emissão;
II - as prescrições de contraceptivos terão validade de, no máximo, 12 (doze) meses conforme avaliação médica;
III - prescrições de antibióticos e seus derivados terão validade de 10 (dez) dias contados a partir de sua emissão, respeitando a normativa e a legislação vigente;
IV - notificação de Receita "B" e prescrição da lista "C1" terão validade de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão e somente dentro da Unidade Federativa que concedeu a numeração, respeitando a legislação vigente (Anexo I);
V - prescrições que não tiverem o prazo de validade especificado por escrito na receita terão validade máxima de 10 (dez) dias contados a partir da data da emissão;
Art. 10. Se ocorrer furto ou extravio do receituário carbonado ou da Notificação de Receita, o responsável pelo talonário fica obrigado a informar, imediatamente, à Autoridade Sanitária local, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência Policial (BO).

CAPÍTULO IV - DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO
Art. 11. Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTÍNUO ao lado do nome do medicamento em questão quando receita escrita a tinta.
§ 1º. As prescrições de medicamentos de USO CONTÍNUO terão validade de acordo com o Art. 8º e Art. 9º, § 5°, alínea I.
§ 2º. A validade da receita será contada a partir da data da emissão.
§ 3º. Próximo ao período de vencimento da validade da receita, o usuário deverá marcar uma nova consulta para reavaliação clínica e nova prescrição. Comprovando não ter conseguido a consulta no período do vencimento da receita e da nova reavaliação, a receita passará a ter validade até o dia da nova consulta agendada e comprovada.
§ 4º. Não serão aceitas para dispensação receitas vencidas sem comprovação de consulta agendada.
§ 5º. Aparelhos glicosímetros e fitas reagentes para glicemia capilar deverão ser prescritos somente para o automonitoramento domiciliar dos portadores de Diabetes Mellitus insulino dependentes, que tenham residência em Pomerode, devidamente cadastrados no Programa HIPERDIA e de acordo com o Protocolo de Assistência Municipal aos Portadores de Diabetes Mellitus, Portaria MS nº 2.583/2007 e Portaria GM/MS n° 1.555/2013.

CAPÍTULO V - DA DISPENSAÇÃO
Art. 12. Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização/hierarquização), a dispensação de medicamentos da REMUME ocorrerá mediante comprovação e com a prescrição em receituário do SUS, municipal ou não, ou as prescrições dos estabelecimentos de saúde credenciados na Rede SUS de nosso município, na quantidade determinada pela posologia e tempo de tratamento descritos na receita.
§ 1º. A dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde Municipal deverá ocorrer mediante a apresentação do registro geral do usuário/paciente (carteirinha municipal de saúde) e da prescrição original, proveniente da rede pública, dos estabelecimentos de saúde credenciados com a Rede SUS, desde que obedeçam aos requisitos dos art. 8º, 9º e 10.
§ 2º. A dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde Municipal esta restrita a residentes do município de Pomerode.
§ 3º. A quantidade dispensada será para um tratamento completo ou, se de uso contínuo, conforme a posologia, uma quantidade suficiente para 30 (trinta) dias de tratamento, respeitando a RDC n° 80/2006 referente ao fracionamento de medicamentos. Se na embalagem existir quantidade de comprimidos remanescente ao período de 01 (um) mês de tratamento, devera ser descontada essa quantidade no total de comprimidos entregues no mês subseqüente.
§ 4º. Quando medicamentos pertencentes à Portaria SVS nº

344/98, a quantidade dispensada poderá ser para até dois meses, exceto o medicamento Codeína + Paracetamol, que deverá conter a quantidade correspondente para o máximo de 30 (trinta dias) de tratamento, conforme legislação. Todas as orientações de prescrição desta portaria deverão ser seguidas pelos prescritores.
Art. 13. Para a dispensação de medicamentos nas unidades do Sistema Único de Saúde Municipal devem ser observados os seguintes itens de acordo com a RDC 44/2009 (artigos 44 e 45):
Art. 44. O farmacêutico deverá avaliar as receitas observando os seguintes itens:
I - legibilidade e ausência de rasuras e emendas;
II - identificação do usuário;
III - identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade;
IV - modo de usar ou posologia;
V - duração do tratamento;
VI - local e data da emissão; e
VII - assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional.
Parágrafo único. O prescritor deve ser contatado para esclarecer eventuais problemas ou dúvidas detectadas no momento da avaliação da receita.
Art. 45. Não podem ser dispensados medicamentos cujas receitas estiverem ilegíveis ou que possam induzir a erro ou confusão.
Art. 14. É obrigatório, no ato da dispensação do medicamento:
I - carimbar na receita FORNECIDO/ATENDIDO, se tratamento único, ou com carimbo no verso da receita (Carimbo específico para marcação dos medicamentos dispensados), se uso contínuo;
II - sempre datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar no ato da dispensação;
III - devolver a receita ao paciente;
IV - arquivar as receitas de controle especial (Portaria SVS nº 344/98) e antimicrobianos (RDC ANVISA nº 20/11), ordenadas por dia e classificadas por mês, por um período de 5 (cinco) anos;
V - após o arquivamento dos receituários por 5 (cinco) anos, pelas Unidades de Saúde, os mesmos serão enviados para a Secretaria de Saúde que dará o descarte adequado.
Art. 15. Para a dispensação de medicamentos de uso contínuo, a partir do segundo mês, o usuário deverá retornar com a receita carimbada para retirar nova quantidade, observando-se:
I - o carimbo com a data e a quantidade fornecida na última dispensação, considerando que será permitida uma nova dispensação a partir do vigésimo dia após a última retirada;
II - em cada nova retirada, o responsável pela dispensação deverá anotar a quantidade de medicamento fornecida, datar e assinar;
III - a receita vencida (sexto mês) deve ser carimbada com os dizeres RECEITA VENCIDA, datada e devolvida ao paciente e esta não poderá mais ser utilizada conforme Art. 11. §3º e §4º.
Art. 16. A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial somente poderá ser feita sob responsabilidade do profissional farmacêutico inscrito na vigilância sanitária e no CRF/SC, conforme as normas da Portaria ANVISA nº. 344/98 e 06/99.
§1º. Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde, os medicamentos sujeitos ao controle especial serão dispensados na Farmácia Central e no CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, sob orientação do farmacêutico.
§ 2º. A dispensação só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da emissão, devendo ser dispensado, conforme posologia, em quantidade suficiente para até 60 dias de tratamento.
§ 3º. Conforme RDC ANVISA n° 80/2006 os medicamentos sujeitos a controle especial não podem ser fracionados.
§ 4º. No ato da dispensação, será verificada, através do sistema gerencial da farmácia, a data e quantidade fornecida na última dispensação, cancelando o fornecimento em caso de dupla dispensação realizada no período limitado pela Portaria 344/98, a fim de evitar uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários.
§ 5º. Não será dispensado medicamento sujeito a controle especial quando o usuário tiver medicamento para mais de sete dias de tratamento em casa, salvo se tiver ocorrido mudança da posologia.
Art. 17. Quando houver mudança de posologia:
I - Verificar a quantos dias o paciente retirou a medicação e quando foi realizada a alteração da posologia;
II - Verificar para quantos dias de tratamento o paciente possui a medicação e orientar para voltar à farmácia quando terminar a medicação;
Art. 18. O fracionamento de medicamentos só é permitido para medicamentos em embalagem fracionável conforme RDC ANVISA n° 80/2006, estando indicado sempre que for necessário o ajuste para a quantidade prescrita e orientada pelo farmacêutico.
§ 1º. Embalagem fracionável: acondicionamento adequado à subdivisão mediante a existência de mecanismos que assegurem a presença dos dados de identificação e as mesmas características de qualidade, segurança e eficácia do medicamento em cada unidade da embalagem primária fracionada.
§ 2º. É proibido fracionar as apresentações ou formas farmacêuticas não identificadas no caput deste artigo. .
Art. 19. O ajuste de doses e a intercambialidade, quando possível, só poderá ser feito sob orientação de um profissional farmacêutico, o qual deverá realizar orientações por escrito e apor seu carimbo, datar e assinar.
Art. 20. As fitas reagentes e lancetas para glicemia capilar e as seringas com agulhas serão fornecidas de acordo com os mesmos critérios estabelecidos para os medicamentos de uso contínuo e de acordo com o Protocolo de Assistência Municipal aos Portadores de Diabetes Mellitus.
§ 1º. O glicosímetro será repassado ao paciente em forma de comodato.
§ 2º. O fornecimento das fitas será mensal, considerando a quantidade de fitas necessárias para um mês de monitoramento, de acordo com relatório médico.
§ 3º. O procedimento de registro do fornecimento se dará por meio do sistema informatizado da Farmácia, cancelando o fornecimento em caso de dupla dispensação no período de 30 dias, a fim de evitar uso indevido ou indiscriminado das fitas por parte dos usuários.
Art. 21. A dispensação da insulina, ao insulino dependente, será realizada nas Unidades de Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde ou pela Farmácia Central.
Art. 22. As Unidades de Saúde terão a sua disposição um elenco de medicamentos específicos para uso interno, sendo que seus itens não estarão disponíveis para a dispensação (REMUME: Uso interno da Instituição).

CAPÍTULO VI - DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Art. 23. Os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, serão dispensados de acordo com os protocolos clínicos, nos termos da Portaria Federal nº 1.554/2013 e alterado pela Portaria GM/MS nº 1.996/2013.
§ 1º. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.
§ 2º. Ao receber uma receita na farmácia da Unidade de Saúde, o responsável pela dispensação deverá verificar se os itens prescritos que não são padronizados na REMUME constam da relação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Anexo II) e se o CID-10 da respectiva patologia está contemplado nos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde. Em caso afirmativo:
I - informar o usuário sobre a disponibilidade do medicamento por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
II - encaminhar o usuário à Farmácia Central da Secretaria

Municipal de Saúde, respeitando o horário de atendimento ao público, onde o mesmo receberá, do farmacêutico, todas as informações necessárias para requerer a abertura de Processo Administrativo para receber o medicamento;
III - será repassada ao usuário a relação de todos os documentos necessários para requerer a abertura do Processo Administrativo:
1. Prescrição contendo a DCB ou DCI do medicamento;
2. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento - LME (todos os campos preenchidos, sem rasura e/ou alterações, com assinatura e carimbo do prescritor);
3. Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
4. Cópia do Cartão Nacional de Saúde;
5. Comprovante de residência atual, mínimo três meses;
6. Documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado (exames, termo de consentimento e outros).
7. No processo de solicitação, o paciente poderá designar representante(s) para a retirada do medicamento. Para o cadastro de representante(s) serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados e inseridos junto com os documentos para a solicitação: declaração autorizadora, nome e endereço completos, cópia do documento de identidade e número de telefone da pessoa autorizada.

CAPÍTULO VII - DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Art. 24. São estratégicos todos os medicamentos utilizados para as doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento tenham protocolo e normas estabelecidas e que possuam impacto sócio-econômico (Programa da Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Sangue e Hemoderivados).
Parágrafo único. Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As secretarias estaduais têm a responsabilidade de fazer o armazenamento e distribuição aos municípios (Anexo III).
Art. 25. A dispensação dos medicamentos do Programa de Controle da Tuberculose e Hanseníase e DST/AIDS será realizada na Farmácia Central, onde as ações dos referidos programas estão centralizadas.
§ 1º. O farmacêutico, juntamente com a Vigilância Epidemiológica, são os responsáveis por preencher e enviar os boletins mensais de medicamentos ao Estado e/ou MS.
§ 2º. Nos boletins deve constar o número exato de pacientes por esquema terapêutico, e os campos "saldo mês anterior", "recebido no mês", "dispensado no mês", "saldo atual" e "pedido" devem estar devidamente preenchidos.
§ 3º. A distribuição dos medicamentos do Programa de Tuberculose, Hanseníase e DST/AIDS fica vinculada ao repasse dos itens padronizados pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina e MS.
§ 4º. Fica terminantemente proibida a estocagem destes medicamentos nas Unidades de Saúde.

CAPÍTULO VIII - DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO
Art. 26°. O responsável pelo fornecimento deverá apresentar o medicamento da receita médica ao usuário, explicando a maneira correta de utilizá-lo, observando:
I - nome genérico do medicamento;
II - modo de usar (orientar a forma adequada de uso de cada medicamento);
III - horários de administração;
IV - quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento;
V - armazenamento.
Art. 27°. O responsável pelo fornecimento deverá explicar sobre o carimbo no controle da receita se medicamento de uso contínuo, qual a importância deste registro para o usuário e para a farmácia, quando e como retirar novamente a medicação.

CAPÍTULO IX - DO REGISTRO DE ATENDIMENTO
Art. 28°. É obrigatório o preenchimento do registro de toda a entrega de medicamento, no sistema gerencial informatizado, disponível em todas as unidades de saúde do município.
Art. 29°. No momento da retirada do medicamento, o responsável pelo fornecimento deverá carimbar a receita, datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar.

CAPÍTULO X - DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE
Art. 30°. Os medicamentos deverão ser organizados nas prateleiras ou armários:
I - em ordem alfabética pelo nome genérico;
II - com data de validade inferior à frente daqueles com data superior;
III - de forma que permita a visualização e a movimentação do que está armazenado.
Art. 31°. Os medicamentos que exigirem refrigeração para a sua conservação devem ser armazenados em geladeira apropriada, fazendo-se controle diário da temperatura (2 - 8ºC) na planilha "Mapa de Controle Diário de Temperatura" (Apêndice III)
§ 1°. Os locais de armazenamento dos medicamentos que não exigem refrigeração também deverão ter controle diário de temperatura (termo-higrômetro) na planilha "Controle Diário de Temperatura Ambiente - Conservação dos medicamentos" (20-26ºC e 60-65% umidade).
§ 2°. Todo problema com a temperatura da geladeira e/ou ambiente deverá ser repassado para o coordenador da Unidade de Saúde para serem tomadas as devidas providências.
Art. 32°. Os medicamentos sujeitos a controle especial, portaria SVS/MS n°344/98, devem ser armazenados em armário ou sala própria com chave, sob a guarda do profissional farmacêutico.
Art. 33°. O controle diário do estoque de medicamentos nas unidades de saúde do município será realizado por meio do sistema gerencial informatizado disponível.
Art. 34°. O controle do consumo mensal (número de saídas no mês) será realizado automaticamente nas Unidades de Saúde, por meio do sistema gerencial informatizado disponível.

CAPÍTULO XI - DO REABASTECIMENTO
Art. 35°. Nas Unidades de Saúde, a programação para o reabastecimento do estoque de medicamentos será realizada por meio da demanda de consumo.
§ 1°. A cada reabastecimento, as quantidades solicitadas devem repor o consumo (número de saídas) no período, devendo ser analisada a série histórica dos últimos três meses.
§ 2°. É de responsabilidade do CAF, sob coordenação do profissional farmacêutico, a análise da demanda de consumo das Unidades de Saúde para o reabastecimento.
Art. 36°. O reabastecimento das Unidades de Saúde obedecerá ao cronograma estabelecido pela coordenação da Assistência Farmacêutica.
Art. 37°. O envio fora do cronograma somente será processado com justificativa técnica do coordenador da Unidade de Saúde, explicando consumo atípico e via sistema informatizado, skype, e-mail e/ou telefone.
Art. 38°. O reabastecimento da caixa de emergência para os medicamentos constantes na REMUME será realizado mediante envio do pedido (via sistema), solicitando os medicamentos e a quantidade a ser reposta e o preenchimento de ficha específica de reposição da caixa de emergência (Apêndice IV).
Art. 39°. O reabastecimento dos medicamentos da Portaria SVS n° 344/98 da caixa de emergência, constantes na REMUME, será efetivado se o pedido vier acompanhado de receita emitida pelo médico do uso do medicamento a ser reposto.
§ 1°. Todo o medicamento vencido, da Portaria SVS n° 344/98, deverá ser enviado à CAF para posterior envio a VISA com a identificação "MEDICAMENTO VENCIDO" e acompanhado do impresso "Descarte de Medicamentos Vencidos" (Apêndice V) em duas vias, devidamente datado e assinado, constando: nome da Unidade de

Saúde, nome genérico do medicamento, quantidade, lote, data de vencimento.

CAPÍTULO XII - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS NA CAF E NAS UNIDADES DE SAÚDE

Art. 40°. No ato do recebimento, o responsável deverá inspecionar a quantidade de volumes e verificar se coincidem com os dados do Protocolo de Transporte e nota fiscal, se na CAF. Quando nas Unidades de Saúde, fazer a conferência com o Relatório de Envio, emitido pelo sistema, bem como os lacres, etiquetas e condições gerais.

Art. 41°. Na conferência da nota fiscal/Relatório de envio, todo produto deve ser inspecionado quanto à sua embalagem, observando-se ainda:

I - quantidade fornecida com a quantidade na nota fiscal/Relatório de envio;

II - o prazo de validade do medicamento.

Art. 42°. Qualquer divergência deverá ser notificada à CAF para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 43°. Cabe ao farmacêutico e aos coordenadores das Unidades de Saúde supervisionar o recebimento dos medicamentos, conduzindo a conferência e reorganização da farmácia.

CAPÍTULO XIII- DO BALANÇO DO ESTOQUE

Art. 44°. O balanço de estoque deverá ser Trimestral, em todas as Unidades, devendo ser realizado até cinco dias antes da data de reabastecimento para coincidir com o estoque mais baixo de medicamentos.

§ 1°. O estabelecimento do calendário do balanço é de responsabilidade do farmacêutico do NASF e dos coordenadores das Unidades de Saúde.

§ 2°. O balanço será realizado com a utilização do sistema informatizado disponível em todas as Unidades de Saúde.

§ 3°. A cópia do "Balanço de Estoque de Medicamentos", das Unidades de Saúde, devidamente assinada e datada, será analisada pelo farmacêutico junto com a coordenação da Unidade de Saúde para planejamento das necessidades da farmácia.

Art. 45°. A supervisão do balanço do estoque da CAF, da farmácia central e do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde é de responsabilidade do farmacêutico responsável técnico destas unidades.

CAPÍTULO XIV - DOS MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO

Art. 46°. O controle da validade dos medicamentos das Unidades de Saúde é de obrigação do funcionário responsável, designado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, sob sua coordenação, e na sua ausência, o próprio coordenador. Na farmácia central, no CAPS e na CAF da Secretaria Municipal de Saúde será designado um funcionário, sempre sob supervisão do farmacêutico, e na sua ausência, o próprio farmacêutico.

Art. 47°. A CAF deverá ser comunicada sobre o vencimento de medicamentos nas unidades de saúde com previsão de três meses antes da data de vencimento, os quais verificarão a disponibilidade de remanejamento destes medicamentos entre as Unidades de Saúde.

§ 1°. O procedimento deverá ser oficializado por correio eletrônico ou por meio de comunicação interna, devidamente datada e assinada, especificando o que está sendo disponibilizado (nome genérico do medicamento, lote, data do vencimento e quantidade).

§ 2°. Cabe ao farmacêutico da CAF fazer a intermediação do remanejamento do(s) medicamento(s) para a Unidade de Saúde solicitante e registro no sistema informatizado disponível.

§ 3°. A Unidade de Saúde que disponibilizar os medicamentos deverá mantê-los sob sua responsabilidade, respeitando as condições de armazenamento até a demonstração de interesse por outra Unidade de Saúde. A intermediação do medicamento deverá ser acompanhada de um relatório de transferência (via sistema informatizado). Uma via deste relatório de transferência deverá ser arquivado na Unidade de Saúde e outra deve ser arquivado na CAF.

CAPÍTULO XV - DOS MEDICAMENTOS VENCIDOS

Art. 48°. Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos serão separados dos demais e seguirão critérios definidos para descarte.

§1°. Segregar em local específico com sinalização que mencione "MEDICAMENTO VENCIDO", para posterior descarte de acordo com o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), específico das farmácias básicas.

§ 2°. Caberá ao farmacêutico e aos coordenadores das Unidades de Saúde a supervisão e a cobrança da operacionalização do PGRSS.

§ 3°. Preencher o impresso "Descarte de Medicamentos Vencidos" em três vias, devidamente datado e assinado, constando: nome da Unidade de Saúde, nome genérico do medicamento, quantidade, lote, data de vencimento. Encaminhar uma via à CAF, uma arquivar na unidade de saúde e a outra fixar nos medicamentos que serão descartados.

§ 4°. O farmacêutico do CAF, após receber o impresso, deverá retirar o medicamento do Sistema de Gerenciamento Informatizado da farmácia, preenchendo o campo específico destinado a perdas por vencimento.

Art. 49°. Os medicamentos sujeitos a controle especial vencidos, deverão ser encaminhados à VISA, com a identificação "MEDICAMENTO VENCIDO".

Parágrafo único. Serão acompanhados de relatório de "Solicitação para inutilização de medicamentos controlados" (Apêndice VI) em duas vias, devidamente datado e assinado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50°. Cada uma das Unidades de Saúde deverá manter, para consulta, uma pasta da farmácia que contenha:

I - as grades de pedido de medicamentos;

II - Planilhas do controle diário de umidade e temperatura ambiente.

III - balanço de estoque de medicamentos;

IV- informativos sobre medicamentos e documentos correlacionados (Instrução Normativa, Procedimentos Operacionais Padrão, Decretos, Portarias, Relação de Medicamentos e outros).

Art. 51°. Qualquer medicamento vencido e devolvido à Unidade de Saúde, por paciente, deverá ser tratado de acordo com o Art.° 48, § 1° e § 2°.

Art. 52°. Em caso de queixa referente a efeitos adversos de medicamentos não descritos na bula ou de modificação no aspecto físico do produto (queixa técnica), os profissionais de saúde devem comunicar o fato diretamente à coordenação da Assistência Farmacêutica, que tomará as providências necessárias relacionadas ao levantamento de informações e a notificação aos Órgãos de Vigilância Sanitária.

Art. 53°. Os medicamentos "amostra grátis" não podem ser aceitos nas Unidades de Saúde, CAF e farmácia central da Secretaria Municipal de Saúde, exceto se houver doação formal por laboratórios farmacêuticos de medicamentos padronizados na REMUME, com data de validade aceitável.

Parágrafo único. Doações de amostras grátis realizadas pelos profissionais da SESA deverão ser enviadas para a CAF para avaliação.

Art. 54°. É vetado o ingresso de representantes de laboratórios farmacêuticos nas farmácias públicas municipais, sendo que os mesmos se tiverem interesse, deverão ser encaminhados a CAF, conforme normativa do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 55°. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode foi instituída por meio de Instrução Normativa 001/2010 (Anexo IV), sendo uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, com finalidade de selecionar os medicamentos a serem utilizados no sistema de saúde, além de assessorar a gestão nas questões referentes a medicamentos.

Art. 56°. Esta política ora estabelecida poderá ser alterada através de Nota Técnica elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, com anuência do Secretário Municipal de Saúde e aprovação

do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 57°. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

DEFINIÇÕES
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/1999 como agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde, cuja finalidade é promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária.
CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.
CNS - Cartão Nacional de Saúde.
CEAF - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica, instância de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.
CID 10 - Classificação Internacional de Doenças.
DCB - Denominação Comum Brasileira, denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária.
DCI - Denominação Comum Internacional, denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo recomendada pela Organização Mundial de Saúde.
Dispensação - É o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Nesse ato, o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação à ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos.
Embalagem primária - acondicionamento que está em contato direto com o produto e que pode se constituir de recipiente, envoltório ou qualquer outra forma de proteção, removível ou não, destinado a envasar ou manter, cobrir ou empacotar matérias-primas, produtos semi-elaborados ou produtos acabados.
Farmacêutico - profissional com título universitário de nível superior habilitado pelo Conselho Regional de Farmácia, para o exercício das atribuições legais e técnicas inerentes à profissão farmacêutica.
Fracionamento - procedimento que integra a dispensação de medicamentos na forma fracionada efetuado sob a supervisão e responsabilidade de profissional farmacêutico habilitado, para atender à prescrição ou ao tratamento correspondente nos casos de medicamentos isentos de prescrição, caracterizado pela subdivisão de um medicamento em frações individualizadas, a partir de sua embalagem original, sem rompimento da embalagem primária, mantendo seus dados de identificação.
Intercambialidade - Em farmacologia, a intercambialidade indica a possibilidade de substituição pelo profissional farmacêutico de um medicamento por outro equivalente terapêutico receitado pelo prescritor. Pode significar a escolha de um medicamento entre dois ou mais para os mesmos fins terapêuticos ou profiláticos.
Medicamento - Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.
Medicamento de Referência - Produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro.
Medicamentos de uso contínuo - São aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e/ou degenerativas, dos quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição.
Medicamento Genérico - medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB ou, na sua ausência, pela DCI.
Medicamentos Similares - aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, preventiva ou diagnóstica, do medicamento de referência registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca.
Medicamentos Essenciais - A conceituação da OMS prevê, como essenciais, àqueles medicamentos de importância máxima, básicos e indispensáveis para atender as necessidades de saúde da população.
Notivisa - Programa da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária que tem a finalidade de receber notificações sabre efeitos adversos e queixas técnicas de medicamentos.
POP - Procedimento Operacional Padrão.
Posologia - Quantidade (dose) total de um medicamento, estimada de acordo com a idade e o peso do doente, que deve administrar-se de uma vez em doses parciais, para tratamento de uma doença.
Prescrição - Ato de definir o medicamento a ser consumido pelo paciente, com a respectiva dosagem e duração do tratamento. Em geral, esse ato é expresso mediante a elaboração de uma receita médica.
Prescritores - Profissionais de saúde credenciados para definir o medicamento a ser usado (médico ou dentista).
Protocolos Clínico e diretrizes terapêuticas - estabelecem os critérios de diagnóstico de cada doença, o algoritmo de tratamento das doenças com as respectivas doses adequadas e os mecanismos para o monitoramento clínico em relação à efetividade do tratamento e a supervisão de possíveis efeitos adversos.
REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.
RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.
RT - Responsabilidade Técnica.
SESA - Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode.
URM - Uso Racional de Medicamentos. É o processo que compreende a prescrição apropriada; a disponibilidade oportuna e a preços acessíveis; a dispensação em condições adequadas; e o consumo nas doses indicadas, nos intervalos definidos e no período de tempo indicado de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade. (Portaria nº 3.916/MS/GM, de 30 de outubro de 1998).

APÊNDICE I

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DISPONÍVEIS NAS UNIDADES DE SAÚDE
Acetato Medroxiprogesterona 10mg
Acetato Medroxiprogesterona 150mg
Aciclovir 200 mg comprimido
Acido Acetilsalicílico 100mg
Ácido fólico 5mg
Albendazol 40mg/ml
Alendronato Sodico 70mg comprimido
Alopurinol 100mg comprimido
Ambroxol 3mg/mL xarope infantil
Aminofilina 100mg comprimido
Aminofilina 24mg/ml amp
Amiodarona 200mg comprimido
Amoxicilina 250mg/5 mL suspensão oral
Amoxicilina 500mg Cápsula

Anlodipino 10 mg comprimido
Anlodipino 5mg comprimido
Atenolol 50mg comprimido
Azitromicina 500mg comprimido
Azitromicina 600mg suspensão
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI
Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI
Brometo escopolamina 10mg
Brometo Escopolamina + Dipirona amp
Budesonida 32 mcg spray NASAL
Budesonida 50 mcg spray NASAL
Budesonida 64 mcg spray NASAL
Captopril 25mg (Urgência hipertensiva)
Carbonato de cálcio 500mg+Vitamina D 200UI
Carvedilol 12,5 mg comprimido
Carvedilol 3,125 mg comprimido
Carvedilol 25 mg comprimido
Cefalexina 250mg/5mL suspensão
Cefalexina 500mg comprimido
Cetoconazol 200mg comprimido
Cilostazol 100 mg comprimido
Ciprofloxaxino 500mg comprimido
Cloreto de sódio 0,9% gotas nasais
Complexo B Drágeas
Dexametasona 4 mg comprimido
Dexametasona 0,1% creme
Dexclorfeniramina Maleato 2mg/5ml xpe
Diclofenaco sódico 75mg/3ml Ampola
Digoxina 0,25mg comprimido
Diltiazen 60mg comprimido
Dipirona 500mg comprimido
Dipirona 500mg/ml Ampola
Dipirona 500mg/ml gotas
Doxazosina, mesilato 2 mg comp
Doxiciclina 100mg comprimido
Enalapril, maleato 10mg comp
Enalapril, maleato 20 mg comp
Enantato de Noretisterona + Valerato de estradiol
Espironolactona 25mg comp
Estrogenios Conjugados 0,625mg
Fenoterol 0,5% gotas (uso na UBS)
Fluconazol 150mg Cápsula
Flunarizina 10mg comprimido
Furosemida 10mg/ml Ampola
Furosemida 40mg comprimido
Gentamicina 5mg/mL solução oftálmica
Glibenclamida 5mg comprimido
Glicazida 80 mg comprimido
Glicose 25% e 50% ampola
Guaco (Mikania glomerata) Sprengl. 0,0583mL/mL xpe
Hidroclorotiazida 25mg comprimido
Hidrocortisona 100mg Fr. Ampola
Hidrocortisona 500mg Fr. Ampola

Hidróxido de Alumínio+Hidróxido de Magnésio suspensão oral
Ibuprofeno 50 mg/mL gotas
Ibuprofeno 600 mg comprimido
Insulina NPH 100UI/ml
Insulina Regular 100UI/ml
Ipratrópio 0,025% gotas (uso na UBS)
Ipratropio 2% spray ORAL
Isossorbida 10mg comprimido
Isossorbida Dinitrato 5mg Sublingual
Ivermectina 6 mg comprimido
Levodopa 250+Carbidopa 25mg
Levodopa 100mg + Benserazida 25 mg
Levodopa 200mg + Benserazida 50 mg
Levonorgestestrel 0,75mg ("pilula dia seguinte") comprimido
Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg comprimido
Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido
Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido
Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido
Loratadina 10mg comprimido
Losartana Potassica 50 mg comprimido
Metformina 500mg comprimido
Metformina 850mg comprimido
Metildopa 250mg comprimido
Metoclopramida 10mg comprimido
Metoclopramida 10mg/2mL Ampola
Metoclopramida 4mg/mL gotas
Metronidazol 200mg/5mL suspensão oral
Metronidazol 250mg comprimido
Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal
Miconazol 20mg/g creme dermatológico
Miconazol 20mg/g creme vaginal
Neomicina+Bacitracina 0,35% pomada
Nimesulida 100 mg comprimido
Nimesulida 50mg/mL gotas
Nistatina 100.000 UI suspensão oral
Nitrofurantoína 100 mg cápsula
Noretisterona 0,35mg comprimido
Omeprazol 20mg Cápsula
Oseltamivir, fosfato 30 mg
Oseltamivir, fosfato 45 mg
Oseltamivir, fosfato 75 mg
Paracetamol 200mg/mL gotas
Paracetamol 500mg comprimido
Permetrina loção 1%
Polivitamínico infantil xarope
Prednisolona, fosfato 3 mg/mL solução oral
Prednisona 20mg comprimido
Prednisona 5mg comprimido
Prometazina 50mg/2mL Ampola
Propranolol 40mg comprimido
Ranitidina 150mg comprimido
Sais p/ rehidratação oral 27,6g
Salbutamol 0,4mg/ml xarope

Salbutamol 100 mcg spray ORAL
Secnidazol 1g comprimido
Sinvastatina 20mg comprimido
Sinvastatina 40 mgcomprimido
Sulfametoxazol + trimetoprima 200mg+40mg/5ml suspensão oral
Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg/80mg comprimido
Sulfato Ferroso 25mg/mL gotas
Sulfato Ferroso 40mg comprimido
Sulfato Ferroso-5mg/ml xarope
Varfarina 5mg comprimido
Vitamina A 50.000UI+Vitamina D 10.000UI gotas
Zanamivir 5mg
INSUMOS PARA DIABÉTICOS
Glicosímetro
Lanceta
Seringa 50 UI e 100 UI com agulha
Tiras reagentes para verificar a glicemia
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CENTRALIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL
Amoxicilina 250mg + Clav. Potassio 62,5mg/5mL
Ceftriaxona dissodica 1g solução injetável
Clopidogrel 75mg comprimido
Claritromicina 500 mg (erradicação Helicobacter pylori)
Digoxina Elixir
Enoxaparina sódica 100mg/mL
Hidroxicloroquina (Lúpus) comprimido
Maleato de Timolol 5% sol oftálmica
Pirimetamina 25 mg (Toxoplasmose) comprimido
Sulfadiazina 500 mg (Toxoplasmose) comprimido
Espiramicina 1,5 MUI (Toxoplasmose gestacional) cp
MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CENTRALIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL E NO CAPS
Amitriptilina 25mg comprimido
Biperideno 2 mg comprimido
Carbamazepina 200 mg comprimido
Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral
Carbonato de Lítio 300 mg comprimido
Clonazepam 2,5 mg/mL gotas
Clonazepam 2 mg comprimido
Clorpromazina 25 mg comprimido
Clorpromazina 100 mg comprimido
Clorpromazina 40mg/mL gotas
Diazepam 10mg/2mL
Fenitoína 100 mg comprimido
Fenobarbital 100 mg
Fenobarbital 40 mg/mL gotas
Fluoxetina 20 mg cápsula
Haloperidol 2mg/mL gotas
Haloperidol 5 mg comprimido
Haloperidol Decanoato 50 mg/mL ampola
Imipramina 25 mg
Levomepromazina 100 mg comprimido

Nortriptilina 25 mg cápsula
Paracetamol 500mg+Codeína 30mg comp
Risperidona 1 mg comprimido
Tramadol 50 mg
Valproato de sódio 250 mg comprimido
Valproato de sódio 500 mg comprimido
Valproato de sódio 250mg/mL solução oral
Venlafaxina 75 mg comprimido (PROTOCOLO MUNICÍPIO)
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CENTRALIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL
PROGRAMA ANTITABAGISMO
Adesivo de nicotina 7mg, 14mg e 21mg adesivo
Cloridrato de bupropiona 150mg comprimido
Nicotina 2 mg Tablete Mastigável
Nicotina 4mg Pastilha
TUBERCULOSE
Isoniazida 100 mg comprimido
Rifampicina 300 mg + Isoniazida 200 mg comprimido
Rifampicina +Isoniazida +Pirazinamida+Etambutol - Comprimido
HANSENÍASE
Multibacilar adulto e infantil comprimido
Talidomida 100 mg comprimido
MEDICAMENTOS CENTRALIZADOS NA FARMÁCIA CENTRAL
Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (SES/MS)
Medicamentos do Componente Estratégico DST/AIDS

APÊNDICE II
MODELO DA FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL DE INSTITUIÇÕES SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE POMERODE APTAS A FORNECER RECEITAS DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA	
Nome da Empresa :	
CGC/CNES:	
Endereço Comercial :	
Bairro :	
Telefone :	
Nome do Médico Responsável	
Assinatura do Médico	
Nº CRM	
Data do Cadastramento	

APÊNDICE III
MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA DA GELADEIRA

MÊS	PERÍODO									
	MANHÃ					TARDE				
DIA	HORA	T(ºC) max	T(ºC)	T(ºC) min	Rubrica	HORA	T (ºC) max	T (ºC)	T (ºC) min	Rubrica
01										
02										
03										
04										
05										

06										
07										
08										
09										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										

APÊNDICE IV
FORMULÁRIO DE REPOSIÇÃO DA CAIXA DE EMERGÊNCIA

Caixa de Emergência (uso interno da UBS)			
Medicamento	Quantidade Utilizada	Data	Assinatura
Água destilada 05 mL			
Aminofilina 24mg/mL 10 mL ampola			
Clonazepam 2 mg comprimido			
Diazepam 10 mg/mL			
Dipirona 500 mg/mL 1 mL ampola			
Escopolamina 4mg/mL+ Dipirona 500mg/ml ampola			
Epinefrina ampola			
Furosemida 20 mg ampola			
Glisose 50% 10 mL			
Hidrocortisona succinato 500mg fr-ampola			
Metoclopramida amp			
Prometazina 25 mg/ml sol inj. 2 mL			
Soro fisiológico 500 mL			
Soro fisiológico 250 mL			
Material Médico Hospitalar	Quantidade Utilizada	Data	Assinatura
Agulha 20 x 5,5			
Agulha 25 x 8			
Agulha 40 x 12			
Algodão			
Cateter de O2			
Equipo			
Equipo 02 vias			
Esparadrapo			
Garrote			
Micropore médio			
Scalp 21, 23, 25			
Seringa 03 mL			
Seringa 05 mL			
Seringa 10 mL			
Seringa 20 mL			

APÊNDICE V
DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS
Unidade de Saúde _____ Data____/____/____.
Coordenador/Responsável _____
1ª via - anexar no saco de lixo infectante para descarte
2ª via - encaminhar para a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
3ª via - arquivar na Unidade de Saúde

MEDICAMENTO	QUANTIDADE	LOTE	VALIDADE

APÊNDICE VI
SOLICITAÇÃO PARA INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS
A Gerência de Vigilância Sanitária - VISA Eu _____ CRF _____ responsável técnico(a) pelo estabelecimento _____CNPJ _____ Endereço _____ Cidade _____ Estado _____ Telefone _____ Fax _____ E-mail _____ Atividade _____ venho por meio desta solicitar a inutilização dos produtos regulamentados na Portaria SVS/MS nº 344/98 listadas a seguir:

SUBSTÂNCIAS	MEDICAMENTOS	LABORATÓRIO	QUANTIDADE (caixas, frascos, ampolas)	APRESENTAÇÃO (forma farmacêutica, comprimidos, volume do frasco, ampola e concentração)	LOTE	VALIDADE	MOTIVO INUTILIZACAO

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico

ANEXO I
Principais informações sobre os tipos de notificação de receita (Fonte: FTN, 2010 do Ministério da Saúde)

Lista de medicamentos	Tipo documento	Validade	Quantidade máxima/prescrição	Dispensação/ observações
A1 e A2 (entorpecentes: morfina, opiáceos e derivados) e A3 (psicotrópicos: anfetaminas)	Notificação de Receita A	30 dias	Tratamento por 30 dias/5 ampolas no caso de medicamento injetável	Notificação de Receita fornecida pela autoridade sanitária estadual/DF
B1 (benzodiazepínicos e barbitúricos) B2 (anorexígenos)	Notificação de Receita B	30 dias	Tratamento por 60 dias/5 ampolas no caso de medicamento injetável	Impressa pelo prescritor/instituição. Dispensação apenas na Unidade Federativa da prescrição.
C1 (anticonvulsivantes, antidepressivos, antipsicóticos) e C5 anabolizantes	Receita de Controle Especial	30 dias	Tratamento por 60 dias/5 ampolas no caso de medicamento injetável.	Prescrição de no máximo 3 substâncias da classe C1. A primeira via é sujeita a retenção na farmácia/drogaria. Dispensação em todo o território nacional.
C4 antirretrovirais	Formulário próprio do Programa Nacional de SDT/Aids		Prescrição de no máximo 5 medicamentos da classe.	Prescrição apenas por médicos. Aviada e dispensada em farmácias do SUS e sujeita a retenção de receita. Dispensado apenas pelo SUS.
C3 (imunossupressore, incluindo Talidomida)	Notificação de Receita específica para a prescrição de talidomida.	15 dias	Tratamento por 30 dias	Dispensação apenas na Unidade Federativa da prescrição. Na prescrição de talidomida, paciente deve receber o "Termo de Esclarecimento" e o médico deve assinar um "Termo de Responsabilidade" em duas vias, devendo uma via ser encaminhada à Coordenação Estadual do Programa.
C2 substâncias retinicas	Notificação de Receita Especial	30 dias	Tratamento por 30 dias/5 ampolas no caso de medicamento injetável	Dispensação apenas na Unidade Federativa da prescrição. A receita deve ser acompanhada de Termo de Consentimento Pós-Informação assinado pelo médico.

ANEXO II
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Abatacepte 250 mg injetável (por frasco-ampola) *
Acetazolamida 250 mg (comprimido) *
Acitretina 10 mg (por cápsula)
Acitretina 25 mg (por cápsula)
Adalimumabe 40 mg injetável (por seringa preenchida)
Adefovir 10 mg (por comprimido)
Alfacalcidol 1,0 mcg (por cápsula)
Alfadornase 2,5 mg (por ampola)
Alfaepoetina 1.000 UI injetável (por frasco-ampola)
Alfaepoetina 2.000 UI injetável (por frasco-ampola)
Alfaepoetina 3.000 UI injetável (por frasco-ampola)
Alfaepoetina 4.000 UI injetável (por frasco-ampola)
Alfaepoetina 10.000 UI injetável (por frasco-ampola)
Alfainterferona 2b 3.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
Alfainterferona 2b 5.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
Alfainterferona 2b 10.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)
Alfapeginterferona 2a 180 mcg (por frasco-ampola)
Alfapeginterferona 2b 80 mcg (por frasco-ampola)
Alfapeginterferona 2b 100 mcg (por frasco-ampola)
Alfapeginterferona 2b 120 mcg (por frasco-ampola)
Alfavelaglicerase 200 U injetável (por frasco-ampola)
Alfavelaglicerase 400 U injetável (por frasco-ampola)
Amantadina 100 mg (por comprimido)
Atorvastatina 10 mg (por comprimido)
Atorvastatina 20 mg (por comprimido)
Azatioprina 50 mg (por comprimido)
Betainterferona 1a 6.000.000 UI (22 mcg) injetável (por seringa preenchida)
Betainterferona 1a 6.000.000 UI (30 mcg) injetável (por frasco-ampola, seringa preenchida ou caneta preenchida
Betainterferona 1a 12.000.000 UI (44 mcg) injetável (por seringa preenchida)
Betainterferona 1b 9.600.000 UI (300 mcg) injetável (por frasco-ampola)
Bezafibrato 200 mg (por drágea ou comprimido)
Bezafibrato 400 mg (por comprimido de desintegração lenta)
Bimatoprosta 0,3 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 3 mL) *
Boceprevir 200 mg (por cápsula)
Brimonidina 2,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL) *
Brinzolamida 10 mg/mL suspensão oftálmica (por frasco de 5 mL) *
Bromocriptina 2,5 mg (por comprimido)
Budesonida 200 mcg (por cápsula inalante)
Budesonida 200 mcg pó inalante ou aerossol bucal (por frasco com 100 doses)
Budesonida 400 mcg (por cápsula inalante) *
Cabergolina 0,5 mg (por comprimido)
Calcipotriol 50 mcg/g pomada (por bisnaga de 30g) *
Calcitonina 200 UI spray nasal (por frasco)
Calcitriol 0,25 mcg (por cápsula)
Calcitriol 1,0 mcg injetável (por ampola)
Certolizumabe pegol 200 mg/mL injetável (por seringa preenchida) *
Ciclofosfamida 50 mg (por drágea)
Ciclosporina 25 mg (por cápsula)
Ciclosporina 50 mg (por cápsula)
Ciclosporina 100 mg (por cápsula)
Ciclosporina 100 mg/mL solução oral (por frasco de 50 mL)
Ciprofibrato 100 mg (por comprimido)
Ciproterona 50 mg (por comprimido)
Clobazam 10 mg (por comprimido)
Clobetasol 0,5 mg/g creme (por bisnaga de 30g) *
Clobetasol 0,5 mg/g solução capilar (por frasco de 50g) *
Clopidogrel 75 mg (por comprimido) *
Cloroquina 150 mg (por comprimido)
Clozapina 100 mg (por comprimido)
Compl. alimentar p/ paciente fenilcetonúrico maior de1ano -fórmula aminoácidos isenta fenilalanina (lata - por grama)
Compl. alimentar p/ paciente fenilcetonúrico menor de1ano -fórmula aminoácidos isenta fenilalanina (lata - por grama)
Danazol 100 mg (por cápsula)
Deferasirox 125 mg (por comprimido)
Deferasirox 250 mg (por comprimido)
Deferasirox 500 mg (por comprimido)
Deferiprona 500 mg (por comprimido)
Desferroxamina 500 mg injetável (por frasco-ampola)
Desmopressina 0,1 mg/mL aplicação nasal (por frasco de 2,5 mL)
Desmopressina 0,1 mg/mL aplicação nasal spray(por frasco de 2,5 mL)
Donepezila 10 mg (por comprimido)
Donepezila 5 mg (por comprimido)
Dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL) *
Entacapona 200 mg (por comprimido)
Entecavir 0,5 mg (por comprimido)
Etanercepte 25 mg injetável (por frasco-ampola)
Etanercepte 50 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)
Etossuximida 50 mg/mL (frasco de 120mL)
Everolimo 0,5 mg (por comprimido)
Everolimo 0,75 mg (por comprimido)
Everolimo 1 mg (por comprimido)
Fenoterol 100 mcg aerossol (frasco de 200 doses) *
Filgrastim 300 mcg injetável (por frasco)
Fludrocortisona 0,1 mg (por comprimido)
Fluvastatina 20 mg (por cápsula)
Fluvastatina 40 mg (por cápsula)
Formoterol 12 mcg (por cápsula inalante)
Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg (por cápsula inalante + inalador)
Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg pó inalante (por frasco doses)
Formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg pó inalante (por frasco doses)
Formoterol 6mcg + Budesonida 200 mcg (por cápsula inalante)
Gabapentina 300 mg (por cápsula)
Gabapentina 400 mg (por cápsula)
Galantamina 8 mg (por cápsula de liberação prolongada)
Galantamina 16 mg (por cápsula de liberação prolongada)
Galantamina 24 mg (por cápsula de liberação prolongada)
Genfibrozila 600 mg (por comprimido)
Genfibrozila 900 mg (por comprimido)
Glatiramer 20 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)
Golimumabe 50 mg injetável (por seringa preenchida) *

Gosserrelina 3,60 mg injetável (por seringa preenchida)
Gosserrelina 10,80 mg injetável (por seringa preenchida)
Hidrocortisona 10 mg (por comprimido)
Hidrocortisona 20 mg (por comprimido)
Hidroxicloroquina 400 mg (por comprimido)
Hidróxido de alumínio 300 mg (por comprimido)
Hidroxiureia 500 mg (por cápsula)
Iloprosta 10 mcg/mL solução para nebulização (ampola de 1 mL)
Imiglucerase 200 U injetável (por frasco-ampola)
Imiglucerase 400 U injetável (por frasco-ampola)
Imunoglobulina anti-hepatite B 100 UI injetável (por frasco)
Imunoglobulina anti-hepatite B 600 UI injetável (por frasco)
Imunoglobulina Humana 1,0 g injetável (por frasco)
Imunoglobulina Humana 5,0 g injetável (por frasco)
Infliximabe 10 mg/mL injetável (por frasco-ampola 10 mL)
Isotretinoína 10 mg (por cápsula)
Isotretinoína 20 mg (por cápsula)
Lamivudina 10 mg/mL solução oral (por frasco de 240 mL)
Lamivudina 150 mg (por comprimido)
Lamotrigina 25 mg (por comprimido)
Lamotrigina 100 mg (por comprimido)
Lanreotida 60 mg injetável (por seringa preenchida) *
Lanreotida 90 mg injetável (por seringa preenchida) *
Lanreotida 120 mg injetável (por seringa preenchida) *
Latanoprosta 0,05 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 2,5 mL) *
Leflunomida 20 mg (por comprimido)
Leuprorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)
Leuprorrelina 11,25 mg injetável (por seringa preenchida)
Lovastatina 20 mg (por comprimido)
Lovastatina 40 mg (por comprimido)
Mesalazina 250 mg (por supositório)
Mesalazina 400 mg (por comprimido)
Mesalazina 500 mg (por comprimido)
Mesalazina 500 mg (por supositório)
Mesalazina 800 mg (por comprimido)
Mesalazina 1000 mg (por supositório)
Mesalazina 3 g + diluente 100 ml (enema) - dose
Metotrexato 2,5 mg (por comprimido)
Metotrexato 25 mg/mL injetável (por ampola de 2 ml)
Micofenolato de mofetila 500 mg (por comprimido)
Micofenolato de sódio 180 mg (por comprimido)
Micofenolato de sódio 360 mg (por comprimido)
Miglustate 100 mg (por cápsula)
Naproxeno 500 mg (por comprimido) *
Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola)
Octreotida 0,1 mg/mL injetável (por ampola)
Octreotida lar 10 mg/mL injetável (por frasco-ampola)
Octreotida lar 20 mg/mL injetável (por frasco-ampola)
Octreotida lar 30 mg/mL injetável (por frasco-ampola)
Olanzapina 5 mg (por comprimido)
Olanzapina 10 mg (por comprimido)
Pamidronato 30 mg injetável (por frasco)
Pancreatina 10.000 UI (por cápsula)

Pancreatina 25.000 UI (por cápsula)
Pancrelipase 4.500 UI (por cápsula)
Penicilamina 250 mg (por cápsula)
Pilocarpina 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 10 mL) *
Piridostigmina 60 mg (por comprimido)
Pramipexol 0,125 mg (por comprimido)
Pramipexol 0,25 mg (por comprimido)
Pramipexol 1 mg (por comprimido)
Pravastatina 10 mg (por comprimido)
Pravastatina 20 mg (por comprimido)
Pravastatina 40 mg (por comprimido)
Primidona 100 mg (por comprimido)
Quetiapina 25 mg (por comprimido)
Quetiapina 100 mg (por comprimido)
Quetiapina 200 mg (por comprimido)
Raloxifeno 60 mg (por comprimido)
Ribavirina 250 mg (por cápsula)
Riluzol 50 mg (por comprimido)
Risedronato 35 mg (por comprimido)
Risperidona 1 mg (por comprimido)
Risperidona 2 mg (por comprimido)
Rituximabe 500 mg injetável (por frasco-ampola de 50mL) *
Rivastigmina 1,5 mg (por cápsula)
Rivastigmina 2,0 mg/mL solução oral (por frasco de 120 mL)
Rivastigmina 3 mg (por cápsula)
Rivastigmina 4,5 mg (por cápsula)
Rivastigmina 6 mg (por cápsula)
Sacarato de hidróxido férrico 100 mg injetável (por frasco de 5 mL)
Salmeterol 50 mcg pó inalante ou aerossol bucal (por frasco de 60 doses) *
Selegilina 5 mg (por comprimido)
Sevelamer 800 mg (por comprimido)
Sildenafila 20 mg (por comprimido)
Sildenafila 25 mg (por comprimido) *
Sildenafila 50 mg (por comprimido) *
Sirolimo 1 mg (por drágea)
Sirolimo 2 mg (por drágea)
Somatropina 4 UI injetável (por frasco-ampola)
Somatropina 12 UI injetável (por frasco-ampola)
Sulfassalazina 500 mg (por comprimido)
Tacrolimo 1 mg (por cápsula)
Tacrolimo 5 mg (por cápsula)
Telaprevir 375 mg (por comprimido)
Tenofovir 300 mg (por comprimido)
Timolol 5,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL) *
Tocilizumabe 20 mg/mL injetável (por frasco-ampola de 4 mL) *
Tolcapona 100 mg (por comprimido)
Topiramato 25 mg (por comprimido)
Topiramato 50 mg (por comprimido)
Topiramato 100 mg (por comprimido)
Toxina botulínica tipo A 100 U injetável (por frasco-ampola)
Toxina botulínica tipo A 500 U injetável (por frasco-ampola)
Travoprosta 0,04 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 2,5 mL) *

Triptorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)
Triptorrelina 11,25 mg injetável (por frasco-ampola)
Vigabatrina 500 mg (por comprimido)
Ziprasidona 40 mg (por cápsula)
Ziprasidona 80 mg (por cápsula)
* medicamentos incorporados com a nova portaria (Portaria MS 1554/2013), em breve estarão disponíveis.

ANEXO III
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ANTIRRETROVIRAIS

MEDICAMENTO	UNIDADE
ABACAVIR (ABC) 300mg	COMPRIMIDO
ABACAVIR (ABC)SOL. ORAL 20MG/ML	FRASCO
ATAZANAVIR (ATV) 200mg	CÁPSULA
ATAZANAVIR (ATV) 75 mg	CÁPSULA
DARUNAVIR (DRV) 150 mg	COMPRIMIDO
DARUNAVIR (DRV) 300 mg	COMPRIMIDO
DIDANOSINA ENTÉRICA (ddI) 250mg	CÁPSULA
DIDANOSINA ENTÉRICA (ddI) 400mg	CÁPSULA
DIDANOSINA (ddI) Solução Oral 10mg/mL	FRASCO
EFAVIRENZ (EFZ) 200mg	CÁPSULA
EFAVIRENZ (EFZ) 600mg	COMPRIMIDO
EFAVIRENZ (EFZ) Solução Oral 30mg/ml	FRASCO 180ml
ENFUVIRTIDA (T-20) 90mg/ml	FRASCO-AMPOLA
ESTAVUDINA (d4T) 30mg	CÁPSULA
ESTAVUDINA (d4T) Solução Oral 1mg/mL	FRASCO
FOSAMPRENAVIR (FPV) 700 mg	COMPRIMIDO
FOSAMPRENAVIR (FPV) Suspensão oral 50mg/mL	FRASCO
INDINAVIR (IDV) 400mg	CÁPSULA
LAMIVUDINA (3TC) 150mg	COMPRIMIDO
LAMIVUDINA (3TC) Solução Oral 10mg/ml	FRASCO
LOPINAVIR/RITONAVIR (LPV/r) 100/25mg	CÁPSULA
LOPINAVIR/RITONAVIR (LPV/r) 200/50mg	COMPRIMIDO
LOPINAVIR/RITONAVIR (LPV/r) Solução Oral 80/20mg/ml	FRASCO
MARAVIROQUE (MVQ) 150 mg	COMPRIMIDO
NEVIRAPINA (NVP) 200mg	COMPRIMIDO
NEVIRAPINA (NVP) Suspensão Oral 10mg/ml	FRASCO
RALTEGRAVIR (RAL) 400 mg	COMPRIMIDO
RITONAVIR (RTV) 100mg	CÁPSULA
RITONAVIR (RTV) Solução Oral 80mg/ml	FRASCO
SAQUINAVIR (SQV) 200mg	CÁPSULA
TENOFOVIR (TDF) 300mg	COMPRIMIDO
TIPRANAVIR (TPV) 250mg	COMPRIMIDO
TIPRANAVIR (TPV) Solução oral 100mg/mL	FRASCO
ZIDOVUDINA (AZT) 100mg	CÁPSULA
ZIDOVUDINA (AZT) Solução injetável 10mg/mL	FRASCO-AMPOLA
ZIDOVUDINA (AZT) 300mg + LAMIVUDINA (3TC) 150mg	COMPRIMIDO
ZIDOVUDINA (AZT) Solução oral 10mg/mL	FRASCO

ANEXO IV
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010

MARIA REGINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas em virtude da Municipalização da Saúde por meio da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, como Gestor de Saúde, e

Considerando que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz da Política Nacional de Medicamentos;

RESOLVE:
Art. 1° Constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, instância de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 2° - A CFT/SESA tem por finalidade assessorar:
i. Na seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade do sistema;
ii. No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados; e
iii. Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:
i. Assessorar os profissionais de saúde nos assuntos referentes a medicamentos;
ii. Propor a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME - e sua atualização constante;
iii. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;
iv. Elaborar o Formulário Terapêutico e as normas para sua aplicação, bem como outros materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos;
v. Desenvolver e validar protocolos terapêuticos;
vi. Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
vii. Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos na rede de serviços do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único - O funcionamento e organização da CFT e de suas atividades serão disciplinados por meio de Regimento Interno.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT será composta por 01 (um) representante das seguintes áreas:
- Diretor Técnico
- Enfermeiro
- Farmacêutico
- Cardiologista
- Cirurgião Dentista
- Clínico Geral
- Pediatra
- Psiquiatra
- Vigilância Epidemiológica
- Vigilância Sanitária
- Secretario Executivo

Pomerode, 20 de janeiro de 2010.
Maria Regina de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Ponte Serrada

Prefeitura

Extrato 85

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0085/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2014

O Município de Ponte Serrada torna público,que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento e aquisição de câmara, tip. top e colarinho de forma parcelada para a manutenção da frota das secretarias municipais, durante o exercício de 2014 de acordo com os itens do anexo do Edital.
Recebimento de Envelopes: até as 13:50MIN do dia 29/08/2014.
Abertura: às 14h00min horas do dia 29/08/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 15 de Agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato 86

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0086/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0038/2014

O Município de Ponte Serrada torna público,que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de pessoa física/jurídica para assumir responsabilidade técnica da estação de tratamento de Ponte Serrada perante o órgão competente e devendo prestar os serviços constantes na lao n 1201/2013, de acordo com os itens do anexo do Edital.
Recebimento de Envelopes: até as 08h50min do dia 01/09/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 01/09/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 15 de Agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

Decreto N. 1.251, de 14 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 1.251, DE 14 DE AGOSTO DE 2014
ALTERA ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 1153/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o caput do Artigo 7º do Decreto n° 1153/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º O servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de quarenta e oito horas (48), contado da emissão do documento, sempre com a respectiva Classificação internacional de doenças - CID, no setor de Recursos Humanos sob pena de desconsideração e desconto do salário referente aos dias não trabalhados, não sendo considerada a apresentação do atestado ao departamen0to do qual o servidor é vinculado que não seja o RH."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de agosto de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Pregão - Registro de Preço - 027/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 027/2014 FMS
Tipo de licitação: Menor preço por Item;

Objeto: Aquisição de estação compacta para tratamento de esgoto em poliéster reforçado com fibra de vidro para atender as necessidades do Município de Porto Belo, pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 28/08/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:01 horas do dia 28/08/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 15 de agosto de 2014
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato Aditivo 138/2014 - Prefeitura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 138/2014 - Prefeitura
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 126/2013 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e BETHA SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor mensal a ser pago passa a ser de R$ 403,75 (quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 31 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 087/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 087/2014 - Educação
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 091/2013 - Educação
Partes: Município de Porto União e REAL GÁS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 05 de agosto de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Termo de Homologação de Tomada de Preços 008/2014 - Carona

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 072/2014
Tomada de Preços 008/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
TELEUNIÃO - TLECOMUNICAÇÕES LTDA.

Porto União SC, 08 de agosto de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 143/2014 - Prefeitura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 143/2014 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e a empresa
TELEUNIÃO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição, Instalação e Conserto de Câmeras de Monitoramento com Gravação de Imagens.
Valor total R$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 008/2014, Lei 8.666/93

Porto União SC, 08 de agosto de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

TELEUNIÃO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 088/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 088/2014 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e a empresa
TELEUNIÃO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição, Instalação e Conserto de Câmeras de Monitoramento com Gravação de Imagens.
Valor total R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 008/2014, Lei 8.666/93

Porto União SC, 08 de agosto de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

TELEUNIÃO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratada

Justificativa de Dispensa de Licitação 016/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2014
Dispensa de Licitação n.° 016/2014

Caracterização da Situação: o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita locar um imóvel onde se encontra instalada a Associação dos Agentes Recicladores de Porto União - ASSARPU, como parte de incentivo para o programa geração de renda de reciclagem solidária, até que a nova sede seja devidamente transferida para outro local.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação de imóvel urbano, com área de 400,00 m2 situada na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, bairro Santa Rosa, neste município, inscrito sob a matricula 9.316 do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União SC, de propriedade do Sr. Ernani Walczak, anexo ao processo licitatório.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel acima descrito, de propriedade do Senhor Ernani Walczak em razão este estar dentro do preço praticado no mercado, a Associação já se encontra instalada no imóvel e o período que será locado é o prazo para

conclusão da reforma de outro barracão para a qual a Associação será transferida.

Do Preço e do Prazo: O valor a ser pago será de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 02 (dois) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão - 0200 - Poder Executivo
Unidade 0209 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 - manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 - Aplicações diretas
Cód. 113

Complemento 33903615 - Locação de imóveis

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 01 de agosto de 2014.
Paulo Rubens Buch
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 376/2014

Extrato de Contrato 144/2014 - Prefeitura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 144/2014 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e
ERNANI WALCZAK.
Objeto: Locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo um barracão com 400.00 m2, situado na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, Bairro Santa Rosa, neste Município, matriculado no Registro de imóveis sob nº 9316.
Valor total R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: será de 60 (sessenta) dias.
Base legal: Dispensa de licitação 016/2014, Lei 8.666/93

Porto União SC, 08 de agosto de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

ERNANI WALCZAK .
Contratada

Decreto Nº 514/2014

DECRETO Nº 514, de 08 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOSÉ VALMOR ALVES, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, responsável pela entidade junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 515/2014

DECRETO Nº 515, de 08 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a denominação do Fundo Municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Para fins de cadastro junto à Receita Federal do Brasil, a entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, registrada sob o CNPJ nº 11.511.974/0001-56, passa a denominar-se FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO UNIÃO - FMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

JOSÉ VALMOR ALVES
Gestor do FMAS

Decreto Nº 516/2014

DECRETO Nº 516, de 13 de agosto de 2014.
Dispõe sobre o horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos

servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO que os repasses do Fundo de Participação dos Municípios não são suficientes para atender todas as demandas do Município;

CONSIDERANDO finalmente que, a redução da jornada de trabalho nos órgãos e entidades do Poder Executivo gera a contenção das despesas operacionais, sem prejudicar a produtividade e o atendimento ao público,

DECRETA:
Art. 1º Do dia 18 de agosto de 2014 até dia 30 de setembro de 2014, o horário e a respectiva jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 horas, ininterruptamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.266/2014

LEI Nº 4.266, de 13 de agosto de 2014.
Altera artigos da Lei Municipal nº 4.093, de 06 de março de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos X e XI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.093, de 06 de março de 2013, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 2º (...)
I ao IX- (...)
X- opinar e dar parecer, se necessário, sobre estudos técnicos e sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, que sejam de competência do Município, tendo em vista o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XI- opinar e dar parecer, se necessário, nos estudos técnicos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano do Município, visando à proteção do meio ambiente;
XII ao XV- (...)"

Art. 2º Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.093, de 06 de março de 2013, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 4º Constatada infração ambiental, o COMDEMA comunicará a ocorrência ao órgão competente."

Art. 3º Altera os incisos II, VII, VIII, XI e o § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.093, de 06 de março de 2013, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 5º (...)
I- Secretaria Municipal de Planejamento,
II- Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina;
III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente;
IV- Secretaria Municipal de Agricultura;
V- Defesa Civil;
VI- União das Associações de Moradores de Porto União (UNICOM);
VII- Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário (SINDUSCOM);
VIII- Universidade do Contestado (UnC);
IX- Associação Comercial e Industrial de Porto União (ACIPU);
X- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Porto União;
XI- EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;
XII- CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina;
XIII- Associação dos Aquicultores do Vale do Iguaçu (Ecopeixe);
XIV- Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Artesanato de Porto União - (COOFAP).

§ 1º Os membros do COMDEMA serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos."

Art. 4º Suprime o artigo 12 da Lei Municipal nº 4.093, de 06 de março de 2013.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.093, de 06 de março de 2013, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.267/2014

LEI Nº 4.267, de 13 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Porto União - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Porto União na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Porto União, propor e pronunciar-se sobre:

I- as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II- os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município de Porto União;

III- as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV- a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V- a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Porto União, estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Porto União, será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros (as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins, ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º A representação da sociedade civil deverá ser escolhida em Fórum de participação da sociedade civil e será composta pelos seguintes setores:

I- Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II- Associação de classes profissionais e empresariais;

III- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
VI- Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O COMSEA será instituído através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes, sendo:

I- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III- um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere;
IV- um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

§ 5º Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, ou 03 (três) dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) escolhido entre seus pares, respeitando a alternância entre governo e sociedade civil, na primeira reunião após a nomeação pelo chefe do Poder Executivo.

§ 9º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 10º O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, 01 (um) representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 11º A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Porto União, contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Porto União, poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Porto União, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Porto União, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Porto União, elaborará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 493/2014 - RH
PORTARIA Nº 493, de 15 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Dayane Vaz, aprovada em 67º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio - GA, Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 881/2014 - RH
PORTARIA Nº 881 de 08 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Edna Martins Czadotz das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 904/2014 - RH
PORTARIA Nº 904, de 23 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Andréia Parizotto, aprovada em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "06" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 922/2014 - RH
PORTARIA Nº 922, de 01 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional pelo Médico Perito Oficial do Trabalho do Município, declarando inapto o Sr. Marcos Ancelmo Romko Polzin, para exercer o cargo de Motorista de Veículos Pesados;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR Marcos Ancelmo Romko Polzin, aprovado em 11º lugar, no Concurso Público nº 001/2013, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, em razão de não haver cumprido com todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme Edital 001/2013.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 923/2014 - RH
PORTARIA Nº 923, de 01 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Thiago Henrique Padilha de Morais, aprovado em 12º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio - GA, Anexo II, com vencimentos na Classe "03" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 924/2014 - RH
PORTARIA Nº 924, de 01 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, José Sidenei Chaves, aprovado em 13º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio - GA, Anexo II, com vencimentos na Classe "03" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 925/2014 - RH
PORTARIA Nº 925, de 01 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Tereza Cristiane Ferreira de Deus Souza, aprovada em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "06" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 926/2014 - RH
PORTARIA Nº 926, de 01 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Eliane Dionisia Scheid dos Santos, aprovada em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional - GP, Anexo II, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 927/2014 - RH
PORTARIA Nº 927 de 01 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Jorge Luiz dos Santos das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 929/2014 - RH
PORTARIA Nº 929, de 01 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de junho de 2007 a junho de 2012, do servidor Luiz Carlos Alves.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 931/2014 - RH

PORTARIA Nº 931, de 04 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 04 de agosto de 2014, referente ao período aquisitivo de maio de 2008 a maio de 2013, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Marlena Aparecida Pereira Pacheco, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 932/2014 - RH

PORTARIA Nº 932 de 04 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO de 25 de julho a 08 de agosto de 2014 sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Maria Rosa Martins Cunha Menezes, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Tereza Levandoski Cruz que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2014.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 933/2014 - RH

PORTARIA Nº 933, de 04 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 28 de julho a 17 de dezembro de 2014, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Juliana Gregório Pasternak Szeiko, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Ciências), com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA em razão do pedido de rescisão de contrato de Michele Metelski.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2014.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 935/2014 - RH

PORTARIA Nº 935, de 04 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do professor contratado Adilson José Nazário, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 27 de junho a 17 de dezembro de 2014, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Programa AABB Comunidade.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2014.

Porto União, SC em 04 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 934/2014 - RH
PORTARIA Nº 934 de 04 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO de 04 de agosto a 02 de outubro de 2014 sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Luana Aparecida Pacheco, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Marlena Aparecida Pereira Pacheco que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Jangada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 936/2014 - RH
PORTARIA Nº 936 de 04 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO César Luis Schroh do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 928/2014 - RH
PORTARIA Nº 928 de 01 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO Aline Ferraz Rocha do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 921/2014 - RH
PORTARIA Nº 921 de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Atestado Médico para Gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional expedido pelo Médico Perito do Trabalho do município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CONDICIONALMENTE a partir de 23 de julho de 2014, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Camila Vanessa Sawiak Feitosa, aprovada em 3º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "06" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O prazo máximo para a posse no cargo de Auxiliar de Enfermagem, da servidora acima mencionada será 06 de outubro de 2014, em razão da mesma encontrar-se em Licença Maternidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2014.

Porto União - SC, em 31 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 937/2014 - RH
PORTARIA Nº 937, de 04 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora contratada Priscila Forostecky, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 04 a 11 de agosto de 2014, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição

à professora Michele Metelski que solicitou rescisão do contrato, a qual estava em vaga vinculada da servidora efetiva Denise Angélica Busch que se encontra em Licença Para Tratamento de Interesses Particulares sem Remuneração.

Art. 2º A servidora exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Frei Deodato, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 04 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 938/2014 - RH

PORTARIA Nº 938, de 04 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGA A PEDIDO a Portaria nº 476 de 10 de abril de 2014, que altera a carga horária da professora contratada Nermi Francisca Amarantes.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 04 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 939/2014 - RH

PORTARIA Nº 939, de 04 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a partir de 04 de agosto de 2014, a servidora efetiva Neusa Jarentchuk Marangoni, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para atuar no Apoio Pedagógico, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, e 10 (dez) horas semanais em substituição à servidora contratada Nermi Francisca Amarantes que solicitou redução da carga horária.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 876 de 03 de julho de 2014.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 930/2014 - RH

PORTARIA Nº 930, de 04 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 04 de agosto de 2014 a 03 de agosto de 2015, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Luísa Rech Gomes Gregol, para o emprego público de Cirurgião Dentista do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 55/2014

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2014

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 09:00 (nove horas), do dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de serviços de instalação (mão de obra e fornecimento) de materiais elétricos destinados ao Centro Comunitário de Linha Imigra e aquisição de peças pré-moldadas de concreto destinadas à pavimentação intertravada (paver's), para a pavimentação de acesso a Unidade Sanitária e Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto do Município de Presidente Castello Branco (SC). O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 15 DE AGOSTO DE 2014.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 0855/RH

PORTARIA N. 0855/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar ao servidor municipal JAIR BECKER, matrícula n. 100609/2, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, a penalidade de Suspensão de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de agosto de 2014, com fundamento ao disposto no Art. 172, incisos I e III, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2014, que concluiu que o servidor transgrediu o Art. 157, inciso III e Art. 158, inciso II, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Que seja encaminhado o servidor para acompanhamento da Assistente Social e Psicóloga do Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, a fim de auxiliá-lo a lidar com a situação e preveni-lo das implicações futuras em caso de reincidência desse comportamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Decreto Nº 4254, de 13 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4254, de 13 de agosto de 2014.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Givanildo Silva, Pâmela Priscila Eichholz, Débora Roiwas, Carmela Suzana da Veiga Ferreira e Ivânia Travaglia para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo - Edital nº 007/2014 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para a função de Médico Psiquiatra para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em caráter temporário.

Art. 2º - Além de Coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4243, de 07 de Agosto de 2014.

DECRETO N° 4243, de 07 de agosto de 2014.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido por tempo determinado à Secretaria Municipal de Administração o veículo, conforme segue:

O Veículo Kombi /VW, cor branca, Placa MEV 6548 - Chassi nº 9bwgf07x28p007489 - Ano 2007/2008 - Renavan nº 937872369 - Patrimônio nº 9.650, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pelo prazo determinado entre: 09 de agosto à 12 de agosto de 2014. O referido veículo poderá retornar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, antes do prazo determinado por solicitação do Prefeito.
Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente Fundação Municipal de Despostos de Rio do Sul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4247, de 07 de Agosto de 2014.

DECRETO N° 4247, de 07 de agosto de 2014.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Lei Nº3949 de julho de 2003, alterados pelas Leis nº 4095/2004, nº 4356/2006 e Lei nº 4603/2007.
DECRETA:
Art. 1°- Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul:

1 - Representantes da Sociedade Civil

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Rio do Sul e Região do Alto Vale do Itajaí - SITITEV

Titular: Maria Aparecida Pereira; substituindo Patrícia Hasse Battisti.

2 - Representantes do Governo

g) Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação

Suplente: Andréia Pinto Campos; substituindo Ane Caroline Sobota.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de agosto de 2014
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4248, de 07 de Agosto de 2014.

DECRETO N° 4248, de 07 de agosto de 2014.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Lei Nº 4903 de 12 de agosto de 2009 alterados pela Lei nº 5118/2011.
DECRETA:
Art. 1° - Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio do Sul:

2 - Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação:
Suplente: Paloma Fabiola Borba, substituindo Andreia Pinto Campos

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
07 de agosto de 2014
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4239, de 06 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4239, de 06 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE 032/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3766/2013, o resultado da Carta Convite 032/2014 de 04.08.14, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- ARDUINO NARDELLI E FILHOS LTDA;

- TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

- SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 4239/2014

Carta Convite Nº 032/2014 de 04.08.14.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Empresas convidadas:

- ARDUINO NARDELLI E FILHOS LTDA;

- TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

- SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedores os licitantes:

- ARDUINO NARDELLI E FILHOS LTDA;

- TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

- SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Decreto Nº 4250, de 11 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4250, de 11 de agosto de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.426, de 12/12/2013 e Lei nº 5.493, de 23/07/2014,

DECRETA:

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.066	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	705.000,00
	TOTAL	R$	705.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
2.028	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	25.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	180.000,00
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.029	Construção e Ampliação de Centro de Educação Infantil		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	100.000,00
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	300.000,00
2.068	Manutenção das Atividades Pedagógicas		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	705.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4251, de 12 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4251, de 12 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL 37/2014 - FMS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 37/2014 - FMS, de 11.07.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

- VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA;

- ADL COMERCIAL EIRELI - EPP;

- PROTOHOSPITAL SUL LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO DECRETO Nº 4251/2014

Pregão Presencial Nº 037/2014 - FMS, de 11.07.2014.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER OS SETORES DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Participantes:

- METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

- VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA;

- ADL COMERCIAL EIRELI - EPP;

- PROTOHOSPITAL SUL LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou os vencedores os licitantes:

- METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

- VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA;

- ADL COMERCIAL EIRELI - EPP;

- PROTOHOSPITAL SUL LTDA.

Decreto Nº 4246, de 07 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4246, de 07 de agosto de 2014.
"ALTERA O DECRETO Nº 4126 DE 30 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO, CARGOS COM RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS, NÍVEL DE VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento ao disposto no parágrafo 3º do art.15, da Lei Complementar n. 208, de 28 de setembro de 2010, acrescentado pela Lei Complementar n. 243, de 29 de março de 2012,

DECRETA:
Art.1º - Fica alterada a lotação dos cargos com respectivo número de vagas, nível de vencimento, jornada de trabalho e grupo ocupacional dos servidores efetivos que integram a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal passando a vigorar na conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Parágrafo único: A alteração do Decreto nº 4126, de 30 de junho de 2014, ocorre em face da:

I - Publicação da Lei Complementar nº 282 de 23 de julho de 2014, que amplia o número de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Saúde: Agente Administrativo 10 (dez) vagas, Motorista de Caminhão 02 (duas) vagas e Motorista de Veículo Leve 02 (duas) vagas; ficando nesta secretaria 27 (vinte e sete) vagas do cargo de Agente Administrativo, 10 (dez) vagas do cargo Motorista de Caminhão e 14 (quatorze) vagas do cargo de Motorista de Veículo Leve.
II - Publicação da Lei Complementar nº 283 de 23 de julho de 2014, que amplia em 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo na Fundação Cultural ficando 05 (cinco) vagas deste cargo nesta fundação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I que integra o Decreto nº 4126, de 30 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I					
LOTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS					
a) Lotação Administração Direta					
I - Gabinete do Prefeito					
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.	
Agente Administrativo	8	E	40	GA	

Agente de Defesa Civil	2	E	40	GA
Auditor Interno	1	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	5	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	1	A	40	GO
Engenheiro Civil	2	H	40	GS
Fiscal do PROCON	2	G	40	GS
Guarda Municipal	30	E	40	GO
Motorista de Caminhão	2	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Pedreiro	1	D	40	GO
Pintor	1	C	40	GO
Telefonista	2	C	36	GA
II - Gabinete do Vice-Prefeito				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
III - Procuradoria Jurídica				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Advogado (em extinção)	1	H	20	GS
Advogado	7	H	20	GS
Agente Administrativo	7	E	40	GA
IV - Secretaria Municipal de Administração				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Analista de Sistemas	3	H	40	GS
Agente Administrativo	19	E	40	GA
Assistente Social	2	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	7	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	5	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	2	A	40	GO
Coveiro	3	B	40	GO
Digitador (em extinção)	1	E	36	GA
Eletricista	1	D	40	GO
Médico Perito	1	H	20	GS
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Programador (em extinção)	1	E	40	GA
Psicólogo	1	H	40	GS
Técnico em Enfermagem	1	F	40	GT
Técnico em Informática	2	F	40	GT
Técnico em Segurança no Trabalho	1	F	40	GT
Telefonista	2	C	36	GA
Vigia (em extinção)	11	B	40	GO
V - Secretaria Municipal de Fazenda				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Arquivista	1	H	40	GS
Agente Administrativo	14	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	3	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	3	D	40	GA
Contador	2	H	40	GS
Fiscal de Tributos	12	G	40	GS

Fiscal de Obras (em extinção)	2	G	40	GS
Fiscal de Obras e Posturas	6	G	40	GS
Fiscal de Posturas (em extinção)	1	G	40	GS
VI - Secretaria Municipal de Saúde				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Administrador	1	H	40	GS
Agente Administrativo	27	E	40	GA
Agente de Saúde (em extinção)	2	F	40	GA
Almoxarife (em extinção)	1	B	40	GA
Analista de Sistemas	1	H	40	GS
Assistente Social	2	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	10	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	4	D	40	GA
Auxiliar de Saúde Bucal	20	C	40	GO
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	36	D	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	18	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	5	A	40	GO
Carpinteiro	1	D	40	GO
Cirurgião Dentista	30	H	20	GS
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	J	30	GS
Eletricista	1	D	40	GO
Enfermeiro	26	H	40	GS
Enfermeiro Obstétrico	2	H	40	GS
Farmacêutico	7	H	40	GS
Fiscal de Saúde Pública	4	G	40	GS
Fisioterapeuta	2	H	40	GS
Fonoaudiólogo	3	H	40	GS
Médico	14	H	20	GS
Médico (em extinção)	1	J	30	GS
Médico	13	K	40	GS
Médico Angiologista	1	H	20	GS
Médico Auditor	1	H	20	GS
Médico Autorizador	1	H	20	GS
Médico Cardiologista	2	H	20	GS
Médico Cirurgião Geral	2	H	20	GS
Médico Cirurgião Pediátrico	1	H	20	GS
Médico Dermatologista	1	H	20	GS
Médico Endocrinologista	1	H	20	GS
Médico Ginecologista/Obstetra	6	H	20	GS
Médico Neurologista	2	H	20	GS
Médico Pediatra	6	H	20	GS
Médico Pneumologista	1	H	20	GS
Médico Psiquiatra	2	H	20	GS
Médico Oftalmologista	3	H	20	GS
Médico Oncologista	1	H	20	GS
Médico Ortopedista	1	H	20	GS
Médico Otorrinolaringologista	2	H	20	GS
Médico Urologista	2	H	20	GS
Médico Veterinário	1	H	40	GS
Motorista de Caminhão	10	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	14	D	40	GO
Nutricionista	2	H	40	GS

Psicólogo	8	H	40	GS
Radiologista/Odontológico	3	H	20	GS
Recepcionista (em extinção)	1	B	40	GA
Técnico em Análises Clínicas	2	F	40	GT
Técnico em Enfermagem	57	F	40	GT
Técnico em Informática	2	F	40	GT
Técnico em Radiologia	2	F	20	GT
VII - Secretaria Municipal de Educação				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	20	E	40	GA
Assistente Social	1	H	40	GS
Atendente de Educação Infantil (em extinção)	3	B	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	2	C	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	112	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	9	A	40	GO
Cozinheiro	39	B	40	GO
Engenheiro de Alimentos	1	H	40	GS
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	G	30	GS
Fonoaudiólogo	4	H	40	GS
Instrutor de Trabalhos Manuais (em extinção)	2	B	20	GO
Motorista de Caminhão	8	E	40	GO
Motorista de veículo leve	4	D	40	GO

Nutricionista	3	H	40	GS
Professor I (em extinção)	4	B	40	GA
Psicólogo	2	H	40	GS
Psicopedagogo	2	H	40	GS
Técnico em Informática	1	F	40	GT
VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	3	E	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	3	A	40	GO
Turismólogo	2	H	40	GS
IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Advogado	1	H	20	GS
Agente Administrativo	15	E	40	GA
Assistente Social	21	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	3	A	40	GO
Cozinheiro	2	B	40	GO
Educador Social	9	E	40	GA
Engenheiro Civil	1	H	40	GS
Psicólogo	15	H	40	GS
Psicopedagogo	2	H	40	GS

Motorista de Caminhão	4	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	6	D	40	GO
X - Secretaria Municipal de Agricultura				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	3	A	40	GO
Engenheiro Agrônomo	2	H	40	GS
Médico Veterinário	2	H	40	GS
Motorista de Caminhão	1	E	40	GO
Operador de Equipamentos	8	E	40	GO
Técnico em Agropecuária	4	F	40	GT
XI - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	8	E	40	GA
Arquiteto	4	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40	GA
Auxiliar de Topografia	4	B	40	GO
Biólogo	1	H	40	GS
Desenhista	6	F	40	GT
Engenheiro Civil	6	H	40	GS
Engenheiro Florestal	1	H	40	GS
Engenheiro Sanitarista	1	H	40	GS
Fiscal de Meio Ambiente	2	G	40	GS
Fiscal de Serviço Público	4	G	40	GS
Motorista de Caminhão	1	E	40	GO
Topógrafo	2	F	40	GT
XII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	4	E	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	59	A	40	GO
Calceteiro	12	C	40	GO
Carpinteiro	6	D	40	GO
Detonador (em extinção)	1	B	40	GO
Engenheiro Civil	1	H	40	GS
Lubrificador	1	B	40	GO
Motorista de Caminhão	24	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	D	40	GO
Operador de Equipamentos	20	E	40	GO
Pedreiro	9	D	40	GO
Pintor	1	C	40	GO
b) Lotação Administração Indireta - Fundação Cultural				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	5	E	40	GA

Auxiliar Administrativo I (em extinção)	4	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	5	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40	GO
Bibliotecário	1	H	40	GS
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Telefonista	2	C	36	GA
c) Lotação Administração Indireta - Fundação Municipal de Desporto				
Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	A	40	GO
Motorista de Caminhão	1	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO

Termo de Convocação Concurso Público Nº 002/2011 - Marcio Junio Pereira da Silva

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCIO JUNIO PEREIRA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de TELEFONISTA - 36 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0881/RH de 14/08/2014, publicada em 15/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 14 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

DECRETO Nº 4252 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº 4252, de 12 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL 113/2014".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 113/2014, de 23.07.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCR. INFORM. E PAP. LTDA;

- DIAL DEPARTAMENTO LTDA ME;

- BLU DISTRIBUIDORADE PAPELARIA LTDA;

- BOZZANO E BOZZANO LTDA ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

REGINA GARCIA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DECRETO Nº 4252/2014

Pregão Presencial Nº 113/2014, de 13.07.2014.

Objeto da Licitação: Aquisição de material didático, expediente e de higiene pessoal para montagem de kits escolares para a rede municipal de ensino. Secretaria Municipal de Educação.

Participantes:

- ADL COMERCIAL EIRELI - EPP;

- AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCR. INFORM. E PAP. LTDA;

- DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME;

- BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME;

- CELIA REGINA W. SANI - ME;

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP;

- BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA;
- JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME;

- IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA;

- BOZZANO E BOZZANO LTDA ME;

- ELMO PAPELARIA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou os vencedores os licitantes:

- AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCR. INFORM. E PAP. LTDA;
- DIAL DEPARTAMENTO LTDA ME;

- BLU DISTRIBUIDORADE PAPELARIA LTDA;

- BOZZANO E BOZZANO LTDA ME.

Portaria Nº 0862/RH

PORTARIA N. 0862/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2014, referente ao servidor VALCINEI NAZARI, matrícula n. 257133/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, em cumprimento da Portaria Nº 0791/RH, de 10 de julho de 2014.

Parágrafo único - O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos II, III e X e Art. 158, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 173, inciso II da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Elisandra Dias, matrícula n. 165379/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal;

b) Jose Luiz do Nascimento, matrícula n. 76074/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos;

c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 74578/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Edital Nº 01/23014 - S.M.Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2014/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO. FICAM TAMBEM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPOEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 187 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
19/2014	08/08/14	ALMIRON REPRESENTAÇÕES LTDA	10.397.562/0001-74
19/2014-A	08/08/14	ALMIRON REPRESENTAÇÕES LTDA	10.397.562/0001-74
02/2014	27/07/14	DIANNE LUZIANA ALLEIN & CIA LTDA	10.513.626/0001-55
10/2014	27/06/14	DIANNE LUZIANA ALLEIN & CIA LTDA	10.513.626/0001-55
01/2014	13/06/14	RAKUNA LTDA ME	02.979.997/0001-07
08/2014-A	13/06/14	RAKUNA LTDA ME	02.979.997/0001-07
08/2014-B	13/06/14	RAKUNA LTDA ME	02.979.997/0001-07
08/2014-C	13/06/14	RAKUNA LTDA ME	02.979.997/0001-07
09/2014-A	13/06/14	RAKUNA LTDA ME	02.979.997/0001-07
09/2014-B	13/06/14	RAKUNA LTDA ME	02.979.997/0001-07
09/2014-C	13/06/14	RAKUNA LTDA ME	02.979.997/0001-07
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
531/2014	06/03/14	DILSON LUIS ARAUJO	400.261.329-15
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
32/2014	17/04/14	ANAMATO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	97.529.015/0001-83
47/2014	30/05/14	ANGELIS APARECIDA ZANDONAI ME	07.327.510/0001-17
28/2014	15/04/14	BONATTI INFORMATICA LTDA	11.545.817/0001-61
31/2014	17/04/14	CARIN KISSI EVARISTO ME	15.120.222/0001-15
07/2014	11/03/14	COM DE COSMETICOS AROMA FLOR LTDA	11.847.447/0001-17
18/2014	27/03/14	CONF E COM DE ARTIGOS PARA PISCINAS MAKARTY & GUTZ LTDA	05.577.313/0001-20
44/2014	11/03/14	CTG UNIÃO DE TAURAS	04.683.994/0001-49
48/2014	30/05/14	GENESIO AUTOMOVEIS LTDA ME	09.263.524/0001-40
29/2014	15/04/14	IMEDIATA PISCINAS COM E ASSIST TECNICA LTDA EPP	13.004.276/0001-90
01/2014	10/03/14	JOÃO CARLOS DE MATOS CIZESKI	480.793.759-68
15/2014	24/03/14	MARPRA ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	05.393.022/0001-82
30/2014	15/04/14	RESILAN IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME	09.082.944/0001-20
05/2014	11/03/14	W R SERV DE ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA	09.420.866/0001-26
41/2014	06/05/14	TANIA REGINA PINHO ME	10.687.921/0001-28
42/2014	06/05/14	TANIA REGINA PINHO ME	10.687.921/0001-28
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	09/04/14	ART IND DE CONFECCOES LTDA ME	15.047.508/0001-12
	14/05/14	DALVANA MONTIBELLER POFFO ME	13.733.992/0001-08
	14/05/14	DB MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	09.313.141/0046-30
	09/04/14	DEVELOP JOINT SEG E MEDIC DO TRABALHO LTDA	10.747.255/0002-57
	08/07/14	ENCAMINHE CERTO AMBIENTAL LTDA EPP	14.366.156/0001-03
	14/05/14	GIOVANE SCHLICHMANN ME	13.506.196/0001-32
	04/12/13	IMPACTO COM DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA ME	10.406.525/0001-85
	30/10/13	JOÃO CARLOS DE MATOS CIZESKI	480.793.759-68
	27/02/14	LURDES SCARPARO FRONZA	12.164.416/0001-24
	14/05/14	MARIO MERINI ME	05.922.023/0001-77
	10/02/14	MARPRA ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	05.393.022/0001-82
	27/02/14	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	15.608.085/0001-62
	08/04/14	REGIANE SCHLEMPER RODE	14.178.090/0001-10
	14/05/14	RESIDENCIAL CARLOS DIAS LTDA	11.419.832/0001-63
	14/05/14	RESIDENCIAL GRACE MARIA LTDA	13.428.587/0001-86
	05/08/14	R & J CONSTRUTORA LTDA ME	17.578.629/0001-16
	24/03/14	SD ASSESSORIA LTDA ME	10.321.957/0002-74
	03/07/14	SD REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	10.424.924/0001-79
	20/03/14	SILVANI ZIBELL ME	03.055.004/0001-65
	10/04/14	TAPEÇARIA JARAGUÁ LTDA ME	03.907.549/0002-33
	12/11/13	TOM ROSA MODA DESIGN LTDA ME	14.548.262/0001-08
	23/04/14	YLSON CORREA DE NEGREDO	16.938.204/0001-08

	30/08/13	W R DE ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA	09.420.866/0001-26
José Luiz do Nascimento Diretor Depto de Fiscalização Pref. Mun. de Rio do Sul			Rubens Augusto Schwarz Menslin Secretário Municipal da Fazenda Pref. Mun. de Rio do Sul

Portaria Nº 0870/2014

PORTARIA Nº. 0870/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 11/08/2014, a servidora municipal SIRLEI FIAMONCINI, do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Termo de Convocação - Joiara Raquel Maciel

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Senhor(a) JOIARA RAQUEL MACIEL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Fonoaudiólogo, 40 HORAS SEMANAIS,
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2014.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 15 de agosto de 2014.
Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Câmara Municipal

Resolução Nº 753 de 15 de Agosto de 2014

RESOLUÇÃO No 753, DE 15 AGOSTO DE 2014
Autoriza pagamento de uma diária e indenização de transporte a Vereador.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de uma diária ao vereador José Thomé, valor de R$ 291,15 (Duzentos e noventa e um reais e quinze centavos) para representar a Câmara de Vereadores de Rio do Sul em missão oficial, junto ao Comitê Gestor do Centro de Inovação do Alto Vale do Itajaí, em visita ao Perini Business Park, que acontecerá no dia 19 de agosto do corrente ano, com saída prevista para as 6:00 horas com destino a cidade de Joinville - SC.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Joinville - SC, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice Presidente da Mesa

JANARA MAFRA
1ª Secretária

ZELI DA SILVA
2ª Secretária

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Nº 035 - de 05 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 035 - DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.470/2012 de 13/12/2012;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Projeto/Atividade: 3.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R$ 40.750,00

Fonte: 01.22.00054

RED: 44

Art. 2º - A suplementação de que se trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 05 de Agosto de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 235/2014

PORTARIA Nº. 235/2014
"NOMEIA COORDENADORA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

Resolve,

Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de COORDENADORA DE SAÚDE, cargo em comissão, nível CC-7, com 40 horas semanais, a partir de 12/08/2014 a Sra. NORMA TEREZA HARTCOFF.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 12 de Agosto de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 66/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA - FILIAL 53 estabelecida na cidade de MARAVILHA - SC, CNPJ n.83.731.927/0053-50, neste ato representado pelo Sr. VITOR HENRIQUE KOLLET, residente e domiciliado em MARAVILHA, CPF/RG n. 066.593.829-25 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E PARCELADA PARA O ANO LETIVO DE 2014., em decorrência do Processo Licitatório n. 541/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deAQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E PARCELADA PARA O ANO LETIVO DE 2014., conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 20/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 12.485,32(doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 20/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 12/08/14.
JACOB GILMAR JUNGES VITOR HENRIQUE KOLLET
Prefeito Municipal Contratada

Extrato do Contrato Nº. 67/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME estabelecida na cidade de Santa Terezinha do Progresso - SC, CNPJ n.09.633.111/0001-00, neste ato representado pelo Sr. GICELMA DEOLA, residente e domiciliado em Santa Terezinha do Progresso, CPF/RG n. 075.178.489-33 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E PARCELADA PARA O ANO LETIVO DE 2014., em decorrência do Processo Licitatório n. 541/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deAQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E PARCELADA PARA O ANO LETIVO DE 2014., conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 20/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 12.779,07(doze mil setecentos e setenta e nove reais e sete centavos) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 20/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 12/08/14.
JACOB GILMAR JUNGES GICELMA DEOLA
Prefeito Municipal Contratada

Extrato do Contrato Nº. 68/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MOACIR LUIZ NOHATTO 42515572987 estabelecida na cidade de Santa Terezinha do Progresso - SC, CNPJ n.15.147.616/0001-67, neste ato representado pelo Sr. MOACIR LUIZ NOHATTO, residente e domiciliado em Santa Terezinha do Progresso, CPF/RG n. 425.155.729-87 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E PARCELADA PARA O ANO LETIVO DE 2014., em decorrência do Processo Licitatório n. 541/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deAQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E PARCELADA PARA O ANO LETIVO DE 2014., conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 20/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.957,20(mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 20/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 12/08/14.
JACOB GILMAR JUNGES MOACIR LUIZ NOHATTO
Prefeito Municipal Contratada

Extrato do Contrato Nº. 69/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SCS COMERCIO LTDA estabelecida na cidade de MARAVILHA - SC, CNPJ n.13.995.853/0001-52, neste ato representado pelo Sr. THIAGO ANDRE ZANETTI, residente e domiciliado em MARAVILHA, CPF/RG n. 027.479.569-89 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E PARCELADA PARA O ANO LETIVO DE 2014., em decorrência do Processo Licitatório n. 541/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deAQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA E PARCELADA PARA O ANO LETIVO DE 2014., conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 20/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.771,15(oito mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 20/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 12/08/14.
JACOB GILMAR JUNGES THIAGO ANDRE ZANETTI
Prefeito Municipal Contratada

Extrato do Contrato Nº. 70/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IVO HANKE JUNIOR estabelecida na cidade de CAMPO ERE - SC, CNPJ n.926.915.289-87, neste ato representado pelo Sr. , residente e domiciliado em CAMPO ERE, CPF/RG n. 000.000.000-00 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AS SECRETARIAS E AS DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS DIVERSAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO., em decorrência do Processo Licitatório n. 543/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AS SECRETARIAS E AS DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS DIVERSAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO., conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 12/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 20.500,00(vinte mil e quinhentos reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 12/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 12/08/14.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

Contratada

Extrato do Contrato Nº. 71/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TERRA NOVA TERRAPLENAGENS LTDA estabelecida na cidade de MARAVILHA - SC, CNPJ n.04.535.268/0001-89, neste ato representado pelo Sr. PEDRO PEREIRA, residente e domiciliado em MARAVILHA, CPF/RG n. 767.619.409-15 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de REFERENTE MELHORIAS NAS ESTRADAS APÓS ESTRAGOS FEITOS COM FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO 142 DECLARANDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2014 E PROROGADO PELO DECRETO Nº222 DE 28 DE JULHO DE 2014., em decorrência do Processo Licitatório n. 544/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deREFERENTE MELHORIAS NAS ESTRADAS APÓS ESTRAGOS FEITOS COM FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO 142 DECLARANDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2014 E PROROGADO PELO DECRETO Nº222 DE 28 DE JULHO DE 2014., conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 13/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 29.890,00(vinte e nove mil oitocentos e noventa reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 13/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 12/08/14.
JACOB GILMAR JUNGES PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal Contratada

São Bento do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 6275/2014

PORTARIA Nº 6275, DE 13 DE AGOSTO DE 2014
Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 18 de agosto de 2014, VANESSA DE SOUZA NUNES, do cargo de Fonoaudiólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Justificativa Compra Dispensável Nº 1704/2014

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Fornecimento de um urdimento com tubos de ferro para ser instalado no Cineteatro do CEU (Praça de Esportes e Cultura no Bairro Serra Alta), conforme Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.
II - Contratado: GILDA DE FÁTIMA TOMELIN PACHER.
III - Caracterização da Situação que Justifica a compra: A aquisição do material de forma direta através da Autorização de Fornecimento nº 2619/2014 e Compra Direta nº 1704/2014 se deu devido a realização de dois processos licitatórios Pregão Presencial nº 106/2013 e Pregão Presencial nº 299/2013 onde nenhuma empresa mostrou-se interessada para o fornecimento, ficando os mesmos prejudicados na licitação. A aquisição se deu através do Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666 de 21/06/1993.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada Gilda de Fátima Tomelin Pacher Ltda foi a única que demonstrou interesse devido o urdimento ser confeccionado e instalado conforme o termo de referência do Ministério da Cultura, onde necessita a instalação de forma imediata, pois desse depende a instalação dos refletores de luz, projetor de imagem e caixas de som, bem como a pintura novamente das paredes do cineteatro.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) é compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

RITA MARIA DUMS
Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA COMPRA DISPENSÁVEL Nº 1711/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Fornecimento de uma escada de alumínio para uso dos profissionais do PAC - C/C 647.044-4, conforme Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.
II - Contratado: OSMARINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a compra: A aquisição do material de forma direta através da Autorização de Fornecimento nº 2625/2014 e Compra Direta nº 1711/2014 se deu devido a realização de dois processos licitatórios Pregão Presencial nº 106/2013 e Pregão Presencial nº 299/2013 onde nenhuma empresa mostrou-se interessada para o fornecimento, ficando os mesmos prejudicados na licitação. A aquisição se deu através do Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666 de 21/06/1993.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Osmarini Materiais de Construção Ltda foi a única que demonstrou interesse e que dispunha do material a pronta entrega.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) é compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

RITA MARIA DUMS
Secretária de Assistência Social

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 214/2014

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 214/2014

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 1547 DE 12 DE AGOSTO DE 2014, OCORREU UM ERRO NO HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

ONDE SE LÊ 09:00 h, LEIA-SE 08:30 h.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI.

MAURO SIQUEIRA RAMOS
PREGOEIRO

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação Edital de Pregão Nº 242/2014
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2014

1 - No Extrato de convocação para o Edital de Pregão Presencial nº 242/2014.

No Termo de referência do item 2 no sub- item 5.2:

ONDE SE LÊ APOSTILAS COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS OFICINAS CONTENDO TODA A PARTE TEORIA; FERRAMENTAS NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE ACORDO COM CADA OFICINA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE COMO CONSERTO DE CADEIRAS DE RODAS, MÓVEIS ESCOLARES, REVISÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFECÇÕES DE PEÇAS(ROUPAS, MÓVEIS) EM GERAL PARA ATENDIMENTO DE COMUNIDADES OU ENTIDADES CARENTES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. LEIA-SE AS APOSTILAS COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CURSOS CONTENDO TODA A PARTE TEÓRICA E AS FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO DO CURSO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DA PARTE PRÁTICAS DO CURSO FICARÁ POR CONTA DA ENTIDADE QUE RECEBERÁ O BENEFÍCIO. OS BENEFÍCIOS SE DARÃO NA FORMA DE REVISÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFECÇÕES DE PEÇAS (ROUPAS, MÓVEIS) EM GERAL PARA ATENDIMENTO DE COMUNIDADES OU ENTIDADES CARENTES. OS BENEFÍCIOS SERÃO REALIZADOS PELOS ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARTICIPANTES DOS CURSOS.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO NO EDITAL E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERA-SE A ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2014 PARA O DIA 01/09/2014 ÀS 10:00 HORAS E PROTOCOLO AS 09:30 HORAS.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE COMPRAS

São Domingos

Prefeitura

Lei N. 1741 de 14 08 14 Cessão de Uso Bombeiros
LEI Nº 1741, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Cessão de Uso de Bem Móvel ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso de bem móvel ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para ser utilizado exclusivamente na sede do 1º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de São Domingos (SC), conforme especifica:
01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro CS ST MB, tipo car/caminhonete/carroceria aberta, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2014/2015, cor vermelha, chassi nº 9BWKB45U7FP011265, placas QHB4895, com todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito;
Art. 2º A cessão de uso será efetuada mediante termo específico, onde constarão as obrigações das partes, o prazo de vigência, as formas de rescisão e as demais condições aplicáveis.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de setembro de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 0050 DE 14 08 14 ALTERA LEI COMP.0042 (PISO SALARIAL AGENTES DE SAÚDE)
LEI COMPLEMENTAR Nº 0050, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Altera o Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, Grupo 1- Serviços Gerais (SEGER), código 11.01 e; o Anexo VI - Quadro de Empregos Públicos, Grupo 1- Atividades de Nível Fundamental (ANF), código 91.01 e o código 91.02 da Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre a Reorganização Geral dos Grupos, Níveis e dos Vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais, inclusive o do Magistério e dos Inativos; a Reorganização Geral dos Grupos, Níveis e dos Salários do Quadro de Pessoal dos Empregados Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O piso salarial municipal dos servidores e empregados públicos municipais do Poder Executivo Municipal ocupantes do cargo e do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e do emprego público de Agente de Combates a Endemias, constantes nos ANEXOS I e VI da Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, passa a ser de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).
Art. 2º Pelo valor definido no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por Decreto a adequação dos

ANEXOS I e VI, no que se refere ao cargo e ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde e ao emprego público de Agente de Combates a Endemias.
Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São José

Prefeitura

Portaria Nº 1.400/2014

PORTARIA Nº 1.400/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 4.422/2006, artigo 33, inciso 2º e

Considerando Processo Administrativo nº 14629/2014 datado de 16/07/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - Diminuir, em definitivo, a carga horária semanal de 31 horas aulas para 18 horas aulas, na disciplina de Educação Física, a servidora SILVANA SILVEIRA DE AMORIM, a qual é concursada, estável no cargo de Professor, ficando assim distribuídas: 12 horas aulas ministradas + 06 horas aulas de hora atividade, período matutino, 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.019/2014

DECRETO Nº 3012/2014
ALTERA O DECRETO 2332 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

DECRETA:
Art. 1º - As alíneas "a" e "b" do inciso VI, todos do parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 2332 de 19 de fevereiro de 2014, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - .....
§ 1º - .....
[...]
VI - .....
a) Titular: ANA PAULA LEMOS SOUZA;
b) Suplente: GISELE SILVÉRIO;" (NR)
[...]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3.018/2014

DECRETO Nº 3.018/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
PATRICIA CRISTINA LIMA MELO	Professor - M	40 horas	12/08/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 12/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.016/2014

DECRETO Nº 3.016/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
DANIELA MARILDA FARIAS	Professor - M	20 horas	11/08/2014
THAIS KARINE AMARAL MANGRICH	Professor - H	22 horas aulas	11/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.015/2014

DECRETO Nº 3.015/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
CLAUDIA ISMENIA DE ARRUDA MONICO	Professor - M	40 horas	11/08/2014
CLAYTON MARTINS	Professor - H	30 horas aulas	11/08/2014
DANIELA DE ALMEIDA	Professor - H	31 horas aulas	11/08/2014
FERNANDA DA SILVA PINHEIRO	Auxiliar de Ensino	30 horas	11/08/2014
JOSEANE SILVEIRA GRESPI	Auxiliar de Ensino	30 horas	11/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.014/2014

DECRETO Nº 3.014/2014
PROMOVE, POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.422/2006 E ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2008 E DO DECRETO Nº 21.820/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 20 da Lei nº 4.422/2006 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676/2008 e o artigo 2º do Decreto nº 21.820/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida por nova habilitação profissional, nos termos dos artigos 16, III, e 20 da Lei nº 4.422/2006 e alterações conforme Lei Municipal nº 4.676/2008 e do Decreto nº 21.820/2006, a servidora JOSIANE DOS SANTOS DA COSTA, lotada no Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros, com a carga horária de 30 horas, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, passando para a situação funcional MAG-APG-ASL-10B do anexo XXI da Lei nº 4.422/2006, sendo mantida a mesma lotação, função, período e carga horária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.400/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 4.422/2006, artigo 33, inciso 2º e

Considerando Processo Administrativo nº 14629/2014 datado de 16/07/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - Diminuir, em definitivo, a carga horária semanal de 31 horas aulas para 18 horas aulas, na disciplina de Educação Física, a servidora SILVANA SILVEIRA DE AMORIM, a qual é concursada, estável no cargo de Professor, ficando assim distribuídas: 12 horas aulas ministradas + 06 horas aulas de hora atividade, período matutino, 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.002/2014

DECRETO Nº 3.002/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ELIANA CELIA DE ALMEIDA GONÇALVES	Professor - H	24 horas aulas	08/08/2014
RAMONA GADENS	Professor - H	22 horas aulas	08/08/2014
TICIANE APARECIDA MEDEIROS	Professor - M	20 horas	08/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 08/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3008/2014

DECRETO Nº 3008/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, "a pedido", o servidor MAYKON SIQUEIRA do cargo de Diretor Administrativo e Operacional - CCM 7, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Portaria Nº 081/2014/Sf

PORTARIA Nº 081/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 5º e 36 da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
02.02 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.04.122.0105.2.455 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Projetos Especiais

32 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 300.000,00
Total desta Atividade R$ 300.000,00
Total do Órgão R$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.3.100 - Desapropriação Casa Moreira

41 - 4.4.90.61.00.00.0080 - Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios R$ 300.000,00
Total desta Atividade R$ 300.000,00
Total do Órgão R$ 300.000,00
Total da Anulação R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 082/2014/Sf

PORTARIA Nº 082/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 5º e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, a seguir especificada:

18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.405 - Promoção, Apoio e Patrocínio de Eventos
Esportivos e de Lazer - FUNESJ
41 - 3.3.90.39.00.00.080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 35.000,00
Total desta Atividade R$ 35.000,00
Total do Órgão R$ 35.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), das dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, a seguir especificadas:

18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.087 - Funcionamento e Manutenção de Ginásios e
Unidades Esportivas - FUNESJ
21 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 20.000,00
Total desta Atividade R$ 20.000,00

18.01.27.812.0104.2.254 - Coordenação de Atividades Esportivas e Lazer
Para Todos em São José - FUNESJ
27 - 3.3.90.30.00.00.0080 - material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 5.000,00
Total desta Atividade R$ 5.000,00

18.01.27.812.0104.2.405 - Promoção, Apoio e Patrocínio de Eventos
Esportivos e de Lazer - FUNESJ
39 - 3.3.90.32.00.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Próprios R$ 4.400,00
Total desta Atividade R$ 4.400,00

18.01.27.812.0104.2.404 - Funcionamento e Manutenção do Programa de
Desporto Comunitário / Rendimento - FUNESJ
30 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 5.600,00
Total desta Atividade R$ 5.600,00
Total do Órgão R$ 35.000,00
Total da Anulação R$ 35.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 083/2014/Sf

PORTARIA Nº 083/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 33 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, a seguir especificada:

20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.062 - Promoção de Eventos, Feiras, Exposições,
Simpósios e Datas Comemorativas - FCT

2 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 123.000,00
Total desta Atividade R$ 123.000,00
Total do Órgão R$ 123.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 123.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), da dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, a seguir especificada:

20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.2.498 - Proj. Cult. / Manut. da Fundação de Cultura e
Turismo - FCT

22- 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 123.000,00
Total desta Atividade R$ 123.000,00
Total do Órgão R$ 123.000,00
Total da Anulação R$ 123.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Termo Aditivo Nº 530/2011-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 530/2011-05 - PR 088/2011 - Processo 166/2011 - Contratado: ANGÁ ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo da Alimentação Escolar, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, pessoal e demais necessidades apresentadas no Termo de Referência, para atender ao Programa de Merenda Escolar nas Unidades Escolares de Responsabilidade do Município de São José/SC. Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem dos prazos de execução e de vigência a partir de 16/08/2014. Data da assinatura: 14 de agosto de 2014.

Decreto Nº 2.990/2014

DECRETO Nº 2.990/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Suellen Cristiny Gomes, portadora do CPF nº 05816524950, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.991/2014

DECRETO Nº 2.991/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Gisele Pereira Donato Kalkmann, portadora do CPF nº 00369412982, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Jardim Solemar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.992/2014

DECRETO Nº 2.992/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Beatriz Machado Gomes, portadora do CPF nº 81189117991, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Bott Philippi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.993/2014

DECRETO Nº 2.993/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Josiele Vanessa Alves, portadora do CPF nº 00379297043, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 18 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.994/2014

DECRETO Nº 2.994/2014
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
BRUNA FRANCIELLE DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	04/08/2014
CRISTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor - M	01/08/2014
DANIELA CIONI RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	04/08/2014
DOSA MARIA FERNANDES DIEB DE ARAUJO	Professor - M	01/08/2014
EDER FOGAÇA	Professor - H	01/08/2014
ERICA TERESINHA DE MEDEIROS	Professor - M	04/08/2014
JOICE MARA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	04/08/2014
JULIANA MACHADO FERNANDES	Auxiliar de Ensino	04/08/2014
LETYCIA DA SILVA GOLINI	Auxiliar de Ensino	04/08/2014
LUCIELE DA SILVA	Professor - H	01/08/2014
MICHELE TAVARES DE OLIVEIRA	Professor - H	01/08/2014
NATAN DOLEJAL	Professor - H	04/08/2014
PRISCILA LUCKEMEYER	Professor - H	04/08/2014
RENATA CRISTINI DA ROSA	Auxiliar de Ensino	04/08/2014
SANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO LIMA	Professor - H	04/08/2014
WAGNER LUIZ TESTA	Professor - H	01/08/2014
VERA LUCIA CORREA ROSADO	Professor - M	01/08/2014
ZILA SIQUEIRA SULZBACHER	Professor - M	04/08/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.995/2014

DECRETO Nº 2.995/2014
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo Administrativo nº 15017/2014 datado de 18/07/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensado, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
LUCIO ANTONIO RODRIGUES LEAO	Professor - H	06/08/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.996/2014

DECRETO Nº 2.996/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:

Art. I - Ficam contratadas, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
DEBORA PEREIRA	Professor - H	22 horas aulas	04/08/2014
GRAZIELA BAUER VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	30 horas	04/08/2014
KENIA DE MORAES CORREA	Auxiliar de Ensino	30 horas	04/08/2014
PRISCILA VICENTE	Auxiliar de Ensino	20 horas	04/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.997/2014

DECRETO Nº 2.997/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratado, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
RODRIGO PLATEN	Professor - M	40 horas	06/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.998/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratado, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
LUCIANO DE BITENCOURT DORNELES	Professor - H	27 horas aulas	07/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.999/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratadas, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	Auxiliar de Sala	40 horas	08/08/2014
FABIANA BRANCO DE ALMEIDA	Professor - H	30 horas aulas	08/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 08/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.998/2014

DECRETO Nº 2.998/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratado, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
LUCIANO DE BITENCOURT DORNELES	Professor - H	27 horas aulas	07/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.999/2014

DECRETO Nº 2.999/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratadas, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	Auxiliar de Sala	40 horas	08/08/2014
FABIANA BRANCO DE ALMEIDA	Professor - H	30 horas aulas	08/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 08/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.000/2014

DECRETO Nº 3.000/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
MARCIO AURELIO VIEIRA	Professor - H	25 horas aulas	04/08/2014
MONICA MACZEWSKI	Professor - H	36 horas aulas	04/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.001/2014

DECRETO Nº 3.001/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
CARMEM LUCIA MATTOS	Professor - M	20 horas	07/08/2014
SAMANTA SILVA	Professor - M	20 horas	07/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.017/2014

DECRETO Nº 3.017/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ADRIANA SIQUEIRA LEAL	Professor - H	37 horas aulas	12/08/2014
CLAUDIOMIR BARBOZA DE OLIVEIRA	Professor - H	21 horas aulas	12/08/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 12/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.035/2014

DECRETO Nº 3.035/2014
PROMOVE, POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.422/2006 E ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2008 E DO DECRETO Nº 21.820/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 20 da Lei nº 4.422/2006 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676/2008 e o artigo 2º do Decreto nº 21.820/2006,

DECRETA:
Art. 1º - Fica promovida por nova habilitação profissional, nos termos dos artigos 16, III, e 20 da Lei nº 4.422/2006 e alterações conforme Lei Municipal nº 4.676/2008 e do Decreto nº 21.820/2006, a servidora GREYCE MONTEIRO CABRAL JEREMIAS, lotada no Centro de Educação Infantil Vida Nova, com a carga horária de 30 horas, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, passando para a situação funcional MAG-APG-ASL-10B do anexo XXI da Lei nº 4.422/2006, sendo mantida a mesma lotação, função, período e carga horária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

Extrato de Contrato - 1° Termo Aditivo - Contrato Nº 009/2013 - Dl003/2013

EXTRATO DE CONTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2013 - DL003/2013
CONTRATO Nº 009/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CIASC
OBJETO: Cessão de uso, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle/divulgação de editais via Internet (CEI); Desenvolvimento de Home Page "site" (HPG); hospedagem e manutenção de Home Page "site" (HPG).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.01.00.00.00
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

Extrato de Contrato - 1° Termo Aditivo - Contrato Nº 005/2013 - Dl001/2013

EXTRATO DE CONTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2013 - DL001/2013
CONTRATO Nº 005/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CIASC
OBJETO: Utilização do SIACI, manutenção de ponto de fibra-ótica, provimento de internet e consultoria e treinamento especializado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.01.00.00.00
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

Extrato de Contrato - 1° Termo Aditivo - Contrato Nº 005/2013 - Dl001/2013

EXTRATO DE CONTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2013 - DL001/2013
CONTRATO Nº 005/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CIASC
OBJETO: Utilização do SIACI, manutenção de ponto de fibra-ótica, provimento de internet e consultoria e treinamento especializado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.01.00.00.00
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.926, de 15 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.926, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013 e no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação - no orçamento vigente, no valor de R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01.12.361.4505.2.014 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022	204	Aplicação Direta	R$ 489.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013 e o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.927, de 15 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.927, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA		
10-01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA		
20.606.4507.2.025 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	141	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA		
10-01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SMAA		
20.606.4507.2.025 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	144	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.928 de 15 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.928 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
18-01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
27.812.4517.2.035 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	02	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
18-01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
27.812.4517.2.035 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	01	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Ata do Processo Licitatório N. 047/2014 - Tomada de Preços N. 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE** **CNPJ: 83.021.873/0001-08** **RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789** **C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2014 - TP** **Processo Administrativo: 47/2014** **Processo de Licitação: 47/2014** **Data do Processo: 25/03/2014**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 64/2014 (Sequência: 10)

Ao(s) 15 de Agosto de 2014, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 345/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2014, Licitação nº 1/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 558/2014, após o término do prazo recursal, considerando que não houve interposição de recursos pelas empresas participantes, inicia a sessão com o recebimento dos envelopes n. 05 das empresas classificadas FOCO PROPAGANDA LTDA e MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME. A Comissão faz a abertura e julgamento dos envelopes das empresas FOCO PROPAGANDA LTDA e MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME, verificando que estas cumprem com as exigências previstas pelo edital para esta fase, ficando assim habilitadas. A empresa MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME apresentou os documentos relativos ao itens 15.2.2, 15.4.2 e 15.5.1, alínea c, sendo estes autenticados durante a sessão. Considerando que os representantes legais das empresas FOCO PROPAGANDA LTDA e MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME, presentes em sessão, declinam do prazo para interposição de recurso da fase de habilitação, a Comissão, conforme item 14.13.3 do edital, declara vencedora a empresa FOCO PROPAGANDA LTDA e encaminha o processo para a adjudicação e homologação. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Lourenço do Oeste, 15 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

JAKSON ALEX KICHEL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CAROLINE EIDT - ..... - SECRETÁRIA

TATIANE LUSSANI DAL PONT - ..... - AUXILIAR DIRETO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OSMAR WILHNER - ..... - Representante

LELIANE APARECIDA CASAROTO - ..... - Representante

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação 07.2014 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 07/2014 - FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: A presente licitação tem como objetos

a) Aquisição de 250 litros de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis) com CONCENTRAÇÂO de no mínimo 1,6%, contendo 3.000 UAA/MG; A validade do produto deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses à partir da data da entrega.

b) Aquisição de 5.000 (cinco mil) blocos de 20gr de Rodenticida, a base de bromadiolone a 0,005% e/ ou Brodifacoum a 0,005%.

DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 29/08/2014 ás 08:45h. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, no site www.pmspa.sc.gov.br ou pelos emails licitacoes@pmspa.sc.gov.br e compras@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 15/08/2014
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

Aviso de Licitação 79/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 79/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, aquisição, transporte e instalação de equipamentos de diversão infantil com pintura em esmalte sintético industrial nas cores verde, vermelho e amarelo, para a Praça Pública e Centros de Educação Infantil Municipais, cujo local será posteriormente indicado pela Secretaria da Administração, com a seguinte configuração mínimas do Edital 79/2014.

DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 29/08/2014 até ás 13:45h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 15/08/2014
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Edital de Inexigibilidade 78.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.202
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 78.2014
(art. 25, caput e inciso III, da Lei n.º 8.666/1993)

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000, torna público que realizará contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este EDITAL, em conformidade com as condições que seguem:

1- Nos termos do art. 25, caput e inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, inexigível é a licitação para contratação da Banda Freunde Musikanten - Associação Pequeno Músico - para a 14ª Oktobertanz, a se realizar nos dias 20 e 21 de setembro neste Município de São Pedro de Alcântara/SC.

2- O serviço será prestado no dia 21 de setembro (domingo), com a apresentação da Banda no pavilhão externo da festa.

3- O valor total será de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

4- Para atendimento ao preceito do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, expõe-se o que segue:
4.1- Para a assinatura do contrato, a Banda contratada deverá apresentar, além de cópia de seu contrato social, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e CND's FGTS e INSS.

5- O recurso para pagamento da Banda contratada advém da dotação n.º 06.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (73)

6- No mais, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de agosto de 2014
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

Schroeder

Prefeitura

I Errata de Carta Convite Nº. 01/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE CARTA CONVITE Nº. 01/2014-PMS

PROCESSO Nº. 141/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Carta Convite nº. 01/2014-PMS, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e direção de som e também para fornecimento de exemplares de jornal de circulação regional para o Município de Schroeder, conforme Termo Referência - Anexo VIII, deste instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e os documentos para o CREDENCIAMENTO, fica determinado o dia 25 de agosto de 2014, até as 10h45min, o qual deverá ser entregue devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO ocorrerá às 11h, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES DE PROPOSTAS COMERCIAIS, no mesmo dia, após a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

5.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25 de agosto de 2014 às 10h45min devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

ANEXO VIII
CARTA CONVITE Nº. 01/2014 - PMS
TERMO REFERÊNCIA

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e direção de som e também para fornecimento de exemplares de jornal de circulação regional para o Município de Schroeder, sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e edição de som. Coleta de dados para divulgação de eventos e programas públicos. Organização de cerimonial para eventos da municipalidade.	4	MÊS	3.000,00	12.000,00
2	Fornecimento de 3.500 exemplares/mês, divididos quinzenalmente, de jornal de circulação regional, com no mínimo 02 paginas de noticias relacionadas ao município de Schroeder. A entrega deverá ser quinzenal, sendo 50% por quinzena.	4	MÊS	2.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL R$					20.000,00

ANEXO IX
CARTA CONVITE Nº. 01/2014 - PMS - PROCESSO Nº 141/2014-PMS
PROPOSTA COMERCIAL
NOME DE EMPRESA: _____
_____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____

RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____
UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e direção de som e também para fornecimento de exemplares de jornal de circulação regional para o Município de Schroeder, em conformidade com o estabelecido no Edital de Carta Convite nº. 01/2014-PMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e edição de som. Coleta de dados para divulgação de eventos e programas públicos. Organização de cerimonial para eventos da municipalidade.	4	MÊS		
2	Fornecimento de 3.500 exemplares/mês, divididos quinzenalmente, de jornal de circulação regional, com no mínimo 02 paginas de noticias relacionadas ao município de Schroeder. A entrega deverá ser quinzenal, sendo 50% por quinzena.	4	MÊS		
VALOR TOTAL R$					

Schroeder, 18 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.678/2014, de 14 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 5.678/2014, de 14 de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Noeli Aparecida Boehm, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.679/2014, de 15 de Agosto de 2014

PORTARIA No 5.679/2014, de 15 de agosto de 2014
REESTRUTURA A COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES E EVENTOS DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a Comissão Disciplinar de Esportes e Eventos - C.D.E.E., da Comissão Municipal de Esportes de Schroeder, que será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Elmer Sandro Quadros
- Vice-Presidente: Claus Hackbarth
- Secretária: Cristiane Finckler Lavaqui
- Vice-Secretário: Patrícia Hasse Onofre
- Membros: Ivo Dreyer
  Valfrido Pedro dos Santos
  Luiz Carlos Gonzaga dos Santos
  Adenilson Petry
  Eraldo José dos Santos
  Vilmar Gaedtke Junior

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Câmara Municipal

Portaria N. 016/2014

PORTARIA N. 06/2014
Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Gabinete

Valdevino Anjos dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Ailton Jose Metzner, para o cargo de Chefe de Gabinete, em consonância com a Lei Complementar n. 090/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Schroeder, 10 de março de 2014.
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Valdevino Anjos dos Santos
Presidente

Viviane Lessmann
Diretora Geral

Registrada e publicada nesta data.

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 076/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	076/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	VENSATI INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens do LOTE nº 01 referente a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instalação de um parquinho infantil (playground) com observância nas descrições e características mínimas, conforme especificações constantes no Anexo D do Edital em epígrafe. Os equipamentos que ora pretende-se adquirir tem por finalidade a instalação de um parque para recreação infantil na Creche Municipal Primeiros Passos, tendo em vista que é de grande importância para proporcionar aos alunos momentos de descontração e lazer, facilitando o relacionamento e a interação entre os colegas, conforme proposta educacional deste Centro de Educação. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 044/2014, juntamente com seus anexos.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens objetos licitados o valor total proposto de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Vigência.... Dotação	18/08/2014 á 20/09/2014. Orçamento vigente: 05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2.550- Manutenção da Creche Despesa 117 -44.90.00 DR 0010
SERRA ALTA, 18 de Agosto de 2014.	

FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contratual Nº 077/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	077/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nºs 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 33, 34, 36, 39 e 42 referente a aquisição de gêneros alimentícios garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município, pois uma merenda nutritiva é base para o crescimento dessa geração auxiliando ainda a desenvolver todo o potencial de aprendizagem. Os produtos serão adquiridos mensalmente de forma parcial, sendo que a quantidade será conforme a necessidade do referido Programa, compreendendo o período de Agosto a Dezembro/2014 de acordo com as especificações dos itens e quantidades em anexo ao Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 043/2014, juntamente com seus anexos.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 3.073,05 (Três mil, setenta e três reais e cinco centavos).
Vigência.... Dotação	25/08/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.920- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS Despesa 83 -33..90.00 DR 0022
SERRA ALTA, 18 de Agosto de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Contratual Nº 078/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	078/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	MERCADO BOLIS LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nºs 05, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 referente a aquisição de gêneros alimentícios garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município, pois uma merenda nutritiva é base para o crescimento dessa geração auxiliando ainda a desenvolver todo o potencial de aprendizagem. Os produtos serão adquiridos mensalmente de forma parcial, sendo que a quantidade será conforme a necessidade do referido Programa, compreendendo o período de Agosto a Dezembro/2014 de acordo com as especificações dos itens e quantidades em anexo ao Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 043/2014, juntamente com seus anexos.

Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 11.459,35 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Vigência.... Dotação	25/08/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.920- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS Despesa 83 -33..90.00 DR 0022
SERRA ALTA, 18 de Agosto de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Timbé do Sul

Prefeitura

Portaria 76/2014

PORTARIA Nº 76, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 467/88, de 16 de dezembro de 1988.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Daniela Grigio, matricula nº 2901, ocupante do Cargo de Monitor do PETI, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 120 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 15 de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

1° TA ao Contrato 83/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Telefônica Brasil SA
Objeto: Prorroga o prazo do Contrato n° 83/2013
Prazo: 14/08/2014 a 13/08/2015

Timbe do Sul/SC, 13/08/2014

Extrato do Contrato 68/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 68/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul

Contratado: Lider Pavimentação e Terraplanagem Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica para desassoreamento dos rios do Norte e Amola Faca, com a finalidade de recuperação de trechos danificados pele evento ocorrido em março/2014, conforme Convênio n° 033/SDC/2014 - Secretaria de Estado da Defesa Civil.

Valor: R$ 59.400,00 (cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 05/08/2014

Extrato do Contrato 69/2014
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 69/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul

Contratado: CJC - Pré Moldados Ltda ME
Objeto: aquisição de drenos de concreto para drenagem pluvial nos seguintes logradouros: Rua Luiz Zanelatto, Rua Angelo Rovaris, Rua Álvaro V. Pessetti, Rua Santo Antonio, Localidade de Rocinha, Localidade de Noa Vicença, Localidade de Rio do Salto, Localidade de Morro Azul,e Localidade de Figueira Bordignon, com a finalidade de recuperação de trechos danificados pele evento ocorrido em março/2014 conforme Convênio n° 033/SDC/2014 - Secretaria de Estado da Defesa Civil.
Valor: R$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 05/08/2014

Extrato do Contrato 70/2014
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 70/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul

Contratado: Msystem Informática Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, material de consumo para computadores impressoras e prestação de serviços técnicos na área de informática para a Administração Municipal de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 52.975,00 (cinqüenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) global estimado
Vigência: de 13/08/2014 a 31/12/2014

Câmara Municipal

Portaria 11/2014
PORTARIA 11/2014 de 15 de agosto de 2014.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do sul, no uso de suas atribuições que lhes confere a legislação vigente.

RESOLVE:
Art.1° - Fica exonerado o servidor José Luiz Pacheco, CPF Nº 412.732.810-04, ocupante do cargo Comissionado Assessor Parlamentar PC- 01 Matricula Nº 73, do quadro de pessoal Comissionado desta Casa Legislativa.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Timbé do Sul. 15 de agosto de 2014.
Ver. Cassiano Ghellere
Presidente

Publicada a presente portaria na secretaria Geral da Câmara na da supra.

Luiz José Warnier
Agente Legislativo

Timbó

Prefeitura

Portaria N° 1202, de 11 de Julho de 2014
PORTARIA N° 1202, DE 11 DE JULHO DE 2014
Nomeia Servidor para exercer cargo em Comissão na Administração Direta, a contar de 14 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor abaixo relacionado, a contar de 14 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/ SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Eduardo Espíndola	Assessor Institucional de Política Pública de Saúde /DAS-2	92

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso de Licitação Deserta - Pregão Presencial N.º 02 2014 Funrepom
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2014 FUNREPOM

O Município de Timbó torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Pregão Presencial nº. 02/2014 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUCO NATURAL PARA INTEGRAR A ALIMENTAÇÃO DOS POLICIAIS DA 2ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR EM TIMBÓ (REPETIÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014 FUNREPOM), sendo que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Timbó (SC), 15 de agosto de 2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 04 2014 Fundec - Horas Máquina - Caminhão
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 04/2014 - FUNDEC

OBJETO: contratação de serviço de horas máquina/caminhão (escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão basculante e motoniveladora) com operador/motorista destinadas à limpeza e remoção de escombros e entulhos em valas e ruas do município de Timbó/SC, conforme convênio SIAFI n.º 0680143, termo de compromisso 0152/2014, realizado entre o Estado de Santa Catarina por meio do Fundo Estadual da Defesa Civil e Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h30min do dia 29 de agosto de 2014. ABERTURA: dia 29 de agosto de 2014 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBÓ (SC), 15/08/2014
WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

Aviso Pregão Presencial N.º 26 2014 FMS - Aquisição de Créditos Para Telefonia Voip
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 26/2014 - FMS

OBJETO: aquisição de créditos telefônicos (voip) destinados às Unidades de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 02 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 02 de setembro de 2014 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 15/08/2014
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

Aviso Pregão Presencial N.º 90 2014 PMT - Serviço de Guincho
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 90/2014 - PMT

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de guinchos hidráulicos, munck, plataforma para caminhões e veículos leves, reboque e transporte de máquinas pesadas, incluindo combustível, motorista especializado e habilitado e demais equipamentos obrigatórios para atender às necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 01 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 01 de setembro de 2014 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 15/08/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 96 2014 PMT - Aquisição de Gêneros Alimentícios E Materiais de Copa E Cozinha
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 96/2014 - PMT

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h00min do dia 01 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 01 de setembro de 2014 as 15h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 15/08/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 97 2014 PMT - Serviços de Vigilância
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 97/2014 - PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância (não armada) e segurança patrimonial para atuar nas dependências públicas do município de Timbó e sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do Anexo I (termo de referência). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h00min do dia 04 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 04 de setembro de 2014 as 15h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 15/08/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Secretário Fundação Municipal de Esportes

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Câmara Municipal

Edital de Audiência Pública

A Câmara Municipal de Timbó convida a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da Comissão de Urbanismo, Obras Públicas, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, que se realizará no dia 22 de agosto de 2014, com início às 18 horas e 30 minutos, no Plenário do Legislativo, Rua Inglaterra esquina n.º 750 com Rua Projetada "A".

A audiência terá como tema "As Calçadas e Passeios Públicos no Município de Timbó" e contará com as presenças do Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Sr. Fabiano Martins Adriano, e da Arquiteta e Urbanista, Sra. Vivian Luciane Maas Barbosa.

Timbó, 15 de agosto de 2014.
Jorge Augusto Krüger
Presidente da Mesa Diretora

Waldemar Gebauer
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras Públicas, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.132 de 14 de Agosto de 2014

LEI Nº 3.132 DE 14 DE AGOSTO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR 205,296 (DUZENTOS E CINCO E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS), ST DE LENHA PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar 205,296 (duzentos e cinco e duzentos e noventa e seis metros estéreos) de lenha para a Fundação Hospitalar de Três Barras, conforme orientação dos órgãos florestais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 14 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Lei Nº 3.133 de 14 de Agosto de 2014

LEI Nº 3.133 DE 14 DE AGOSTO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE 94,71 M3 (NOVENTA E QUATRO METROS E SETENTA E UM CENTÍMETROS CUBICOS) DE PINUS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar 94,71 m3 (noventa e quatro metros e setenta e um centímetros cúbicos) de Pinus para a Fundação Hospitalar de Três Barras, com as seguintes descrições:

I - Sendo composta por 101 arvores da espécie Pinus Taeda, com idade aproximada de 15 (quinze) anos e no volume aproximado de 43,70 m3 (quarenta e três metros e setenta centímetros cúbicos).

II - Sendo composta por 269 arvores da espécie Pinus Elliotti, com idade aproximada de 10 (dez) anos e no volume aproximado de 51,01 m3 (cinquenta e um metros e um centímetro cúbicos)

Art. 2º. Totalizando a quantidade de 370 arvores com volume aproximado de 94,71 m3 (noventa e quatro metros e setenta e um centímetros cúbicos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 14 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Portaria Nº. 359 de 16 de Julho de 2014

PORTARIA Nº. 359 DE 16 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, MÁRCIA BENTO DOS SANTOS SIMAS, cargo de AUX ADMINISTRATIVO, Concursada - lotada na Secretaria de Administração, Cultura & Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar de da presenta data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 360 de 21 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 360 DE 21 DE JULHO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONTRATAR a Senhora SONIA ADELIA WIESE PEREIRA, aprovada através do processo Seletivo Temporário, para exercer suas funções no Cargo de PROFESSORA 40hrs, semanais. Lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 21 de julho de 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 361 de 21 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 361 DE 21 DE JULHO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o surgimento de vagas no quadro de pessoal do magistério público municipal havido em função de vários afastamentos e aposentadorias, conforme noticiado no Ofício 369/2014 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços junto às Unidades Educacionais.

RESOLVE :
Art. 1º. Alterar temporariamente a carga horária das seguintes servidoras:

I - ANGELITA DOMINGUES DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 14762.1-1, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.07.2014;

II - CLARICE APARECIDA MACIEL NUNES CAVALHEIRO, matrícula 364.6-22, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.07.2014;

III - ELIANE KARVAT VEIGA, matrícula 1059.6-8, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.07.2014;

IV - GISLAINE DE FÁTIMA KRIGINSKI, matrícula 18587.6-0, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.07.2014;

V - ISOLDE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA PAULUKA, matrícula 812.5-11, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.07.2014;

VI - LUCIANA BROZOSKI, matrícula 17579.0-1, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.07.2014.

VII - MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 10429.9-0, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.07.2014.

Art. 2º. A alteração de carga horária terá validade apenas para o ano letivo de 2014, cessando em caso de preenchimento da vaga a que estiver vinculado o servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 21 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

Portaria Nº 362 de 21 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 362 DE 21 DE JULHO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do requerimento autuado sob o nº 619/2014.
RESOLVE :

Art. 1º. Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº 242/2014 à servidora EDLEUDA DE ALMEIDA BARBOSA DA SILVA, matrícula 14190.9-0, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, determinando o retorno da mesma ao exercício normal de suas funções, a contar de 14 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 21 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

Portaria Nº 363 de 21 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº 363 DE 21 DE JULHO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde deste Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços de saúde.

RESOLVE :

Art. 1º. Alterar temporariamente a carga horária da servidora LETÍCIA REGINA CORRÊA, matrícula 13629.8-1, ocupante do cargo de nutricionista, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.07.2014, para exercício junto à Secretaria de Saúde, no que se refere à carga horária majorada.

Parágrafo Único. A presente alteração não afetará o desempenho do serviço que vem sendo exercido junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. A alteração de carga horária terá validade até que haja o preenchimento da vaga originária.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 21 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

Portaria Nº 364 de 21 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº 364 DE 21 DE JULHO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do requerimento protocolado sob o número 325/2014;

CONSIDERANDO, o parecer exarado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e o que preconiza o artigo 57 da Lei Complementar nº 140 de 08 de outubro de 2009.

RESOLVE :
Art. 1º. Alterar a carga horária da servidora ROSANA APARECIDA CORDEIRO PECCIN, matrícula 7169.2-7, ocupante do cargo de professor, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 21 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

Portaria Nº 365 de 21 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº 365 DE 21 DE JULHO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º. Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 136 caput e seguintes da Lei Complementar nº 138/2009, apure os fatos descritos na Comunicação Interna nº 01/2014 da Secretaria de Viação e Obras relativos a conduta do servidor JOÃO AUGUSTO SCHERER NETO - Condutor - matrícula nº 12.588.1, de possíveis infrações aos deveres previstos no art. 103, I, III,VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Barras.

Art. 2º. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 21 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 366 de 21 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº 366 DE 21 DE JULHO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º. Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 136 caput e seguintes da Lei Complementar nº 138/2009, apure os fatos relativos ao processo de ampliação do abrigo "LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS" no que pertine a conduta do servidor ACIR DEQUECH - Engenheiro Civil - matrícula nº 419.7, de possíveis infrações aos deveres previstos no art. 103, I, III,VI e art. 104, XV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Barras, em conformidade o contido no ofício nº 0005279-59.2012.8.24.0015-008 e respectivos autos da Ação Civil Pública.

Art. 2º. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 21 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 367 de 23 de Julho de 2014

PORTARIA Nº. 367 DE 23 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONTRATAR o Senhor, FELICIO DOBREFUOP, aprovado através do Processo Seletivo 01/2013, para exercer suas funções no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria de Educação Cultura & Esportes, a contar de da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 369 de 23 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 369 DE 23 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º. Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 130 e seguintes da Lei Complementar nº 138/2009, apure os fatos e a autoria que ocasionaram danos a caixa de câmbio do veículo ambulância placa MMK - 0151, em conformidade com o relato e documentos Anexo.

Art. 2º. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 23 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 370 de 25 de Julho de 2014

PORTARIA Nº. 370 DE 25 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o Senhor, RODRIGO CORREA, das funções que exercia no cargo de SECRETÁRIO DE CMEI - PC 08, lotado na secretaria de Educação Cultura & Esportes, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 25 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 371 de 25 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 371 DE 25 DE JULHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, ao servidor JEFERSON JOSE MIRANDA, no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS, 40hrs, Quadro de funcionários Temporário desta Prefeitura, Lotado na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 23/07/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 08/08/2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 25 de julho de 2014
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 372 de 28 de Julho de 2014
PORTARIA Nº. 372 DE 28 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora, JOSIANE ALBINGHAUS, para exercer as funções no cargo de SECRETÁRIA DE CMEI - PC 08, lotada na secretaria de Educação Cultura & Esportes, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 28 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 373 de 29 de Julho de 2014
PORTARIA Nº. 373 DE 29 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR [POR TÉRMINO DE CONTRATO] a Senhora, MARIZETE APARECIDA KUMINEK DOS SANTOS, das funções que exercia no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - aprovada através de Processo Seletivo "Emprego Público", lotada na secretaria de Saúde, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 374 de 29 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº. 374 DE 29 DE JULHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora JUSSARA APARECIDA MARTINS KESSIN, no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS, 40hrs, Quadro de funcionários Temporário desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 10/07/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 26/07/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de julho de 2014
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 375 de 01 de Agosto de 2014
PORTARIA Nº. 375 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o Senhor, ALFEU MOZART ALVES DOS SANTOS, das funções que exercia no cargo de SUB-DIRETOR - PC 07, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotado na secretaria de Educação Cultura & Esportes deste município, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 376 de 01 de Agosto de 2014
PORTARIA Nº. 376 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor, MATHEUS GERALDO DE LIMA, para exercer as funções no cargo de SUB-DIRETOR - PC 07, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotado na secretaria de Educação Cultura & Esportes deste município, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 377 de 01 de Agosto de 2014
PORTARIA Nº. 377 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor, HELIO BALAK, das funções que exercia no cargo de ASSESSOR DE GABINETE, quadro de funcionários Comissionado desta Prefeitura. Lotado no Gabinete do Prefeito deste município, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 378 de 01 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 378 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, a servidora MARILETE DE FATIMA PEREIRA CASTILHO, no cargo de PROFESSORA, 40hrs, Quadro de funcionários Emprego Público desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Saúde; 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 10/07/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 06/07/2014. O atestado chegou ao Setor de Recursos Humanos em 01 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 379 de 01 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº. 379 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR [A PEDIDO] o Senhor, RAFEL VEIGA, das funções que exercia no cargo de AUX ADMINISTRATIVO CAPS, aprovado através do Concurso Público Municipal 2014 - Emprego Público - quadro de funcionários Celetista desta Prefeitura. Lotado na secretaria de Saúde deste município, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 380 de 04 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº. 380 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor, JACOB DE ALMEIDA SCHEUER, para exercer as funções no cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, quadro de funcionários Comissionado desta Prefeitura. Lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município, a contar de 01/08/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 381 de 04 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº. 381 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR [A PEDIDO] a Senhora, KARINA SUDOSKI PROTSKA, das funções que exercia no cargo de AUX SERVIÇOS GERAIS, aprovada através do Processo Seletivo temporário - quadro de funcionários Estatutário desta Prefeitura. Lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 382 de 06 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº. 382 DE 06 DE AGOSTO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor, HELIO BALAK, para exercer as funções no cargo de ASSESSOR DE GABINETE, quadro de funcionários Comissionado desta Prefeitura. Lotado no Gabinete do Prefeito deste município, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 383 de 08 de Agosto de 2014
PORTARIA Nº. 383 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER: o gozo de férias da Servidora TANIA APARECIDA KARPEN GUEBERT, cargo de DIRETORA - PC 06 do quadro de pessoal Comissionado desta Prefeitura,10 (dez) dias de férias haver do período aquisitivo de 14/01/2013 a 13/01/2014, sustada pela Portaria 157/2014. A contar o gozo de: 11/08/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

Aviso de Licitação 66/2014
PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2014

O MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), representado neste ato por seu Prefeito MAURO DRESCH, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de pessoa jurídica para reforma na parte danificada do telhado do Ginásio Gabriel Hausberger no município de Treze Tílias - SC, conforme memorial descritivo constante no Anexo I, integrante do edital.
A abertura dos envelopes de habilitação e propostas será no dia 02 de Setembro de 2014 ás 09h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal sito na Praça Andreas Thaler, 25, o edital na integra poderá ser retirado no sitio da Prefeitura no endereço www.trezetilias.sc.gov.br.

Treze Tílias (SC), 15 de Agosto de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Trombudo Central

Prefeitura

Leilão Público 01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
LEILÃO Nº 01/2014

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Srº Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Leilão Público nº 01/2014 às 10 horas do dia 23 de setembro de 2014, tendo como local o AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, localizado junto a PREFEITURA, na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Alex Willian Hoppe, AARC 285, para venda à vista dos seguintes bens móveis inservíveis: LOTE 01 - CAR CAMIONETE FURGÃO IP/VW VAN, ano/modelo 1999/1999, placa CRF3157, RENAVAM 717480976, lance mínimo inicial: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). LOTE 02 - MIS/CAMIONETA VW KOMBI, ano/modelo 1997/1997, placa LYR7126, RENAVAM 680343776, lance mínimo inicial: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). LOTE 03 - PAS/MICRO HYUNDAI H100 GL, ano/modelo 2002/2002, placa MGV9910, RENAVAM 819617571, lance mínimo inicial: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). LOTE 04 - AUT GM CORSA MILENIUM, ano/modelo 2001/2002, placa MCF9522, RENAVAM 776514318, lance mínimo inicial: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). LOTE 05 - MICRO BESTA GS GRAND, ano/modelo 2001/2001, placa MBY6592, RENAVAM 756747015, lance mínimo inicial: R$ 10.000,00 (dez mil reais). LOTE 06 - VW PARATI 1.8 CROSSOVER, ano/modelo 2005/2005, placa MCQ6555, RENAVAM 858727463, lance mínimo inicial: R$ 12.000,00 (doze mil reais). LOTE 07 - VW KOMBI, ano/modelo 1995/1995, placa LWU6452, RENAVAM 630370192, lance mínimo inicial: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). LOTE 08 - CAMINHÃO BASC. M.BENZ/L, ano/modelo 1989/1990, placa LZC3142, RENAVAM 547723105, lance mínimo inicial: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). LOTE 09 - CAMINHÃO FORD/11000, ano/modelo 1984/1984, placa MAW2408, RENAVAM 550472290, lance mínimo inicial: R$ 14.000,00 (catorze mil reais). LOTE 10 - AUT GM CORSA, ano/modelo 2001/2001, placa MFJ3060, RENAVAM 772942587, lance mínimo inicial: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). LOTE 11 - ONIBUS SCANIA /K112CL, ano/modelo 1989/1989, placa ADR5275, RENAVAM 523191421, lance mínimo inicial: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). LOTE 12 - ESPALHADOR DE ESTERCO MPEL, lance mínimo inicial: R$ 1.000,00 (mil reais). LOTE 13 - PLANTADEIRA BERTANHA, lance mínimo inicial: R$ 100,00 (cem reais).
LOTE 14 - PLANTADEIRA BERTANHA, lance mínimo inicial: R$ 100,00 (cem reais). LOTE 15 - ENSILADEIRA NOGUEIRA, lance mínimo inicial: R$ 100,00 (cem reais). LOTE 16 - ENSILADEIRA JUMIL, lance mínimo inicial: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). LOTE 17 - ENSILADEIRA JUMIL, lance mínimo inicial: R$ 500,00 (quinhentos reais). LOTE 18 - TRATOR DE PNEUS FORD 5610, ano/modelo 1991/1991, lance mínimo inicial: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). LOTE 19 - TRATOR DE PNEUS FORD 5030, ano/modelo 1994/1994, lance mínimo inicial: R$ 6.000,00 (seis mil reais). LOTE 20 - TRATOR VALMET 685, ano/modelo 1996/1996, lance mínimo inicial: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). LOTE 21 - TRATOR VALMET 785, ano/modelo 1994/1994, lance mínimo inicial: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). LOTE 22 - PATROLA 140 S, lance mínimo inicial: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). LOTE 23 - PATROLA 140 D-M, lance mínimo inicial: R$ 6.000,00 (seis mil reais). LOTE 24 - CONSTRUÇÃO EM MADEIRA, lance mínimo inicial: R$ 1.000,00 (mil reais). LOTE 25 - CONSTRUÇÃO EM MADEIRA, lance mínimo inicial: R$ 1.000,00 (mil reais).
LOTE 26 - CONSTRUÇÃO EM MADEIRA, lance mínimo inicial: R$ 1.000,00 (mil reais).
Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas no website "www.trombudocentral.sc.gov.br", pelo telefone: (47) 3544-0271, ou no escritório da HOPPE LEILÕES, situado na Rua Colon, 180, Joinville (SC), telefone: (47) 3027-3900, e ainda pelo e-mail: contato@hoppeleiloes.com.br e pelo website: www.hoppeleiloes.com.br. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores.

Trombudo Central (sc), 13 de setembro de 2014
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

Processo 98.2014 Tomada de Preço 12/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2014
Edital tomada de preços p/obras e serviços nº 12/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações se acha aberto o Processo de Licitação para construção de uma cobertura do parque do centro de educação infantil conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e declaração de composição da mão-de-obra), parte integrante deste edital.
Entrega dos envelopes ás 9h do dia 03/09/2014.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Decreto N.063/2014

DECRETO N.º 063/2014, de 14 de agosto de 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 974/2013 de 03 de dezembro de 2013:

DECRETA:
Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE 1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Modalidade 449000.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0000.00 - Recursos Ordinários, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 R$ 45.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 14 de agosto de 2014
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 14/08/2014

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo N. 0054/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0054/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINA LASCOSKI
CPF: 083.901.929-77
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto Nº 11.217/14

DECRETO Nº 11.217/14, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13, de 06 de dezembro de 2013.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 - Fundo Municipal da Saúde	
2.063 - Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 - Aplicações Diretas	117.000,00
15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 - Fundo Municipal da Saúde	
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.5 9 - Aplicações Diretas	33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.2 0 - Aplicações Diretas	50.000,00
15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 - Fundo Municipal da Saúde	
2.065 - Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.1 6 - Aplicações Diretas	100.000,00
15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 - Fundo Municipal da Saúde	
2.066 - Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 - Aplicações Diretas	50.000,00
15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 - Fundo Municipal da Saúde	
2.067 - Programa DST/AIDS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.1 8 - Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	400.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2013 e excesso de arrecadação de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de agosto
de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação Nº 12/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE LUZ "TRIFÁSICO" PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL DE SOLDA, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, VOLTADO A QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: LUMIPLAST LTDA ME
VALOR: R$ 6.354,51 (seis mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)..
VIGÊNCIA: Inicia-se em 14/08/ 2014, com duração até o dia 31/12/2014.
FUNDAMENTO: Art. 24, II e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 14 de agosto 2014.
WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 11.222/14

DECRETO Nº 11.222/14 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13 de 06 de dezembro de 2013.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde,

crédito adicional no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 - Fundo Municipal da Saúde	
1.022 - Construção/Ampliação/Reforma de Unidades de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 - Aplicações Diretas	6.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	6.500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto
de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 47/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 47/2014-FMS. 1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS DA SAÚDE NA ESCOLA, DOS PROGRAMAS DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 29/08/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 15 de Agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 161/2014

PORTARIANº 161/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:
As servidoras JOSIANE BERKENBROCK MASOTE e ELIZABETH WINTER, para comporem o Comitê de Análise e Aprovação do PDE - Interativo - Plano de Desenvolvimento da Escola.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE AGOSTO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xavantina

Prefeitura

PP 51/2014 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2014 - PMXV

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de controle interno, conforme especificações constantes no Anexo "C" do Edital.
Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 28/08/2014.

Abertura: dia 28/08/2014, às 09:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 18 de agosto de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

PORTARIA 135/2014

PORTARIA Nº 135/2014
ANULA A PORTARIA Nº 132/2014, TORNANDO SEM EFEITOS TODOS OS ATOS DECORRENTES DA MESMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Anula a Portaria nº 132/2014, tornando Sem Efeitos Todos os Atos Decorrentes da Mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 11 de agosto de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O,M. (Diário Oficial dos Municípios)

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Concorrência 004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito em exercício COMUNICA que estará recebendo os interessados em participar da licitação referente ao Edital de Concorrência Pública n. 004/2014, até ás 08h45min do dia 19 de setembro de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE XAXIM - SC, tudo conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do processo licitatório. Tipo menor Preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de agosto de 2014.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito em exercício

Alteração de Edital de Chamada Pública 009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA 009/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM, através da presidente da comissão de Licitações COMUNICA QUE:
Fica retificado o item 2.4 do referido Edital, a saber:

Onde lê-se:
2.4 O presente edital estará disponível a partir de sua assinatura até a efetivação de uma proposta que atenda as especificações contidas neste edital.
Leia-se:
2.4 O presente edital estará disponível a partir da publicação deste e ficará aberto por no máximo dez dias.

As demais informações permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 15 de agosto de 2014.
Veridiana I C Busatta
Presidente da CPL

Associações

AMOSC

Resolução Nº 05/2014
RESOLUÇÃO Nº 05/2014

MAURI JOSÉ ZUCCO, Prefeito Municipal de Coronel Freitas e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso de atribuições conferidas pelo art. 26, incisos VIII e X, do Estatuto Social,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a baixa de bens móveis descritos abaixo constantes do cadastro patrimonial da AMOSC, por considera-los inservíveis, procedendo-se a alienação dos mesmos.

Plaqueta nº	Descrição do Bem	Valor R$
11	Máquina calculadora olivetti divisuma 612	10,00
43	Arquivo de aço pandin com duas gavetas	60,00
45	Escrivaninha de madeira em forma de l, com 4 gavetas armação de ferro	5,70
64	Mesa de madeira imbuia dimensão 2,10 x 1,00	7,50
79	Mesa em madeira	75,00
91	Cadeira estofada fixa com estrutura de ferro	1,50
95	Cadeira estofada fixa com estrutura de ferro	1,50
109	Cadeira estofada preta metalsul	1,50
181	Mesa de madeira c/ estrutura de ferro de 2,00 x 1,00 m	10,00
197	Mesa de cerejeira 2,50x1,20 m com estrutura de ferro	7,50
201	Cadeira estofada em corvim preto giratória	1,50
210	Armário de madeira com fechadura de engate tipo baú	4,50
232	Prateleira de madeira com suporte metal fixo em parede	30,00
239	Fichário acrílico para disquetes	1,00
281	Mesa para impressora	2,00
330	Mesa para impressora	2,00
347	Mesa para terminal belvisa	1,50
372	Cadeira giratória giroflex 6520	8,00
374	Cadeira giratória giroflex 6520	5,80
380	Cadeira cavaletti 2008	15,00
428	Mesa para terminal de microcomputador tubular 0,80x0,70	3,00
553	Microcomputador 486 dx4 100 mhz, prolinea 4/13s, memória ram 12 mb, hd 430 mb	120,00
589	Condicionador de ar master 15.000 btus	151,00
603	Microcomputador duron 1.9 ghz, placa mãe pcchips, hd 20 gb, memória ram 128 mb, multimídia: cd (leitor), som on board e caixas de som, 2 usb, 2 placas de redes, drive 1.44, teclado, mouse, placa de vídeo on board	294,00
651	Cadeira giratória cavaletti 4014	6,69
653	Cadeira giratória cavaletti 4014	6,69
654	Cadeira giratória cavaletti 4014	6,69
656	Cadeira giratória cavaletti 4004	8,75
664	Cadeira giratória cor preta, em couro sintético	6,60
670	Microcomputador athlon xp 2,0 ghz, placa mãe asus, hd 20 gb, memória ram 128 mb, monitor samsung 14", multimídia: cd (leitor) e som on board, 4 usb, placa de rede, drive 1.44, teclado, mouse, placa de vídeo off board riva	156,50
678	Máquina copiadora Workcenter Xerox	780,00
691	Aparelho de fax facsimili panasonic nic kx-fhd-331	580,00
694	Microcomputador sempron 1.6 ghz; placa mãe win fast; hd 40 gb; memória ram 256 mb; monitor aoc 15"; multimídia: cd (gravador), som on board; 4 usb; placa de rede; drive 1.44; teclado; mause; placa de vídeo on board	125,00
702	Microcomputador cdrw sansung 52x32x52, gabinete p4, 4 baias c/fonte, hd ide 80 gb, memória 256 mb, placa mãe foxcomn, processador celeron	95,00
708	Escrivaninha stander mdf, cor marfim, 2 gavetas com corrediça	98,61
712	Microcomputador processador intel pentium dual, placa mãe gigabyte, placa vídeo 256 mb, memória 1 gb, hd 160 gb, gravador de cd e dvd, gabinete, teclado, mouse, caixa de som, drive 1.44, monitor 17"	155,00
773	Switch de rede 24 portas	127,27
810	TV LG Modelo LED 42"	1.331,86

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 15 de agosto 2014.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito de Coronel Freitas
Presidente da AMOSC

Resolução Nº 04/2014
RESOLUÇÃO Nº 04/2014

MAURI JOSÉ ZUCCO, Prefeito de Coronel Freitas e Presidente da Associação de Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VIII e art. 26, inciso XV do Estatuto Social:

RESOLVE

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita para o exercício de 2015, estimada em R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), será arrecadada na forma do Anexo 3, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R$
Receitas Correntes	2.375.000,00
Receita de Contribuições	2.330.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00
Receitas de Capital	25.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
TOTAL	2.400.000,00

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2015, fixada em R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), será realizada em conformidade com os Anexos 4 e 5, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	R$
Secretaria Executiva	1.150.000,00
Departamento Técnico	790.000,00
Departamento Administrativo	460.000,00
TOTAL	2.400.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	R$
Despesas Correntes	2.306.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.600.000,00
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
Outras Despesas Correntes	700.000,00
Despesas de Capital	94.000,00
Investimentos	88.000,00
Amortização da Dívida	6.000,00
TOTAL	2.400.000,00

II - DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2015 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Secretaria Executiva, Departamento Técnico, Departamento Administrativo e seus respectivos Setores, conforme Anexo 6, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente da AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Chapecó, SC, 15 de agosto de 2014.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito de Coronel Freitas
Presidente da AMOSC

Resolução Nº 06/2014

RESOLUÇÃO Nº 06/2014

MAURI JOSÉ ZUCCO, Prefeito Municipal de Coronel Freitas e Presidente da AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso VI, do Estatuto Social e deliberação Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data,

RESOLVE
Art. 1º Fixar o valor da contribuição mensal para o exercício de 2015 dos municípios filiados a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, conforme Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 2º A contar do exercício de 2016, o reajuste da contribuição terá como base o incremento do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, do ano anterior.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 15 de agosto de 2014.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito de Coronel Freitas
Presidente da AMOSC

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO AMOSC 2015

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 06/2014

Municípios	Contribuição R$
01 - Águas de Chapecó	7.500,00
02 - Águas Frias	7.500,00
03 - Caxambu do Sul	7.500,00
04 - Chapecó	31.000,00
05 - Cordilheira Alta	7.500,00
06 - Coronel Freitas	13.000,00
07 - Formosa do Sul	7.500,00
08 - Guatambu	7.500,00
09 - Irati	7.500,00
10 - Jardinópolis	7.500,00
11 - Nova Erechim	7.500,00
12 - Nova Itaberaba	7.500,00
13 - Pinhalzinho	13.000,00
14 - Planalto Alegre	7.500,00
15 - Quilombo	13.000,00
16 - Santiago do Sul	7.500,00
17 - São Carlos	13.000,00
18 - Serra Alta	7.500,00
19 - Sul Brasil	7.500,00
20 - União do Oeste	7.500,00
TOTAL	195.500,00

Chapecó, SC, 15 de agosto de 2014.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito de Coronel Freitas
Presidente da AMOSC

Consórcios

CIGA

Portaria Nº 07/2014, de 15 de Agosto de 2014

Portaria nº 07/2014, de 15 de agosto de 2014
Dispõe sobre a contabilização dos repasses realizados pelos entes consorciados ao CIGA a partir de 01 janeiro de 2015.

O Prefeito de Herval d'Oeste, Nelson Guindani, na função de Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), tendo em vista subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados ao CIGA para o exercício de 2015;

Considerando que a portaria conjunta STN/SOF nº 5, de 08 de dezembro de 2011, foi emitida considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e uniformizar a classificação das despesas orçamentárias em âmbito nacional, em especial aquelas relacionadas a Consórcios Públicos, e alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e a Portaria Interministerial STN/SOF, nº I, de 20 de junho de 2011. Sendo que uma das alterações, conforme seu art. 1º, refere-se à inclusão na alínea "C" dos incisos I e II do Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, da seguinte modalidade de aplicação e respectivo conceito: "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005."

Considerando que a STN publicou a Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, a qual estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal. Quanto aos recursos dos consórcios públicos, tal Portaria estabelece que:
Art. 4º Constituem recursos dos consórcios públicos:
I - bens móveis ou imóveis recebidos em doação;
II - transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
III - tarifas e outros preços públicos;
IV - auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não compõem o consórcio público;
V - receita de prestação de serviços;
VI - recursos financeiros transferidos pelos entes da Federação consorciados, com base no contrato de rateio;
VII - outras receitas próprias.

Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.
§ 1º A lei orçamentária anual e os créditos adicionais do ente da Federação consorciado deverão discriminar as transferências a consórcio público, quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.
§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

Considerando que além das operações de transferência de recursos financeiros por meio dos contratos de rateio e das operações por meio de delegação da execução orçamentária, existe a possibilidade da operação de contratação do Consórcio Público por ente consorciado, conforme preceitua o art. 18 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.
Considerando que no caso do CIGA, os municípios consorciados podem optar por utilizar um ou mais Programas disponíveis aos entes consorciados, sendo que para cada Programa um instrumento contratual é formalizado entre as partes, no qual estão definidos os serviços a serem prestados, o valor mensal da contraprestação, a rubrica orçamentária e a vigência.
Considerando que os recursos são repassados ao CIGA pelos entes consorciados apenas quando há uma contraprestação de serviços por parte do CIGA. Sendo assim, entende-se que o contrato de rateio não é a modalidade mais indicada no caso do CIGA, uma vez que os custos administrativos do Consórcio não são rateados entre todos os entes consorciados, mas sim custeados com os recursos arrecadados junto aos entes consorciados que estão utilizando um ou mais serviços prestados pelo CIGA, RESOLVE:

Art. 1º Os recursos a serem repassados ao CIGA, a partir de 01 de janeiro de 2015, deverão ser empenhados conforme a seguinte natureza orçamentária:

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

CIMCATARINA

Aviso de Pregão Eletrônico Nº 0020/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2014

Objeto: Registro de Preços. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus e correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: Municípios de Pinheiro Preto e Videira, durante o período de 08 de setembro à 31 de dezembro de 2014. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18/08/2014 ate às 09:00 horas do dia 28/08/2014. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 28/08/2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 28/08/2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 15 de agosto de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA.

CIS Nordeste

Termo de Cooperação Técnica Nº 20/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2014.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SC - CISNORDESTE/SC E REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SC - CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, Bairro América - Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Mário Fernando Reinke, brasileiro, casado, portador do RG 488.606-2 e inscrito no CPF 399.964.099-53, doravante denominado simplesmente CISNORDESTE/SC, e a REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.484.316/0001-70, com sede à Rua Paraguai, nº 146, Jardim América, Centro, Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu administrador, Roberto Pires da Silva, portador do RG nº 3.989.079 e inscrito no CPF sob nº 008.902.739-60, doravante denominada simplesmente REVOLUCION, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo CISNORDESTE/SC de sistema informatizado desenvolvido pela REVOLUCION, denominado STLICITA, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, o controle e a gestão de processos licitatórios, com controle de autorizações de empenho e recebimento pelos Municípios consorciados ao CISNORDESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA
A REVOLUCION fornecerá ao CISNORDESTE/SC e aos Municípios consorciados, o acesso para a utilização do sistema STLICITA, assim como prestará todo o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para o CISNORDESTE/SC ou aos Municípios a ele consorciados, tampouco de seus representantes legalmente designados para condução dos processos licitatórios.

Parágrafo Único: O fornecimento do sistema e liberação de senhas de usuário dá-se em caráter de demonstração, pelo prazo ajustado à Cláusula Quinta, não sendo cobrada do CISNORDESTE/SC qualquer valor ou taxa durante o período ali definido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA REVOLUCION
São responsabilidades da REVOLUCION:
I. manter infra-estrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
II. assegurar o acesso aos dados do CISNORDESTE/SC apenas a usuários cadastrados, estes designados pelo CISNORDESTE/SC;
III. instruir o CISNORDESTE/SC e aos Municípios consorciados acerca da utilização do sistema;
IV. definir e informar canais de acesso a suporte ao usuário.
V. manter o funcionamento do sistema, comprometendo-se em analisar e fornecer, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações e implementações para melhoria do sistema.
VI. restabelecer o mais rápido possível o sistema quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à sua vontade, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa.
VII. indisponibilizar para utilização, com prévio aviso ao município, o sistema, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas.
VIII. suspender, temporariamente, o uso da(s) senha(s) em caso de tentativa de invasão do sistema, violação da lei, descumprimento das obrigações previstas neste acordo, ou qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e integridade do sistema, da Administração Pública ou da licitação em curso, mediante comunicação imediata ao município e, se for o caso, ao(s) licitante(s).
IX. responsabilizar-se pelo armazenamento, por trinta dias, dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema. Após esse prazo, o armazenamento será de responsabilidade do CISNORDESTE/SC.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CISNORDESTE/SC:
São responsabilidades da CISNORDESTE/SC:
I. não fornecer a terceiros, estranhos às atividades do CISNORDESTE/SC, senhas de acesso ao sistema, responsabilizando-se pelo uso sigiloso da senha;
II. a inserção de dados no sistema;~
III. utilizar o sistema estritamente para o uso ao qual se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, serão concluídos os processos eventualmente em andamento, antes da ruptura definitiva da cooperação ora ajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE
Fica assegurado ao CISNORDESTE/SC e para a REVOLUCION o direito de anunciar ao mercado o termo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de "marketing" de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO
Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESILIÇÃO
As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula, ressalvando-se a conclusão dos processos eventualmente em trâmite.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
O CISNORDESTE/SC publicará extrato do presente instrumento no Jornal de publicações oficiais do Município -DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da cidade de Joinville - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Joinville (SC), 24 de julho de 2014.

mário fernando reinke Presidente do CISNORDESTE/SC	Roberto Pires da Silva Administrador Revolucion

Anexo ao Termo de Cooperação Técnica

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões		
Promotor da licitação: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de SC - CISNORDESTE/SC		
Nome: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de SC - CISNORDESTE/SC		
Endereço: Rua Max Colin, nº 1.843 - Bairro América		
Cidade: Joinville		UF: SC
Telefone: (47) 3422-9838		Fax: (47) 3422-9838
CNPJ: 03.222.337/0001-31		
Responsável legal: Mário Fernando Reinke		
Cargo: Presidente		Telefone: (47) 3422-9838
Usuários do sistema		
1	Nome:Ana Maria Groff Jansen	
	CPF: 345.290.129-72	Função: Pregoeiro
	Telefone (47) 3422-9838	Celular:
	Fax:	E-mail: anamaria@cisamunesc.org.br
2	Nome: Roslaine de Oliveira	
	CPF: 061.241.329-23	Função: Equipe de apoio
	Telefone: (47) 3422-9838	Celular:
	Fax:	E-mail: roslaine@cisamunesc.org.br

Joinville, 24 de julho de 2014.
Mário Fernando Reinke
Presidente do Consórcio

CISAM

Balancete Financeiro - por Categoria Econômica Junho/2014

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	22.356,31	Despesa Orçamentária	1.394,15
RECEITA PATRIMONIAL	4.426,82	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.394,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.712,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.394,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.217,33		
Receita Extra - Orçamentária	1.394,15	Despesa Extra - Orçamentária	1.394,15
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.394,15	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.394,15
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.394,15	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.394,15
FORNECEDORES	1.394,15	FORNECEDORES	1.394,15
Saldos anteriores	621.200,59	Saldos atuais	642.162,75
BANCO C/ MOVIMENTO	621.200,59	BANCO C/ MOVIMENTO	642.162,75
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	644.951,05	Total	644.951,05

Capinzal, 03/07/2014

MARIZA BRESSAN DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC 017818-O-1

ANDEVIR ISGANZELLA
PRESIDENTE

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA JULHO/2014

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	16.793,35	Despesa Orçamentária	16.715,26
RECEITA PATRIMONIAL	5.352,73	Despesas exceto Intra-orçamentárias	16.715,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.081,94	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.440,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.358,68	INVESTIMENTOS	11.274,90
Receita Extra - Orçamentária	16.715,26	Despesa Extra - Orçamentária	16.715,26
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	16.715,26	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	16.715,26
OBRIGAÇÕES A PAGAR	16.715,26	OBRIGAÇÕES A PAGAR	16.715,26
FORNECEDORES	16.715,26	FORNECEDORES	16.715,26
Saldos anteriores	642.162,75	Saldos atuais	642.240,84
BANCO C/ MOVIMENTO	642.162,75	BANCO C/ MOVIMENTO	642.240,84
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	675.671,36	Total	675.671,36

Capinzal, 15/08/2014

TALES HENRIQUE MORÉS
CONTADOR SC 037340/O-2

ANDEVIR ISGANZELLA
PRESIDENTE

Consórcio Catarina

Extrato do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina - Consórcio Catarina

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA - CONSÓRCIO CATARINA

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA - CONSÓRCIO CATARINA

Considerações iniciais: à exemplo da maioria dos municípios brasileiros, os indicadores qualiquantitativo dos serviços de saneamento básico dos municípios de Santa Catarina também são insatisfatórios, sobretudo com relação a alguns de seus componentes. As demandas não atendidas e crescentes por esses serviços, assim como determinações legais estão a exigir empenho dos gestores públicos na busca de solução para esse grave problema.
O Governo do Estado de Santa Catarina e municípios destacados no presente protocolo de intenções, cientes da responsabilidade que lhes cabe como agentes promotores de mudança dessa situação, e tendo presente a enorme importância da figura institucional do consórcio intermunicipal nesse processo, sobretudo como instrumento de busca da universalização do acesso a esses serviços na região de atuação, entendem por bem constituir o Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina - Consórcio Catarina.
Objeto: o presente protocolo de intenções tem por objeto a constituição de uma autarquia interfederativa na modalidade de consórcio intermunicipal, objetivando a elaboração de estudos e projetos, planejamento e implantação, operação e fiscalização de sistemas que compõem os serviços de saneamento básico dos municípios consorciados.
Objetivos do consórcio: o Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina - Consórcio Catarina tem por objetivo defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios que integram o consórcio.
Fundamentos da decisão de constituição do consórcio: além das considerações iniciais já registradas que leva o Governo do Estado e municípios à decisão de constituição de uma autarquia interfederativa, contam ainda as seguintes: (I) O fato de a modalidade de cooperação federativa ter assento no Artigo 241 da Constituição Federal (na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4.6.1998), e encontrar-se disciplinada pela Lei nº 11.107, de 6.4.2005; (II) A Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; (III) A Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e sua posterior regulamentação, e pelo contrato de consórcio público daqui originado, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar; (IV) A importância do consórcio à universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e a conseqüente implicação no desenvolvimento dos municípios abrangidos; (V) O fato de os investimentos que se pretende realizar estarem em conformidade com as prioridades dos programas de governo nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e (VI) Que em razão de seu propósito, a implantação dessa autarquia interfederativa demandará o esforço conjunto dos municípios beneficiados, cuja operacionalização encontra no Consórcio Público sua melhor forma de dar concretude a tais objetivos.
Municípios destacados no Protocolo de Intenções: Anitápolis, Armazém, Bom Jardim da Serra, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Rancho Queimado, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Bonifácio, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Urubici e Urussanga.
Municípios subscritores do Protocolo de Intenções: Armazém, Braço do Norte, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Jaguaruna, Lauro Müller, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima e Treze de Maio.
Data da subscrição: 13 de junho de 2011.
Local de subscrição: Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina.
Considerações finais: a íntegra do texto do Protocolo de Intenções encontra-se à disposição para consulta nos arquivos da sede Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL, localizada à Rua Rio Branco, 67, Bairro Vila Moema, Tubarão-SC.
Para dirimir eventuais contendas deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Tubarão-SC.

CPIMMOC

Ata 05 Reunião

ATA 05 de 07 de Agosto de 2014

No dia 07 de agosto de 2014, reuniram-se na sede da Associação dos Municipios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC - Joaçaba, os (as) seguintes Prefeitos (as) dos municípios associados ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado-CPIMMOC, para Assembleia Geral Ordinária: Água Doce - Novelli Sganzerla; Catanduvas - Gisa Aparecida Giacomin; Erval Velho - Walter Kucher Junior; Ibicaré Ari Ferrari; Luzerna - Moises Diersman; - Ouro - Vitor João Faccin; Tangará - Euclidez Cruz; Treze Tílias- Mauro Dresch, e Capinzal, Joaçaba, Lacerdópolis, Vargem Bonita, por seus representantes. O Presidente do CPIMMOC, Sr. Vitor João Faccin, cumprimentou a todos, dando início a leitura da pauta, passando a palavra para o representante da empresa CORPLAN onde entregou o Plano de Resíduo Sólido para os municípios de Capinzal e Herval d" Oeste. Após a entrega a Prefeita Gisa Giacomin Presidente da AMMOC na oportunidade citou a importância da implantação do Programa Ambiental e Impacto Local das Políticas Públicas de Resíduos Sólidos e da urgência em implantar nos municípios consorciados. Em seguida o Sr. Elton Magrinelli biólogo e representante da Empresa Magrinelli apresentou o Projeto de Licenciamento Ambiental explanando a importância do destino correto dos Resíduos Sólidos e quais os problemas deste no ambiente, as responsabilidades a quem, como, e onde destina-lo, esclarecendo diversos pontos como: o custo para os municípios, a demora na liberação das Taxas e quais licenciamentos poderá ser feito, quem assumirá o trabalho e a fiscalização dos trabalhos, foi sugerido que se faça através do Consórcio e que tenha no Consórcio uma equipe Técnica para este trabalho, com isso terá agilidade e rapidez e o valor das taxas voltará ao municipio e terá economicidade para todos, se colocou que hoje o trabalho é feito pelo Estado e é muito moroso além de ser alta as taxas, com isso os municípios só tem a ganhar, com isso se levantou como será feito através do Consórcio qual será e onde a estrutura física para centralizar os trabalhos e como será a contratação da equipe e de que forma eles farão Licenciamento Ambiental, com isso ficou firmado e aprovado por todos os presentes que nos próximos dias o senhor Magrinelli entrará em contato com os senhores prefeitos para iniciar um primeiro trabalho em quatro meses que será o levantamento de dados, Leis, Decretos, que são exigidas e ajudar a organizar o Conselho Municipal, após esta primeira etapa, no início do próximo ano iniciaremos a segunda etapa pelo Consórcio. Foi convidado o senhor Roberto K. Pereira Secretário Executivo da AMAUC e responsável pelos Consórcios que integram a AMAUC falando sobre o funcionamento e os benefícios que os municípios tem por ser consorciado, principalmente os de pequeno porte,

o retorno financeiro e a unificação dos trabalhos, Marize Coletti, Diretora Executiva do CPIMMOC, colocou que nos próximos dias se fará uma reunião com os Contadores e o Assessor Jurídico dos municípios associados, quem fará a reunião é o Assessor Juridico do Consórcio Lambari e o senhor Vanderlei-contador, também do Consórcio Lambarí para melhor esclarecimentos dos Técnicos. Também foi colocado aos senhores Prefeitos que foi cadastrado no SICONV um Projeto no valor de 521.000,00 para compra de equipamentos para a estruturação nos municípios para atender o SUASA e também poderá atender o Licenciamento Ambiental, o Projeto é através do PROINF e Território da Cidadania, o mesmo esta em avaliação pelos Técnicos do Ministério. Os municípios terão que dar a contra partida. O Presidente falou para os prefeitos que vejam com seus Técnicos o Contrato de Rateio assinado pois precisamos o quanto antes, também foi aprovado pelos senhores prefeitos o Orçamento para 2014, e encaminhado a todos os contadores para as devidas providências. Também o Presidente colocou que com o Orçamento aprovado e organizado poderemos dar mais agilidade nos trabalhos e que se dará nós próximos dias andamento nos trabalhos com a empresa vencedora do processo licitatório Espaço Urbano, para a elaboração dos Planos Diretor participativos por último o Presidente pediu que cada prefeito faça um levantamento do que gostaria comprar em conjunto pelo Consórcio para o ano de 2015, e na próxima reunião trazer para que possamos nos organizar para o próximo ano. O presidente do Consórcio Público encerrou a reunião agradecendo a todos, foi por min lavrada esta ata.

Presidente: _____ Vitor João Faccin

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.08.18 14:19:47 -03'00'